



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.842

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 22 de outubro de 2019
Publicação: quarta-feira, 23 de outubro de 2019 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - *Prorroga os efeitos da Resolução nº 05, de 22 de setembro de 2019.* O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **Considerando** o contido no Processo Administrativo Eletrônico nº 2019.138.982 e, em especial, o disposto no Ofício nº 10, de 18 de outubro de 2019, oriunda da Coordenadoria do Mutirão Carcerário, solicitando a prorrogação dos trabalhos, em razão do número de detentos e as dificuldades encontradas com a nova sistemática do SEEU; **RESOLVE, ad referendum do Conselho da Magistratura:** Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Resolução nº 05, de 22 de setembro de 2019, que decretou o Regime de Jurisdição Conjunta na 1ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, exclusivamente nos Processos de Execução Penal, de conformidade com o que dispõe o art. 287, § 2º da Lei Complementar nº 96/2010 – LOJE. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.577/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e processo administrativo eletrônico nº 2019.227.209; Considerando os termos do art. 1º, Parágrafo 2º, Inciso II, da Resolução da Presidência nº 33, de 09 de maio de 2012, resolve: suspender as férias do magistrado abaixo relacionado, para gozo oportuno: **MAGISTRADO/ PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO** – Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital – 2012/1 - 20.11 a 19.12.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.578/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a convocação do Excelentíssimo Senhor Doutor **INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE**, Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno. **RESOLVE:** Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **CARLOS ANTÔNIO SARMENTO**, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital, para, no período de 21.10 a 15.12.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Turma Recursal da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, 22 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.579/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e processo administrativo eletrônico nº 2019.227.135; Considerando os termos do art. 1º, Parágrafo 2º, Inciso II, da Resolução da Presidência nº 33, de 09 de maio de 2012, resolve: suspender as férias do magistrado abaixo relacionado, para gozo oportuno: **MAGISTRADO/ PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO: TERCIO CHAVES DE MOURA** – Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital – 2013/2 - 20.11 a 19.12.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.580/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e processo administrativo eletrônico nº 2019.227.389; Considerando os termos do

art. 1º, Parágrafo 2º, Inciso II, da Resolução da Presidência nº 33, de 09 de maio de 2012, resolve: suspender as férias do magistrado abaixo relacionado, para gozo oportuno: **MAGISTRADO/ PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR** – Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital – 2014/2 - 20.11 a 19.12.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.581/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo de compensação de Plantão Judiciário, da Excelentíssima Senhora Doutora **GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO**, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.227.006; **RESOLVE:** Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **ANDREIA SILVA MATOS**, Juíza de Direito do 1º Juizado Auxiliar Cível da 2ª Circunscrição, para, no dia 24.10.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.583/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo de compensação de Plantão Judiciário, da Excelentíssima Senhora Doutora **JANETE OLIVEIRA FERREIRA RANGEL**, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa, em substituição, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.225.311; **RESOLVE:** Art. 1º Designar os magistrados, a seguir relacionados, para, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades judiciárias, no dia a seguir descrito: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADOS / DIA** - Sousa - 6ª Vara Mista e Diretoria do Fórum - **Mathews Francisco Rodrigues de Souza do Amaral (Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa)** - 25.10.2019; 7ª Vara Mista - **José Normando Fernandes (Juiz de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Sousa)** - 25.10.2019; 1º Juizado Especial Misto - **Mathews Francisco Rodrigues de Souza do Amaral (Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa)** - 25.10.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.584/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e Processo Administrativo 2019.218.476, **RESOLVE:** Conceder o gozo de férias, do Magistrado abaixo relacionado, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO** - AGÍLIO TOMAZ MARQUES - 2019/2 - 18.11 a 17.12.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.585/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora **MARIA DOS REMÉDIOS PORDEUS PEDROSA**, Juíza de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019.222.681, **RESOLVE:** Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **ANAMARIA CAVALCANTI CIRAULO**, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita, para, no período de 23 a 25.10.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, I, da Loje), dispensando a

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Márcio Muriilo da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
(Vice-Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. José Aurélio da Cruz
(Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva
(Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Márcio Muriilo da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

MEMBROS EFETIVOS
Des. João Benedito da Silva
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Leandro dos Santos

SUPLENTE
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(1º suplente)
Des. Fátima Bezerra Cavalcanti
(2º suplente)
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida (Presidente)
Des. Joás de Brito Pereira Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:
Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



Excelentíssima Senhora Doutora **AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO**, Magistrada, anteriormente designada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019. **Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.586/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor **LUIZ EDUARDO SOUTO CANTALICE**, Juiz de Direito do 3º Juizado Auxiliar de Família da 1ª Circunscrição, respondendo pela 2ª Vara da Infância e Juventude e Diretoria do Fórum, para o gozo de licença óbito, na forma do inciso II do Art. 137, Parágrafo único (Loje) e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019.227.707; e Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO**, Juíza de Direito do 12º Juizado Auxiliar Cível da 1ª Circunscrição, para, no período de **23.10 a 06.11.2019**, responder, pelo expediente da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019. **Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.588/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo de compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor **ANTÔNIO EUGÊNIO LEITE FERREIRA NETO**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga, em substituição a Comarca de Conceição e 1ª Vara Mista de Itaporanga, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nºs 2019.215.963; RESOLVE: Art. 1º designar, os Excelentíssimos Senhores Doutores Magistrados a seguir relacionados para, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades judiciárias, nos dias a seguir descritos: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADOS / DIAS** - ITAPORANGA - 1ª Vara Mista e Diretoria do Fórum - **Hyanara Torres Tavares de Souza** - Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga. - 24 e 25.10.2019; ITAPORANGA - 2ª Vara Mista - **Anna Maria do Socorro Hilário Lacerda** - Juíza de Direito Titular da 6ª Vara Mista da Comarca de Patos, respondendo pela 2ª Vara Mista de Piancó. - 24 e 25.10.2019; CONCEIÇÃO - Vara Única - **Kleyber Thiago Trovão Eulálio** - Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de São João do Rio do Peixe. - 24 e 25.10.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019. **Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.589/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora **CLARA DE FARIA QUEIROZ**, Juíza de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Araruna, para o gozo de licença médica, na forma do art. 127, inc. I (Loje), e o constante do processo Administrativo nº 2019.227.410; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **RÚSSIO LIMA DE MELO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Araruna, para, no dia 24.10.2019, responder, cumulativamente, pelos expedientes da 1ª Vara Mista e Diretoria do Fórum da mesma unidade judiciária e pela Comarca de Belém, na forma disposta no Anexo XIV - LC nº 96/2010 (Art. 183, parágrafo único, da Loje). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019. **Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.590/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo de compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor **ANTÔNIO EUGÊNIO LEITE FERREIRA NETO**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga, em substituição a Comarca de Conceição e 1ª Vara Mista de Itaporanga, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nºs 2019.206.823; RESOLVE: Art. 1º designar, os Excelentíssimos Senhores Doutores Magistrados a seguir relacionados para, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades judiciárias, no período a seguir descrito: **COMARCA / UNIDADE/ MAGISTRADOS / PERÍODO** - ITAPORANGA - 1ª Vara Mista e Diretoria do Fórum - **Hyanara Torres Tavares de Souza** - Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga. - 29,30 e 31.10 e 01.11.2019; ITAPORANGA - 2ª Vara Mista - **Anna Maria do Socorro Hilário Lacerda** - Juíza de Direito Titular da 6ª Vara Mista da Comarca de Patos, respondendo pela 2ª Vara Mista de Piancó. - 29,30 e 31.10 e 01.11.2019; CONCEIÇÃO - Vara Única - **Kleyber Thiago Trovão Eulálio** - Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de São João do Rio do Peixe. - 29,30 e 31.10 e 01.11.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019. **Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.591/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora **ANTONIETA LÚCIA MAROJA ARCOVERDE NÓBREGA**, Juíza de Direito da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital que se encontra em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor **LUIZ EDUARDO SOUTO CANTALICE**, Juiz de Direito do 3º Juizado Auxiliar de Família da 1ª Circunscrição, em substituição, para o gozo de licença óbito, na forma do inciso II do Art. 137, Parágrafo único (Loje) e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019.227.707; Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU		
COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:		
GRUPO - 1 - BAYEUX, CABEDELLO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA OUTUBRO/2019		
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara
27/10/2019	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELLO
GRUPO - 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ. OUTUBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
27/10/2019	CAAPORÃ	
GRUPO - 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO OUTUBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
27/10/2019	1ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	
GRUPO - 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ. OUTUBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
27/10/2019	SOLEDADE	
GRUPO - 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO OUTUBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
27/10/2019	PICUÍ	
GRUPO - 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA OUTUBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
27/10/2019	COREMAS	
GRUPO - 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA. OUTUBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
27/10/2019	UIRAÚNA	
GRUPO - 8 - ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, GUARABIRA, MARI, PIRPITUBA e SOLÂNEA. OUTUBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
27/10/2019	2ª VARA MISTA DA COMARCA DE ARARUNA	
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019. MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.		
COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando Resolução nº 26, de 16 de outubro de 2019, do Tribunal Pleno, publicada no Diário da Justiça do dia 17 de outubro de 2019, agregando a Comarca de São Mamede à Comarca de Patos, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que o magistrado abaixo responderá pelo plantão judiciário nos dias e na unidade judiciária a seguir:		
GRUPO - 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA. OUTUBRO/2019		
Dias	Magistrado	Comarca/Vara
21 a 27/10/2019	DR. DIEGO GARCIA OLIVEIRA	COMARCA DE COREMAS
Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de outubro de 2019. MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - Gerente de Primeiro Grau.		

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU				
COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e nos arts. 4º, 5º, 6º e 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 24 de outubro de 2019, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:				
DIA	DESEMBARGADOR			
24/10	ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS			
	SERVIDORES			
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
24/10	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena	Poliana Leite da Silva Brilhante e Adriano Alves Lopes	Haroldo Serrano de Andrade e Marcos Flávio Nóbrega de Paiva	Gilmar Araújo de Figueiredo
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019. MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU				
ENDEREÇO DE PLANTÃO Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)				
TELEFONES TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária - 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição - 3216-1475; Diretoria Jurídica - 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439				

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL Assessora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues
	DIÁRIO DA JUSTIÇA Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio
	Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO "DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR" Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio) site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO**, Juíza de Direito do 12º Juizado Auxiliar Cível da 1ª Circunscrição, para, no período de 23 a 28.10.2019, responder, pelo expediente da Diretoria do Fórum da Infância e Juventude da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.592/2019 A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora **ÉRICA VIRGÍNIA DA SILVA PONTES ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO**, Juíza de Direito do 10º Juizado Auxiliar da Cível da 1ª Circunscrição, em substituição, para o gozo de licença médica, na forma do art. 127, inc. I (Loje), e o constante do processo Administrativo nº 2019.227.348; RESOLVE: Art. 1º designar, os Excelentíssimos Senhores Doutores Magistrados a seguir relacionados para, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades judiciárias, no dia a seguir descrito: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADOS / DIA** - CAPITAL - 6ª Vara de Família - **IVANOSKA MARIA ESPERIA GOMES DOS SANTOS** – Juíza de Direito do Juizado Auxiliar de Sucessões da 1ª Circunscrição - 24.10.2019; 7ª Vara de Família - **ANTÔNIO DO AMARAL** – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Família da Comarca da Capital. - 24.10.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270.164-2-EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2010 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e SICREDI – JOÃO PESSOA (SICREDI EVOLUÇÃO) INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Permissão de Uso nº 02/2010. OBJETO: Alterar a área da Permissão de Uso para um espaço físico contendo 90 m² e localizado no primeiro andar do prédio do Fórum Cível da Capital, bem ainda reajustar a contraprestação pelo uso para o valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/1993. João Pessoa – PB, 04 de Outubro de 2019. DESEMBARGADOR **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000123-28.2014.815.0191. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Município de Soledade. ADVOGADO: Yurick Willander de Azevedo Lacerda (oab/pb 17.227). APELADO: Eunice Cerino Barbosa de Lacerda. ADVOGADO: Antônio Michele Alves Lucena (oab/pb 9.449).. Fica prejudicada a análise da remessa necessária e da apelação.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000263-68.2013.815.0071. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Josefa Inocencio dos Santos. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva Oab/pb 4007. APELADO: Município de Areia. ADVOGADO: Luiz Gustavo Silva Moreira, Oab/pb 16.825.. Fica prejudicada a análise da apelação e da remessa necessária.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000647-60.2013.815.0611. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Edileide Xavier de Oliveira. ADVOGADO: Suênia de Sousa Moraes (oab/pb 13.115). APELADO: Município de Mari. ADVOGADO: Alfredo Juvino Lourenço Neto (oab/pb 21.544).. Fica prejudicada a análise da apelação.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000744-74.2018.815.0000. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Fábio Andrade Medeiros (oab/pb Nº 10.810), Município de João Pessoa Procurador: Ademar Azevedo Régis E Maria Socorro de Souza Feitosa (substituta Processual de Francisco Nunes Feitosa). ADVOGADO: Lidiane Silva Moreira (oab/pb Nº 13.381). APELADO: Os Mesmos.. Fica prejudicada a análise da apelação e da remessa necessária.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000787-29.2016.815.0631. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Município de Juazeirinho. ADVOGADO: Sebastiao Brito de Araujo Oab/pb 23339. APELADO: Maria das Neves Lino Oliveira. ADVOGADO: Abmael Brilhante de Oliveira (oab/pb Nº 1.202).. Fica prejudicada a análise da apelação e da remessa necessária.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000982-91.2015.815.0261. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Município de Pianco. ADVOGADO: Arthur Azevedo Leite (oab/pb Nº 22.281). APELADO: Maria Francisca de Almeida Silva Idelfonso. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite (oab/pb Nº 13.293).. Ante o exposto, NÃO CONHEÇO O PRESENTE APELO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001145-98.2011.815.0071. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Luciana dos Santos Silva. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva Oab Pb 4007. APELADO: Município de Areia. ADVOGADO: Gustavo Moreira - Oab/pb 16.825.. Fica prejudicada a análise da apelação e da remessa necessária.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0005269-18.2015.815.2001. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Roberto Mizuki, Sebastiao Pereira do Nascimento E Pbprev-paraiba Previdencia. ADVOGADO: Bianca Diniz de Castilho Santos (oab/pb 11.898) E Ana Cristina de Oliveira Vilarim (oab/pb 11.967) e ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17.281). APELADO: Os Mesmos.. Fica prejudicada a análise da remessa necessária e das apelações.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0006635-92.2015.815.2001. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Thiago da Silva Brandao. RECORRENTE: Estado da Paraíba - Procurador: Alexandre Magnus F. Freire. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves - Oab/pb 14.640 E Outro. APELADO: Estado



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Diretor de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no Ato da Presidência nº 09, de 04 de fevereiro de 2019, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Maria Goretti Moreira da Costa	2019.203.575	Chefe de Cartório	Campina Grande	18/09/2019	Renovar o certificado digital.
Valter Francisco de Melo	2019.221.023	Requisitado	Alhandra	08/10/2019	Buscar processos para digitalização.
Mário Pereira de Albuquerque	2019.222.946	Requisitado	Bananeiras	07/10/2019	Conduzir servidores do setor psicossocial para realizarem visita e estudo psicossocial.
Eliana de Lourdes dos S. G. Medeiros	2019.223.666	Chefe de Cartório	João Pessoa	11/10/2019	Renovar o certificado digital.
Paulo Bezerra Wanderley	2019.222.091	Requisitado	Caaporã	10/10/2019	Conduzir magistrado para atuar em substituição.
Valter Francisco de Melo	2019.221.138	Requisitado	Boqueirão	09/10/2019	Conduzir magistrado para realizar atividades referentes à Meta 04, do CNJ.
José Sandro Bento de Moraes	2019.223.512	Requisitado	Santana dos Garrotes	15/10/2019	Conduzir magistrada para atuar em substituição.
Eraldo Ribeiro Nascimento	2019.223.891	Requisitado	Areia	13/10/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário.
Walfredo Wagner Trajano Ferreira	2019.223.168	Chefe de Cartório	João Pessoa	11/10/2019	Renovar o certificado digital
Iria Guazzi Linden	2019.224.329	Oficial Judiciário	Natal	09/10/2019	Realizar visita ao TJRN, para conhecer o Sistema Eletrônico de Precatórios.
José Irineu Ferreira do Nascimento	2019.220.617	Requisitado	Areia, Alagoinha e outras	10/10/2019	Entregar material permanente.
José Irineu Ferreira do Nascimento	2019.220.676	Requisitado	Araruna, Bananeiras e outras	11/10/2019	Entregar material permanente
Paulo Bezerra Wanderley	2019.223.248	Requisitado	Pilar	09 e 11/10/2019	Conduzir magistrado para atuar em substituição.
Eraldo Ribeiro Nascimento	2019.223.867	Requisitado	Areia	12/10/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário.
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	2019.220.772	Requisitado	Mamanguape	11/10/2019	Fim de conduzir servidores da COINJU.
Jardel Rufino Sá	2019.224.458	Oficial Judiciário	Sousa, Catolé do Rocha e outras	21 a 25/10/2019	Realizar inspeção técnica do Projeto Acesso Seguro nas referidas comarcas.
Gilvandro Braga de Lima	2019.220.949	Requisitado	Caaporã	07, 08 e 11/10/2019	Conduzir magistrado para atuar em substituição
Maíra Brito Marques	2019.224.312	Oficial Judiciário	Natal	09/10/2019	Realizar visita ao TJRN, para conhecer o Sistema Eletrônico de Precatórios.
José Humberto de Moraes Pereira	2019.223.449	Requisitado	Piancó	15/10/2019	Conduzir servidor da DITEC para realizar visita técnica.
Francisco de Assis de Lima Araújo	2019.220.641	Requisitado	Catolé do Rocha, Alagoa Nova e outras	07 a 10/10/2019	Entregar material de expediente e recolher material permanente.
Jefferson Louis de Almeida Alves	2019.223.393	Analista Judiciário	João Pessoa	15/10/2019	Renovar o certificado digital.
Gilvandro Braga de Lima	2019.220.844	Requisitado	Conde	09 e 10/10/2019	Conduzir magistrado para atuar em substituição.
Mário Pereira de Albuquerque	2019.224.013	Requisitado	Solânea	12/10/2019	Cumprir diligência durante o plantão judiciário.
Mário Pereira de Albuquerque	2019.224.021	Requisitado	Solânea	13/10/2019	Cumprir diligência durante o plantão judiciário.
Edmilson José Cavalcanti da Silva	2019.223.914	Requisitado	Queimadas	12/10/2019	Conduzir oficial de justiça para realizar diligência referente ao plantão judiciário.
Nadja Elba Pontes Cordeiro	2019.224.177	Oficial de Justiça	Queimadas	12/10/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário.
Tony Fábio Cavalcante Viana	2019.224.273	Auxiliar Judiciário	Campina Grande	25/10/2019	Ministrar curso de Capacitação de Conciliadores e Mediadores Judiciais, promovido pelo NUPEMEC.
Otávio Luiz de Araújo	2019.223.906	Requisitado	São João do Cariri	13/10/2019	Cumprir diligência durante o plantão judiciário.
Otávio Luiz de Araújo	2019.223.875	Requisitado	São João do Cariri	12/10/2019	Cumprir diligência durante o plantão judiciário
Mário Pereira de Albuquerque	2019.223.998	Requisitado	Araruna	11/10/2019	Conduzir servidores do CEJUCS para realizarem audiências de conciliação.
Rogério Araújo de Albuquerque	2019.224.169	Requisitado	Queimadas	16/10/2019	Conduzir magistrado para realizar atividades referentes à Meta 04, do CNJ.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 82/2019

Institui grupo de trabalho destinado à realização da 15ª etapa do Programa Nacional "Justiça pela Paz em Casa", do Conselho Nacional de Justiça,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuições legais;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta;

CONSIDERANDO o contido na Resolução 254/2018 do Conselho Nacional de Justiça que em seu artigo 5º dispõe que o Programa Nacional "Justiça pela Paz em Casa" objetiva aprimorar e tornar mais célere a prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher por meio de esforços concentrados de julgamento e ações multidisciplinares de combate à violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico do TJPB – Prevenir e racionalizar litígios;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir equipes de trabalho para, sob a coordenação da MM. Juíza Graziela Queiroga Gadelha de Sousa, desempenhar, sem afastamento das atividades regulares, em jornadas ordinárias e extraordinárias, a realização de audiências em esforço concentrado e a prolação de despachos, decisões, análises de medidas protetivas de urgência e sentenças referentes à 15ª etapa do Programa Nacional "Justiça pela Paz em Casa" do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes períodos e equipes para atuarem na Comarca de João Pessoa:

I – no período de **21 de outubro a 01 de novembro de 2019**, com 20 (vinte) horas extraordinárias:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
477.788-3	ALBANISE CARNEIRO DE ANDRADE	Chefe de Cartório
473.825-0	GIVANILDO VIRGOLINO DA SILVA	Técnico Judiciário
468.806-6	HERCILIA MARIA DE SOUZA PIRES	Técnico Judiciário
472.088-1	SADRIONARA SOARES PACHECO NERI	Assessor de Gab. do Juízo de 1º Grau

II – nos períodos de **04 a 22 de novembro**, com 30 (trinta) horas extraordinárias:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
477.788-3	ALBANISE CARNEIRO DE ANDRADE	Chefe de Cartório
472.020-2	FRANCISCA FERNANDES PINHEIRO VIEIRA	Técnico Judiciário
473.825-0	GIVANILDO VIRGOLINO DA SILVA	Técnico Judiciário
468.806-6	HERCILIA MARIA DE SOUZA PIRES	Técnico Judiciário
469.156-3	IRINEIA MARIA SILVA REIS DE SOUZA	Técnico Judiciário
470.485-1	LUCIANA CORREIA LIMA DE MACEDO	Técnico Judiciário
477.650-0	MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO	Técnico Judiciário
469.958-1	MARIA CELESTE ANGELO DE VASCONCELOS COSTA	Oficial Judiciário I
470.995-1	NILMA CRISTIANE BATISTA DE MORAES REGO	Técnico Judiciário
476.579-6	RUBIANA GALDINO GUEDES BRASILINO	Técnico Judiciário
472.088-1	SADRIONARA SOARES PACHECO NERI	Assessor de Gab. do Juízo de 1º Grau
477.513-9	SUENIA CRISTINA SILVA SOUZA NADER	Assessor de Gab. do Juízo de 1º Grau
477.801-4	THAYSE VILAR DE HOLANDA	Técnico Judiciário
470.017-1	VALDILENE FERREIRA SEIXAS	Técnico Judiciário

III – nos períodos de **04 a 22 de novembro de 2019**, com 30 (vinte) horas extraordinárias:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
474.807-7	AMÁLIA HELENA MALHEIROS RIBEIRO	Oficial de Justiça
471.253-6	ANA MARIA CORREIA BIONE DE ARAUJO	Oficial de Justiça
472.153-5	ANA TEREZA SANTIAGO DE BRITO	Oficial de Justiça
473.270-7	CARMEM CHRISTINA MEIRELES	Oficial de Justiça
470.252-2	GIOVANNY MEDEIROS VILAR	Oficial de Justiça
473.999-0	HALISSON DE SOUSA COSTA	Oficial de Justiça
472.789-0	IRONILDO SILVESTRE QUIRINO SILVA	Oficial de Justiça
473.533-1	KATIA REGINA FREIRE DE ALBUQUERQUE DORE	MARQUES Oficial de Justiça
472.590-5	LUCIANA MATOS SARMENTO DINIZ E SILVA	Oficial de Justiça
471.353-2	MARCOS NUNES DE OLIVEIRA	Oficial de Justiça
471.315-0	MARIA APARECIDA CAVALCANTI TOLFO	Oficial de Justiça
471.289-7	MARIA GORETTI B. B. DE ALMEIDA	Oficial de Justiça
471.979-4	MARISA ALVES TOSCANO DE BRITO	Oficial de Justiça
476.933-3	MARLI SOARES DOS SANTOS	Técnico Judiciário
474.040-8	MICHELLE KESSY HONORIO COSTA	Oficial de Justiça
95.094-7	MILTON CAPELETTI	Oficial de Justiça
468.169-0	RONALDO OLIVIO DE MACENA	Oficial de Justiça
711.152	SAULO JOSÉ ALVES DO AMARAL	Oficial de Justiça
473.464-5	VIRGINIA GONDIM DE OLIVEIRA	Oficial de Justiça

IV – no período de **25 a 29 de novembro de 2019**, com 10 (dez) horas extraordinárias:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
477.788-3	ALBANISE CARNEIRO DE ANDRADE	Chefe de Cartório
473.621-4	ALISSON DE SA PONCE LEON	Assessor de Gab. do Juízo de 1º Grau
472.153-5	ANA TEREZA SANTIAGO DE BRITO	Oficial de Justiça
472.020-2	FRANCISCA FERNANDES PINHEIRO VIEIRA	Técnico Judiciário
477.592-9	FRANCISCA NAYANA DANTAS DUARTE	Assessor de Gab. do Juízo de 1º Grau
473.825-0	GIVANILDO VIRGOLINO DA SILVA	Técnico Judiciário
468.806-6	HERCILIA MARIA DE SOUZA PIRES	Técnico Judiciário
469.156-3	IRINEIA MARIA SILVA REIS DE SOUZA	Técnico Judiciário
470.485-1	LUCIANA CORREIA LIMA DE MACEDO	Técnico Judiciário
473.700-8	LUCIANA DE SENA TAVARES LACET	Assessor de Gab. do Juízo de 1º Grau
477.650-0	MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO	Técnico Judiciário
469.958-1	MARIA CELESTE ANGELO DE VASCONCELOS COSTA	Oficial Judiciário I
474.040-8	MICHELLE KESSY HONORIO COSTA	Oficial de Justiça
470.995-1	NILMA CRISTIANE BATISTA DE MORAES REGO	Técnico Judiciário

476.579-6	RUBIANA GALDINO GUEDES BRASILINO	Técnico Judiciário
472.088-1	SADRIONARA SOARES PACHECO NERI	Assessor de Gab. do Juízo de 1º Grau
71.115-2	SAULO JOSE ALVES DO AMARAL	Oficial De Justiça
470.618-8	SILAS NERI CARLOS	Assessor de Gab. do Juízo de 1º Grau
477.513-9	SUENIA CRISTINA SILVA SOUZA NADER	Assessor de Gab. do Juízo de 1º Grau
477.801-4	THAYSE VILAR DE HOLANDA	Técnico Judiciário
470.017-1	VALDILENE FERREIRA SEIXAS	Técnico Judiciário

V – no período de **02 a 06 de dezembro de 2019**, com 10 (dez) horas extraordinárias:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
477.788-3	ALBANISE CARNEIRO DE ANDRADE	Chefe de Cartório
472.020-2	FRANCISCA FERNANDES PINHEIRO VIEIRA	Técnico Judiciário
473.825-0	GIVANILDO VIRGOLINO DA SILVA	Técnico Judiciário
468.806-6	HERCILIA MARIA DE SOUZA PIRES	Técnico Judiciário
469.156-3	IRINEIA MARIA SILVA REIS DE SOUZA	Técnico Judiciário
470.485-1	LUCIANA CORREIA LIMA DE MACEDO	Técnico Judiciário
477.650-0	MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO	Técnico Judiciário
469.958-1	MARIA CELESTE ANGELO DE VASCONCELOS COSTA	Oficial Judiciário I
470.995-1	NILMA CRISTIANE BATISTA DE MORAES REGO	Técnico Judiciário
476.579-6	RUBIANA GALDINO GUEDES BRASILINO	Técnico Judiciário
477.513-9	SUENIA CRISTINA SILVA SOUZA NADER	Assessor de Gab. do Juízo de 1º Grau
477.801-4	THAYSE VILAR DE HOLANDA	Técnico Judiciário
470.017-1	VALDILENE FERREIRA SEIXAS	Técnico Judiciário

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes períodos e equipes para atuarem na Comarca de Campina Grande:

I – nos períodos de **21 de outubro a 01 de novembro de 2019**, com 18 (dezoito) horas extraordinárias:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
469.227-6	MARIA DALVA ALVES	Técnico Judiciário
473.644-3	JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA	Chefe de Cartório
472.899-8	LUCIA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	Técnico Judiciário
470.997-7	GENEZIO FERNANDES FIGUEREDO	Técnico Judiciário
472.447-0	SANDRA RODRIGUES DE FARIAS	Técnico Judiciário
473.975-2	LUCINEIDE ADÃO SANTOS DA SILVA	Técnico Judiciário
469.418-0	JOCIANE DE ARAUJO	Técnico Judiciário
473.961-2	GEVANIA CARLOS DE BRITO	Técnico Judiciário

II – nos períodos de **04 a 22 de novembro de 2019**, com 12 (doze) horas extraordinárias:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
469.227-6	MARIA DALVA ALVES	Técnico Judiciário
473.644-3	JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA	Chefe de Cartório
472.899-8	LUCIA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	Técnico Judiciário
470.997-7	GENEZIO FERNANDES FIGUEREDO	Técnico Judiciário
472.447-0	SANDRA RODRIGUES DE FARIAS	Técnico Judiciário
473.975-2	LUCINEIDE ADÃO SANTOS DA SILVA	Técnico Judiciário
469.418-0	JOCIANE DE ARAUJO	Técnico Judiciário
473.961-2	GEVANIA CARLOS DE BRITO	Técnico Judiciário

III – nos períodos de **29 de outubro a 19 de novembro de 2019**, com 30 (trinta) horas extraordinárias:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
468.159-2	JOSE DANTAS DA SILVA	Oficial de Justiça
471.484-9	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	Oficial de Justiça
472.611-1	MARCEL JOSE QUEIROGA MACIEL	Oficial de Justiça

IV – nos períodos de **02 a 06 de dezembro de 2019**, com 10 (dez) horas extraordinárias:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
469.227-6	MARIA DALVA ALVES	Técnico Judiciário
473.644-3	JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA	Chefe de Cartório
472.899-8	LUCIA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	Técnico Judiciário
470.997-7	GENEZIO FERNANDES FIGUEREDO	Técnico Judiciário
472.447-0	SANDRA RODRIGUES DE FARIAS	Técnico Judiciário
473.975-2	LUCINEIDE ADÃO SANTOS DA SILVA	Técnico Judiciário
469.418-0	JOCIANE DE ARAUJO	Técnico Judiciário
473.961-2	GEVANIA CARLOS DE BRITO	Técnico Judiciário

Art. 4º Determinar a designação, em tempo oportuno, de 03 (três) magistrados na comarca de João Pessoa e 02 (dois) magistrados na comarca de Campina, para a realização das audiências agendadas para a semana de **25 a 29 de novembro de 2019** e demais atos que se fizerem necessários para o cumprimento dos processos contemplados nessa fase do Projeto.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes períodos e equipes para atuarem na Comarca de Santa Rita:

I – no período de **18 a 29 de novembro de 2019**, com 20 (dez) horas extraordinárias:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
477.391-8	IGOR LOPES LACERDA	Analista Judiciário
478.227-5	LEANDRO ASSIS DANTAS	Técnico Judiciário
477.352-7	RODRIGO HERMANY FIQUEIREDO VILAR	Técnico Judiciário
478034-5	RAPHAELA MARIA MOURA RIBEIRO ONOFRE	Assessor de Gab. do Juízo de 1º Grau

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Justiça, Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2019.

Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos
PRESIDENTE

(PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 16-10-2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)



foram relatados pacientes com 13,15 e 18 anos (revisão em Schinzel, 19844). A sobrevida parece estar relacionada com a gravidade das malformações congênitas (Goodman Eamp; Gorlin, 19773).” (KOFFMANN, Célia Eamp; GONZALEZ, Claudete H. Trissomia 18 ou Síndrome de Edwards)(https://www.portalsaofrancisco.com.br/saude/sindrome-de-edward->, acessado no dia em 03.10.2019). Em síntese, não há nos autos elementos suficientes para embasar a pretensão inicial. Muito menos não há na legislação brasileira qualquer comando legal autorizando o magistrado investir-se de poderes para mandar interromper a gravidez nos moldes requeridos. Verifico que nenhum dos princípios constitucionais de proteção à vida, à dignidade da pessoa humana, de respeito pela vida humana, repito, todos atuais e vigentes, determinam a preservação da vida. A propósito, trago precedentes jurisprudenciais da inadmitindo a interrupção da gravidez, confira-se: “APELAÇÃO. PEDIDO DE INTERRUPTÃO DA GESTAÇÃO. FETO PORTADOR DA SÍNDROME DE EDWARDS. LAUDO MÉDICO APONTANDO POSSIBILIDADE DE VIDA FORA DO VENTRE MATERNO. GESTAÇÃO COM 33 SEMANAS. ABORTO EUGÊNICO. INADMISSIBILIDADE. 1. Os apêntes buscam a reforma da decisão que indeferiu pedido de autorização judicial para proceder a interrupção da gravidez, alegando que a saúde da gestante está em risco, em razão de o feto apresentar a anomalia genética chamada síndrome de edwards ou trissomia do cromossomo 18, a qual lhe causa múltiplas malformações que o levarão a morte antes ou logo após o parto. Quando comprovado que o feto não terá chances de conhecer a vida fora do útero materno, a interrupção da gestação merece ser judicialmente autorizada, tal como decidido nos autos da adpf nº 54, pelo pleno do STF. Contudo, na presente hipótese, não se trata de feto anencefalo, cuja vida extra-uterina, de forma unânime, na literatura médica, é dada como inviável, mas de possuidor de síndrome de edwards. Segundo o laudo médico juntado pelos autores, há possibilidade de vida fora do ventre, ainda que por “2 a 3 meses em média”. 4. Também, o referido laudo não especifica quais os riscos concretos que a gestante apresenta para legitimar a prática da interrupção da gravidez, a qual poderia ser feita independente de autorização judicial, através do chamado aborto terapêutico (art. 128, I, do CP). 5. O mero abalo psicológico dos pais, que, evidentemente, é muito grande nesses casos, não autoriza, no nosso ordenamento jurídico, a prática do aborto. Inexiste permissão legal para o aborto eugênico. 6. Ainda, a gestação já conta com 33 semanas, ou seja, por volta de 8 meses. Nesse caso, sendo a técnica médica utilizada a simulação de parto normal, é possível que a criança nasça viva, tornando incabível a autorização pleiteada. 7. Apelação improvida.” (TJRS; ACr 233531-35.2013.8.21.7000; Sapucaia do Sul; Primeira Câmara Criminal; Rel. Des. Júlio Cesar Finger; Julg. 26/06/2013.- DJERS 12/07/2013) - “HABEAS CORPUS. PEDIDO DE INTERRUPTÃO DE GRAVIDEZ. Feto com má formação decorrente de ser portador da síndrome de patau e da síndrome de edwards. Inviabilidade. Ausência indicativos de risco à integridade física da gestante, gravidez que já se encontra em estágio avançado (31 semanas de gestação) e inexistência de comprovação de que o feto não sobreviverá, em hipótese alguma, no ambiente extrauterino. Ordem denegada.” (TJSC; HC 2012.003494-3.- Navegantes; Terceira Câmara Criminal; Rel. Des. Alexandre d'Ivanenko; Julg. 05/03/2012; DJSC 21/03/2012.- Pág. 569) - “APELAÇÃO CÍVEL. CPC/73. AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA INTERRUPTÃO DE GRAVIDEZ. FETO PORTADOR DE SÍNDROME DE EDWARDS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE RISCO IMINENTE À GESTANTE. GESTAÇÃO EM ESTÁGIO AVANÇADO. IMPROCEDÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. - A interrupção da gravidez é tipificada no Código Penal, que estabelece, todavia, duas exceções, o aborto terapêutico ou necessário, quando há sério e grave perigo para a vida da gestante e o aborto humanitário, quando a gravidez resulta de estupro. - O aborto terapêutico somente tem cabimento quando necessário para salvar a vida da gestante, não sendo suficiente, para tanto, a existência de gravidez de risco. (TJMG - Apelação Cível 1.0459.16.000396-6/001, Relator(a): Des.(a) Luiz Artur Hilário, 9ª CÂMARA CÍVEL, publicação da súmula em 17/06/2016). Com efeito, o mero abalo psicológico dos pais, que, evidentemente, é muito grande nesses casos, não autoriza, no nosso ordenamento jurídico, a prática do aborto. Dessa forma, estar-se-ia admitindo a realização de um aborto eugênico, que não é legalmente permitido ou doutrinariamente admitido. Nesse ponto a doutrina leciona: “111-A. Autorizações para abortos reputados eugênicos: segue-se ao Judiciário para encontrar alguns casos em que gestantes pretendem abortar os fetos, por terem detectado grave anomalia, que resultará no nascimento de um ser humano imperfeito, decorrente de cuidados para o resto da vida. Uma das situações concretas a ilustrar essa conduta é a microcefalia, gerada, em tese, pelo chamado zika vírus. Com a devida conta dos que pensam em sentido contrário, nessas hipóteses, a criança tem a perspectiva de nascer, viver e tornar-se um ser humano, respeitada a sua dignidade. Se provocará maior ou menor trabalho aos seus pais, tal situação não é fatos de autorização legal para o aborto. Afinal, hoje, a microcefalia, amanhã, começará abortos com fundamentos em outros defeitos genéticos, inaugurando-se, indevidamente, a eugenia. Por vezes, o juiz invoca a tese da inexigibilidade da conduta diversa. Pois o feto ou embrião está “vivo” por conta do organismo materno que o sustenta, mas já se sabe do seu nascimento com vários problemas físicos e/ou mentais. A tese da inexigibilidade, nesse caso, teria dois enfoques: o da gestante, não suportando carregar no ventre uma criança com vida extrauterina complexa; o do médico, julgando salvar a genitora do forte abalo psicológico que vem sofrendo. A medicina, por ter meios, atualmente, de detectar tais anomalias gravíssimas, propicia ao juiz uma avaliação antes impossível. É fundamental não confundir tais anomalias gravíssimas com a anencefalia, objeto do próximo tópico. Diante disso, mais uma vez, não nos parece aceitável essa seleção antinatural de quem merece viver e de quem merece morrer. Note-se a lição da doutrina, na palavra abalizada de HUNGRIA: “É suficiente a vida; não importa o grau da capacidade de viver. Igualmente não importam, para a existência do homicídio, o sexo, a raça, a nacionalidade, a casta, a condição ou valor social da vítima. (...) O próprio monstro (abandonada a antiga distinção entre ostemum e monstrum) tem sua existência protegida pela lei penal” (Comentários ao Código Penal, v. 5, p. 37). Idem: NORONHA (Direito Penal, v. 2, p. 18); FREDERICO MARQUES (Tratado de Direito Penal, V.4, p.104); MIRABETE (Manual de Direito Penal, v. 2, p. 47), entre muitos outros. (...) Não podemos acolher a tese de que o feto ou embrião, com anomalias, que irá constituir-se em ser vivo monstruoso, ou com certa expectativa de vida, possa ser exterminado, enquanto, se os pais não o fizerem durante a gestação, não mais poderão assim agir quando o mesmo ser monstruoso nascer. Se a vida humana deve ser protegida de qualquer modo, seja de ser monstruoso ou não - com o que concordamos plenamente -, necessita-se estender essa proteção tanto à criança nascida quanto àquela que se encontra em gestação. E diga-se mais: a eventual curta expectativa de vida do futuro recém nascido também não deve servir de justificativa para o aborto, uma vez que não se aceita no Brasil, a eutanásia, vale dizer, quem está desenganado não pode ser morto por terceiros, que terminarão praticando homicídio (ainda que privilegiado) (...)” (NUCCI, Guilherme de Souza, in Código Penal Comentado. 19ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2019, p. 663/665). Por conta disso e fulcrado nestes direitos e garantias fundamentais constitucionais, entendo o pleito deve ser indeferido, tendo em vista que o feto, nas atuais circunstâncias, tem probabilidade de nascer com vida, bem como ter vida extrauterina. Des. Arnóbio Alves Teodósio - 2ª Vogal...” Assim, indeferido o pedido de tutela, por maioria, contra o voto deste suscriptor/relator, que a deferia, retornem os autos ao relator para fins de emissão de relatório e demais providências, após as formalidades de publicização do presente...”. Intimem-se. Cumpra-se.

Dr(a). Inacio Jario Queiroz de Albuquerque

APELAÇÃO Nº 0002148-10.2015.815.0181. ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: Dr(a). Inacio Jario Queiroz de Albuquerque, em substituição a(o) Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Ipcm ç Instituto de Previdência Municipal de Cuitagi. ADVOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes ç Oab/pb Nº 1.663. APELADO: Maria Marlene de Carvalho Pereira. ADVOGADO: Janael Nunes de Lima ç Oab/pb Nº 19.191. APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO CUMULADA COM COBRANÇA. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR POR FALTA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. MÉRITO. MALFERIMENTO AO PRINCÍPIO DA DIALECTICIDADE. ARGUMENTAÇÃO EM DISSONÂNCIA COM O DECIDIDO. INADMISSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO RECLAMO. - em se tratando de pleito de revisão de benefício previdenciário, e não de concessão, a pretensão resistida estaria configurada no momento em que o instituto de previdência quantifica indevidamente o valor a ser pago. - Não há de se conhecer de recurso que não impugna especificamente os fundamentos da decisão recorrida. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, REJEITO A PRELIMINAR SUSCITADA e, no mérito, NÃO CONHEÇO DO RECURSO APELATÓRIO.

Des. José Ricardo Porto

REEXAME NECESSÁRIO Nº 001 1198-81.1998.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: Des. José Ricardo Porto. JUÍZO: Estado da Paraíba Rep Por Seu Procurador. ADVOGADO: Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno. POLO PASSIVO: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da E M E de Castro E Cia Ltda. ADVOGADO: Paulo Fernando Torrao. REMESSA OFICIAL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÍCIO A PARTIR DA INTIMAÇÃO ACERCA DA INEXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS. SENTENÇA EM CONSONÂNCIA COM RECENTE TESE REPETITIVA DA MÁXIMA CORTE INFRACONSTITUCIONAL – RESP. 1.340.553. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO MONOCRÁTICO DA SÚPLICA. - “RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. ARTS. 1.036 E SEQUINTE DO CPC/2015 (ART. 543-C, DO CPC/1973). PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. SISTEMÁTICA PARA A CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (PRESCRIÇÃO APÓS A PROPOSITURA DA AÇÃO) PREVISTA NO ART. 40 E PARÁGRAFOS DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL (LEI N. 6.830/80). 1. O espírito do art. 40, da Lei n. 6.830/80 é o de que nenhuma execução fiscal já ajuizada poderá permanecer eternamente nos escaninhos do Poder Judiciário ou da Procuradoria Fazendária encarregada da execução das respectivas dívidas fiscais. 2. Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: “Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente”. 3. Nem o Juiz e nem a Procuradoria da Fazenda Pública são os senhores do termo inicial do prazo de 1 (um) ano de suspensão previsto no caput, do art. 40, da LEF, somente a lei o é (ordena o art. 40: “[...] o juiz suspenderá [...]”). Não cabe ao Juiz ou à Procuradoria a escolha do melhor momento para o seu início. No primeiro momento em que constatada a não localização do devedor e/ou ausência de bens pelo oficial de justiça e intimada a Fazenda Pública, inicia-se automaticamente o prazo de suspensão, na forma do art. 40, caput, da LEF. Indiferente aqui, portanto, o fato de existir petição da Fazenda Pública requerendo a suspensão do feito por 30, 60, 90 ou 120 dias a fim de realizar diligências, sem pedir a suspensão do feito pelo art. 40, da LEF. Esses pedidos não

encontram amparo fora do art. 40 da LEF que limita a suspensão a 1 (um) ano. Também indiferente o fato de que o Juiz, ao intimar a Fazenda Pública, não tenha expressamente feito menção à suspensão do art. 40, da LEF. O que importa para a aplicação da lei é que a Fazenda Pública tenha tomado ciência da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido e/ou da não localização do devedor. Isso é o suficiente para inaugurar o prazo, ex lege. 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; (...) 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feita da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. 5. Recurso especial não provido. Acórdão submetido ao regime dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973).” (STJ - REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) Com essas considerações, nos termos do art. 932, IV, “b” do CPC, monocraticamente, NEGO PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, mantendo a sentença pelos fundamentos acima mencionados.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

APELAÇÃO Nº 0015246-31.2015.815.2002. ORIGEM: Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: William Alves dos Santos, Hitamir Ferreira de Lima Filho e Jefferson Lima dos Santos e Jailson Silvan de Medeiros. DEFENSOR: Andre Luiz Pessoa de Carvalho. APELAÇÃO. PERDA DE BENS E VALORES. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. FEITO SENTENCIADO. DESTINAÇÃO DOS BENS. PEDIDO ULTRAPASSADO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 21 DO STJ. RECURSO PREJUDICADO. - Existindo sentença nos autos originários dando o devido destino aos bens objetos, do presente recurso de apelação, resta prejudicada a análise do mérito. Assim, consoante reassem a jurisprudência e a doutrina, sobrevida nova situação jurídica, em virtude da subsequente sentença condenatória com destinação dos bens e valores apreendidos, os citados fundamentos do presente recurso de apelação encontram-se superados, por perda de objeto, restando, por conseguinte, prejudicada a análise meritória. Por tais razões, em harmonia com o parecer do Procurador de Justiça, julgo prejudicada a presente apelação. Publique-se. Intime-se.

Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL Nº 0000509-73.2019.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Ricardo Vital de Almeida. NOTICIANTE: Jose Edmilson Alves Monteiro. NOTICIADO: Edmilson Alves dos Reis (prefeito do Município de Teixeira), NOTICIADO: Edmilson Alves dos Reis Filho. REPRESENTAÇÃO CRIMINAL. COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CRIME CONTRA A HONRA. DESISTÊNCIA DO DIREITO DE QUEIXA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. - Em razão do princípio da disponibilidade que norteia a Ação Penal Privada, nos crimes contra a honra é facultado ao titular do pretense direito desistir do prosseguimento do feito, impondo-se o arquivamento quando ainda não recebida a queixa pelo juízo processante. - O Termo de Declaração lavrado na esfera policial evidencia que o querelante se retratou da representação e desistiu do prosseguimento do feito, o que implica extinção da punibilidade dos representados e consequente arquivamento da representação (art. 107, V, do CP). Ante o exposto, decreto a extinção da punibilidade dos representados Edmilson Alves dos Reis e Edmilson Alves dos Reis Filho, diante da desistência do direito de queixa, em harmonia com o parecer ministerial.

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 0000195-73.2010.815.0411. ORIGEM: GABINETE DE DESEMBARGADOR. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Ricardo Vital de Almeida. EMBARGANTE: Claudio Januario Nunes. ADVOGADO: Antonio Fabio Rocha Galdino (oab/pb 12.007). EMBARGADO: Justica Publica Estadual. Portanto, admito o processamento dos presentes embargos infringentes, determinando sua remessa à distribuição para enviá-los a um dos membros do E. Tribunal Pleno deste TJ/PB, nos moldes do art. 127, XVII, “d”, do RITJ/PB1.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Embargos de Declaração – Processo nº 0014247-91.2009.815.2001 Embargante: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S/A. Embargado: ANTÔNIO PADILHA DA COSTA e OUTROS. ao(s) recurso(s) em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015). Intimação ao(s) Bel(eis): Rochele Karina Costa de Moraes OAB/PB 13.561, causídico(s) do embargado(a), a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

Recurso Especial – Processo nº 0027381-54.2010.815.2001. Recorrente (s): ANAS – Associação Nacional de Assistência dos Servidores do Brasil. Recorrido: BANCO BRADESCO S.A.(HSBC BANK BRASIL S.A).Intimação ao(s) Bel(eis): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva OAB/PB 11.589 e Outros, patrono(s) do recorrente, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, comprovarem o preenchimento dos pressupostos legais, para a concessão da gratuidade da justiça requerida no recurso especial, sob pena de indeferimento, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 99 do CPC/2015.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000418-25.2015.815.0581 - (1ª C.C.) – Recorrente: O MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO, Recorrido: JOSENILDA PEREIRA DA SILVA intimação ao Bel. CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA OAB-PB Nº 6.003, fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.(art. 272, & 2º e 1.030, do CPC)2015.

Apelação Cível – Processo nº 0001580-72.2014.815.0231 Relator: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Embargante: MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA. Embargado.: MARIA AUXILIADORA SANTOS DE OLIVEIRA. Intimação ao Bel. MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA, Inscrito(a) na OAB – PB – 4007), na condição de Procurador dos(a) embargado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar contrarrazões. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 22 de outubro de 2019.

Apelação Cível – Processo nº 0032145-15.2011.815.0331 Relator: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Embargante: BANCO ITAUCARD S/A. Embargado.: ELIAS BEZERRA DE SALES. Intimação ao Bel. DANILO CAZÉ BRAGA, Inscrito(a) na OAB – PB – 12.236), na condição de Procurador dos(a) embargado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar contrarrazões. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 22 de outubro de 2019.

Apelação Cível – Processo nº 0004193-21.2013.815.2003 Relator: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Embargante: BANCO ITAUCARD S/A. Embargado.: ANTÔNIO MIGUEL DOS SANTOS. Intimação ao Bel. ISABELLE FREIRE DA SILVA, Inscrito(a) na OAB – PB – 16.541), na condição de Procurador dos(a) embargado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar contrarrazões. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 22 de outubro de 2019.

Apelação Cível – Processo nº 0007792-71.2013.815.2001. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Agravante: ESTADO DA PARAÍBA. Agravado: AGASSIZ ARANHA NEVES. Intimação ao Bel. ERIKA PATRÍCIA SERAFIM FERREIRA BRUNS, Inscrito(a) na (OAB – PB – 17.881), na condição de Procurador do(a) agravado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões ao agravo. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 22 de outubro de 2019.

Apelação Cível – Processo nº 0001801-46.2015.815.2001. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Agravante: ESTADO DA PARAÍBA. Agravado: JULIANA ALVES VELOZO DA SILVEIRA LIMA. Intimação ao Bel. ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM, Inscrito(a) na (OAB – PB – 11.967), na condição de Procurador do(a) agravado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões ao agravo. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 22 de outubro de 2019.



Apelação Cível – Processo nº 0004563-35.2015.815.2001. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra. Cavalcanti: Agravante: **PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA**. Agravado: **GUIDO ROMERO DE LIMA**. Intimação ao Bel. **ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, Inscrito(a) na (OAB – PB – 14.640)**, na condição de Procurador do(a) agravado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões ao agravo. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 22 de outubro de 2019.

Apelação Cível – Processo nº 0007267-89.2013.815.2001. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra. Cavalcanti: Agravante: **PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA**. Agravado: **ZENAIDE MESQUITA BRASIL**. Intimação ao Bel. **ÊNIO SILVA NASCIMENTO, Inscrito(a) na (OAB – PB – 11.946)**, na condição de Procurador do(a) agravado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões ao agravo. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 22 de outubro de 2019.

Apelação Cível – Processo nº 0020376-73.2013.815.2001. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra. Cavalcanti: Agravante: **PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA**. Agravado: **TARCISO FRANCISCO DA SILVA**. Intimação ao Bel. **ÊNIO SILVA NASCIMENTO, Inscrito(a) na (OAB – PB – 11.946)**, na condição de Procurador do(a) agravado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões ao agravo. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 22 de outubro de 2019.

Apelação Cível – Processo nº 0000891-50.2009.815.0151. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra. Cavalcanti: Apelante: **FRANCISCO HUMBERTO PEREIRA**. Apelado: **MUNICÍPIO DE SANTANA DA MANGUEIRA**. Intimação ao Bel. **JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, inscrito(a) na (OAB/PB – 1.663)** na condição de Procurador do(a), para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Defiro pedido de fls. 1.273, pois considero que restaram atendidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a fim de ser praticado parcelamento em relação a preparo recursal, em duas parcelas iguais e sucessivas, conforme preceitua o art. 2º da portaria 02/2008. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 22 de outubro de 2019.

Recurso de Agravo – Processo Eletrônico nº 0811078-03.2019.8.15.0000. Relator: Desembargador Leandro dos Santos. Agravante: Fundação Sistel de Seguridade Social. Agravado: Francisco Albertino de Moura. Intimando a Bela. Maria do Socorro e Souza Barros (OAB/PE 17.283), a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 1.019, do NCCP, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 13.105, de 16 de março de 2015, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar de forma eletrônica as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação nº 0823565-02.2019.815.0001

APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000143-09.2013.815.0141 Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, integrante da 4ª Câmara Cível. Apelante: Município de Brejo dos Santos. Apelada: Elseleni Cardoso da Silva. **Intime-se a Autora/Apelada, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Euder Luiz de Almeida, OAB/SP 253.618, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste com fundamento no art. 933 do CPC, considerando a possibilidade de reconhecimento da prescrição quanto à pretensão de recebimento de verbas relativas ao período anterior à transmutação do regime jurídico.** Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019. Republicada por incorreção.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010151-33.2009.815.2001 Relator: Relator: Dr. Onaldo Rocha de Queiroga, Juiz Convocado em substituição ao Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, integrante da 4ª Câmara Cível. Apelante: Estado da Paraíba. Apelado: Shayan de Andrade Bezerra Rodrigues. **Intime-se o Apelado, por seus Advogados, sua Excelência o Bel. Bruno de Sousa Carvalho, OAB/PB 11.714 e o Bel. Ricardo Dias Holanda, OAB/PB 11.636, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste com fundamento no art. 933 do CPC, considerando a possibilidade de não conhecimento parcial do apelo, de ofício, por ofensa ao princípio da dialeticidade.** Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000110-18.2014.815.0421 Relator: Exmo. Des. João Alves da Silva, integrante da 4ª Câmara Cível. Apelante: José Vieira Rolim. Apelado: Espólio de Pedro Solidônio Palitot. Intime-se o Apelante, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Franciney José Lucena Bezerra, OAB/PB 11.656, **para apresentar, em 15 (quinze) dias, cópias das declarações completas do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, dos últimos 03 (três) exercícios financeiros, comprovante de renda e extratos bancários referentes a todas as contas bancárias de sua titularidade referente aos 03 (três) meses próximos passados, ou que proceda ao recolhimento das custas, sob pena de não conhecimento do recurso.** Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001 1145-94.2005.815.2003. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. EMBARGANTE: Maria Alves Bezerra. ADVOGADO: Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior (oab/pb nº 10.859) E Fábio Vinícios Maia Trigueiro (oab/pb 16.027). EMBARGADO: Companhia Estadual de Habitação Cepah. ADVOGADO: Tatiana Paulino da Silva (oab: 15095/pb). **PROCESSUAL CIVIL. Embargos de declaração. Obscuridade e omissão. Inexistência. Matéria devidamente enfrentada no acórdão embargado. Aclaratórios utilizados para rediscutir os pontos já julgados. Impossibilidade. Embargos de declaração rejeitados. - Inexiste obscuridade ou lacuna, supriável pela via dos aclaratórios, quando o colegiado se pronuncia expressamente sobre os pontos indicados nos aclaratórios; - O recurso integrativo não é vocacionado para rediscutir questões já enfrentadas; ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.**



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO Nº 0001410-18.2016.815.0171. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes**. EMBARGANTE: Centauro Vida E Previdência S/a. ADVOGADO: Rostand Inacio dos Santos Oab/pb 18125-a. EMBARGADO: Espedito Pereira Lima. ADVOGADO: Amanda de Oliveira Montenegro Oab/pb 24.386. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MERA REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 1.022 DO CPC/2015. REJEIÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA. - Segundo o rol taxativo do art. 1022 do Código de Processo Civil, os Embargos Declaratórios só são cabíveis quando houver na decisão vergastada obscuridade, contradição, omissão ou para correção de erro material. - Nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC, "Quando manifestamente protelatórios os embargos de declaração, o juiz ou o tribunal, em decisão fundamentada, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente a dois por cento sobre o valor atualizado da causa." Nesse caminho, reconheço ser este recurso manifestamente protelatório, especialmente porque interposto em flagrante inobservância aos requisitos legais, o que implica na sua rejeição com aplicação da multa prevista no § 2º do art. 1.026 do CPC, ficando desde já alertada a insurgente que se reiterar embargos de declaração manifestamente protelatórios, a multa será elevada a até dez por cento sobre o valor atualizado da causa, conforme previsão do § 3º do art. 1.026 do CPC. Com essas considerações, rejeito os embargos de declaração e condeno a embargante, na forma do artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, por ser manifestamente protelatória a insurgência.

Dr(a). Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO Nº 0000190-45.2016.815.0151. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Morais Guedes**. APELANTE: Município de Conceição. ADVOGADO: Joaquim Lopes Vieira (oab/pb 19292). APELADO: Nahama Conceição Ferreira da Costa. ADVOGADO: Jefferson Ferreira Lino (oab/pb 20.443). **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PRELIMINAR ARGUIDA NAS CONTRARRAZÕES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. REJEIÇÃO. MÉRITO. MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO. SERVIDORA PÚBLICA. ATO DE NOMEAÇÃO ANULADO ATRAVÉS DE DECRETO MUNICIPAL. MANDADO DE SEGURANÇA DETERMINANDO A REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR. RETORNO AO STATUS A QUO ANTE. DIREITO À PERCEPÇÃO DA REMUNERAÇÃO E VANTAGENS PELO PERÍODO AFASTADO. AUSÊNCIA DE PROVA DO PAGAMENTO. ÔNUS DO MUNICÍPIO PROMOVIDO (ART. 373, II, CPC). MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO.** - Havendo impugnação específica aos fundamentos da sentença, não há que se falar em violação ao princípio da dialeticidade. - Deve ser assegurado aos servidores públicos reintegrados, em razão de anulação do ato que suspendeu os atos de nomeações, o recebimento de seus salários durante todo o período em que estiveram afastados ilegalmente. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar, e no mérito, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0000212-66.2019.815.0000. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Morais Guedes**. APELANTE: Funasa Saúde-caixa de Assistência Dos, Empregados da Sociedade Anônima de E Eletrificação do Estado da Paraíba. ADVOGADO: Nildeval Chianca Rodrigues Jr Oab/pb 12.765. APELADO: Antonio Gledson dos Santos Silva. ADVOGADO: Wagner Herbe Silva Brito Oab/pb 11.963. **APELAÇÃO CÍVEL. FUNASA SAÚDE. AÇÃO DE OBRIGA-**

ÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA POR LIMINAR. MATERIAIS PARA O TRATAMENTO CIRÚRGICO. NEGATIVA INDEVIDA. CDC. INAPLICABILIDADE. PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ E FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO. INFRINGÊNCIA. DANO MORAL. COMPROVAÇÃO. DEVER DE INDENIZAR. QUANTUM ARBITRADO. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO. - Cabe ao médico especialista a decisão acerca de qual o tratamento mais adequado à doença do paciente, que lhe garantirá maior possibilidade de recuperação ou de amenizar os efeitos da enfermidade, não competindo à seguradora do plano de saúde qualquer ingerência nesse sentido. - O Egrégio Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou no sentido da inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos planos de saúde de autogestão, concluindo que a constituição dos planos, sob a modalidade de autogestão diferenciada, sensivelmente, essas pessoas jurídicas quanto à administração, forma de associação, obtenção e repartição de receitas, diverso dos contratos firmados com empresas que exploram essa atividade no mercado e visam lucro. (REsp 1285483/PB, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 22/06/2016, DJe 16/08/2016) - Na esteira de diversos precedentes desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça, verifica-se que a recusa indevida à cobertura médica pleiteada pelo segurado é causa de danos morais, pois agrava a situação de aflição psicológica e de angústia no espírito daquele. - "Na fixação da indenização por danos morais, recomendável que o arbitramento seja feito com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa, ao nível sócio-econômico dos autores, e, ainda, ao porte da empresa recorrida, orientando-se o juiz pelos critérios sugeridos pela doutrina e pela jurisprudência, com razoabilidade, valendo-se de sua experiência e do bom senso, atento à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso" (STJ, 4ª T., Rel. Min. Sálvio de Figueiredo, RESP 135.202-0-SP, J. 19.05.1998, DJ 03.08.1998 PG 00244). Com essas considerações, NEGO PROVIMENTO AO APELO, mantendo a decisão vergastada em todos os seus termos. Deixo de majorar os honorários advocatícios sucumbenciais em face de sua fixação pelo Juízo a quo no seu valor máximo.

APELAÇÃO Nº 0000368-63.2015.815.0301. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Morais Guedes**. APELANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/a. ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos (oab/pb nº 18.125-a). APELADO: José Firmino Vieira. ADVOGADO: Jaques Ramos Wanderley (oab/pb nº 11.984) E Patrícia Rebeca Souza Freitas (oab/pb nº 24.064). **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. DESPESAS MÉDICAS. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PROVA DO FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DA PARTE AUTORA. PRESENÇA. DESPROVIMENTO.** Para pagamento da indenização referente ao seguro DPVAT, exige a Lei 6.194 de 19 de novembro de 1974, em seu artigo 5.º, a simples prova do acidente e do dano dele decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0000720-03.2016.815.1201. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Morais Guedes**. EMBARGANTE: Manoel Jose de Souza. ADVOGADO: Humberto de Sousa Felix Oab/pb 5.069. EMBARGADO: Banco Itau Consignado S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior Oab/pb 11.314-a. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO JULGADO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ENFRENTADA NO ACÓRDÃO. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 1.022 DO CPC/2015. REJEIÇÃO. - Os embargos declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros, contraditórios ou erros materiais existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. Com essas considerações, ausentes os requisitos legais do art. 1.022 do CPC/2015, REJEITO os embargos declaratórios, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos.

APELAÇÃO Nº 0000721-85.2016.815.1201. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Morais Guedes**. EMBARGANTE: Manoel Jose de Souza. ADVOGADO: Humberto de Sousa Felix Oab/pb 5.069. EMBARGADO: Banco Itau Bmg Consignado S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior Oab/pb 11.314-a. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO JULGADO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ENFRENTADA NO ACÓRDÃO. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 1.022 DO CPC/2015. REJEIÇÃO. - Os embargos declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros, contraditórios ou erros materiais existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. Com essas considerações, ausentes os requisitos legais do art. 1.022 do CPC/2015, REJEITO os embargos declaratórios, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos.

APELAÇÃO Nº 0014974-98.2012.815.0011. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Morais Guedes**. APELANTE: Federal de Seguros S/a. ADVOGADO: Josemar Lauriano Pereira (oab/rj 132.101). APELADO: Edite Rosalina de Brito E Outros. ADVOGADO: Marcos Souto Maior Filho (oab/pb nº 13.338-b). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E OBSCURIDADE. NULIDADE DO PROCESSO. ALEGADA FALTA DE JUSTIFICATIVA ACERCA DA PRESERVAÇÃO DO BLOQUEIO BACENJUD. TODOS OS ATOS EXECUTÓRIOS DECLARADOS NULOS NO ACÓRDÃO. BLOQUEIO EFETUADO NO CNPJ DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EMPRESA PÚBLICA QUE NÃO PARTICIPOU DA LIDE. LIBERAÇÃO DO VALOR BLOQUEADO. ACOLHIMENTO COM EFEITOS INTEGRATIVOS. - Em se verificando que a complementação do pronunciamento judicial atacado não implica modificação do julgado, é de se acolher os embargos de declaração, atribuindo-lhes efeitos meramente integrativos, com vistas a sanar lacuna verificada no que tange à liberação de valor bloqueado em execução já declarada nula. V I S T O S, relatados e discutidos os autos acima referenciados. A C O R D A a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em acolher os embargos de declaração, com efeitos integrativos.

APELAÇÃO Nº 0050772-04.2011.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Morais Guedes**. APELANTE: Aymoré Crédito, Financiamento E Investimento S.a.. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini (oab 1853-a). APELADO: Jose de Anchieta Serrao Marques. ADVOGADO: Walmirio José de Sousa (oab 15.551). **APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. APELO. ASSINATURA DIGITALIZADA (FOTOCÓPIA) EM SUBSTABELECIMENTO. FALTA DE REGULARIDADE FORMAL. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. INTIMAÇÃO. VÍCIO NÃO SUPRIDO DENTRO DO PRAZO ASSINALADO. INADMISSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO.** Petição recursal subscrita por advogado com poderes ostentados por meio de substabelecimento, constando apenas assinatura digitalizada, escaneada ou mesmo reproduzida, por se tratar de inserção de imagem em documento, não deve ser conhecida, pois tal situação ressoa como ausência de poderes para postular nos autos. A jurisprudência iterativa do STJ aponta no sentido de que, nas instâncias ordinárias, diante da ausência de assinatura do subscritor do recurso, deve ser concedido prazo razoável para a regularização da representação processual. Porém, não sanado o defeito no prazo concedido pelo relator, torna-se impositivo o não conhecimento do recurso, ante a manifesta inadmissibilidade. ADESIVO. RECURSO QUE, POR ESTAR SUBORDINADO AO PRINCIPAL, NÃO MERECE SER CONHECIDO. ARTIGO 997, § 2º, III, DO CPC. NÃO CONHECIMENTO. Recurso adesivo que é subordinado ao principal, e, considerando a inadmissão do apelo, não há também como conhecê-lo, nos termos do artigo 997, § 2º, III, do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer do Apelo e do Recurso Adesivo.

APELAÇÃO Nº 0051722-08.2014.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Morais Guedes**. EMBARGANTE: Ecomax Empreendimentos Imobiliários Ltda. ADVOGADO: Andre Luiz Cavalcanti Cabral Oab/pb 11.195. APELADO: Evora Agra da Cunha Lima. EMBARGADO: Ricardo Lucena da Cunha Lima. ADVOGADO: Eduardo Lucena da Cunha Lima Oab/pb 10.306. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MERA REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 1.022 DO CPC/2015. REJEIÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA. - Segundo o rol taxativo do art. 1022 do Código de Processo Civil, os Embargos Declaratórios só são cabíveis quando houver na decisão vergastada obscuridade, contradição, omissão ou para correção de erro material. - Nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC, "Quando manifestamente protelatórios os embargos de declaração, o juiz ou o tribunal, em decisão fundamentada, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente a dois por cento sobre o valor atualizado da causa." Com essas considerações, rejeito os embargos de declaração e condeno o embargante, na forma do artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, por ser manifestamente protelatória a insurgência.

APELAÇÃO Nº 0063615-93.2014.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Morais Guedes**. APELANTE: Enver Jose Lopes Cabral. ADVOGADO: Romulo Rhemo Palitot Braga Oab/pb 8.635. APELADO: Empresa de Transportes Mandacarunense Ltda. ADVOGADO: Jose Carlos Scortecchi Hilst Oab/pb 8007. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. OFERECIMENTO DE NOTÍCIA CRIMINIS E POSTERIOR ABSOLVIÇÃO NO PROCESSO CRIMINAL. MÁ-FÉ COMPROVADA. DEVER DE INDENIZAR configurado. REFORMA DA SENTENÇA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. QUANTUM ADEQUADO AOS PARÂMETROS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE PROVIMENTO.** A apresentação de notícia criminis à autoridade policial, com indicação de suspeitos da prática do crime constitui exercício regular de direito, ainda que referidos suspeitos sejam absolvidos em sede de ação penal, salvo na hipótese de comprovada má-fé ou intenção de prejudicar o denunciado. No que diz respeito à fixação da prestação a título de dano moral, cada situação se reveste de características específicas, refletidas subjetivamente na fixação da indenização, tendo em vista a observância das circunstâncias do fato, as condições do ofensor e do ofendido, o tipo de dano, além das suas repercussões no mundo interior e exterior da vítima. Posto isso, DOU PROVIMENTO AO APELO, fixando o quantum indenizatório em R\$20.000,00 (vinte mil reais), corrigido pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, ambos a partir desta decisão, ao tempo em inverte o ônus sucumbencial a cargo da Empresa de Transportes Mandacarunense.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. João Alves da Silva

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0026293-73.2006.815.001 1. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des. João Alves da Silva**. AGRAVANTE: Robson Cunha Mendes. ADVOGADO: Alana Lima de Oliveira Oab/pb 12.0360. AGRAVADO: Hipercard Banco Múltiplo S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior Oab/pb 17.314-a. AGRAVO INTERNO. INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISUM QUE NEGA CONHECIMENTO À APELAÇÃO POR DESERÇÃO. PRÉVIA INTIMAÇÃO DO INSURGENTE PARA DEMONSTRAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA OU RECOLHIMENTO DO PREPARO. FALTA DE CUMPRIMENTO DA MEDIDA EM MENÇÃO. RESPOSTA CONSISTENTE NA MERA INSATISFAÇÃO DA PARTE. RECURSO DESPROVIDO. - Deserto o recurso apelatório quando inexistente prova do pagamento das custas, mormente quando, após devidamente intimado o agravante para tanto ou, ainda, para apresentar os documentos comprobatórios da hipossuficiência financeira, deixa de se desincumbir da demonstração do recolhimento do preparo ou dos elementos essenciais ao deferimento da Justiça Gratuita. - Os benefícios da justiça gratuita podem ser revogados ex officio pelo juiz, desde que constatada a inexistência dos requisitos essenciais à concessão dos benefícios da justiça gratuita e ouvida a parte interessada, razão pela qual não recai sobre a decisão de concessão a proteção da coisa julgada. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 703.

APELAÇÃO Nº 0001399-02.2014.815.0351. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: **Des. João Alves da Silva**. APELANTE: Joao Clemente Neto. ADVOGADO: Johnson Gonçalves de Abantes ç Oab/pb N. 1.663. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÕES PORVENTURA REGISTRADAS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. PRETENSÃO INDEVIDA DE REEXAME DA CAUSA. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS QUE SE IMPÕE. - Os embargos de declaração, quando regularmente utilizados, destinam-se, precipuamente, a desfazer obscuridades, a afastar contradições e a suprir omissões que se registrem, eventualmente, no acórdão proferido pelo Tribunal. Os embargos declaratórios, no entanto, revelam-se incabíveis, quando a parte recorrente – a pretexto de esclarecer uma inexistente situação de erro material, obscuridade ou contradição – vem a utilizá-los com o objetivo de infringir o julgado e de viabilizar, assim, um indevido reexame da causa, com evidente subversão e desvio da função jurídico-processual para que se acha especificamente vocacionada essa modalidade de recurso. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 198.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0026418-80.2009.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública. RELATOR: **Des. João Alves da Silva**. EMBARGANTE: Município de João Pessoa, Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Régis. EMBARGADO: Abigail Evangelista Tomé da Silva E Outros. ADVOGADO: Gitana Soares de Mello E Silva Parente, Ricardo de Almeida Fernandes E Giordano Mouzalas de Souza E Silva. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, E CONTRADIÇÃO. PRETENSÃO DE MERA REDISCUSSÃO DO JULGADO. DESCABIMENTO. RECURSO REJEITADO. - Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Não havendo omissão, obscuridade, contradição ou erro material no julgado, incabíveis se revelam os aclaratórios, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento. - "Constatado que a insurgência da embargante não diz respeito a eventual vício de integração do acórdão impugnado, mas a interpretação que lhe foi desfavorável, é de rigor a rejeição dos aclaratórios". ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 5.017.

Dr(a). Inacio Jario Queiroz de Albuquerque

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001 120-13.2014.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Dr(a). Inacio Jario Queiroz de Albuquerque**, em substituição a(o) **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, rep.p/sua Procuradora Daniele Cristina C. T. de Albuquerque. AGRAVADO: Claudio de Oliveira Lima Filho Representado Pelo Defensor: Marcus Antônio Gerbasi. AGRAVO INTERNO. INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISUM MONOCRÁTICA. DISCUSSÃO ACERCA DA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. APROVAÇÃO NO EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO – ENEM. OBSERVÂNCIA DA SÚMULA Nº 52, DESTA CORTE DE JUSTIÇA. INSUFICIÊNCIA DAS RAZÕES PARA ALTERAR O PROVIMENTO SINGULAR ANTERIORMENTE LANÇADO. DESPROVIMENTO. - O agravo interno é uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. - A exigência de idade mínima para obtenção de certificado de conclusão do ensino médio requerido com base na proficiência obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM viola o art. 208, V, da Constituição Federal, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pouco importando que a restrição etária esteja expressa ou implicitamente preceituada por lei ou por ato administrativo normativo, de acordo com a Súmula nº 52, deste Tribunal de Justiça. - Estando a decisão hostilizada em conformidade com súmula do respectivo Tribunal de Justiça, correta a decisão monocrática que negou provimento ao agravo de instrumento, com fundamento do art. 932, IV, "a", do Código de Processo Civil. - Quando os argumentos recursais no agravo interno se mostram insuficientes, é de rigor a confirmação dos termos do decisório monocrático, devendo, por conseguinte, ser desprovido o recurso interposto. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o agravo interno.

APELAÇÃO Nº 0001391-42.2016.815.0161. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: **Dr(a). Inacio Jario Queiroz de Albuquerque**, em substituição a(o) **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**. APELANTE: José Lima de Sena E Luciene Ramos de Sena. ADVOGADO: Djaci Silva de Medeiros ç Oab/pb Nº 13.514. APELADO: Maria Neuza da Costa Alves. ADVOGADO: Genivando da Costa Alves ç Oab/pb Nº 9.005. APELAÇÃO. AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR CONTRARRÉCURSAL DE MALFERIMENTO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. ARGUMENTAÇÃO EM DISSONÂNCIA COM O DECIDIDO. INADMISSIBILIDADE PARCIAL. CONHECIMENTO DO RECLAMO LIMITADO À ALEGAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. PROVA INÚTIL À DEFINIÇÃO DA CONTROVÉRSIA. PEDIDO DE CONDENAÇÃO DA PARTE RECORRENTE POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. AUSÊNCIA DE VERIFICAÇÃO INEQUÍVOCA DO DOLO. INDEFERIMENTO. - Não há de se conhecer de recurso na parte em que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida. - A ausência de produção de prova requerida a tempo e modo, mas inútil ao desate da controvérsia, não caracteriza cerceamento de defesa. - Tendo em conta que a condenação por litigância de má-fé, pressupõe dolo da parte, é de se indeferir o pedido de condenação formulado nas contrarrazões recursais. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acolher a preliminar contrarrecursal, para conhecer parcialmente do recurso apelatório, e, na parte conhecida, negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0002030-62.2015.815.0301. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Inacio Jario Queiroz de Albuquerque**, em substituição a(o) **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**. APELANTE: Consbrasil Construtora Brasil Ltda. ADVOGADO: Fábio Firmino de Araújo, Oab/pb Nº 6.509. APELADO: K1 Locadora Construtora E Transporte Ltda. ADVOGADO: Francivaldo Gomes Moura, Oab/pb Nº 11.182. APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. CHEQUE SEM FORÇA EXECUTIVA. EMBARGOS MONITÓRIOS REJEITADOS. IRRESIGNAÇÃO. ALEGAÇÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA. AUSÊNCIA DE PROVA DO FATO EXTINTIVO DO DIREITO DO PORTADOR. TÍTULO FORMALMENTE REGULAR. MANUTENÇÃO DO JUÍZO EXARADO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. PEDIDO DE CONDENAÇÃO DA PARTE RECORRENTE POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. AUSÊNCIA DE VERIFICAÇÃO INEQUÍVOCA DO DOLO. INDEFERIMENTO. - Provada a dívida expressa em título de crédito sem força executiva, formalmente regular, e não havendo prova de fato modificativo, extintivo ou impeditivo do direito da portadora da cártula, é de se manter incólume a decisão de primeiro grau que rejeitou os embargos monitoriais, constituindo-a em título executivo judicial. - Tendo em conta que a condenação por litigância de má-fé, pressupõe dolo da parte, é de se indeferir o pedido de condenação formulado nas contrarrazões recursais. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o apelo.

APELAÇÃO Nº 0015942-46.2010.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Inacio Jario Queiroz de Albuquerque**, em substituição a(o) **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**. APELANTE: Jose Damasio de Sousa. ADVOGADO: Cristiane Travassos de Medeiros Mamede, Oab-pb Nº 13.512 E Vanessa Vilany Veiga de Oliveira, Oab-pb Nº 13.574. APELADO: Tws Brasil Imobiliária, Investimentos E Participações Societárias Ltda. ADVOGADO: Flávio Renato de Sousa Times, Oab-rn Nº 4.547, E Mário Sérgio Pereira do Nascimento, Oab-rn Nº 6.748. APELAÇÃO. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM RECONHECIDA EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR CONTRARRÉCURSAL DE INOVAÇÃO RECURSAL. REJEIÇÃO. TEMÁTICA DEBATIDA NA INSTÂNCIA PRIMEVA. MERA INDICAÇÃO DA NORMA LEGAL A FUNDAR O DIREITO PREVIAMENTE ALEGADO. PRETENSÃO DE MINORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO QUE ATENDE AOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO CÓDEX PROCESSUAL. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Considerando que a questão do direito à retenção foi objeto de debates na instância antecedente, não consubstancia indevida inovação a indicação pela parte apelante, por oportunidade de sua irresignação, do dispositivo legal, em que acredita estar fundado esse direito. - Uma vez que inexistente relação negocial ou contratual a vincular as partes, envolvendo o gerenciamento financeiro de bens ou interesses, não há reparos a serem procedidos no édito que

reconheceu a ilegitimidade de a recorrida figurar no polo passivo. - Não há que se falar em minoração dos honorários advocatícios, quando estes foram estipulados em conformidade com os parâmetros previstos em lei. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, desprover o apelo.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Dr(a). Tercio Chaves de Moura

APELAÇÃO Nº 0000093-36.2016.815.0251. ORIGEM: Comarca de Patos - 2ª Vara. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Marileudo Alves da Silva Arruda - Defensora Pública: Carollyne Andrade - Apelado: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DOMÉSTICO E FAMILIAR. CONDENAÇÃO. EXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA FORMA RETROATIVA, PELA PENA IN CONCRETO. PERÍODO ENTRE A DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA SUPERIOR AO LAPSO PRESCRICIONAL PREVISTO NA LEI PENAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DE OFÍCIO. PREJUDICIALIDADE DO RECURSO. - A extinção da punibilidade, face o reconhecimento da prescrição retroativa, é medida que se impõe quando, tomando por base a pena em concreto fixada na sentença, ante o trânsito em julgado para a acusação, verifica-se o transcurso do respectivo lapso prescricional entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da sentença. - Resta prejudicada a análise das razões recursais, face a prescrição da pretensão punitiva estatal, reconhecida de ofício. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, de ofício, em declarar extinta a punibilidade do réu pela prescrição da pretensão punitiva, na forma retroativa, e, por conseguinte, julgar prejudicado o apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0000230-47.2017.815.0521. ORIGEM: Comarca de Alagoinha. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Josinaldo Isidro da Silva - Advogado: Carlos Alberto Silva de Melo - Apelado: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE TRÂNSITO. EMBRIAGUEZ NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, EM VIA PÚBLICA, SEM A DEVIDA PERMISSÃO PARA DIRIGIR OU HABILITAÇÃO (ARTS. 306 E 309 DA LEI 9.503/97, C/C ART. 70 DO CP). IRRESIGNAÇÃO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE DO DELITO EVIDENCIADA. CONDENAÇÃO MANTIDA. DOSIMETRIA DA PENA. EXASPERAÇÃO DAS PENAS-BASE FULCRADAS EM CIRCUNSTÂNCIAS INIDÔNEAS. NECESSIDADE DE REDUÇÃO. PRAZO DE SUSPENSÃO PARA DIRIGIR. NECESSIDADE DE OBSERVAR A PROPORCIONALIDADE COM A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - Não há como acolher o pleito absolutório, quando o conjunto probatório acostado aos autos se mostra apto a demonstrar que o réu se encontrava sob efeito de álcool na direção de veículo automotor e não possuía permissão para dirigir. - Devem ser revistas as penas-base quando observado que as circunstâncias dos crimes foram valoradas de forma vaga e com elementos inerentes aos tipos penais. - Deve ser guardada proporcionalidade entre a pena privativa de liberdade e a pena de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor. - Provimento parcial do recurso. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao apelo, para reduzir a reprimenda para 7 (sete) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa e 2 (dois) meses de proibição de dirigir.

APELAÇÃO Nº 0000279-68.2015.815.0421. ORIGEM: Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Jeronimo Caldeira Neto - Advogado: Ronzinério Oliveira Silva - Apelado: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL (ART. 217-A, DO CP). VÍTIMA COM 13 ANOS DE IDADE. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. PLEITO ABSOLUTÓRIO. ACOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA DE AMEAÇA OU SUBMISSÃO. RELAÇÃO DE NAMORO ENTRE VÍTIMA E RÉU QUE ANTECEDE A DATA DO FATO. DESEJO LIBIDINOSO E CURIOSIDADE SEXUAL INERENTES À PRODUÇÃO HORMONAL PRÓPRIA DA PUBERDADE. RELAÇÃO SEXUAL CONSENTIDA. POSTERIOR GRAVIDEZ. CASAMENTO. APROVAÇÃO FAMILIAR. COABITAÇÃO. PARTICULARIDADES DO CASO EM CONCRETO QUE REMETEM À RELATIVIZAÇÃO. ATIPICIDADE DA CONDUTA. ABSOLVIÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A situação em que a vítima mantém relacionamento amoroso com o réu desde os 13 (treze) anos de idade, do qual resultou gravidez, afasta a hipótese de violência presumida, o que autoriza a flexibilização da regra do art. 217-A do CP. 2. "A relativização da vulnerabilidade deve observar as condições reais da vítima de entender o caráter das relações sexuais e de se orientar de acordo com esse entendimento. - Devidamente comprovada a relação de namoro, a anuência dos genitores e a coabitação com fins de constituição de entidade familiar, não há, sob este prisma, qualquer tipo de violação ao bem juridicamente tutelado, sendo o fato em questão materialmente atípico" (TJPB - ACÓRDÃO DO Processo Nº 00001351720118150201, Câmara Especializada Criminal, Relator DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, j. em 21-03-2017). 3. No especial caso dos autos, a prova produzida no curso da persecução penal empresta trânsito à relativização da vulnerabilidade, isso porque, embora menor de quatorze anos, as relações sexuais havidas entre a vítima (13 anos de idade) e o acusado (23 anos de idade), consistentes em conjunção carnal, foram consentidas, não podendo o réu ser responsabilizado por conduta advinda de união de vontades e designios. - Apelo provido. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0000589-09.2016.815.001 1. ORIGEM: Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Erivan Serafim de Amancio (advogados: Luciano Breno Chaves Pereira E Franklin Cabral Avelino - Apelado: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - LESÃO CORPORAL E AMEAÇA - ART. 129, § 9º E ART. 147, CAPUT, TODOS DO CP - ART. 12, DA LEI Nº 10.826/2003 - PRETENDIDO REDIMENSIONAMENTO DA PENA - NÃO PROVIMENTO. - Observa-se que o juiz a quo agiu dentro da proporcionalidade ao aplicar as penas. Portanto, no que concerne à dosimetria, registra-se que se afigura em estrita conformidade com os ditames legais. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0000972-23.2013.815.0421. ORIGEM: Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Jose Renato Carlos Victor - Defensor Público: André Luiz Pessoa de Carvalho - Apelado: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. FURTO QUALIFICADO PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO (ART. 155, §4º, I, DO CP). MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTTESTES. PALAVRA DA VÍTIMA E CONFISSÃO DO ACUSADO. RECURSO DEFENSIVO. 1 - DO ARREPENDIMENTO POSTERIOR. NÃO ACOLHIMENTO. NECESSIDADE DE REQUISITOS BÁSICOS PARA A APLICAÇÃO. VOLUNTARIEDADE DO AGENTE NÃO AFERIDA. INAPLICABILIDADE DO INSTITUTO. 2 - PLEITO PELA SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR RESTRITIVA DE DIREITOS. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DOS INCISOS I A III DO ART. 44 DO CP. PENA DE 2 ANOS DE RECLUSÃO SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA, COM REGULACÃO DESTINADA AO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAS. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - As provas produzidas durante a instrução harmonizam-se com os fatos constatados, restando suficientemente comprovada a autoria delitiva imputada ao réu, sobremaneira pela confissão deste. - Não havendo a devolução dos objetos furtados por ato voluntário do acusado, inviável o reconhecimento da causa de diminuição de pena do arrependimento posterior. - Preenchidos os requisitos dos incisos I a III do art. 44 do Código Penal e sendo a pena privativa de liberdade aplicada igual a 02 (dois) anos de reclusão, cabível a sua substituição por duas restritivas de direito, com espeque no art. 44, § 2º, do CP. - Recurso conhecido e parcialmente provido. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0001390-58.2019.815.2002. ORIGEM: Comarca da Capital - 3ª Vara Criminal. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Elenilson Ramalho da Costa Junior - Advogado: Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro - Apelado: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ROUBO MAJORADO PELO CONCURSO DE PESSOAS (ART. 157, §2º, INCISO II, DO CP). CONDENAÇÃO. RECURSO DEFENSIVO. PLEITO ABSOLUTÓRIO CALCADO NA INEXISTÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE PARA A SANÇÃO. NEGATIVA DE AUTORIA. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA EVIDENTEMENTE COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA E DOS POLICIAIS CORROBORADA COM OS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. INTERSEÇÃO DE PARTE DA VERSÃO CONTADA PELO RÉU COM O RELATO DE UMA DAS VÍTIMAS. MANUTENÇÃO DO ÉDITO CONDENATÓRIO. PLEITO DESCLASSIFICATÓRIO PARA O DELITO DE FURTO. ALEGADA AUSÊNCIA DE EMPREGO DE VIOLÊNCIA. NÃO ACOLHIMENTO. GRAVE AMEAÇA QUE SE EXTERIORIZA DE VÁRIAS FORMAS. RÉU QUE, AINDA NA GARUPA DA MOTO DO COMPARS, PUXOU O PILOTO DA MOTO INTERCEPTADA PELA CAMISA, ALÉM DE FAZER MENÇÃO QUE ESTARIA ARMADO E QUE ATIRARIA EM CASO DE REAÇÃO. DOSIMETRIA. PEDIDO DE MITIGAÇÃO DA PENA. IMPOSSIBILIDADE. PENA-BASE FIXADA DE FORMA PROPORCIONAL, ANTE A VALORAÇÃO NEGATIVA DE CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL. SEGUNDA FASE. ARREPENDIMENTO DA REPRI-MENDA EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DE ATENUANTE (RÉU MENOR DE 21 ANOS À ÉPOCA DOS FATOS). TERCEIRA FASE. AUMENTO DE 1/3 EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DO CONCURSO DE PESSOAS. APLICAÇÃO DA REGRA DO CONCURSO FORMAL DE CRIMES. ACRÉSCIMO DE 1/6 PELA PRÁTICA DE DUAS INFRAÇÕES. PENA DE MULTA QUE GUARDOU PROPORÇÃO COM A PENA CORPORAL. MANUTENÇÃO, IN TOTUM, DO ÉDITO CONDENATÓRIO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. - Comprovadas a materialidade e autoria delitivas, a manutenção da condenação do acusado é medida que se impõe. - Em crimes contra o patrimônio, geralmente cometidos na ausência de testemunhas, a palavra da vítima possui especial relevo probatório, notadamente quando corroboradas por outros elementos. - Inviável a desclas-



sificação do crime de roubo qualificado para o delito de furto se devidamente comprovada a grave ameaça para subtrair os pertences das vítimas. - Dosimetria da pena que não enseja retrocessos, uma vez que os dispositivos legais pertinentes à matéria foram bem aplicados pelo Julgador Primevo. - Recurso conhecido e desprovido. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator

APELAÇÃO Nº 0003013-31.2017.815.2002. ORIGEM: Comarca da Capital - 6ª Vara Criminal. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Eder Pereira Ramalho - Advogado: Antônio Rodrigues dos Santos Júnior - Apelo: Justiça Pública. PENAL E PROCESSO PENAL. DENÚNCIA. DELITOS DOS ARTS. 155, § 1º, DO CPB, E 14, DA LEI Nº 10.826/2003, EM CONCURSO MATERIAL. CONDENAÇÃO. APELAÇÃO. EXTEMPORANEIDADE. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 593, CAPUT, C/ C 798, § 5º, DO CPP E DO ENUNCIADO SUMULAR Nº 710, DO STF. NÃO CONHECIMENTO. "O prazo previsto em lei para a interposição do recurso de Apelação na esfera criminal é de 05 (cinco) dias, consoante preconiza o artigo 593, caput, do Código de Processo Penal, contados a partir da data da última intimação, seja do acusado ou do defensor (inteligência do art. 798, §5º, do CPP e da Súmula 710 do STF). Recurso conhecido e desprovido." (TJGO. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 257754-88.2016.8.09.0175. Rel. Des. CARMACY ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA. 2ª Câmara Criminal. Julgado em 29.01.2019. DJE, edição nº 2690, de 18.02.2019); "Impõe-se não conhecer do apelo, quando o oferecimento deste por advogado constituído é feito após o transcurso do quinquídio legal, que flui a partir da última intimação, em observância ao disposto no art. 798, §5º, do CPP, bem como a Súmula 710 do Supremo Tribunal Federal." (TJJP. Ap. Crim. nº 00002119320188150751. Câmara Especializada Criminal. Rel. Des. Carlos Martins Beltrão Filho. J. em 07.02.2019); "O recebimento do recurso apelatório pelo juízo a quo não inibe que o tribunal ad quem decrete sua intempestividade, por ocasião do juízo de admissibilidade recursal." (TJJP. Ap. Crim. nº 00000732620178150731. Rel. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Câmara Especializada Criminal. J. em 20.11.2018). ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, não se conheceu do recurso, face a intempestividade, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime.

APELAÇÃO Nº 0005882-50.2015.815.0251. ORIGEM: Comarca de Patos - 2ª Vara. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Francisco Edson Bezerra de Oliveira - Advogado: Hálme Roberto Alves de Souza - Apelo: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. VIAS DE FATO E AMEAÇA NO ÂMBITO DOMÉSTICO E FAMILIAR. CONDENAÇÃO. PENA ISOLADA DE MULTA. ART. 114, I DO CP. EXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA FORMA RETROATIVA, PELA PENA IN CONCRETO. PERÍODO ENTRE A DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA SUPERIOR AO LAPSO PRESCRICIONAL PREVISTO NA LEI PENAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DE OFÍCIO. PREJUDICIALIDADE DO RECURSO. - A extinção da punibilidade, face o reconhecimento da prescrição retroativa, é medida que se impõe quando, tomando por base a pena isolada de multa fixada na sentença, ante o trânsito em julgado para a acusação, verifica-se o transcurso do respectivo lapso prescricional entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da sentença. - Resta prejudicada a análise das razões recursais, face a prescrição da pretensão punitiva estatal, reconhecida de ofício. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, de ofício, em declarar extinta a punibilidade do réu pela prescrição da pretensão punitiva, na forma retroativa, e, por conseguinte, julgar prejudicado o apelo, nos termos do voto do relator e em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0007200-07.2018.815.0011. ORIGEM: Comarca de Campina Grande - 1ª Vara Criminal. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Apelo: Fagner Pinto Ferreira - Advogado: Diego Pontes de Macedo - Apelo: Justiça Pública. PENAL. Denúncia. Delito do art. 12, da Lei nº 10.826/2003 c/c art. 28 da Lei nº 11.343/2006. Posse irregular de arma de fogo. Condenação. Absolvção quando ao delito do art. 28 da Lei nº 11.343/2006. Apelo da defesa. Pretendida absolvição. Ineficácia da arma atestada por laudo pericial. Ausência de potencialidade lesiva. Atipicidade da conduta. Absolvção. Reforma da sentença. Provimento do apelo. - "...como ficou demonstrada, por laudo pericial, a total ineficácia da arma de fogo (inapta a disparar), deve ser reconhecida a atipicidade da conduta perpetrada, diante da caracterização de crime impossível dada a absoluta ineficácia do meio." (AgRg no REsp 1394230/SE, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 23/10/2018, DJe 09/11/2018). - "...O artefato bélico que já não mais se presta ao fim a que se destina, qual seja, o de lançar projéteis em alta velocidade mediante propulsão gerada por explosão, sequer constitui, juridicamente, uma arma de fogo, pois, claramente, não corresponde à definição legal dada pelo art. 3º, XIII, do Decreto nº 3.665/2000. Há, assim, absoluta ineficácia do meio, a configurar crime impossível, nos termos do art. 17 do CP." (TJJP - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00008977820168150000, Tribunal Pleno, Relator DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA, j. em 25-01-2017). ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em conhecer do apelo e lhe dar provimento, de conformidade com o voto do relator, que é parte integrante deste.

APELAÇÃO Nº 0042438-24.2017.815.0011. ORIGEM: Comarca de Campina Grande - 2ª Vara Criminal. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. EMBARGADO: Daivison Rafael Ferreira Moreira - Defensoras Públicas: Kátia Lanusa de Sá Vieira E Maria do Socorro Tamar Araújo Celino - Apelo: Justiça Pública. Penal e Processual Penal. Denúncia. Roubo majorado. Delito do art. 157, § 2º, I, do CPB. Condenação. Apelo da defesa. Autoria e materialidade sobejamente comprovadas. Inexistência de pedido de absolvição. Pretendida desclassificação para o delito de furto. Descabimento. Ameaça praticada mediante utilização de arma de fogo. Almejada exclusão da majorante por sustentada revogação, diante do advento da Lei nº 13.654/2018. Impertinência. Sanção fixada de acordo com os arts. 59 e 68 do CPB, em padrões de razoabilidade e proporcionalidade. Multa. Desproporcionalidade em relação à sanção corporal. Readequação que se impõe, ex officio. Conhecimento e desprovimento do recurso. Readequação da multa, de ofício. "Comprovado o fato de ter sido o delito cometido mediante grave ameaça exercida com o emprego de arma de fogo, não há falar em desclassificação do crime de roubo para o de furto." (TJMG. Ap. Crim. nº 1.0017.18.004547-2/001. Rel. Des. Fernando Caldeira Brant. 4ª Câm. Crim. J. em 08.05.2019. Publicação da súmula em 15.05.2019); "ROUBO CIRCUNSTANCIADO. MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADAS. EXCLUSÃO DA MAJORANTE DO EMPREGO DE ARMA DE FOGO. IMPOSSIBILIDADE. A revogação do inciso I do §2º do art. 157 do Código Penal, não aboliu do sistema penal a subtração com emprego de arma de fogo. A conduta continua sendo típica, contudo, prevista no inciso I do §2º-A do art. 157 do mesmo Diploma, com apenamento mais severo. Tratando-se de continuidade normativa típica, descabe afastá-la da condenação, na medida em que não houve abolição criminis." (TJGO. Ap. Crim. nº 244308-06.2017.8.09.0006. Rel. Des. LEANDRO CRISPIM. 2ª Câm. Crim. J. em 09.07.2019. DJE, edição nº 2796, de 30.07.2019); "Não há que se reformar a dosimetria quando ela se encontra amplamente fundamentada, lastreada no conteúdo probatório, tendo a pena sido dosada de modo correto, observando-se o critério trifásico estipulado no artigo 68 do Diploma Penal e respeitando o artigo 93, IX da Constituição Federal, sendo perfeitamente justa e suficiente, ante as circunstâncias judiciais consideradas." (TJJP. Ap. Crim. nº 00004840520188152002. Relator Des. João Benedito da Silva. Câmara Especializada Criminal. J. em 07.03.2019); "A pena de multa deve guardar proporcionalidade com a sanção privativa de liberdade." (TJDF. Ap. Crim. nº 20180610008872APR. Acórdão nº 1194420. Rel. Des. Carlos Pires Soares Neto. Rev. Des. George Lopes. 1ª Turma Criminal. J. em 08/08/2019. Publicado no DJE, edição do dia 20.08.2019, pág.: 109 - 123); - Apelação conhecida e desprovida. De ofício, procedeu-se à readequação da pena de multa. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em conhecer do apelo e desprovê-lo, e, ex officio, redimensionar a pena de multa impingida ao apelante, de conformidade com o voto do relator, que é parte integrante deste, e em consonância com o parecer da Procuradoria de Justiça.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

APELAÇÃO Nº 0000480-86.2017.815.0131. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio**. APELANTE: Francisco Mendes da Silva. ADVOGADO: Adjamilton Pereira de Araújo. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. LESÃO CORPORAL LEVE. Condenação. Irresignação. Pleito absolutório. Impossibilidade. Palavra da vítima corroborada por outros elementos probatórios. Preponderância. Legítima defesa. Não caracterização. Excesso nos meios empregados. Desprovimento do apelo. - A narrativa coerente e harmônica da vítima, na esfera policial e sob o crivo do contraditório, aliada aos depoimentos testemunhais, impossibilita o acolhimento do pleito absolutório, já que cabalmente comprovadas a materialidade e a autoria delitiva do crime de lesão corporal. - Em delitos praticados no âmbito doméstico, a palavra da vítima possui especial valor probatório, máxime quando corroborada por outros elementos de prova, autorizando a condenação. - Mantém-se a condenação do réu pelo delito do art. 129, § 9º, do Código Penal, c/c a Lei nº 11.340/2006, quando respaldada em provas firmes, coesas e indubitadas, como laudo traumatológico, declarações da vítima e depoimentos testemunhais. - Não há que se reconhecer a legítima defesa quando não estiverem presentes os requisitos estampados no artigo 25 do Código Penal, restando evidente nos autos que o réu não usou dos meios moderados e necessários para repelir injusta agressão. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0001106-03.2016.815.0241. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio**. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Luiz Kennedy Batista dos Santos. DEFENSOR: Marcos Freitas Pereira. APELAÇÃO CRIMINAL. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DO ART. 309 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. Extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição. Irresignação do Ministério Público. Pleito para cassação da sentença. Procedência. Prescrição antecipada. Inexistência de previsão legal. Aplicação da Súmula 438 do Superior Tribunal de Justiça. Provimento do recurso. - Verificando-se que o magistrado decretou a extinção da punibilidade pela prescrição, com base em uma medida socioeducativa hipotética, impõe-se a nulidade da sentença. - No caso dos autos, o sentenciante - que não impôs medida socioeducativa, de fato -, apenas considerou que a aplicável ao ato infracional em análise seria a de prestação de serviços à comunidade, utilizando o quantum abstrato desta medida, para

considerá-la prescrita, o que é inadmissível. - Mostrando-se cabível à espécie, além da prestação de serviços à comunidade, a liberdade assistida - que possui "penalidade" mais grave, não pode o magistrado se utilizar de uma medida socioeducativa hipotética, posto inexistir previsão na legislação brasileira. Entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça (Súmula 438). Precedentes jurisprudenciais. - Declaração de nulidade da sentença que se impõe. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO ministério PÚBLICO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0026397-09.2006.815.2002. ORIGEM: 6ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio**. APELANTE: Jose Ricardo de Souza Silva. ADVOGADO: Eduardo Henrique Nogueira Luna. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. Roubo duplamente majorado. Art. 157, § 2º, I e II, na forma do art. 70, c/c o art. 65, I, e art. 61, I, todos do Código Penal. Condenação. Irresignação da defesa. Ausência de provas suficientes da participação delitiva. Inocorrência. Manutenção integral da sentença. Desprovimento do apelo. - Não há que se questionar a prova coletada, porquanto firme, coesa e estreme de dúvidas, tendo uma das vítimas confirmado, na esfera judicial, importante dado colhido na fase policial, inerente, de forma exclusiva, ao réu/apelante, o mais jovem entre todos os três réus presos, em razão do delito aqui apurado. Portanto, mantém-se a condenação, uma vez que encontra total amparo na prova amealhada no curso das investigações e na instrução criminal, sedimentadas, especialmente, nas palavras da vítima. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

APELAÇÃO Nº 0017169-92.2015.815.2002. ORIGEM: Vara de Violência Doméstica da Capital. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho**. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba E Carlos Alberto de Souza Paiva. DEFENSOR: Nerivaldo Alves da Silva. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DOMÉSTICO. ART. 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA ACUSAÇÃO E DA DEFESA EM RELAÇÃO A DOSIMETRIA APLICADA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. READEQUAÇÃO. PLEITO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO LEGAL. DELITO COMETIDO COM VIOLÊNCIA. ART. 44, INCISO I DO CP. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Sendo as circunstâncias judiciais da culpabilidade valorada de forma inidônea, uma vez que a fundamentação desta não extrapola aquela própria do tipo penal, devem ser extirpadas, com a consequente redução da pena-base. Os delitos praticados em circunstâncias de violência e de grave ameaça não são passíveis de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, por expressa vedação do art. 44, inciso I, CP. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao recurso ministerial e prover parcialmente ao apelo defensivo, nos termos do relator, em harmonia parcial com o parecer para reduzir a pena aplicada ao apelante para 09 (nove) meses de detenção, em harmonia com o parecer ministerial. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG - Relator: Min Teori Zavascki, julgado em 10/11/2016).

Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho

APELAÇÃO Nº 0003197-26.2013.815.2002. ORIGEM: ESCRIVANIA DA CÂMARA CRIMINAL. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Ricardo Vital de Almeida**. APELANTE: Marinaldo Marques Jose da Silva. DEFENSOR: Adriana Ribeiro. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. SUBSTRAÇÃO MEDIANTE FRAUDE. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1. PLEITO ABSOLUTÓRIO EM RAZÃO DA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. NÃO ACOLHIMENTO. MATERIALIDADE E AUTORIA PROVADAS. RELEVÂNCIA DA PALAVRA DA VÍTIMA E DAS TESTEMUNHAS, QUE NÃO RESTARAM DESCONSTITUÍDAS POR OUTRO ELEMENTO DE CONVENCIMENTO APURADO NA INSTRUÇÃO. CONDENAÇÃO BASEADA EM CONSTRUÇÃO FÁTICA EXTRAÍDA DAS PROVAS PRODUZIDAS AMEAHADAS AOS AUTOS. ACUSADO QUE SE FEZ PASSAR POR FILHO DA VÍTIMA PARA SUBTRAIR A MOTOCICLETA QUE ESTAVA NA OFICINA. EXISTÊNCIA DE DOCUMENTO COM A ASSINATURA DO ACUSADO APRESENTADO PELA OFICINA. CULPABILIDADE INSUFICIENTE. 2. DAS PENAS. MANUTENÇÃO. NÃO INSURGÊNCIA POR PARTE DO RÉU. REPRIMENDA PENAL APLICADA OBEDECENDO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. 3. DESPROVIMENTO DO APELO. HARMONIA COM O PARECER. 1. Estou persuadido de que o substrato probatório a autorizar uma condenação é evidente. A autoria atribuída a MARINALDO MARQUES JOSÉ DA SILVA está consubstanciada em elementos sólidos, porquanto conduzem à conclusão de que, por certo, praticou o delito de furto mediante fraude narrado na peça inicial acusatória, superando a tese defensiva de absolvição. - Em que pese a negativa do apelante e a tese delineada por sua defesa, tenho que estas não têm o condão de desconstituir a versão coerente e verossímil levantada pelas testemunhas e pela vítima, haja vista a versão do réu estar totalmente dissociada das provas dos autos, notadamente pela prova documental de f. 52, onde ele, mediante assinatura a próprio punho retirou a moto da oficina, informando na empresa que era filho da vítima, o Sr. Edmar Torreão. 2. A dosimetria da pena não foi objeto de insurgência, tampouco há retificação a ser feita de ofício, eis que o togado sentenciante observou de maneira categórica o sistema trifásico da reprimenda penal, obedecendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 3. Desprovimento do recurso apelatório. Manutenção total da sentença. Harmonia com o parecer. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial de 2º grau, negar provimento ao apelo, mantendo-se a condenação do acusado. (Publicado no DJ do dia 22.10.2019. Republicado por incorreção)

APELAÇÃO Nº 0006511-05.2013.815.0571. ORIGEM: ESCRIVANIA DA CÂMARA CRIMINAL. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Ricardo Vital de Almeida**. APELANTE: Nielson Jose de Souza. ADVOGADO: Adailton Raulino Vicente da Silva (oab/pb 11.612). APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO QUALIFICADO NA MODALIDADE TENTADA. ART. 213, § 1º, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. CONDENAÇÃO. SUBLEVAÇÃO DEFENSIVA. 1) PLEITO DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS E, SUCESSIVAMENTE, DE desclassificação para lesão corporal. INVIABILIDADE. RÉU QUE CONSTRANGEU A VÍTIMA, MEDIANTE VIOLÊNCIA, A TER CONJUNÇÃO CARNAL. OFENDIDA QUE CONTAVA COM 15 ANOS DE IDADE NA DATA DO FATO. VÍTIMA QUE SE NEGOU A PRATICAR O ATO SEXUAL E GRITOU POR SOCORRO. CRIME QUE NÃO SE CONSUMOU POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS À VONTADE DO AGENTE. LAUDO TRAUMATOLÓGICO QUE ATESTA A VIOLÊNCIA FÍSICA SOFRIDA PELA MENOR. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTESDES. VÍTIMA QUE, NA ESFERA POLICIAL, DESCREVEU A CONDUITA DELITIVA E APONTOU O RÉU COMO AUTOR DO DELITO. PALAVRA DA OFENDIDA QUE, EM CASOS DESSE JAEZ, GANHA ESPECIAL RELEVÂNCIA, NOTADAMENTE QUANDO CORROBORADA POR DEPOIMENTOS PRESTADOS SOB O CRIVO DO CONTRADITÓRIO, CASO DOS AUTOS. RETRATAÇÃO DA VÍTIMA, ESPECIFICAMENTE SOBRE O CRIME SEXUAL, QUE NÃO MERECE CREDIBILIDADE. CONTEXTO PROBATORIO SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO PELO CRIME DE ESTUPRO, NA MODALIDADE TENTADA. IMPOSSIBILIDADE, POR CONSEQUENTE, DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO E DA PENA (02 ANOS E 08 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO), CONTRA À QUAL NÃO HOUVE INSURGÊNCIA E, DE OFÍCIO, NÃO HÁ O QUE SER REFORMADO, ATÉ PORQUE FIXADA NO MONTANTE MÍNIMO. 2. DESPROVIMENTO DO RECURSO, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. 1. É insustentável a tese absolutória, porquanto as provas da materialidade e da autoria do ilícito emergem de forma límpida e categórica do conjunto probatório coligido nos autos. - Ao ser ouvida perante a autoridade policial, Jéssica Vanessa da Silva, vítima, com 15 anos de idade, descreve a dinâmica do evento criminoso de violência sexual e reputa a autoria do acusado Nielson José de Souza, tal como delineado na exordial acusatória. A ofendida foi firme ao afirmar que em "certo momento, o irmão da sua patroa, conhecido por "NIEL", se dirigiu ao banheiro e ao passar pela sala começou a passar as mãos nas pernas, seios e vagina, querendo manter com ela relação sexual". Além disso, a menor afirmou que foi ameaçada pelo acusado e, diante da sua negativa em praticar o ato e por ter contato o ocorrido, foi agredida fisicamente. - Consta dos autos que o réu já havia agredido a vítima, também pelo fato dela se negar a manter relação sexual com ele. - O recorrente tenta desqualificar a narrativa da vítima se valendo de uma Declaração subscrita pela ofendida Jéssica Vanessa da Silva, onde esta esclarece não ser verdade que Nielson José de Souza acariciou ou passou as mãos em suas pernas, seios e vagina, revelando que só e verdadeira a parte referente à agressão física. Porém, essa mudança na versão da vítima, no curso da lide, evidencia que ela sofreu pressão externa e, por isso, não merece ser considerada como verídica, notadamente quando observada a pouca idade da ofendida, sua situação de submissão financeira, já que trabalhava para a família do réu, bem como o modo como foi prestada, qual seja, por meio de documento extrajudicial e subscrito com a empregadora, irmã do denunciado e pessoa diretamente interessada na soltura e absolvição do réu. - A versão prestada pela vítima na seara policial ganha força probante porque está em consonância com o os depoimentos testemunhais prestados na fase do inquérito e em juízo, todos no sentido de que a vítima relatou ter sofrido uma tentativa de estupro praticada pelo réu. A testemunha Felipe Ramon Vieira Silva, policial militar arrolado na denúncia, em juízo, afirmou ter tomado conhecimento de que o acusado tentou manter relação sexual com a vítima e, em razão da negativa, ele a agrediu. Do mesmo modo, também em juízo, a testemunha Elton Lima de Moura disse "que foi informado pela vítima que o acusado tentou acariciar suas partes íntimas, não tendo conseguido, em razão de sua reação". - A palavra da vítima, que em casos desse jaez, ganha especial relevância no contexto probatório, está amparada por depoimentos prestados em juízo e, portanto, autoriza o édito condenatório. Nesse sentido, o STJ decidiu que "Conforme o disposto no art. 155 do CPP, não se mostra admissível que a condenação do réu seja fundada exclusivamente em elementos de informação colhidos durante o inquérito e não submetidos ao crivo do contraditório e da ampla defesa, ressalvadas as provas cautelares e não repetíveis. Contudo, mister se faz reconhecer que tais provas, em atendimento ao princípio da livre persuasão motivada do juiz, desde que corroboradas por elementos de convicção produzidos na fase judicial, podem ser valoradas na formação do juízo condenatório." (AgInt no AREsp 784.107/DF, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 06/11/2018, DJe 14/11/2018). - As



provas demonstram, indene de dúvida, que o réu constrangeu a vítima, com 15 anos de idade, mediante violência e grave ameaça a ter conjunção carnal ou a praticar outro ato libidinoso, não conseguindo seu intento delitivo por circunstâncias alheias a sua vontade, impondo-se, assim, a manutenção da condenação pelo crime de estupro qualificado, na modalidade tentada (art. 213, § 1º, c/c art. 14, II, ambos do CP) e, por conseguinte, resta inviabilizada a pretensão recursal de desclassificação para o delito de lesão corporal. - A dosimetria da pena não foi objeto de insurgência, tampouco há retificação a ser feita de ofício, vez que a togada sentenciante observou de maneira categórica o sistema trifásico da reprimenda penal, obedecendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Ademais, a pena-base foi fixada no patamar mínimo (08 anos), não houve agravante ou atenuante a se considerar e, na terceira fase, a redução pela tentativa foi no grau máximo de $\frac{1}{3}$ (dois terços), resultando no mínimo possível de reprimenda para o crime em decepção, qual seja, 02 anos e 08 meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto.2) Recurso desprovido, em harmonia com o parecer ministerial. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. (Publicado no DJ do dia 22.10.2019. Republicado por incorreção)

APELAÇÃO Nº 0027405-33.2013.815.001 1. ORIGEM: GAB. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. RELATOR: DR(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Ricardo Vital de Almeida. ASSIST. DE ACUSAÇÃO: Fundacao de Assistencia da Paraíba. APELANTE: Ministerio Publico do Estado da Paraíba. ADVOCADO: Alexei Ramos de Amorim (oab/pb 9.164) E Daniel Sintonio de Aguiar (oab/pb 17.706). APELADO: Nilceia Dantas Diniz. ADVOCADO: Bruno Roberto Figueira Mota (oab/pb 15.981). APELAÇÃO CRIMINAL. CRIMES DO ART. 168, § 1º, III, C/C ART. 71, DO CP E DO ART. 347, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CP. RÉ QUE EXERCIA FUNÇÃO DE GERENTE FINANCEIRA NA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA – FAP. APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE VALORES EM DECORRÊNCIA DO OFÍCIO E FRAUDE PROCESSUAL. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES PARA CONDENAÇÃO. 1. DELITO DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA. 1.1. DA CONDUTA RELACIONADA AO SETOR DE TELEMARKETING DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA – FAP. ACOLHIMENTO DO PLEITO MINISTERIAL. CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO E SEGURO. ACUSADA QUE, NA FUNÇÃO DE GERENTE FINANCEIRA, RECEBIA VALORES, EM ESPÉCIE, ARRECADADOS COM DOAÇÕES PELO SETOR DE TELEMARKETING DA FUNDAÇÃO. APROPRIAÇÃO DE PARTE DESSES VALORES, SEM DIRECIONÁ-LOS À INSTITUIÇÃO, EM PREJUÍZO DESTA. CONFIGURAÇÃO DO CRIME. 1.2. DA CONDUTA RELACIONADA ÀS DESPESAS HOSPITALARES REFERENTES À CIRURGIA REALIZADA NA PACIENTE DE CLAUDILÉA RAMOS HONORATO. PEDIDO CONDENATÓRIO QUE MERECE PROSPERAR. PROVA SEGURA DE QUE A DENUNCIADA APROPRIOU-SE DE QUANTIA A ELA ENTREGUE, PELA PACIENTE, COMO PAGAMENTO DE PARTE DAS DESPESAS RELATIVAS AO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. RESTANTE DAS DESPESAS DA OPERAÇÃO PAGO, PELA PACIENTE, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABELEIREIRA, EM BENEFÍCIO DA RÉ. INFRAÇÃO CARATERIZADA. 1.3. DA CONDUTA RELACIONADA À VENDA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DA FAP. ALEGAÇÕES DO APELANTE ACOLHIDAS. PERCEPÇÃO, PELA DENUNCIADA, DOS VALORES PROVENIENTES DE TAL OPERAÇÃO. NÃO DIRECIONAMENTO AOS COFRES DA FAP. DELITO CONFIGURADO. PROVAS SUFICIENTES PARA CONDENAÇÃO. ALEGAÇÕES DEFENSIVAS INSERVÍVEIS PARA REFUTAR A ACUSAÇÃO. 1.4. DA CONDUTA RELACIONADA À COMPRA IRREGULAR DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIRETAMENTE AO FILHO DA ACUSADA. PLEITO CONDENATÓRIO INSUBSISTENTE. AUSÊNCIA DE PROVAS. MANUTENÇÃO DA ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. 2. CRIME DE FRAUDE PROCESSUAL. DENUNCIADA QUE, COM INTUÍTO DE LUDIBRIAR AS INVESTIGAÇÕES, EM INQUÉRITO CIVIL, TERIA SOLICITADO A EMISSÃO DE NOVO RELATÓRIO GERENCIAL DO SETOR DE TELEMARKETING DA FAP, INCOMPATÍVEIS COM OS JÁ ENTREGUES. PROVA DA AUTORIA INSUFICIENTE. ABSOLVIÇÃO MANTIDA. 3. PENA. FIXAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. presença de circunstâncias negativas. causa de aumento decorrente do exercício de cargo pela ré. continuidade delitiva. aplicação da FRAÇÃO máxima de 2/3 (dois terços). Nítida existência de mais de sete condutas. precedentes do STJ. substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. 5. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, PARA CONDENAÇÃO DA APELADA PELO CRIME DO ART. 168, § 1º, III, C/C ART. 71 DO CP. 1.1. Os elementos de prova colacionados aos autos não deixam dúvida acerca da materialidade do crime de apropriação indébita e da conduta da acusada de – na função de gerente financeira da Fundação Assistencial da Paraíba – receber dinheiro, em espécie, oriundo de doações arrecadadas do setor de telemarketing, sendo que, em vez de direcionar tais recursos para os cofres da citada instituição, terminava por apropriar-se de parte destes valores, causando claro prejuízo a esta. 1.2. Submetida a paciente à cirurgia realizada no hospital da FAP, há prova de que as despesas relacionadas à tal procedimento – à exceção dos serviços prestados pelo médico e anestesista – foram pagas, uma parte, através da prestação de serviços de cabeleireira efetuados por aquela, em benefício da acusada, e a outra, em cheque, entregue diretamente à ré, não repassado à instituição. Destarte, à evidência, o crime restou configurado, na medida em que os custos com a cirurgia realizada em paciente, que deveriam reverter para os cofres da FAP, foram direcionados, pessoalmente, à apelada, a qual se apropriou daqueles. 1.3. A prova dos autos demonstra que a acusada recebia, de fato, valores advindos da negociação de resíduos sólidos recicláveis da FAP, sem, contudo, depositá-los em conta da FAP, em clara configuração do crime a ela atribuído. 1.4. A alegação ministerial limita-se a imputar, à ré, a prática de conduta irregular, consistente na não adoção do procedimento normal de compra de material expediente, sem apontar qualquer apropriação de valores por parte da denunciada. Da própria narrativa do apelante, é possível perceber a indicação de compra de material de expediente, em nome da FAP, e o respectivo recebimento deste, não se vislumbrando qualquer indicio de prejuízo suportado pela fundação, que pudesse caracterizar o crime em estudo. 2. A prova testemunhal colhida, em juízo, nada menciona a respeito de a recorrida ter solicitado a impressão do novo relatório gerencial do setor de telemarketing, questionado pelo Parquet. Outrossim, quanto às ligações efetuadas para o responsável pela empresa fornecedora do software de contabilidade do setor de telemarketing, não há prova suficiente que, de fato, tenham sido realizadas pela acusada, pairando um ambiente de dúvida que, invariavelmente, deve favorecer a esta, por não ter o órgão acusador se desincumbido validamente do ônus de demonstrar a veracidade de suas alegações. 3. A fixação da pena deve ser feita em atenção aos arts. 59 e 68 do Código Penal, justificando-se a cominação em patamar acima do mínimo legal, no caso de existência de circunstâncias judiciais negativas. - Apontando os autos para a prática de muito mais de sete condutas, em continuidade delitiva, é de rigor a aplicação da fração máxima de 2/3 (dois terços), pelo crime continuado, nos moldes da jurisprudência do STJ. 4. Provimento parcial do recurso, com condenação da ré pelo crime de apropriação indébita majorada, em continuidade delitiva. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo para condenar Nilceia Dantas Diniz nas penas do art. 168, § 1º, III, c/c o art. 71, do Código Penal, à pena de 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime aberto, além do pagamento de 180 (cento e oitenta) dias-multa, na razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, substituída a pena corporal por duas restritivas de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade e multa, no valor de 03 (três) salários mínimos, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. (Publicado no DJ do dia 22.10.2019 - Republicado por incorreção)



PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

DIÁ 05 DE NOVEMBRO DE 2019 - 31ª SESSÃO ORDINÁRIA - HORÁRIO: 9:00

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 01 - REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813759-93.2015.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR JÚLIO TIAGO DE C. RODRIGUES APELADO: JAILSON VIEIRA ADVOGADOS: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA – OAB/PB 11.589, RAMON PESSOA DE MORAIS – OAB/PB 13.771 E PAULO ALVES PEREIRA JÚNIOR – OAB/PB 25.176

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 02 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0806295-65.2019.8.15.0000 ORIGEM: 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: PHOENIX – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ADVOCADO: WISLENE MARIA NAYANE P. DA SILVA (OAB/PB 21.718), PAULO AMÉRICO MAIA PEIXOTO (OAB/PB 10.539) E BEATRIZ PEIXOTO NÓBREGA (OAB/PB 26.604) AGRAVADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ANA BELA ADVOCADO: YANKO CYRILLO FILHO (OAB/PB 11064)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 03 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0808883-45.2019.8.15.0000 ORIGEM: 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: ZILAR REGINA SUASSUNA DE SOUZA ADVOCADO: GILDEVAN BARBOSA DE CARVALHO (OAB/RN 11.533) E AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE B. FILHO (OAB/PB 12.864) AGRAVADO: ARLIRIO DHIEGO ALMEIDA DE SOUZA ADVOCADO: ALEXANDRE AUGUSTO DE LIMA SANTOS (OAB/PB 14.326)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 04 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0809461-08.2019.8.15.0000 ORIGEM: 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ADVOCADO: GUSTAVO GUIMARÃES LIMA (OAB/PB 12.119) AGRAVADO: PRENER – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ADVOCADO: ZENILDO G. DE MENDONÇA FILHO (OAB/PB 12733)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 05 - APELAÇÃO Nº 0803765-35.2015.8.15.2003 ORIGEM: 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA APELANTE: DANILO DE SOUTO ARAÚJO SILVA ADVOCADO: DANIEL VIEIRA SMITH (OAB/PB 19.193) E RENATA MONTEIRO F. MAIA (OAB/PB 20.974) APELADO: AGS – ASSOCIAÇÃO DE GRUPOS SOLIDÁRIOS E MS DANTAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 06 - APELAÇÃO Nº 0023197-45.2009.8.15.0011 ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: LEONÍLIA MARIA DE AMORIM ADVOCADO: ALEXEI RAMOS DE AMORIM (OAB/PB 9164) APELADO: BANCO DO BRASIL S/A ADVOCADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PB Nº 128.341-A)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 07 - APELAÇÃO Nº 0028028-10.2007.8.15.0011 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO APELADO: TRANSPORTADORA CABO BRANCO LTDA, JOSAFÁ MEDEIROS E ROSA CÉLIA GOMES

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 08 - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001004-29.2012.8.15.0141 ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 09 - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0039888-47.2010.8.15.2001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: ROBERTO MIZUKI APELADO: MAURINA VIEIRA DE OLIVEIRA ADVOCADO: IVANDRO PACELLI DE SOUSA C. E SILVA (OAB-PB 13.862)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 10 - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800896-83.2016.8.15.0251 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DE PATOS PROMOVENTE: MARIA DE FATIMA RODRIGUES BATISTA PEDROSA ADVOCADO: WALDEY LEITE LEANDRO (OAB-PB 13.958) PROMOVIDO: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA PROCURADOR: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 11 - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0854885-55.2017.8.15.2001 ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL PROMOVENTE: JUVENAL CLEMENTINO DA SILVA NETO E OUTROS ADVOCADO: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM (OAB/PB 11.967) E JANAEL NUNES DE LIMA (OAB/PB 19.191) PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 12 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0809203-95.2019.8.15.0000 SUSCITANTE: 3 VARA FAMILIA DA CAPITAL SUSCITADO: 4A. VARA CÍVEL DA CAPITAL

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0808087-22.2017.8.15.0001 ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE EMBARGANTE: ELIAS FREIRE PEREIRA E GISEUDA LIMA FREIRE ADVOCADO: WANDERLAN FIGUEIREDO OAB/PB 18.417 EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A ADVOCADO: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/MG 79.757) E SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/MG 44.698)

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 14 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0801023-90.2019.8.15.0000 ORIGEM: COMARCA DE SOLEDADE AGRAVANTE: MARIA TEREZA LUPIZA DA COSTA SILVA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA, ROSALVA BARROS DA COSTA ADVOCADO: MARCO AURÉLIO CARNEIRO DE MENEZES (OAB-PE Nº 22.691) E LUCAS DE ARAÚJO SARMENTO (OAB-PE Nº 40.805) AGRAVADO: UNIMED NORTE-NORDESTE – FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 15 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0808365-55.2019.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: SERGIO ROBERTO FELIX LIMA AGRAVADO: JÂNIO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR KAKELY MÓVEIS LTDA ADVOCADO: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST (OAB/PB 8007) E LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST (OAB/PB 14325)

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 16 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0809221-19.2019.8.15.0000 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS E LEONARDO TELES DE OLIVEIRA AGRAVADO: DYANNA KARINE JUSTINO DA SILVA ADVOCADO: MÁRCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB 16.877) E UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB 8.445)

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 17 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0809225-56.2019.8.15.0000 ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS E LEONARDO TELES DE OLIVEIRA AGRAVADO: VALÉRIA QUELINE DA SILVA SANTANA ADVOCADO: MÁRCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB 16.877) E UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB 8.445)

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 18 - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0801159-41.2016.8.15.0211 ORIGEM: 3ª VARA DA COMARCA DE ITAPORANGA APELANTE: ILDEFONSO RODRIGUES ADVOCADO: FRANCISCO VALERIANO RAMALHO OAB-PB 16034 APELADO: BANCO BRADESCO S/A ADVOCADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR, OAB/RN Nº.392A

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 19 - APELAÇÃO Nº 0803790-06.2016.8.15.0001 ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: EMÍDIO SARMENTO FILHO ADVOCADO: PATRÍCIA ARAÚJO NUNES (OAB/PB 11523) E RAYSSA DOMINGOS BRASIL (OAB/PB 20.736) APELADO: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ADVOCADO: THIAGO CARTAXO PATRIOTA (OAB/PB Nº 12.513)

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 20 - APELAÇÃO Nº 0802762-73.2017.8.15.0031 ORIGEM: COMARCA DE ALAGOA GRANDE APELANTE: MARIA DAS DORES PONTES DE FARIAS ADVOCADO: LUÍS FERNANDO MARTINS SANTOS (OAB/PB 17.291), LORENA DANTAS MONTENEGRO (OAB/PB 16.849) E ISADORA DANTAS MONTENEGRO (OAB/PB 19.824) APELADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A ADVOCADO: DAVID SOMBRÁ PEIXOTO (OAB/PB 16477-A)

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 21 - APELAÇÃO Nº 0801200-20.2017.8.15.0131 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS APELANTE: HSBC FINANCE (BRASIL) S/A – BANCO MÚLTIPLO ADVOCADO: FELIPE GAZOLA, OAB/MG 76.696, APELADO: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LIMA ADVOCADO: FABIO JÚNIOR GONÇALVES (OAB/PB Nº 18.272)

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 22 - APELAÇÃO Nº 0009226-85.2012.8.15.0011 ORIGEM: 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: EDINALDO CAVALCANTE DE LIMA E OUTROS ADVOCADO: JOSEILSON LUIS ALVES (OAB/PB 8933) APELADO: SEBASTIÃO GUIMARÃES, REPRESENTADO POR SUA CURADORA MARIA MARGARETH GUIMARÃES BATISTA ADVOCADO: JOSÉ WASHINGTON MACHADO (OAB/PB Nº 2.179)

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 23 - APELAÇÃO Nº 0800693-38.2016.8.15.0311 ORIGEM: 3ª VARA MISTA DE PRINCESA ISABEL APELANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL PROCURADORA: EDINEIDE PEREIRA DA SILVA APELADO: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA E OUTROS ADVOCADO: HUGO CÉSAR SOARES LIMA (OAB/PB 16448) E WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO (OAB/PB 12257)

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 24 - APELAÇÃO Nº 0800085-32.2017.8.15.0561 ORIGEM: COMARCA DE COREMAS APELANTE: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A ADVOCADO: ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA, (OAB/PE Nº 16.983) APELADO: JANICLEIDE MOIZES DE ANDRADE ADVOCADO: LAMARA SILVA DOS SANTOS (OAB/PB 22.208) E VANESSA SAMARA FERREIRA LEANDRO (OAB/PB 24411)

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 25 - APELAÇÃO Nº 0007761-36.2015.8.15.0011 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE



APELANTE: IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE PROCURADOR: FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JUNIOR E DIOGO FLAVIO LYRABATISTA APELADO: MARIETA GONÇALVES BARROS ADVOGADO: GUSTAVO GUEDES TARGINO (OAB/PB 14.935)

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 26 - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0808631-73.2018.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE PROMOVENTE: ANGELITA CORREIA LIMA PESSOA ADVOGADO: STERDAN AMORIM (OAB/PB 20.656) PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 27 - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0802551-59.2019.8.15.0001 ORIGEM: 3. VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/ PROMOVENTE: JONAH BARROS BRITO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA A SRA. MÁRCIA CRISTINA DINIZ BARROS DEFENSORA: GERCILENA SUCUPIRA MEIRA PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 28 - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0800237-55.2017.8.15.0731 ORIGEM: 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE CABEDELO APELANTE: ABRAÃO NASCIMENTO CRUZ ADVOGADO: PATRÍCIA SALES FARIAS OAB/PB 20.107 APELADO: MUNICÍPIO DE CABEDELO E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO - IMPSEM

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 29 - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0800151-63.2018.8.15.0371 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA ADVOGADO: VILAYANA LOPES VIEIRA LEITE CAETANO (OAB/PB 18657) APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 30 - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0800048-92.2016.8.15.0511 ORIGEM: COMARCA DE PIRPITUBA APELANTE: MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS ADVOGADO: ANAXIMANDRO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SOUSA (OAB/PB 13312) APELADO: MARIA EUZA OLIVEIRA DOS SANTOS ADVOGADO: JULIO CESAR NUNES DA SILVA (OAB/PB 18.798) E DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA (OAB/PB 17.073)

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 31 - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0810691-38.2015.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: LUIZ FILIPE DE ARAUJO RIBEIRO APELADO: FRANCISCO CÉSAR ALMEIDA DA SILVA ADVOGADO: RAMON PESSOA DE MOARES (OAB/PB 13771)

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 32 - APELAÇÕES E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0016396-74.2013.8.15.0011 ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL 1ª APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR 2ª APELADO: PBPREV – PARAÍBA PREVIDENCIA PROCURADOR: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO APELADO: WERISTON GONÇALVES DE AZEVEDO ADVOGADO: DAIANE GARCIA BARRETO (OAB/PB Nº 14889)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 33 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0851732-48.2016.8.15.2001. ORIGEM: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. EMBARGANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. ADVOGADA: JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAZ (OAB/PB 10.412) EMBARGADO: JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA. ADVOGADO: RODOLFO NÓBREGA DIAS (OAB/PB 14945)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 34 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003491-07.2015.8.15.2003. ORIGEM: 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. PELANTE: FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ADVOGADO: MÁRCIO FAM GONDIM (OAB/PE 17.612) E LEANDRO VICTOR SOBREIRA MELQUIADES DE LIMA (OAB/PE Nº 36.717) APELADO: JOBSON TARGINO DIAS. ADVOGADO: HILTON HRIL MARTINS MAIA (OAB/PB 13442)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 35 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0802100-37.2019.8.15.0000. ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. EMBARGADO: PASERV PATOS VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME. ADVOGADO: FABRÍCIO MONTENEGRO DE MORAIS (OAB/PB 10050)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 36 - AGRAVO INTERNO Nº 0812533-34.2018.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. AGRAVADO: IVANA MARIA MOURA DE ARAÚJO DEFENSOR: JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 37 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0800871-42.2019.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCALIS DA CAPITAL AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: RACHEL LUCENA TRINDADE AGRAVADO: CRISTO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 38 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0807583-82.2018.8.15.0000. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: RENAN DE VASCONCELOS NEVES. AGRAVADO: ROGÉRIO GOMES BATISTA. ADVOGADO: THIAGO JOSÉ MENEZES CARDOSO (OAB/PB 19496) E DIBS COUTINHO RODRIGUES (OAB/PB 16195)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 39 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0808768-24.2019.8.15.0000. ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – OAB/PB Nº 128.341 – A. AGRAVADA: JOSILDA REMÍGIO DO RÉGO. ADVOGADA: ILZA CILMA DE LIMA – OAB/PB Nº 7.702.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 40 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0808760-47.2019.8.15.0000. ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – OAB/PB Nº 128.341 – A. AGRAVADO: SEFHORA DE SOUTO BORGES. ADVOGADO: RUSLAN ALVES DE ALENCAR (OAB/PB 24172)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 41 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0807542-81.2019.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCALIS DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: SERGIO ROBERTO FELIX LIMA AGRAVADO: HARLANE MATIAS MAGALHAES - ME

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 42 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0808930-19.2019.8.15.0000. ORIGEM: 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. AGRAVANTE: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB 8.463) E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB/PB 13.040). AGRAVADA: JANEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO. ADVOGADO: FERNANDA LAYSE DA SILVA NASCIMENTO (OAB/PB 23.834).

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 43 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0808130-88.2019.8.15.0000. ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: VIOLETA DE LOURDES NÓBREGA DE CARVALHO, EDUARDO CARVALHO CUNHA E FÁBIO JOSÉ CARVALHO CUNHA. ADVOGADO: ROSÂNGELA ARAGÃO HERÊNIO FARIAS (OAB/PB 20952-B) AGRAVADO: HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 44 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804432-74.2019.8.15.0000. ORIGEM: 1ª VARA MISTA DE MONTEIRO. AGRAVANTE: RAYFF DE LA TOUR MELO SILVA. ADVOGADO: JAILSON LOPES DE SOUSA (OAB/PB 24.069) AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MONTEIRO.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 45 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804802-53.2019.8.15.0000. ORIGEM: 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. PROCURADORA: HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA. AGRAVADO: MATHEUS DANTAS DE LUCENA. DEFENSORA: DULCE ALMEIDA DE ANDRADE.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001320-34.2016.8.15.0551 ORIGEM: COMARCA DE REMÍGIO. APELANTE: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. ADVOGADA: ERIKA LAÍS DOS SANTOS DIAS (OAB/PB 22531) APELADO: IREMAR DE ANDRADE. ADVOGADA: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO (OAB/PB 8.358)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 47 - APELAÇÃO Nº: 0073954-82.2012.8.15.2001 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: FALVIO DA SILVA RIBEIRO, TEREZINHA DE JESUS LISBOA RIBEIRO E MARIA ISABEL LISBOA RIBEIRO ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (OAB/PB 11589) E RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES (OAB-PB 16.460) APELADO: ALANA MARTINS COSTA MENDES ADVOGADO: KEYLLA SIMONE M. S. CABRAL (OAB/RN 5580) E AURIO ALVES CABRAL JUNIOR (OAB/RN 8706)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800120-88.2017.8.15.0141. ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA. APELANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS. ADVOGADO: JOSÉ WELITON DE MELO (OAB/PB Nº 9.021) APELADO: JOSEILTON DE SOUSA. ADVOGADO: KLÉBER ANDRADE COSTA (OAB/PB 21617)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800041-71.2016.8.15.0941. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JURU. PROCURADOR: DANILO LUIZ LEITE. APELADA: ISLEÂNDIA BARBOSA MEDEIROS LEITE. ADVOGADO: MARCELINO XENÓFANES DINIZ DE SOUZA (OAB/PB 11.015)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058581-40.2014.8.15.2001. ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A) APELADO: HERNANY DE ARAÚJO LUNA. ADVOGADOS: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER (OAB/PB 16.237)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800691-11.2017.8.15.0351. ORIGEM: 3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ. APELANTE: ROSANA HORÁCIO DOS SANTOS. ADVOGADO: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA (OAB/PB 11662-B) APELADO: JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS. DEFENSOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0826301-75.2017.8.15.2001. ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: MÁRIO LÚCIO TEIXEIRA DE LIMA. ADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES (OAB/PB 14.640), UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA (OAB/PB 11.960) E MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA (OAB/PB 22.596) APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: VENÂNCIO VIANNA DE MEDEIROS FILHO.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0072032-35.2014.8.15.2001. ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: LÚCIA HELENA LINS DOS SANTOS. ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA (OAB/PB 6003) APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805264-55.2018.8.15.2001. ORIGEM: 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. APELANTE: DR- DISTRIBUIDORA ROLIM DE ALIMENTOS LTDA. ADVOGADO: ARMINDO AUGUSTO ALBUQUERQUE NETO (OAB/RN 1.927) APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. ADVOGADA: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO (OAB/PB Nº 11.224)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 55 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812844-93.2016.8.15.0001. ORIGEM: 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: JOSÉ ETEALDO DA SILVA PESSOA NETTO. ADVOGADO: JOSÉ ETEALDO DA SILVA PESSOA NETTO (OAB/PB 11249) APELADO: EDIFÍCIO RESIDENCIAL DEVILLE. ADVOGADO: JOSÉ EGBERTO ALVES DE SOUSA (OAB/PB 17786)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 56 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802729-47.2015.8.15.0001. ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: JOSÉ SATURNINO DA SILVA. ADVOGADO: MAURI RAMOS NUNES (OAB/PB 12057) APELADO: IDEAL PEÇAS LTDA – ME. ADVOGADO: ANA CRISTINA FEITOSA TORREÃO BRAZ LEITE (OAB/PB 10493-B)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 57 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0822318-68.2017.8.15.2001. ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MÁRCIO JOÃO DA SILVA. ADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES (OAB/PB 14.640), UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA (OAB/PB 11.960) E MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA (OAB/PB 22.596) APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: RENAN DE VASCONCELOS NEVES.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 58 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800122-83.2017.8.15.0941. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JURU. ADVOGADO: DANILO LUIZ LEITE - OAB/PB Nº 21.240. APELADA: ZELMA LEONILA DA COSTA. ADVOGADO: MARCELINO XENÓFANES DINIZ DE SOUZA – OAB/PB Nº 11.015.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 59 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0844920-53.2017.8.15.2001. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: GENILSON ANTÔNIO DE ANDRADE. ADVOGADO: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES – OAB/PB Nº 14.640. APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: DANIELE CRISTINA C. T. DE ALBUQUERQUE.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 60 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804458-82.2016.8.15.2003. ORIGEM: 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. APELANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – CAPESES. ADVOGADO: MÔNICA LOPES DE MENDONÇA (OAB/RJ 162292) E RAFAEL SALEK RUIZ (OAB/RJ 094228) APELADA: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MEDEIROS DE LIMA, REPRESENTADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805198-74.2015.8.15.2003. ORIGEM: 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. APELANTE: JUCEILTON SOARES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: ALBERTO JORGE DE FRANCA PEREIRA (OAB/PB Nº 17.948) E OUTROS. APELADA: AUTOVIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. ADVOGADO: JOÃO ALBERTO DA CUNHA FILHO (OAB/PB Nº 10.705).

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 62 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804197-12.2016.8.15.0001 ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: IVANALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: TIAGO GURJÃO COUTINHO DE AZEVEDO. APELADO (1): ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A) APELADO (2): ROCE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ADVOGADO: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA (OAB/PB 15981) E OUTROS.



RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 63 - APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0801741-21.2018.8.15.0001. ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE(1): JEFFERSON PEDRO DA SILVA. ADVOGADO: JOÃO CARLOS PEREIRA SANTO (OAB/PB 16790) APELANTE(2): BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO: SÉRGIO SCHULZE (OAB/RS 63.894) APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 64 - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000791-33.2016.8.15.0351. ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE SAPÉ. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA. APELADO: APARÍCIO JOSÉ CALZERRA. ADVOGADA: JACKELINE CARTAXO GALINDO (OAB/PB 12206)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 65 - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0819357-91.2016.8.15.2001. ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. PROMOVENTE: MOISÉS BARAÚNA DE LIMA. ADVOGADAS: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM (OAB/PB 11.967) E BIANCA DINIZ DE CASTILHO (OAB/PB 11898) PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 66 - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012339-76.2014.8.15.0011. ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. PROMOVENTES: DAMARES BEZERRA SILVA E JONAS BEZERRA SILVA. ADVOGADO: DAVID BARBOSA DE MENESES E OLIVEIRA (OAB/PB 3828) PROMOVIDO: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. PROCURADOR: OTO DE OLIVEIRA CAJU

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 67 - REEXAME NECESSÁRIO Nº 0809371-02.2016.8.15.0001. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. PROMOVENTE: GILVÂNIA WANDERLEY DE ANDRADE. ADVOGADO: ELÍBIA AFONSO DE SOUSA (OAB/PB 12587) PROMOVIDO: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. PROCURADORA: FERNANDA AUGUSTA BALTAR DE ABREU

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 68 - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000135-15.2014.8.15.0491. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE UIRAÚNA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO. ADVOGADO: HÉRLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA (OAB/PB Nº 16.732). APELADOS: FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA E OUTROS. ADVOGADA: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DUARTE GALDINO (OAB/PB 4114)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 69 - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001222-76.2009.8.15.0201. ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE INGÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE. ADVOGADO: JULIANA DO Ó TEJO E TORRES (OAB/PB 15203) (APELADOS: PAULO TAVARES DE VASCONCELOS. ADVOGADO: JOSÉ LUÍS MENESES DE QUEIROZ (OAB/PB Nº 10.598)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 70 - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0817653-92.2017.8.15.0001. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. PROCURADORA: FERNANDA AUGUSTA BALTAR DE ABREU APELADA: GILVÂNIA WANDERLEY DE ANDRADE. ADVOGADO: ELÍBIA AFONSO DE SOUSA (OAB/PB 12587)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 71 - APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000880-12.2015.8.15.0571. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO. PROCURADOR: HILDEMAR GUEDES MACIEL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 72 - REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO Nº 0820282-24.2015.8.15.2001. ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. PROCURADOR: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO APELADO: JOSIVALDO NUNES DA SILVA. ADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES (OAB/PB 14.640), UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA (OAB/PB 11.960) E MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA (OAB/PB 22.596)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 73 - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0016300-25.2014.8.15.0011. ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. PROCURADORA: ERIKA GOMES DA NÓBREGA FRAGOSO APELADA: CRISTIANE MIRANDA CRUZ CAMELLO PESSOA. ADVOGADO: ELÍBIA AFONSO DE SOUSA (OAB/PB 12587)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 74 - APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO Nº 0801962-30.2018.8.15.0251. ORIGEM: 5ª VARA MISTA DE PATOS. APELANTE/RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE. APELADO/RECORRENTE: LUIZ VAMBERTO FERNANDES. ADVOGADO: CLODOALDO P. VICENTE DE SOUZA – OAB/PB Nº 10.503.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 75 - REMESSA OFICIAL E APELAÇÕES Nº 0015341-64.2015.8.15.2001. ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. 01 APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: FELIPE DE MORAES ANDRADE. 02 APELANTE: CLEONALDO PEREIRA FERNANDES. ADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES (OAB/PB 14.640), UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA (OAB/PB 11.960) E MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA (OAB/PB 22.596) APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 76 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0805448-63.2019.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA EMBARGANTE: MARIA ROSICLER RABELO DIAS ARRUDA E EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA JÚNIOR. ADVOGADO: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS (OAB/PB 11974) EMBARGADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ASCENTE. ADVOGADO: REMBRANDT MEDEIROS ASFORA (OAB/PB 17251)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 77 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0019522-11.2008.8.15.0011 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: SILVANA SIMOES DE LIMA E SILVA EMBARGADO: INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS DO NORDESTE LTDA ADVOGADO: EDUARDO J. DOS S. P DE H. CAVALCANTI (OAB/PB 23545-A) E SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA (OAB/PB 13657)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 78 - AGRAVO INTERNO N. 0810230-16.2019.8.15.0000 ORIGEM: 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE CABEDELO AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO AGRAVADO: GUSTAVO SAMPAIO DE QUEIROZ – EPP

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 79 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0806773-73.2019.8.15.0000 ORIGEM: 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTES: JOSÉ GOMES DA VEIGA PESSOA NETO E MARIA AUXILIADORA DE BRITO VEIGA PESSOA ADVOGADO: WAGNER LISBOA DE SOUSA (OAB/PB 16976) AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A) OBS.: DECISÃO DO EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 80 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0809946-08.2019.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: JOSE ALEXANDRE FERREIRA GUEDES ADVOGADO: JOSEMÍLIA DE FÁTIMA BATISTA GUERRA CHAVES (OAB/PB 10561) AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS E LEONARDO TELES DE OLIVEIRA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 81 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0808763-02.2019.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE ARARUNA AGRAVANTE: EDVALDO LUIZ DA SILVA E OUTROS ADVOGADO: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRÃO (OAB/PB 11.910) AGRAVADO: MUNICÍPIO DE TACUMA ADVOGADO: PAULO WANDERLEY CÂMARA (OAB/PB Nº 10.138) E ELYENE DE CARVALHO COSTA CÂMARA (OAB/PB Nº 10.905)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 82 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0808906-88.2019.8.15.0000 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: TADEU ALMEIDA GUEDES AGRAVADO: TAYRON RICARDO MARTINS DE MENDONÇA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 83 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0808176-77.2019.8.15.0000 ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA, ARTUR HERMOGENES DA SILVA DANTAS, AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR RINALDO MOUZALAS DE S. E SILVA (OAB/PB Nº 11.589) E MOUZALAS, BORBA & AZEVEDO ADVOGADOS (OAB/PB Nº 206) AGRAVADO: CONSTRUTORA MARQUISE S A ADVOGADOS: WALTER DE AGRA JÚNIOR (OAB/PB 8.682), ARTHUR M. L. FIALHO (OAB/PB 13.264) E SOLON H. DE SÁ E BENEVIDES (OAB/PB 3.728)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 84 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0806474-33.2018.8.15.0000 ORIGEM: 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: KARINA TEIXEIRA LIMA ADVOGADO: DIMITRE BRAGA SOARES DE CARVALHO (OAB/PB Nº. 12.753) AGRAVADO: ANTONIO GUILHERME GONSALVES DE MELO VENTURA ADVOGADO: ANÍBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA (OAB/PB 8571)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 85 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0804441-36.2019.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PROCURADOR: GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR AGRAVADO: JOSE CRIZANTO ELIAS DE LACERDA ADVOGADO: WAGNER VELOSO MARTINS (OAB/PB 25.053-A)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 86 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0808432-20.2019.8.15.0000 ORIGEM: 4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: ROBERTO MIZUKI DIAS DOS SANTOS AGRAVADO: DANIEL BUARQUE CAMINHA LINS ADVOGADA: ALINE GUIMARÃES GARCIA DA MOTTA (OAB – PB Nº 18.309)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 87 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0809504-42.2019.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL AGRAVANTE: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADVOGADOS: HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB 8463 E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, OAB/PB 13040 AGRAVADO: ANDERSON TADEU FONTOLAN MORAES ADVOGADO: EVANES BEZERRA DE QUEIROZ (OAB/PB 7.666)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 88 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0804754-94.2019.8.15.0000 ORIGEM: 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADOS: HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB 8463 E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, OAB/PB 13040 AGRAVADO: GUSTAVO VICTOR NEVES PORTO ADVOGADO: MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR (OAB/PB 10859)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 89 - APELAÇÃO N. 0804760-83.2017.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA CÍVEL DA FAZENDA DA CAPITAL APELANTE: JAILSON SANTANA DE OLIVEIRA ADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES (OAB/PB 14.640), UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA (OAB/PB 11.960) E MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA (OAB/PB 22.596) APELADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR PABLO DAYAN TARGINO BRAGA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 90 - APELAÇÃO Nº: 0809596-36.2016.8.15.2001 ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: THEREZINHA DA CUNHA REZENDE ADVOGADO: AMAURI SALES DE MELO NETO (OAB/PB 18.665) E JOÃO ALVES PINA FERREIRA NETO (OAB/PB 18.226) APELADO: CONSTRUTORA EARLEN LTDA ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (OAB/PB 11589)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 91 - APELAÇÃO Nº: 0804513-39.2016.8.15.2001 ORIGEM: 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (OAB/PE Nº 16.983) APELADO: DIEGO FERNANDO MARTINS DA SILVA ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DA SILVA (OAB-PB 12578) E ALEXANDRA CÉSAR DUARTE (OAB-PB 14438)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 92 - APELAÇÃO N. 0800143-16.2017.8.15.0341 ORIGEM: COMARCA DE SÃO JOÃO DO CARIRI APELANTE: JOSÉ ROBERTO NEVES ADVOGADOS: ANDERSON THIAGO NEVES SILVA (OAB/PE 30.066) E PABLO AUGUSTO JORDÃO DE MELO (OAB/PE 31.254) APELADA: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB N. 17.314-A)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 93 - APELAÇÃO Nº: 0839130-25.2016.8.15.2001 ORIGEM: 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A) APELADO: ANA MARIA CAMPELO PEREIRA ADVOGADOS: GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM (OAB/PB Nº. 13529) E ENÉAS FLÁVIO S. DE MORAIS SEGUNDO (OAB/PB Nº. 14318)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 94 - APELAÇÃO Nº 0004929-88.2004.8.15.0181 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR PAULO RENATO GUEDES BEZERRA APELADO: JOSEALDO FERREIRA DE SOUZA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 95 - APELAÇÃO Nº: 0809166-21.2015.8.15.2001 ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS APELADO: JESIEL DE ALMEIDA QUIRINO ADVOGADAS: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM (OAB/PB 11.967) E BIANCA DINIZ DE CASTILHO SANTOS (OAB/PB 11.8987)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 96 - APELAÇÃO Nº 0802977-90.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: JOSÉ PAULO DE SÁ SARMENTO ADVOGADO: ANTÔNIO FÁBIO ROCHA GALDINO (OAB/PB 12007) APELADA: RITA DE CÁSSIA QUEIROGA DA COSTA ADVOGADA: LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI BRITO (OAB/PB 11426)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 97 - APELAÇÃO N. 0810055-04.2017.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA FAZENDA DA CAPITAL APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES (OAB/PB 14.640), UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA (OAB/PB 11.960) E MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA (OAB/PB 22.596) APELADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 98 - APELAÇÃO Nº: 0802986-11.2017.8.15.0031 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE APELANTE: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: ANDREA FORMIGA D. DE RANGEL MOREIRA (OAB-PE 26.687) APELADO: MARIA DAS DORES FERREIRA DIAS ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR MUNIZ (OAB/PB 12.326)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 99 - APELAÇÃO N. 0803953-06.2017.8.15.0371 ORIGEM: JUÍZO DA VARA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR MARCONE QUEIROGA DE OLIVEIRA APELADO: TARCIANO COSTA MAIA ADVOGADA: ANA MARIA PIRES DE PAIVA (OAB/RN 8174)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 100 - REMESSA NECESSÁRIA Nº: 0804004-26.2018.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE PROMOVENTE: FRANCISCO DE ASSIS VEIIRA DA SILVA ADVOGADO: HELLINTON DE SOUSA (OAB/PB Nº 23.865) PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 101 - REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO Nº 0802831-89.2016.8.15.0371 ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA DA COMARCA DE SOUZA APELANTE: PATRÍCIO EDUARDO ABRANTES SARMENTO ADVOGADOS: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA – OAB/PB 11.002 E PAULO GUSTAVO DE MELLO E S. SOARES – OAB/PB 11.268 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 102 - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº: 0816363-22.2018.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: DANIELE CRISTINA VIEIRA CESARIO APELADO: ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS ADVOGADO: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM (OAB/PB 11.967) E LUIS FERNANDO MIDAUAR (OAB/PB 26.159-A)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 103 - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO Nº 0853532-77.2017.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA PROCURADOR: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO APELADO: VALTEMBERG GONÇALVES PEREIRA ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAÚJO BRAGA – OAB/PB 16.791 E LUCILENE ARAÚJO ANDRADE – OAB/PB 17.357



RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 104 - REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO Nº 0803447-80.2017.8.15.0031 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE APELANTE: MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE ADVOGADOS: PEDRO PAULO CARNEIRO DE FARIAS NÓBREGA – OAB/PB 16.932 E WALCIDES FERREIRA MUNIZ OAB/PB 3.307 APELADA: MARILENE CALIXTO DANTAS DE OLIVEIRA ADVOGADO: ANTÔNIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO (OAB/PB 20.451)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 105 - APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº: 0800240-93.2016.8.15.0041 ORIGEM: COMARCA DE ÁGUA BRANCA APELANTE: MUNICÍPIO DE JURU PROCURADOR: DANILO LUIZ LEITE APELADO: JOSEFA BATISTA DE LIMA ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA. (OAB/PB 4.007)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 106 - APELAÇÕES E REMESSA NECESSÁRIA Nº: 0805009-12.2018.8.15.0251 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS 1º APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE 2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PATOS PROCURADOR: JONAS GUEDES LIMA APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

PROCESSOS JUDICIAIS FÍSICOS

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (FÍSICO) 107 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0051029-58.2013.815.2001 ORIUNDO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA. ADVOGADO(S): FRANCISCO L. M. PORTO (OAB/PB 10.831) E OUTROS. EMBARGADOS: EDMUNDO VASCONCELOS DE CARVALHO E MARIA DO SOCORRO BRAGA DE CARVALHO. ADVOGADA(S): ALESSANDRA PEREIRA DIAS ARAÚJO (OAB/PB 16.618).

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (FÍSICO) 108 – AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000261-42.2014.815.0531 ORIUNDO DA COMARCA DE MALTA. AGRAVANTE: AJÁCIO GOMES WANDERLEY. ADVOGADA(S): GISLENNE MACIEL MONTEIRO BAKKE (OAB/PB 19.967). 1º AGRAVADA: HELIANDRA ARRUDA DANTAS FORMIGA. ADVOGADO(S): ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PB 8.874). 2º AGRAVADO: MARCOS PRODUÇÕES LTDA.-ME. ADVOGADO(S): DIEGO RAFAEL MACEDO DE OLIVEIRA (OAB/PB 18.170). 3º AGRAVADO: JAIRO VITORIANO LIMA MARCOLINO-VEJA PRODUÇÕES LTDA. ADVOGADO(S): WANDERLEY JOSÉ DANTAS (OAB/PB 9.622). 4º AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (FÍSICO) 109 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000520-67.2016.815.0761 ORIUNDO DA COMARCA DE GURINHÉM. APELANTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. ADVOGADO(S): ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS (OAB/PE 22.718). APELADO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA. ADVOGADO(S): CAIO CHAVES ALVES PESSOA (OAB/PB 19.865).

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (FÍSICO) 110 – APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0001393-56.2014.815.0751 ORIUNDO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BAYEUX. 1º APELANTE: CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA. ADVOGADO(S): RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (OAB/PB 11.589). 2º APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A). 1º APELADA: SEVERINA MARIA DOS SANTOS VIEIRA. ADVOGADO(S): GLAUCO JOSÉ DA SILVA SOARES (OAB/PB 4.305). 2º APELADO: GOL LINHAS AÉREAS S/A. ADVOGADO(S): THIAGO CARTAXO PATRIOTA (OAB/PB 12.513)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (FÍSICO) 111 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 0000156-64.2014.815.0111 ORIUNDO DA COMARCA DE CABACEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL. ADVOGADO(S): MÁRCIO MACIEL BANDEIRA (OAB/PB 10.101). APELADA: FLAVIANA DINIZ SILVA. ADVOGADO(S): ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (OAB/PB 17.453) E RODRIGO SILVEIRA RABELLO DE AZEVEDO (OAB/PB 17.312).

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (FÍSICO) 112 – APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0000121-45.2014.815.0551 ORIUNDO DA COMARCA DE REMÍGIO. APELANTE/RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAIRA. ADVOGADO(S): EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO (OAB/PB 17.980). APELADA/RECORRENTE: GIZELE DA SILVA GONÇALVES. ADVOGADA(S): DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO (OAB/PB 8.358).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (FÍSICO) 113 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000686-55.2014.815.0471 ORIUNDO DA COMARCA DE AROEIRAS. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE AROEIRAS. ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA (OAB/PB 8.147). EMBARGADA: JOSEFA ELIANE DE ANDRADE. ADVOGADO(S): RONALDO SÍLVIO MARINHO (OAB/PB 16.563).



ATA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, DIA 15 DE OUTUBRO DE 2019, sob a Presidência do Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. Presentes, o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque e o Exmo. Dr. Aluizio Bezerra Filho (Juiz convocado para substituir a Exma. Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes). Presente, ainda, o representante do "parquet" Estadual, na pessoa do Dr. Marcus Vilar Souto Maior, Procurador de Justiça. Foi aberta a sessão às 09:00h (nove horas), secretariada pela Assessora Raissa Maia de Medeiros. Inicialmente, o Senhor Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente) assim se pronunciou: "Na hora regimental e composto o quorum, invocando a proteção de Deus, eu declaro abertos os trabalhos da sessão de hoje". Questionou sobre a aprovação da Ata de Julgamento da sessão anterior, todos aprovaram. PAUTA ORDINÁRIA PJE: RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 01) – Agravo de Instrumento Nº 0800147-38.2019.815.0000. Oriundo da 1ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Link Card Administradora de Benefícios EIRELLI – EPP. Advogado(s): Epaminondas Alves Ferreira Júnior (OAB/SP 387.560). Agravado(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: "RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO".** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 02) – Agravo de Instrumento Nº 0806847-30.2019.8.15.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Bananeiras. Agravante(s): Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Oreste Nestor de Souza Laspro (OAB/SP 98.628). Agravado(s): Augusto Carlos Ferreira Araújo. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 03) – Agravo de Instrumento Nº 0806162-57.2018.8.15.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Remígio. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Agravado(s): O Ministério Público do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 04) – Agravo de Instrumento Nº 0805422-65.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Conceição. Agravante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros. Advogado(s): Carlos Antônio Harten Filho (OAB/PE 19.357) e outros. Agravado(s): Francisca Pereira de Lima e outros. Advogado(s): Emerson Neves de Siqueira (OAB/PB 12.649). RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 05) – Agravo de Instrumento Nº 0808927-64.2019.8.15.0000. Oriundo da 7ª Vara Mista da Comarca de Patos. Agravante(s): Edzia Paula Mendonça de Araújo. Advogado(s): Gabriel Felipe Oliveira Brandão (OAB/PB 16.870) e outros. Agravado(s): Embratel TV Sat Telecomunicações S/A. RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 06) – Agravo de Instrumento Nº 0803221-03.2019.8.15.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Teixeira. Agravante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PB 20.41A). Agravado(s): Angelina Emílio Cirino. Advogado(s): Núbia Soares de Lima Goes (OAB/PB 8711). **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 31.10.2019, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE".** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 07) – Agravo de Instrumento Nº 0806131-03.2019.8.15.0000. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Santa Clara Distribuidora de Cimento LTDA. Advogado(s): Afrânio N. de Melo Neto (OAB/PB 23.667). Agravado(s): Banco Santander Brasil S/A. RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 08) – Agravo de Instrumento Nº 0808179-32.2019.8.15.0000. Oriundo da 6ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Bruno Nogueira da Silva. Advogado(s): Wagner Veloso Martins (OAB/PB 25.053A). Agravado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Pablo Dayan Targino Braga. **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 31.10.2019, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO".** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 09) – Agravo Interno Nº 0807085-83.2018.8.15.0000. Oriundo da 2ª V ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira. Agravado(s): Viação Nordeste LTDA. Advogado(s): Cássio Leandro de Queiroz Rodrigues (OAB/RN

6595) e outros. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 10) – Embargos de Declaração Nº 0016401-72.2015.8.15.2001. Oriundo da 2ª V ara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255). Embargado(s): Francisco Alves do O. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.588). RESULTADO: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 11) – Reexame Necessário Nº 0853532-14.2016.8.15.2001. Oriundo da 6ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Recorrido(s): Márcio José Almeida Souza. Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga (OAB/PB 16.791). Interessado(s): o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus Ferreira Freire. Remetente: O Juízo da 6ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: "RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. DETERMINA-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA".** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 12) – Reexame Necessário Nº 0002495-05.2014.8.15.0011. Oriundo da 1ª V ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Recorrido(s): Eurico Revoredo de Fontes. Advogado(s): Daiane Garcias Barreto (OAB/PB 14.889). Interessado(s): O Estado da Paraíba, representado pelo seu Procurador-Geral. Remetente: O Juízo da 1ª V ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 13) – Apelação Cível Nº 0809395-59.2018.8.15.0001. Oriundo da 9ª V ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Wagner Ferreira da Silva. Advogado(s): Gerson Luciano Santos Netto (OAB/PB 24.614). Apelado(s): Seguradora Líder dos Consórcios S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 14) – Apelação Cível Nº 0800224-11.2017.8.15.0261. Oriundo da 1ª V ara Mista da Comarca de Piancó. Apelante(s): O Município de Piancó. Advogado(s): Maurílio Wellington Fernandes Pereira (OAB/PB 13.399). Apelado(s): José Cazuza Filho. Advogado(s): José Paulo F. De Almeida (OAB/PB 18.986). RESULTADO: "REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 15) – Apelação Cível Nº 0820248-49.2015.8.15.2001. Oriundo da 9ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Ramayana Ferreira Fernandes da Costa. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB 16.237). Apelado(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 16) – Apelação Cível Nº 0802641-92.2017.8.15.0371. Oriundo da 4ª V ara Mista da Comarca de Sousa. Apelante(s): O Município de Lastro. Advogado(s): Karla Estefanny de Lacerda Almeida (OAB/PB 19.880). Apelado(s): Joelma Celestina de Paula. Advogado(s): João Paulo Estrela (OAB/PB 16.449). RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 17) – Apelação Cível Nº 0000124-15.2014.8.15.2001. Oriundo da 1ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Luciano Vasconcelos da Silva. Advogado(s): Valtér Lúcio Leis Fonseca (OAB/PB 13.888) Apelado(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). RESULTADO: "REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 18) – Apelação Cível Nº 0835760-72.2015.8.15.2001. Oriundo da 6ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Luiz Filipe de Araújo Ribeiro. Apelado(s): Roberto Alves da Silva. Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga (OAB/PB 16.791). **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: "RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. DETERMINA-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA".** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 19) – Apelação Cível Nº 0001728-49.2015.8.15.0231. Oriundo da 2ª V ara Mista da Comarca de Mamanguape. Apelante(s): O Município de Itapororoca. Advogado(s): Bruno Kléberson de Siqueira Ferreira (OAB/PB 16.266). Apelado(s): Romildo Costa dos Santos Júnior. Advogado(s): Ana Cristina Madruga Estrela (OAB/PB 13.268). **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: "RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. DETERMINA-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA".** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 20) – Apelação Cível Nº 0822305-89.2016.8.15.0001. Oriundo da 2ª V ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): José Kleber Sousa e Silva. Advogado(s): José Wallison Pinto de Azevedo (OAB/PB 13.972) e outros. Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire. RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 21) – Apelação Cível Nº 0029418-49.2013.8.15.2001. Oriundo da 5ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representado pelo seu Procurador-Geral, Jovelino Carolino Delgado Neto. Advogado(s): Euclides dias Sá Filho (OAB/PB 6126). Apelado(s): Arnaldo Coutinho de Oliveira. Advogado(s): Andréa Henrique de Sousa e Silve (OAB/PB 15.155). RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 22) – Apelação Cível Nº 0811930-63.2015.8.15.0001. Oriundo da 5ª V ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Ataíde Domiciano Júnior. Advogado(s): Carla Carvalho de Andrade (OAB/PB 12.590). Apelado(s): Tim Celular S/A. Advogado(s): Christiane Gomes da Rocha (OAB/PE 20.335). RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 23) – Apelação Cível Nº 0803753-33.2016.815.0371. Oriundo da 3ª V ara Mista da Comarca de Sousa. Apelante(s): Clarice Maria Cavalcante Soares. Advogado(s): Lincon Bezerra de Abranches (OAB/PB 12.060). Apelado(s): Yago Felipe da Silva Cavalcante. Defensora(s): Marta Lúcia Vieira Formiga de Sena (OAB/PB 1836). **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: "RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. DETERMINA-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA".** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 24) – Apelação Cível Nº 0014190-97.2014.8.15.2001. Oriundo da 15ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Edivan Fernandes Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007). Apelado(s): Federal Seguros S/A. Advogado(s): Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ 132.101). **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: "RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. DETERMINA-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA".** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 25) – Apelação Cível Nº 0000402-61.2011.8.15.0371. Oriundo da 7ª V ara Cível da Comarca de Sousa. Apelante(s): Francisco das Chagas Vitalino. Advogado(s): José Laurindo da Silva Segundo (OAB/PB 13.191). Apelado(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: "RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. DETERMINA-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA".** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 26) – Apelação Cível Nº 0842310-49.2016.8.15.2001. Oriundo da 3ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas. Apelado(s): Lúcio Flávio de Lima e Silva. Advogado(s): Danielly M. Pires Ferreira (OAB/PB 11.753). **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: "RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. DETERMINA-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA".** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 27) – Apelação Cível Nº 0790344-62.2007.8.15.2001. Oriundo da 2ª V ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. Apelado(s): Cecília Ferreira Soares Macedo. RESULTADO: **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: "RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. DETERMINA-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA".** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 28) – Apelação Cível Nº 0002471-08.2007.8.15.0371. Oriundo da 7ª V ara Mista da Comarca de Sousa. Apelante(s): Posto de Combustíveis São Francisco LTDA. Advogado(s): Vladimir Magnus Bezerra Japyassu (OAB/PB 13.951). Apelado(s): O Ministério Público do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral. RESULTADO: **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: "RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. DETERMINA-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA".** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 29) – Apelação Cível Nº 0801301-08.2014.8.15.0731. Oriundo da 3ª V ara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): O Município de Cabedelo, representado por seu Procurador-Geral, Diego Carvalho Martins. Advogado(s): Mayara Araújo dos Santos (OAB/PB 16.377). Apelado(s): Fernando Barbosa de Lima. Advogado(s): Jaciana da Silva Oliveira Lima (OAB/PB 16.786). RESULTADO: **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: "RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. DETERMINA-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA".** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 30) – Apelação Cível Nº 0003454-83.2015.8.15.2001. Oriundo da 7ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini (OAB/RN 1853). Apelado(s): Maria José de Abreu Lima. Advogado(s): Angélica Gurgel Bello Brutos (OAB/PB 13.301). RESULTADO: **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: "RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. DETERMINA-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA".** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 31) – Apelação Cível Nº 0800517-62.2018.8.15.0061. Oriundo da 1ª V ara Mista da Comarca de Araruna. Apelante(s): Sebastiana Noel da Silva. Advogado(s): Matheus Pereira Rosendo (OAB/PB 23.827). Apelado(s): O Município de Araruna. Advogado(s): Francisco de Assis Silva Caldas Júnior (OAB/PB 5900). RESULTADO: **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: "RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. DETERMINA-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA".** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 32) – Apelação Cível Nº 0809836-74.2017.8.15.0001. Oriundo da 8ª V ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): A Cooperativa de Economia dos Servidores das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado da Paraíba LTDA CREDUNI. Advogado(s): Giovanni Dantas de Medeiros (OAB/PB 6457). Apelado(s): Mapfre Seguros Gerais S/A. Advogado(s): David Sombra Peixoto (OAB/PB 16.477A). **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: "RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. DETERMINA-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA".** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 33) – Apelação Cível Nº 0800977-74.2014.8.15.0001. Oriundo da 1ª V ara Cível da



Comarca de Campina Grande. Apelante(s): J. Barbosa Neto e Companhia LTDA – EPP. Advogado(s): Eduardo Sérgio Sousa Medeiros (OAB/PB 9599). Apelado(s): Recovery do Brasil Consultoria S/A. Advogado(s): Rosany Araújo Parente (OAB/PB 20.993A). **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: “RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. DETERMINA-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA”**. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 34) – Apelação Cível Nº 0045629-63.2013.8.15.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco BMG S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255). Apelado(s): Lucinete da Conceição Barros. Advogado(s): Ilza Cilma de Lima (OAB/PB 7702). **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: “RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. DETERMINA-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA”**. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 35) – Apelação Cível Nº 0813783-53.2017.8.15.2001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Edna Maria Félix da Silva. Advogado(s): Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho (OAB/PB 22.899). Apelado(s): Santander Leasing S/A – Arrendamento Mercantil. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). RESULTADO: **“DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, APLICANDO-SE O ART. 1.013, 3º DO CPC, JULGANDO-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 36) – Apelação Cível Nº 0002518-86.2014.8.15.2003. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Sérgio Túlio Cavalcanti Carvalho. Advogado(s): João Franco da Costa Neto (OAB/PB 14.030). Apelado(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Danilo Oliveira (OAB/BA 21.664). RESULTADO: **“DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 37) – Apelação Cível e Reexame Necessário Nº 0824242-85.2015.815.2001. Oriundo da 5ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Pablo Dayan Targino Braga. Apelado(s): José Arimatéia Dantas de Castro. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim (OAB/PB 17.314A). Remetente: O Juízo da 5ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RESULTADO: **“REJEITADA A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”**. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 38) – Apelação Cível e Recurso Adesivo Nº 0800762-61.2017.8.15.0141. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Catolê do Rocha. Apelante/Requerido(s): José Jaires de Paiva. Advogado(s): Gerson Dantas Soares (OAB/PB 17.696). Apelado/Requerente(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas. **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: “RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. DETERMINA-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 39) – Agravo de Instrumento Nº 0801446-50.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. Agravado(s): Zuleide Kelly Nóbrega da Costa. Advogado(s): Daniel Marinho da Costa (OAB/PB 23.772). RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 40) – Agravo de Instrumento Nº 0807333-15.2019.8.15.0000. Oriundo da 14ª V. ara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Francisco Carlos da Silva Pinto. Advogado(s): Tácito Ribeiro Fernandes (OAB/PB 15.342). Agravado(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico LTDA. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040). RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 41) – Agravo de Instrumento Nº 0805459-29.2018.8.15.0000. Oriundo da 3ª V. ara Mista da Comarca de Catolê do Rocha. Agravante(s): Banco do Nordeste Brasil S/A. Advogado(s): Fernanda Halime F. Gonçalves (OAB/PB 10.829). Agravado(s): Pepe e Malu – Comércio de Material de Construção LTDA – ME e outros. RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 42) – Agravo de Instrumento Nº 0802718-79.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): O Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Hannelise Silva Garcia da Costa. Agravado(s): Nivaldo de Araújo Gomes. Advogado(s): José Alves Tomaz Neto (OAB/PB 18.225). RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 43) – Agravo Interno Nº 0806366-67.2019.8.15.0000. Oriundo da 4ª V. ara Regional de Mangabeira. Agravante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico LTDA. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040). Agravado(s): Nilda Mamede Leite. Advogado(s): José Bezerra Segundo (OAB/PB 11.868). RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 44) – Agravo Interno Nº 0800082-43.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª V. ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva. Agravado(s): Gonçalo Francisco Medeiros Neto – ME, representado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba. RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 45) – Agravo Interno Nº 0802025-95.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª V. ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sérgio Roberto Felix Lima. Agravado(s): José Marcelo da Silva – ME, representada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba. RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 46) – Embargos de Declaração Nº 0802239-86.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª V. ara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Maria Rosicleide de Medeiros Gomes Pereira. Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega (OAB/PB 9602). Embargado(s): AR da Cruz – Comércio de Eletroeletrônicos EIRELLI – ME, representada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba. RESULTADO: **“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 47) – Embargos de Declaração Nº 0807606-28.2018.8.15.0000. Oriundo da 2ª V. ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Alessandra Ferreira Aragão. Embargado(s): Sublime Comércio de Artigos Esportivos LTDA – ME. Defensor(s): Paulo Fernando Torreão. RESULTADO: **“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 48) – Embargos de Declaração Nº 0804308-33.2018.8.15.2003. Oriundo da 1ª V. ara Regional de Mangabeira. Embargante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Antônio Eduardo Gonçalves de Ruêda (OAB/PE 16.983). Embargado(s): Anderson Monteiro Conrado. Advogado(s): José Eduardo da Silva (OAB/PB 12.578). RESULTADO: **“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 49) – Embargos de Declaração Nº 0836973-45.2017.8.15.2001. Oriundo da 3ª V. ara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): BFB Leasing S/A – Arrendamento Mercantil. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Embargado(s): Nathalia Souto de Arruda Vasconcelos. Advogado(s): Augusto Cezar de Cerqueira Veras (OAB/PB 16.896). RESULTADO: **“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 50) – Reexame Necessário Nº 0029538-48.2013.8.15.0011. Oriundo da 1ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Impetrante(s): Y. G. P., menos impúbere, representado neste ato por sua genitora. Advogado(s): Bernardo Ferreira Damião de Araújo (OAB/PB 16.465). Impetrado(s): O Município de Campina Grande. Advogado(s): Paulo Porto de Carvalho Júnior (OAB/PB 13.114). Remetente: O Juízo da 1ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 51) – Reexame Necessário Nº 0863270-26.2016.8.15.2001. Oriundo da 5ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente(s): Paulo Rodrigues dos Anjos. Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga (OAB/PB 16.791). Promovido(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador-Geral, Jovelino Carolino Delgado Neto. Remetente: O Juízo da 5ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RESULTADO: **“REJEITADA A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 52) – Apelação Cível Nº 0800277-27.2018.8.15.0141. Oriundo da 3ª V. ara Mista da Comarca de Catolê do Rocha. Apelante(s): Cosma Gonçalves de Almeida. Advogado(s): Gerson Dantas Soares (OAB/PB 17.696). Apelado(s): O Município de Catolê do Rocha. Advogado(s): Thallio Rosado de Sá Xavier (OAB/PB 11.179). RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 53) – Apelação Cível Nº 0807398-89.2017.8.15.2001. Oriundo da 12ª V. ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Apelado(s): Francisco Sales Vital de Oliveira. Advogado(s): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos (OAB/PB 14.708). RESULTADO: **“REJEITADAS AS PRELIMINARES E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 54) – Apelação Cível Nº 0808077-54.2015.8.15.2003. Oriundo da 1ª V. ara Regional de Mangabeira. Apelante(s): José Pereira Marques Filho. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto (OAB/PB 12.189) e outros. Apelado(s): Tam Viagens Shopping Penha e outros. Advogado(s): Fábio Rivelli (OAB/PB 2357A). RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir

a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 55) – Apelação Cível Nº 0013795-08.2014.8.15.2001. Oriundo da 8ª V. ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Charlton Ribeiro de Santana. Advogado(s): Luciana Ribeiro Fernandes (OAB/PB 14.574). Apelado(s): Banco RCI Brasil S/A. Advogado(s): Aurélio Cândia Peluso (OAB/PR 32.521). RESULTADO: **“REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 56) – Apelação Cível Nº 0820257-60.2016.8.15.0001. Oriundo da 1ª V. ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Antônio Oliveira da Rocha. Advogado(s): Almir Pereira Dornelo (OAB/PB 14.972). Apelado(s): Hipercard Banco Múltiplo S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 57) – Apelação Cível Nº 0045492-81.2013.8.15.2001. Oriundo da 3ª V. ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PB 20.412A). Apelado(s): Maria das Dores de Lima. Advogado(s): João Alberto da Cunha Filho (OAB/PB 10.705). **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 31.10.2019, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 58) – Apelação Cível Nº 0800326-28.2017.8.15.1071. Oriundo da V. ara Única da Comarca de Jacaraú. Apelante(s): Marcondes Aguiar de Araújo. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007). Apelado(s): O Município de Lagoa de Dentro. Advogado(s): Laédina do Nascimento Campelo (OAB/PB 24.336). RESULTADO: **“NÃO SE CONHECEU DE PARTE DO APELO E NA PARTE CONHECIDA, DEU-SE-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 59) – Apelação Cível Nº 0002815-89.2013.8.15.0011. Oriundo da 10ª V. ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco Fibra S/A. Advogado(s): Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB/PE 21.678). Apelado(s): Felinto Indústria e Comércio LTDA e outros. Advogado(s): Thelío Farias (OAB/PB 9162) e outros. RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 60) – Apelação Cível Nº 0804860-87.2018.8.15.0001. Oriundo da 3ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): O Estado da Paraíba., representado por seu Procurador, Flávio Lucena Avelar Domingos Filho. Apelado(s): José Carlos Muniz de Aquino. Defensora(s): Marise Pimentel Figueiredo Luna. RESULTADO: **“REJEITADAS AS PRELIMINARES, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 61) – Apelação Cível Nº 0801084-90.2016.8.15.0311. Oriundo da 1ª V. ara Mista da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): O Município de Princesa Isabel. Advogado(s): Carlos Eduardo Bezerra de Oliveira (OAB/PB 22.122). Apelado(s): Marlene Félix da Silva. Advogado(s): José Rivaldo Rodrigues (OAB/PB 7437). RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 62) – Apelação Cível Nº 0803793-36.2015.8.15.0731. Oriundo da 4ª V. ara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Altari da Costa Lima. Advogado(s): Maria de Fátima Andrade de Sousa (OAB/PB 5394). Apelado(s): Mixcred Administrador LTDA. Advogado(s): Marília Barbosa (OAB/SP 321.485). RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 63) – Apelação Cível Nº 0800344-38.2018.8.15.0061. Oriundo da 1ª V. ara Mista da Comarca de Araruna. Apelante(s): O Município de Araruna. Advogado(s): Francisco de Assis Silva Caldas Júnior (OAB/PB 5900). Apelado(s): Feliciano Nascimento Pontes. Advogado(s): Rafael Furtado de Oliveira (OAB/PB 20.289). RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 64) – Apelação Cível Nº 0806052-52.2016.8.15.0251. Oriundo da 4ª V. ara Mista da Comarca de Patos. Apelante(s): O Município de Patos. Advogado(s): Marcelo Wanderley Alves (OAB/PB 22.528). Apelado(s): Liliâne Pereira Monteiro. Advogado(s): Alexandre Nunes Costa (OAB/PB 10.799). RESULTADO: **“DEU-SE PROVIMENTO AO APELO E À REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 65) – Apelação Cível Nº 0808969-26.2016.8.15.2003. Oriundo da 1ª V. ara Regional de Mangabeira. Apelante(s): Leandro Florentino Nunes. Advogado(s): Wagner Veloso Martins (OAB/PB 25.053A). Apelado(s): Televisão Cabo Branco LTDA e Patrícia Rocha. Advogado(s): Rogério Varela (OAB/PB 9359) e outros. RESULTADO: **“REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 66) – Apelação Cível Nº 0821381-78.2016.8.15.0001. Oriundo da 1ª V. ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Valéria Coutinho de Sá Monteiro. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes (OAB/PB 11.523). Apelado(s): Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). RESULTADO: **“REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 67) – Apelação Cível Nº 0800087-37.2016.8.15.0981. Oriundo da 1ª V. ara Mista da Comarca de Queimadas. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648). Apelado(s): Edneia Maria Higino. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia (OAB/PB 13.442). **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 31.10.2019, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 68) – Apelação Cível Nº 0800497-07.2015.8.15.0181. Oriundo da 4ª V. ara Mista da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PB 20.412A). Apelado(s): José Aurélio Silveira Marques. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia (OAB/PB 13.442). **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 31.10.2019, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 69) – Apelação Cível Nº 0802836-71.2016.8.15.2001. Oriundo da 2ª V. ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. Advogado(s): Bruno Tozzi Carvalho. RESULTADO: **“DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 70) – Apelação Cível Nº 0802118-40.2017.8.15.2001. Oriundo da 5ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Alcides Silva Filho. Advogado(s): Alexandre Gustavo César Neves (OAB/PB 14.640). Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes (OAB/PB 19.310A). RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 71) – Apelação Cível Nº 0800864-72.2017.8.15.0371. Oriundo da 4ª V. ara Mista da Comarca de Sousa. Apelante(s): O Município de Sousa. Advogado(s): Pâmela Monique Abrantes Dantas (OAB/PB 20.183). Apelado(s): Maria Roza Neta. Advogado(s): Taisa Gonçalves Nóbrega Gadelha Sá (OAB/PB 15.631) e outros. RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 72) – Apelação Cível Nº 0830780-82.2015.8.15.2001. Oriundo da 14ª V. ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Ayomré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Apelado(s): Osmar Moraes Barbosa. Advogado(s): Enéas Flávio Soares de Moraes Segundo (OAB/PB 14.318). RESULTADO: **“REJEITADAS AS PRELIMINARES E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 73) – Apelações Cíveis Nº 0801909-62.2014.8.15.0001. Oriundo da 5ª V. ara Cível da Comarca de Campina Grande. 1ª Apelante(s): Arelli Pâmela Brasileiro Chaves. Advogado(s): Thelío Farias (OAB/PB 9162). 2ª Apelante(s): CESED – Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento LTDA. Advogado(s): Wellington Marques Lima (OAB/PB 5673) e outros. Apelado(s): Os mesmos. RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AOS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 74) – Apelações Cíveis Nº 0854338-49.2016.8.15.2001. Oriundo da 12ª V. ara Cível da Comarca da Capital. 1ª Apelante(s): Ananias de Souza Gomes. Advogado(s): Rafael de Andrade Thamer (OAB/PB 16.237). 2ª Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): João Francisco Alves Rosa (OAB/PB 24.691A). Apelado(s): Os mesmos. RESULTADO: **“REJEITADAS AS PRELIMINARES, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO DO BANCO E DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DO AUTOR, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 75) – Apelação Cível e Reexame Necessário Nº 0818424-70.2017.8.15.0001. Oriundo da 3ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): O Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Hannelise S. Garcia da Costa. Apelado(s): José Idevaldo Silva Maul. Remetente: O Juízo da 3ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 76) – Apelação Cível e Reexame Necessário Nº 0105470-23.2012.8.15.2001. Oriundo da 5ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Danielle Cristina C. T. de Albuquerque. Apelado(s): Sandoval Lima Cruz. Advogado(s): José Wallison Pinto de Azevedo (OAB/PB 13.972). Remetente: O Juízo da 5ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RESULTADO: **“NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 77) – Apelação Cível e Reexame Necessário Nº 0811690-06.2017.8.15.0001. Oriundo da 1ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s):



O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. Apelado(s): Joelma Cleide Barreto da Silva. Defensora(s): Dulce Almeida de Andrade (OAB/PB 1414). Remetente: O Juízo da 1ª V. Ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RESULTADO: “REJEITADAS AS PRELIMINARES, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 78) – Apelação Cível e Reexame Necessário Nº 0807741-71.2017.8.15.0001. Oriundo da 3ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): O Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Hannelise S. Garcia da Costa. Apelado(s): Roberta Xavier Montenegro Bezerra. Advogado(s): Rodrigo Araújo Celino (OAB/PB 12.139). Remetente: O Juízo da 3ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RESULTADO: “DEU-SE PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 79) – Agravo de Instrumento Nº 0802963-90.2019.8.15.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Solânea. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Agravado(s): O Ministério Público do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral. RESULTADO: “REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 80) – Agravo de Instrumento Nº 0803933-90.2019.8.15.0000. Oriundo da 9ª V. ara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Ricardo Gomes Carneiro. Advogado(s): Yury Marques da Cunha (OAB/PB 11.140) e outros. Agravado(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 81) – Agravo de Instrumento Nº 0808134-28.2019.8.15.0000. Oriundo da 4ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Mizuki. Agravado(s): N. F. P., menor impúbere, neste ato representado por sua genitora, Ediane Silva Alvinho Panta. Advogado(s): Nathália Ferreira Teófilo (OAB/PB 16.103) e outros. RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 82) – Agravo Interno Nº 0802942-17.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª V. ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Félix Lima. Agravado(s): Direta Comércio de Perfumaria, Higiene e Acessórios LTDA – me. Defensor(s): Paulo Fernando Torreão. RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 83) – Embargos de Declaração Nº 0806566-11.2018.8.15.0000. Oriundo da 2ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Rachel Lucena Trindade. Embargado(s): LR Comércio de Confecções LTDA e outros. Advogado(s): Daniella Ronconi (OAB/PB 9684). RESULTADO: “EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 84) – Embargos de Declaração Nº 0849450-37.2016.8.15.2001. Oriundo da 7ª V. ara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): João Rosa (OAB/BA 17.023). Embargado(s): Danielly Guedes Pereira. Advogado(s): Gizelle Alves Medeiros Vasconcelos (OAB/PB 14.708). RESULTADO: “EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 85) – Embargos de Declaração Nº 0807017-36.2018.8.15.0000. Oriundo da 10ª V. ara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Alice Azevedo Freire e Francisco de Assis dos Santos. Advogado(s): Ruth Gondim Farias de Miranda Monte (OAB/PB 18.497). Embargado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Geraldez Tomaz Filho (OAB/PB 11.401). RESULTADO: “EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 86) – Reexame Necessário Nº 801540-80.2017.8.15.0351. Oriundo da 1ª V. ara Mista da Comarca de Sapé. Recorrido(s): Luciene Gomes do Nascimento. Advogado(s): José Alves da Silva Neto (OAB/PB 14.651). Interessado(s): O Município de Sapé, representado por sua Procuradoria-Geral. Remetente: O Juízo da 1ª V. ara Mista da Comarca de Sapé. RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 87) – Reexame Necessário Nº 0819243-89.2015.8.15.2001. Oriundo da 5ª V. ara da fazenda Pública da Comarca da Capital. Recorrido(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire. Interessado(s): Josivaldo Amâncio dos Santos. Advogado(s): Alexandre G. Cezar Neves (OAB/PB 14.640). Remetente: O Juízo da 5ª V. ara da fazenda Pública da Comarca da Capital. RESULTADO: “REJEITADA A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 88) – Apelação Cível Nº 0807110-09.2015.8.15.2003. Oriundo da 1ª V. ara Regional de Mangabeira. Apelante(s): Maria Aparecida Sousa Coelho. Advogado(s): Victor Salles de Azevedo Rocha (OAB/PB 19.965). Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648A). COTADA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 31.10.2019, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 89) – Apelação Cível Nº 0804398-38.2015.8.15.0001. Oriundo da 10ª V. ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Apelado(s): Ana Patrícia Domingues Alves. Advogado(s): Guilherme Queiroga Santiago (OAB/PB 17.948). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 90) – Apelação Cível Nº 0805990-20.2015.8.15.0001. Oriundo da 3ª V. ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Paulo Roberto Teixeira Trinto Júnior (OAB/RJ 87.929). Apelado(s): Satélite Transporte de Cargas LTDA – EPP. Advogado(s): Katherine V. de Oliveira Gomes Diniz (OAB/PB 8795) e outros. RESULTADO: “NÃO SE CONHECEU DE PARTE DO APELO E NA PARTE CONHECIDA, NEGOU-SE LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 91) – Apelações Cíveis Nº 0800488-11.2016.8.15.0181. Oriundo da 5ª V. ara Mista da Comarca de Guarabira. 1ª Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Daniele Cristina Vieira Cesário. 2ª Apelante(s): Márcia Patrícia Gabriel de Melo. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino (OAB/PB 15.222). Apelado(s): Os mesmos. RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AOS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). (PJE 92) – Apelações Cíveis Nº 0016734-48.2013.8.15.0011. Oriundo da 1ª V. ara Cível da Comarca de Campina Grande. 1ª Apelante(s): Hospital Antônio Targino LTDA. Advogado(s): Daniel Dalônio Vilar Filho (OAB/PB 10.822). 2ª Apelante(s): Jonatas Nujabim Dantas de Farias Filho, representado neste ato por seus genitores. Advogado(s): Tiago Gurjão Coutinho de Azevedo (OAB/PB 16.866). 3ª Apelante(s): Esmale Assistência Internacional de Saúde LTDA. Advogado(s): José Areias Bulhões (OAB/LG 789). Apelado(s): Os mesmos. RESULTADO: “REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR E DEU-SE PROVIMENTO AOS APELOS DOS PROMOVIDOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 93) – Agravo Interno Nº 0822388-08.2016.8.15.0001. Oriundo da 3ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto. Agravado(s): Flávia Cartaxo Sales. Defensor(s): Paulo Fernando Torreão. RESULTADO: “REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 94) – Agravo Interno Nº 0801819-81.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª V. ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sérgio Roberto Félix Lima. Agravado(s): Moacyr José Dias – ME. RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 95) – Agravo Interno Nº 0800230-54.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª V. ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Adlany Alves Xavier. Agravado(s): Amorim e Companhia LTDA. Advogado(s): Lindalva Pontes Lima (OAB/PB 11.493). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 97) – Agravo Interno Nº 0807423-23.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª V. ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Adlany Alves Xavier. Agravado(s): Pavena Materiais de Construção LTDA – ME e outros. RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 98) – Agravo Interno Nº 0802040-64.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª V. ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira. Agravado(s): Indústria de Pães Classe A LTDA – ME. Defensor(s): Paulo Fernando Torreão. RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 99) – Agravo Interno Nº 0807409-39.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª V. ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira. Agravado(s): Cerealista Planalto Comércio de

Alimentos LTDA – ME e outros. RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 100) – Agravo Interno Nº 0802133-27.2019.8.15.0000. Oriundo da 6ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Leonardo Leite Rodrigues. Advogado(s): Bruno Delgado Brilhante (OAB/PB 15.517). Agravado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu de Almeida Guedes (OAB/PB 19.310A). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 101) – Agravo Interno Nº 0802207-81.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª V. ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Alessandra Ferreira Araújo Gurgel. Agravado(s): Gustavo Pereira Vieira, representado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba. RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 102) – Agravo Interno Nº 0807143-52.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª V. ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Rachel de Lucena Trindade. Agravado(s): Pernambuco Representações LTDA, representada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba. RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 103) – Agravo Interno Nº 0803398-64.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Regis. Agravado(s): Lenice Bernardo dos Santos Cantalice. Advogado(s): Rainer Freitas Rodrigues (OAB/PB 15.398). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 104) – Agravo Interno Nº 0806972-32.2018.8.15.0000. Oriundo da 1ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Regis. Agravado(s): Rosalinda do Vale Pacheco. Advogado(s): Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão (OAB/PB 16.877). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 105) – Embargos de Declaração Nº 0807013-96.2018.8.15.0000. Oriundo da 3ª V. ara Mista da Comarca de Sapé. Embargante(s): Lucelma Patrícia Vidal de Sousa. Advogado(s): Lucas Mendes Ferreira (OAB/PB 21.020). Embargado(s): José Gabriel Cavalcante Medeiros. Advogado(s): Kiviane Egito Barbosa de Lima (OAB/PB 19.513). RESULTADO: “EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 106) – Embargos de Declaração Nº 0801467-26.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª V. ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu procurador, Sérgio Roberto Félix Lima. Embargado(s): Eletromagnett LTDA – ME. RESULTADO: “EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 107) – Reexame Necessário Nº 0802109-21.2017.8.15.0371. Oriundo da 5ª V. ara Mista da Comarca de Sousa. Promovente(s): Fábio José Vitalino. Advogado(s): Almir Beserra Leite (OAB/PB 12.151). Promovido(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Sérgio Freire de Lucena. Remetente: O Juízo da 5ª V. ara Mista da Comarca de Sousa. RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 108) – Apelação Cível Nº 0800914-33.2017.8.15.0231. Oriundo da 3ª V. ara Mista da Comarca de Manganguape. Apelante(s): Joana de Lima Bezerra. Advogado(s): Clebson do Nascimento Bezerra (OAB/PB 23.049). Apelado(s): Clóvis Fidelis Bezerra. Advogado(s): Luiz Pereira do Nascimento Júnior (OAB/PB 18.895). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 109) – Apelação Cível Nº 0801207-82.2015.8.15.0001. Oriundo da 8ª V. ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): COFAGRA – Comercial de Farpados e Grampos LTDA. Advogado(s): Amanda Costa Souza Vilarim (OAB/PB 13.314). Apelado(s): CINEP – Companhia de Desenvolvimento da Paraíba. Advogado(s): Katiele Marques (OAB/PB 15.293) e outros. RESULTADO: “REJEITADAS AS PRELIMINARES, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 110) – Apelação Cível Nº 0800278-17.2015.8.15.0141. Oriundo da 2ª V. ara Mista da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante(s): O Município de Brejo dos Santos. Advogado(s): José Weliton de Melo (OAB/PB 9021). Apelado(s): Otaciel Elias da Silva. Advogado(s): Philippe Barbosa Nóbrega (OAB/PB 20.611). RESULTADO: “REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 111) – Apelação Cível Nº 0802887-41.2017.8.15.0031. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Eduardo Chalfin (OAB/PB 22.177A). Apelado(s): Antônio Salustiano de Miranda. Advogado(s): Walcides Muniz (OAB/PB 3307) e outros. RESULTADO: “DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 112) – Apelação Cível Nº 0804754-41.2015.8.15.2003. Oriundo da 1ª V. ara Regional de Mangabeira. Apelante(s): Jonathan Trajano Januário. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589). Apelado(s): Banco Honda S/A. Advogado(s): Kallandra Alves Franchi (OAB/PB 17.862A). RESULTADO: “DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 113) – Apelação Cível Nº 0812693-93.2017.8.15.0001. Oriundo da 9ª V. ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Oliveira e Mayer Consultoria e Engenharia Ambiental LTDA – ME. Advogado(s): Válder Maxwell Farias Borba (OAB/PB 14.865) e outros. Apelado(s): Bons Voos Aeromodelos LTDA – ME. Advogado(s): Walter Matheo Gomes Corrêa (OAB/RJ 112.566). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 114) – Apelação Cível Nº 0803127-57.2016.8.15.0001. Oriundo da 2ª V. ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Rita de Cássia Silva Santos. Advogado(s): Maria Evaneide de Oliveira Paz (OAB/PB 15.836). 1ª Apelado(s): Sansung Eletrônica da Amazônia LTDA. Advogado(s): Rafael Good God Chelotti (OAB/SP 422.275). 2ª Apelado(s): Global Express Assistência Técnica LTDA. Advogado(s): Rafael Good God Chelotti (OAB/SP 422.275). RESULTADO: “DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 115) – Apelações Cíveis Nº 0809548-14.2015.8.15.2001. Oriundo da 12ª V. ara Cível da Comarca da Capital. 1ª Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255). 2ª Apelante(s): Rogério pessoa de Sousa. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589). Apelado(s): Os mesmos. RESULTADO: “CONHECEU-SE DE PARTE DO APELO DO PROMOVIDO, APENAS PARA REJEITAR A PRELIMINAR; DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DO PROMOVIDE, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 116) – Apelações Cíveis Nº 0069646-32.2014.8.15.2001. Oriundo da 1ª V. ara de Família da Comarca da Capital. 1ª Apelante(s): Luiz Eduardo Galvão. Advogado(s): Djalvani Alves da Fonseca (OAB/PB 7524). 2ª Apelante(s): Dalva Maisa Medeiros Costa Galvão. Advogado(s): Fabiano Bácia de Andrade (OAB/PB 6840) e outros. Apelado(s): Os mesmos. RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AOS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 117) – Agravo de Instrumento Nº 0800135-24.2019.8.15.0000. Oriundo da 4ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Município de João Pessoa, representado pelo seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. Agravado(s): Hildecarla Albuquerque Apolinário. Advogado(s): Márcio Philippe Albuquerque Maranhão (OAB/PB 16.877). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 118) – Agravo de Instrumento Nº 0800192-76.2018.8.15.0000. Oriundo da 1ª V. ara Mista da Comarca de Itaporanga. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Leonardo Ventura Maciel. Agravado(s): Juliana Duarte Maroja. Advogado(s): Eymard de Araújo Pedrosa (OAB/PB 9332). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 119) – Agravo de Instrumento Nº 0807411-43.2018.8.15.0000. Oriundo da 4ª V. ara Mista da Comarca de Cajazeiras. Agravante(s): Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S/A. Advogado(s): Rodrigo Alves Soares (OAB/MG 87.943). Agravado(s): João Francisco de Souza e outra. RESULTADO: “DEU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 120) – Agravo de Instrumento Nº 0800409-85.2019.8.15.0000. Oriundo da 10ª V. ara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): CECMS do Poder Executivo Federal no Município de João Pessoa. Advogado(s): Filipe Ribeiro Coutinho G. da Silva (OAB/PB 11.689) e outros. Agravado(s): Magda Paula Ferreira Monteiro de Almeida. Advogado(s): Ana Isabel Silva de Paiva (OAB/PB 14.185). RESULTADO: “DEU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 121) – Agravo de Instrumento Nº 0806883-09.2018.8.15.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova. Agravante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Alexandre Pasquali Parise (OAB/SP 112.409) e outros. Agravado(s): Mariele Maria de Luna e Silva. Advogado(s): Sunaly Virgínia de Moura (OAB/PB 9801). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 122) – Agravo de Instrumento Nº 0802771-60.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª V. ara da fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Município de João Pessoa, representado pelo seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. Agravado(s): Magna Celi de Melo. Advogado(s): Márcio Philippe Albuquerque Maranhão (OAB/PB 16.877). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 123) – Agravo de Instrumento Nº 0800433-16.2019.8.15.0000. Oriundo da 9ª V. ara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Rogaciano Nunes da Nóbrega neto. Advogado(s): João Luis Fernandes Neto (OAB/PB 14.937). Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Júlio César Lima de Farias (OAB/PB 14.037). RESULTADO: “DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 124) – Agravo de Instrumento Nº 0801224-53.2017.8.15.0000. Oriundo da 2ª V. ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Almeida Sarmento e Companhia LTDA – ME e outros. Advogado(s): Rinaldo



Mouzas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589). Agravado(s): Gianni Cunha Silveira Cavalcanti, Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado da Paraíba, representada pelo Procurador Roberto Felix Lima. RESULTADO: "REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 125) – Agravado de Instrumento nº 0807306-66.2018.8.15.0000. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Unimed Patos – Cooperativa de Trabalho Médico LTDA. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda (OAB/PB 15.401). Agravado(s): Geni de Araújo Silva. Advogado(s): Francisco das Chagas Batista Leite (OAB/PB 11.806). RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 126) – Agravado de Instrumento nº 0806915-14.2018.8.15.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santana dos Garrotes. Agravante(s): O Município de Nova Olinda. Advogado(s): Carlos Cícero de Sousa (OAB/PB 19.896). Agravado(s): Alda Magdalia Fernandes Caetano Souza. Advogado(s): Silva Paulino de Souza Faustino (OAB/PB 14.946). RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 127) – Agravado de Instrumento nº 0806662-26.2018.8.15.0000. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Cleidson Phillip Nascimento Cordeiro. Advogado(s): Benedito José da Nóbrega Vasconcelos (OAB/PB 5679). Agravado(s): Myrthes Forte Ribeiro Coutinho. Advogado(s): Ronilton Pereira Lins (OAB/PB 12.000). RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 128) – Agravado de Instrumento nº 0802565-46.2019.8.15.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de São Mamede. Agravante(s): Francisco de Medeiros Cruz. Advogado(s): Tássio Dantas Rocha (OAB/PB 16.391). Agravado(s): Ympactus Comercial S/A. RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 129) – Agravado de Instrumento nº 0801110-46.2019.8.15.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Teixeira. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves. Agravado(s): Albenor Lima Filho. Advogado(s): Shaene Guedes Rocha (OAB/PB 18.689). RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 130) – Agravado de Instrumento nº 0800396-86.2019.8.15.0000. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): B. A. S. F. A., menor impúbere, representado neste ato por seu genitor, Benjamin de Souza Fonseca Sobrinho. Advogado(s): Daniel Fonseca de Souza Leite (OAB/PB 17.742). Agravado(s): Sociedade de Ensino Wanderley – ME. RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 131) – Agravado de Instrumento nº 0804324-45.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Tatiana Medeiros do Nascimento. Advogado(s): Divalcy Reinaldo Ramos Cavalcanti (OAB/PB 19.551). 1º Agravado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu procurador, Sérgio Roberto Félix Lima. 2º Agravado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 132) – Agravado de Instrumento nº 0805968-57.2018.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Jânio José da Costa. Advogado(s): Wagner Veloso Martins (OAB/PB 25.053A). 1º Agravado(s): O Presidente da Comissão organizadora do Concurso da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba. Advogado(s): Vladimir Romaniuc neto (OAB/PB 12.816). 2º Agravado(s): O Presidente da Banca IBFC. Advogado(s): Ricardo Ribas da Costa Berloff (OAB/SP 185.064). RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 133) – Agravado Interno nº 0800381-20.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Município de João Pessoa, representado pelo seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. Agravado(s): André Ribeiro de Araújo Menezes. Advogado(s): Alessandro F. Valadares Filho (OAB/PB 21.049) e outros. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 134) – Embargos de Declaração nº 0805864-33.2016.8.15.0001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Alexandre Miranda Lima (OAB/RJ 131.436). Embargado(s): Josenildo Pinto da Silva. Advogado(s): Paulo Edson de Souza Góis (OAB/PB 9939). RESULTADO: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 135) – Embargos de Declaração nº 0804464-26.2015.8.15.2003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira. Embargante(s): Banco Itaú Veículos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Embargado(s): Maria Odete Mendes. Advogado(s): Luciana Ribeiro Fernandes (OAB/PB 14.574). RESULTADO: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 136) – Embargos de Declaração nº 0803735-24.2017.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Francisco Glauber Bezerra Júnior. Embargado(s): AD REM do Brasil Comércio LTDA – ME. Defensor(s): Paulo Fernando Torreão. RESULTADO: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 137) – Embargos de Declaração nº 0836249-12.2015.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco Itaúcard S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Embargado(s): Jucileide Tavares Bezerra. Advogado(s): Rodrigo Magno Nunes Moraes (OAB/PB 14.798). RESULTADO: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 138) – Reexame Necessário nº 0000559-33.2014.8.15.0111. Oriundo da Vara Única da Comarca de Cabaceiras. Promovente(s): Márcio Sampaio de Araújo. Advogado(s): Márcio Maciel Bandeira (OAB/PB 10.101). Promovido(s): O Município de Cabaceiras. Advogado(s): Renata Felinto de Farias Aires (OAB/PB 15.921). Remetente: O Juízo da Vara Única da Comarca de Cabaceiras. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 139) – Apelação Cível nº 0800282-93.2016.8.15.0731. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Joaquim de Souza Faria. Advogado(s): Francisca Cardozo da Silva (OAB/PB 15.011) e outros. Apelado(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 140) – Apelação Cível nº 0001697-04.2012.8.15.0241. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro. Apelante(s): José Batista de Paiva, representado por seus herdeiros. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007). Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Venâncio Viana de Medeiros Filho. RESULTADO: "ACOLHIDA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, JULGANDO-SE PREJUDICADO O APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 141) – Apelação Cível nº 0817774-57.2016.8.15.0001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Emerson Macedo. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes (OAB/PB 11.523) e outros. Apelado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Karina de Almeida Batistuci (OAB/PB 178.033A). RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 142) – Apelação Cível nº 0809460-88.2017.8.15.0001. Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): José Givanildo Gomes Pereira. Advogado(s): Giuseppe Fabiano do Monte Costa (OAB/PB 9861). Apelado(s): Michelle Araújo da Nóbrega Gomes. Advogado(s): Iara Oliveira Silva (OAB/PB 20.613). RESULTADO: "REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 143) – Apelação Cível nº 0800278-92.2017.8.15.0061. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Araruna. Apelante(s): Valéria do Socorro Martins da Rocha. Advogado(s): Rafael Furtado de Oliveira (OAB/PB 20.289) e outros. Apelado(s): O Município de Araruna. Advogado(s): Francisco de Assis da Silva Caldas Júnior (OAB/PB 5900). RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 144) – Apelação Cível nº 0803977-57.2018.8.15.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Lenildo Alves Bandeira. Advogado(s): Francisco de Andrade Carneiro Neto (OAB/PB 7964). Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Daniele Cristina Vieira Cesário. RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 145) – Apelação Cível nº 0804041-38.2016.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Finasa S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Apelado(s): Marinez do Carmo da Silva. Advogado(s): Jullyana Karlla Viegas Albino (OAB/PB 14.577). RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 146) – Apelação Cível nº 0800208-08.2016.8.15.0321. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18.125A). Apelado(s): Luzia Nogueira Elias e outros. Advogado(s): Thiago Medeiros Araújo de Sousa (OAB/PB 14.431). RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 147) – Apelação Cível nº 0820689-25.2018.8.15.2001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria da Conceição Pereira Chaves de Souza. Advogado(s): Ana Renata Gomes Schimmelpfeng (OAB/PB 13.265). Apelado(s): Paraíba Previdência, representada pelo seu Procurador-Geral, Jovelino Carolino Delgado Neto. Advogado(s): Emanuella Maria de Almeida Medeiros (OAB/PB 18.808). RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 148) – Apelação Cível nº 0803326-45.2017.8.15.0001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Maria Rita Nascimento Rodrigues. Advogado(s): Solange A. Ribeiro G. Nóbrega (OAB/PB 6566). Apelado(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Karina de Almeida Batistuci (OAB/PB 178.033A). RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO.

DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 149) – Apelação Cível nº 0820478-43.2016.8.15.0001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Edilson Pinto Cordeiro. Advogado(s): Paulo Edson de Souza Góis (OAB/PB 9939). Apelado(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). RESULTADO: "REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 150) – Apelação Cível nº 0805021-75.2017.8.15.0731. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Germana Sobreira Braga. Advogado(s): Sérgio Henrique A. G. Moniz (OAB/PB 19.179) e outros. Apelado(s): Banco Bonsucesso Consignado S/A. Advogado(s): Lourenço Gomes Gadêlha de Moura (OAB/PE 21.233) e outros. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 151) – Apelação Cível nº 0800158-32.2017.8.15.0681. Oriundo da Vara Única da Comarca de Prata. Apelante(s): O Município de Prata. Advogado(s): Ricardo Petrónio Nunes Bezerra (OAB/PB 9911). Apelado(s): Fátima de Jesus Ramos Reinaldo. Advogado(s): Miguel Rodrigues da Silva (OAB/PB 15.933B) e outros. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 152) – Apelação Cível nº 0851207-32.2017.8.15.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Ailton Gevásio e outro. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim (OAB/PB 11.967). Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves. RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 153) – Apelação Cível nº 0800367-78.2016.8.15.0311. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): O Município de Princesa Isabel. Advogado(s): Carlos Eduardo Bezerra de Oliveira (OAB/PB 22.122). Apelado(s): Dulcinea Maria da Silva e outros. Advogado(s): Susy de Andrade Bezerra Paes Leme (OAB/PE 17.319). RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 154) – Apelação Cível nº 0800037-47.2017.8.15.0311. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): O Município de Tavares. Advogado(s): Manoel Arnóbio de Sousa (OAB/PB 10.857). Apelado(s): Humberto Ribeiro de Sousa. Advogado(s): Clodoaldo José de Lima (OAB/PB 9779). RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 155) – Apelação Cível nº 0803077-04.2018.8.15.0731. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Petrucio Carlo Rodrigues de Medeiros e outros. Advogado(s): Luiz Filipe F. Carneiro da Cunha (OAB/PB 19.631). Apelado(s): O Município de Cabedelo. Advogado(s): Mayara Araújo dos Santos (OAB/PB 16.377). COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 31.10.2019, FACE SUSPEIÇÃO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 156) – Apelação Cível nº 0800233-35.2017.8.15.0111. Oriundo da Vara Única da Comarca de Cabaceiras. Apelante(s): Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Apelado(s): Joseci Marias Pereira. Advogado(s): Sávio Diniz Falcão Silva (OAB/PB 20.885). RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 157) – Apelação Cível nº 0014433-07.2015.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Custódio de Almeida Azevedo Filho. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto (OAB/PB 12.189). 1º Apelado(s): Web Viagens LTDA E OUTROS. 2º Apelado(s): Hotel Urbano e Turismo S/A. Advogado(s): Otávio Simões Brissant (OAB/RJ 146.066). 3º Apelado(s): Hotel Xenius. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 158) – Apelação Cível nº 0802826-25.2014.8.15.0731. Oriundo da 3ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Fernando Cardoso da Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007). 1º Apelado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS. Advogado(s): Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB/PB 106.094A). 2º Apelado(s): Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás. Advogado(s): João Eduardo Soares Donato (OAB/PE 29.291). RESULTADO: "REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 159) – Apelações Cíveis nºs 0815429-35.2016.8.15.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Irlânio Teixeira de Araújo. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB 16.237). 2º Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Manuela Sarmento (OAB/BA 18.454). Apelado(s): Os mesmos. RESULTADO: "REJEITADAS AS PRELIMINARES, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 160) – Apelações Cíveis nºs 0812695-48.2015.8.15.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): João Carlos Costa. Advogado(s): Alexandre G. Cezar Neves (OAB/PB 14.640). 2º Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador-Geral, Jovelino Carolino Delgado Neto. Advogado(s): Milena Medeiros de Alencar (OAB/PB 15.676). 3º Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua procuradora, Daniele Cristina C. T. de Albuquerque. Apelado(s): Os mesmos. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AOS DOIS APELOS DOS ENTES PÚBLICOS, AO PASSO QUE DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DO SERVI- DOR, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 161) – Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0804993-66.2017.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): O Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Hannelise S. Garcia da Costa. Apelado(s): Francisco do Nascimento. Advogado(s): Saulo de Almeida Cavalcanti (OAB/PB 7640). Remetente: O Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Graças Guedes). 162 – Embargos de Declaração nº 0000901-47.2018.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Daniel Medeiros Stopp. Advogado(s): Camila de Souza Fonseca (OAB/P 24.607A) e Gitana Soares de M. e S. Parente (OAB/PB 16.443). Embargado(s): Construtora Oceânia EIRELI. Advogado(s): José Carlos Scoretcci Hilst (OAB/PB 8007). RESULTADO: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Graças Guedes). 163 – Embargos de Declaração nº 0000721-85.2016.8.15.1201. (Tramitam juntos). Oriundo da Vara única da Comarca de Araújo. Embargante(s): Manoel José de Souza. Advogado(s): Humberto de Souza Félix (OAB/RN 5069). Embargado(s): Banco Itaú Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). RESULTADO: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Graças Guedes). 164 – Embargos de Declaração nº 0000720-03.2016.8.15.1201. (Tramitam juntos). Oriundo da Vara única da Comarca de Araújo. Embargante(s): Manoel José de Souza. Advogado(s): Humberto de Souza Félix (OAB/RN 5069). Embargado(s): Banco Itaú Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). RESULTADO: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Graças Guedes). 165 – Embargos de Declaração nº 0051722-08.2014.8.15.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Ecomax Empreendimentos Imobiliários. Advogado(s): André Luiz Cavalcanti Cabral (OAB/PB 11.195). João Victor Ribeiro Coutinho (OAB/PB 14.479) e outros. Embargado(s): Ricardo Lucena da Cunha Lima. Advogado(s): Eduardo Lucena da Cunha Lima (OAB/PB 10.306). RESULTADO: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Graças Guedes). 166 – Embargos de Declaração nº 0045489-97.201.1.8.15.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco Itaúcard S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva (OAB/PB 12.450A). Embargado(s): Antônia Bernadete da Silva. Advogado(s): Danilo Cazé Braga da Costa Silva. RESULTADO: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Graças Guedes). 167 – Embargos de Declaração nº 0069936-47.2014.8.15.2001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini (OAB/PB 1853A) e Henrique José Parada Simão (OAB/SP 221.386). Embargado(s): Antônio Correia da Silva. Advogado(s): Gizelle Alves Medeiros Vasconcelos (OAB/PB 14.708). RESULTADO: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Graças Guedes). 168 – Embargos de Declaração nº 0001410-18.2016.8.15.0171. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Esperança. Embargante(s): Centauro Vida e Previdência S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18.125A). Embargado(s): Espedido Pereira Lima. Advogado(s): Amanda de Oliveira Montenegro (OAB/PB 24.386). RESULTADO: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Graças Guedes). 169 – Reexame Necessário nº 0000971-25.2014.8.15.0511. Oriundo da Vara Única da Comarca de Píripituba. Autor(s): O Município de Píripituba. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1663). Apelado(s): Josival Matias de Sousa. Advogado(s): José Rodrigues da Silva (OAB/PB 10.600). Remetente: O Juízo da Vara Única da Comarca de Píripituba. RESULTADO: "DE OFÍCIO, DECRETOU-SE A NULIDADE DA SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Graças Guedes). 170 – Apelação Cível nº 0000212-66.2019.8.15.0000. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): FUNASA Saúde – Caixa de Assistência dos Empregados da Sociedade Anônima de Eletrificação do Estado da Paraíba. Advogado(s): Nildeval Chianca Júnior (OAB/PB 12.765). Apelado(s): Antônio Gledson dos Santos Silva. Advogado(s): Wagner Herbe Silva Brito (OAB/PB 11.963) e outros. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Graças Guedes). 171 – Apelação Cível nº 0050953-05.201.1.8.15.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648A).



Apelado(s): LP Araújo Comércio Atacadista e Varejista de Produtos de Informática e Eletrônico – ME. Advogado(s): Daniel Sampaio de Azevedo (OAB/PB 13.500). **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 31.10.2019, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 172 – Apelação Cível N° 0002194-40.2014.815.021.1. Oriundo da 3ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga. Apelante(s): Jairo Halley de Moura Cruz. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita (OAB/PB 10.204). Apelado(s): O Ministério Público do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral. **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 22.10.2019, À REQUERIMENTO DO ADVOGADO, MEDIANTE PETIÇÃO”**. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 173 – Apelação Cível N° 0006990-73.2013.815.2001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Fernando Alves Rabelo (OAB/PB 14.884). Apelado(s): Sebastião Davi dos Santos. Advogado(s): Dino Gomes Ferreira (OAB/PB 16.783). RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 174 – Apelação Cível N° 0000190-45.2016.815.0151. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Conceição. Apelante(s): O Município de Conceição. Advogado(s): Joaquim Lopes Vieira (OAB/PB 19.292). Apelado(s): Nahama Conceição Ferreira da Costa. Advogado(s): Jefferson Ferreira Lino (OAB/PB 20.443). RESULTADO: “**REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR**”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 175 – Apelação Cível N° 0000368-63.2015.815.0301. Oriundo da 2ª V ara Mista da Comarca de Pombal. Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18.125A). Apelado(s): José Firmino Vieira. Advogado(s): Jaques Ramos Wanderley (OAB/PB 11.984) e outros. RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 176 – Apelação Cível N° 0059861-46.2014.815.2001. Oriundo da 11ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Antônio Eduardo Gonçalves de Ruêda (OAB/PE 16.983). Apelado(s): Halleson Pereira Ramos. Advogado(s): Libni Diego Pereira de Sousa (OAB/PB 15.502). RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 177 – Apelação Cível N° 0740568-93.2007.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): José Edgar da Cunha Bueno Filho (OAB/PB 126.504A) e outros. Apelado(s): Luiz Carlos Freitas de Sousa. Advogado(s): Álvaro Nitão Jerônimo leite (OAB/PB 16.256). RESULTADO: “**NÃO SE CONHECEU DO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 178 – Apelação Cível e Reexame Necessário N° 0002013-73.2013.815.0211. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga. Apelante(s): O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, representado por seu Procurador, Pedro Victor de Carvalho Falcão. Apelado(s): Manoel Luiz. Advogado(s): Jakeleudo Alves Barbosa (OAB/PB 11.464). Remetente: O Juízo da 1ª V ara Mista da Comarca de Itaporanga. RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 179 – Apelação Cível N° e Recurso Adesivo 0050772-04.2011.815.2001. Oriundo da 14ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante/Recorrido(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Elisia Helena de Melo Martini (OAB/PB 1853A). Apelado/Recorrente(s): José de Anchieta Serrão Marques. Advogado(s): Walmirio José de Sousa (OAB/PB 15.551). RESULTADO: “**NÃO SE CONHECEU DO APELO E DO RECURSO ADESIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 180 – Agravo Interno N° 0025126-1.2012.815.0011. Oriundo da 3ª V ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador-Geral, Jovelino Carolino Delgado Neto. Advogado(s): Emanuella Maria de Almeida Medeiros (OAB/PB 18.808). Agravado(s): Manuel Maurício Barbosa. Advogado(s): Danielly Lima Pessoa (OAB/PB 17.817). Interessado: O Estado da Paraíba. RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 181 – Agravo Interno N° 0013379-06.2015.815.2001. Oriundo da 5ª V ara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador-Geral, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Milena Medeiros Alencar (OAB/PB 15.676). Agravado(s): Francisco Assis de Oliveira. Advogado(s): Andréa Henrique de Sousa e Silva (OAB/PB 15.155) e outros. RESULTADO: “**NÃO SE CONHECEU DO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 182 – Agravo Interno N° 0002033-58.2015.815.2001. Oriundo da 4ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador-Geral, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Julienne Lima Pontes da Costa (OAB/PB 22.364). 1º Agravado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Moraes Andrade. 2º Agravado(s): João Marcílio Ferreira Correia. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves (OAB/PB 14.640). RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 183 – Agravo Interno N° 0000553-63.2017.815.0000. Oriundo da 1ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador-Geral, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho (OAB/PB 6126). Agravado(s): Benedito Couto de Souza. Advogado(s): Énio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946) e outros. RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 184 – Agravo Interno I N° 0012981-59.2015.815.2001. Oriundo da 6ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Daniele Cristina C. T. de Albuquerque. Agravado(s): Jairo Marques Pereira. Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga (OAB/PB 16.791). Interessado: PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador-Geral, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 185 – Agravo Interno N° 0072208-14.2014.815.2001. Oriundo da 3ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Daniele Cristina C. T. de Albuquerque. Agravado(s): Juliana Alves Veloso da Silveira Lima. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim (OAB/PB 11.967). RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 186 – Agravo Interno N° 0001113-37.2013.815.0261. Oriundo da 1ª V ara Mista da Comarca de Piancó. Agravante(s): O Município de Igaracy. Advogado(s): Francisco de Assis Remigio II (OAB/PB 9464). Agravado(s): Carlos Alberto de Oliveira Primo. Advogado(s): Manoel Wewerton Fernandes Pereira (OAB/PB 12.258). RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 187 – Agravo Interno N° 0013582-85.2003.815.2001. Oriundo da 1ª V ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Mônica Figueiredo. Agravado(s): Dall Distribuidora de Alimentos LTDA. RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 188 – Agravo Interno N° 0000911-39.2015.815.0601. Oriundo da V ara Única da Comarca de Belém. Agravante(s): Banco Itaú Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Agravado(s): Maria José Rodrigues Galdino. Advogado(s): José Clodoaldo Máximo Rodrigues (OAB/PB 15.161). RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 189 – Agravo Interno N° 0018325-55.2014.815.2001. Oriundo da 6ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva. Agravado(s): Votorantim Cimentos N/NE S/A. Advogado(s): Celso Luiz de Oliveira (OAB/PE 495A). RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 190 – Agravos Internos N° 0001065-12.2018.815.0000. Oriundo da 2ª V ara Mista da Comarca de Pombal. 1º Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Moraes Andrade. 2º Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador-Geral, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho (OAB/PB 6126). Agravado(s): José Reinaldo de Lacerda. Advogado(s): Djonierison José F. De Franca (OAB/PB 8885). RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 191 – Embargos de Declaração N° 0009303-07.2013.815.2001. Oriundo da 5ª V ara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Francisco Gustavo Pinto Ribeiro (OAB/PB 25.081). Embargado(s): Francisco de Assis Chaves Costa. Advogado(s): Josefa Inez de Souza (OAB/PB 6705). RESULTADO: “**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 192 – Embargos de Declaração N° 0004606-83.2004.815.0181. Oriundo da 4ª V ara Mista da Comarca de Guarabira. Embargante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sérgio Roberto Félix Lima. Embargado(s): Companhia Paraibana de Ráfia. RESULTADO: “**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 193 – Embargos de Declaração N° 0004916-12.2014.815.2001. Oriundo da 4ª V ara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Oi Móvel S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Embargado(s): Herberth de Souza Melo. Advogado(s): Valter de Melo (OAB/PB 7984). RESULTADO: “**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 194 – Embargos de Declaração N° 0035977-90.2011.815.2001. Oriundo da 16ª V ara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico LTDA. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e Leudson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040). Embargado(s): Lucia de Fátima Santos Marques Teixeira e outros. Advogado(s): Dioclécio de Oliveira Barbosa (OAB/PB 9511). RESULTADO: “**DE**

OFÍCIO, CORRIGIU-SE ERRO MATERIAL, ALTERANDO-SE O TEXTO DO ACÓRDÃO. NO QUE TANGE AO RECURSO, REJEITOU-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 195 – Embargos de Declaração N° 0002458-36.2018.815.0011. Oriundo da 8ª V ara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Rita Cavalcanti de Oliveira. Advogado(s): Daniel Dalônio Vilar Filho (OAB/PB 10.822). Embargado(s): Banco do Nordeste Brasil S/A. Advogado(s): Tamara F. De Holanda Cruz Dinis (OAB/PB 10.884). RESULTADO: “**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 196 – Agravo Interno N° 0032784-67.2011.815.2001. Oriundo da 6ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire. Agravado(s): Sony Ericsson Mobile Communication do Brasil LTDA. Advogado(s): Ana Raquel Azevedo Régis (OAB/PB 13.811) e outros. RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 197 – Agravo Interno N° 0013322-22.2014.815.2001. Oriundo da 6ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita. Agravado(s): Maria da Paz Silva. Defensor(s): Francisco de Assis Coelho. Interessado: O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. RESULTADO: “**REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR**”. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 198 – Agravo Interno N° 0000119-02.2013.815.0231. Oriundo da 2ª V ara Mista da Comarca de Mamanguape. Agravante(s): O Município de Itapororoca. Advogado(s): Bruno Kléberson de Siqueira Ferreira (OAB/PB 16.266). Agravado(s): Maria José da Silva Bezerril. Advogado(s): Ana Cristina Madruga Estrela (OAB/PB 13.268). RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 199 – Agravo Interno N° 0001864-08.2014.815.2001. Oriundo da 6ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto. Agravado(s): M. S. S. F., menor impúbere, representado por sua genitora, Adriana da Silva Santos. Advogado(s): Cristiane Vidal Queiroz (OAB/PB 12.270). RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 200 – Embargos de Declaração N° 0017900-28.2014.815.2001. Oriundo da 5ª V ara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Agência Bless Férias Viagens e Turismo. Advogado(s): Gustavo Viseu (OAB/SP 117.417). Embargado(s): Clio Robispiere Camargo Luconi. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto (OAB/PB 12.189). RESULTADO: “**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 201 – Apelação Cível N° 0000903-49.2014.815.0261. Oriundo da 2ª V ara Mista da Comarca de Piancó. Apelante(s): O Município de Olho D’água. Advogado(s): Bruno da Nóbrega Carvalho (OAB/PB 13.148). Apelado(s): Maria de Lourdes Araújo da Silva Pereira. Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira (OAB/PB 11.652). RESULTADO: “**REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR**”. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 202 – Apelação Cível N° 0001705-72.2016.815.0521. Oriundo da V ara Única da Comarca de Alagoinha. Apelante(s): José Eduardo Ferreira Filho. Advogado(s): Iraponil Siqueira Sousa (OAB/PB 5059) e outros. Apelado(s): Associação Comunitária Olívio Vicente Pereira. Advogado(s): Paulo Rodrigues da Rocha (OAB/PB 2812). RESULTADO: “**NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME**”. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 203 – Apelações Cíveis N° 0000215-36.2013.815.2003. Oriundo da 4ª V ara Regional de Mangabeira. 1º Apelante(s): Telefônica Brasil S/A. Advogado(s): Erick Limongi Sial (OAB/PE 15.178). 2º Apelante(s): Comércio e Serviços de Telefonia Santo Antônio LTDA. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589). Apelado(s): Os mesmos. RESULTADO: **COTA DA SESSÃO NO DIA 15.10.2019: “RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. TRATA-SE DE EQUIVOCO NA PUBLICAÇÃO. PROCESSO ANTERIORMENTE JULGADO**”. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 204 – Apelações Cíveis N° 0000310-42.2016.815.1201. Oriundo da V ara Única da Comarca de Araçagi. 1º Apelante(s): Associação de Agricultores Familiares da Comunidade Tainha. Advogado(s): Fábio Meireles Fernandes da Costa (OAB/PB 9273). 2º Apelante(s): Luiz Vieira Graciano e outros. Advogado(s): Juliana Q. de Sá e Benevides (OAB/PB 20.730). Apelado(s): Luiz Carlos Sipriano dos Santos e outros. Advogado(s): José Anchieta dos Santos (OAB/PB 8829). RESULTADO: “**SEGUNDA APELAÇÃO: REJEITADAS AS PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR DIALETICIDADE E DE TEMPESTIVIDADE, BEM COMO, PREJUDICADA A PRELIMINAR DE DESERÇÃO, ACOLHENDO-SE A ARGUIÇÃO DE NULIDADE, RESTANDO PREJUDICADA À ANÁLISE DA 1ª APELAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR**”. PAUTA SUPLEMENTAR FÍSICA: RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 01 – Embargos de Declaração N° 0014974-98.2012.815.0011. Oriundo da 1ª V ara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Federal Seguros S/A. Advogado(s): Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ 132.101). Embargado(s): Edite Rosalina de Brito e outros. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho (OAB/PB 13.338B). **COTA DA SESSÃO NO DIA 08.10.2019: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 15.10.2019, POR INDICAÇÃO DO EXMO. RELATOR**”. RESULTADO: “**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS, COM EFEITOS INTEGRATIVOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR**”. Nada mais ocorrendo, foi encerrada a sessão, às 13:20 hs, da qual foi lavrada a presente Ata Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente), Dr. Francisco Paula Ferreira Lavor (Promotor de Justiça convocado), Raissa Maia de Medeiros (Assessora da 3ª Câmara Cível).



ATOS DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

PORTARIA Nº 015/2019 - O Excelentíssimo senhor Desembargador **LEANDRO DOS SANTOS**, Diretor do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em vista do disposto na Resolução CNJ 125, de 29 de novembro de 2010 e suas alterações; na Resolução TJPB 13, de 15 de abril de 2014; na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), na Lei Complementar n. 96, de 03 de dezembro de 2010 e, etc. ... **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de um padrão procedimental único que comporte e discipline os casos de suspensão e impedimento do juiz coordenador dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC’s para homologação de acordos; **CONSIDERANDO** que a incidência dos óbices contidos nos artigos 144 e 145 do Código Civil alcançam todos os magistrados, nos moldes da Lei 13.105, de 16 de março de 2015; **CONSIDERANDO** a relevância do princípio da imparcialidade, como também o devido tratamento isonômico às partes e seus respectivos patronos; **CONSIDERANDO**, por fim, os casos previstos de impedimento e suspensão, contidos na Lei Complementar n. 96, de 03 de dezembro de 2010 (Loje do TJPB). **RESOLVE**: Art. 1º Nas hipóteses de expressa suspeição ou impedimento do juiz coordenador de CEJUSC nos feitos endoprocessuais, caberá ao juiz titular do juízo do respectivo feito, as homologações dos acordos; Art. 2º Nas hipóteses de expressa suspeição ou impedimento do juiz coordenador de CEJUSC, nos feitos pré-processuais, deverá o juiz coordenador oficial ao NUPEMEC para que seja designado, novo juiz coordenador substituto para as homologações pertinentes. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em João Pessoa, 22 de outubro de 2019. Desembargador **LEANDRO DOS SANTOS** – Diretor do NUPEMEC. Des. **LEANDRO DOS SANTOS** - DIRETOR DO NUPEMEC/TJPB.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 21/10/2019

Processo: 0000066-15.2018.815.1211, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Trafico De Drogas e Condutas Afins 01 Apelante: Rossandro Alex Farias Da Silva, Advogado: Andre Fernandes Da Silva, 02 Apelante: Otoniel Soares Souto, Advogado: Jose Helio Nobrega Ferreira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000088-77.2017.815.0251, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Decorrente De Violencia Domestica Apelante: Severino Amancio De Oliveira, Defensor: Carolyne Andrade Souza, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000158-21.2015.815.0201, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao - Roubo Apelante: Hugo Pereira Guerra Filho, Ueliton Jose Da Silva, Advogado: Clediomar Jose Mendes Junior, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000450-67.2016.815.0331, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Arthur De Brito Dos Santos Silva, Advogado: Nelson De Oliveira Soares, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000466-80.2018.815.0321, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Roubo Apelante: Aluizio Fernandes De Souza Filho, Advogado: Jose Humberto S De Sousa, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000522-20.2017.815.0331, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao - Decorrente De Violencia Domestica Apelante: Alexandre Pereira Do Nascimento, Advogado: Diego Cabral Miranda, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000598-68.2019.815.0171, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Daniel Quirino De Andrade, Advogado: Saulo De Tarso Dos Santos Cavalcante, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000713-20.2019.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Qualificado Recorrente: Everson Candido Da Silva, Advogado: Rinaldo Cirilo Costa, Recorrido: Justica Publica. **Processo:** 0000717-57.2019.815.0000, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Simples Recorrente: Bruno David De Torres Gonçalves, Advogado: Cynthia Denise Silva Cordeiro, Recorrido: Justica Publica. **Processo:**



0000718-42.2019.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Suplente: Des. Saulo Henriques De Sa Beneditos Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Originado Do Oficio S/N/19-Juizo Da 1a., Vara De Familia De Campina Grande, Solicitando Paga, Mento De Honorarios Periciais A Perita Isabel Amo, Rim Leoncio, Por Pericia Realizada No Processo 0007, 724-48.2011.815.0011, Movido Por Francisca Barbosa, Da Silva, Em Face Ronaldo Monteiro Da Silva., (Era Adm 2019173932).. **Processo:** 0000719-27.2019.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Originado Do Oficio S/N/19-Juizo Da 1a., Vara De Familia De Campina Grande, Solicitando Paga, Mento De Honorarios Periciais A Perita Vanusa Fer, Nandes Dos Santos, Por Pericia Realizada No Proce-, So 0007585-57.2015.815.0011, Movido Por Marcia Bar, Ros Barboza, Em Face Marinalva Barros Barboza., (Era Adm 2019173957).. **Processo:** 0000720-12.2019.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Suplente: Des. Saulo Henriques De Sa Beneditos Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Originado Do Oficio S/N/19-Juizo Da 1a., Vara De Familia De Campina Grande, Solicitando Paga, Mento De Honorarios Periciais A Perita Adreide, Martins Pamplona De Sousa, Por Pericia Realizada No, Processo 0805151-24.2017.815.0001, Movido Por Ana, Paula Coutinho De Sa Pereira, Em Face Stephanny De, Sa Basilio., (Era Adm 2019174015).. **Processo:** 0000721-94.2019.815.0000, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Originado Do Oficio S/N/19-Juizo Da 1a., Vara De Familia De Campina Grande, Solicitando Paga, Mento De Honorarios Periciais A Perita Isabel Amo, Rim Leoncio, Por Pericia Realizada No Processo N., 0018962-59.2014.815.0001, Movido Por Severina Caro, Lina Bezerra, Em Face Maria Da Conceicao Silva., (Era Adm 2019173828).. **Processo:** 0000723-64.2019.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Suplente: Des. Saulo Henriques De Sa Beneditos Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Originado Do Oficio S/N/19-Juizo Da 3a., Vara De Familia De Campina Grande, Solicitando Paga, Mento De Honorarios Periciais A Perita Diana Costa, De Melo, Por Pericia Realizada No Processo 0002622, -06.2015.815.0011, Movido Por Telma Soares Da Silva, Em Face Adriana Soares De Lima., (Era Adm 2019188006).. **Processo:** 0000724-49.2019.815.0000, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Originado Do Oficio S/N/19-Juizo Da 3a., Vara De Familia De Campina Grande, Solicitando Paga, Mento De Honorarios Periciais A Perita Vanusa Fer, Nandes Dos Santos, Por Pericia Realizada No Proce-, So 0006237-04.2015.815.0011, Movido Por Margarida, Maria De Sousa, Em Face Marcia Maria De Sousa Este, Vam E Outro., (Era Adm 2019173756).. **Processo:** 0000840-63.2019.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Alex Felix Da Silva, Defensor: Adriana Ribeiro Barboza. **Processo:** 0000853-65.2018.815.0331, Red Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Jose Fonseca Chaves, Advogado: Aglailton Lacerda De Queiroga Terto, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001016-76.2018.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Wilson De Oliveira Junior, Advogado: Evanes Bezerra De Queiroz, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001107-06.2017.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins 01 Apelante: Jose Aldo De Santana, Advogado: Simone Cruz Da Silva, 02 Apelante: Rozilene Silva De Santana, Advogado: Simone Cruz Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001155-96.2016.815.2002, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crimes De Transito Apelante: Ricardo Pereira De Oliveira, Defensor: Adriana Ribeiro Barboza, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001217-76.2013.815.0601, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Estupro Apelante: Daniel Ferreira Da Silva, Advogado: Ana Lucia De Moraes Araujo, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001488-81.2012.815.0161, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Rel. Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao - Lesao Corporal Apelante: Jose Bezerra Da Souza, Advogado: Fabio Venancio Dos Santos, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001539-28.2016.815.0331, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Alisson Da Silva Jose, Advogado: Antonio Ricardo De Oliveira Filho, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0002166-61.2018.815.0331, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Willames Marinho Ferreira, Advogado: Bruno Misael Di Paula Pinto, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0002529-02.2015.815.0251, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Rel. Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao - Decorrente De Violencia Domestica Apelante: Alisson Ferreira De Souza, Defensor: Carollyne Andrade Souza, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0003015-30.2019.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Joao Victor Silva Da Costa, Defensor: Adriana Ribeiro Barboza, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0003393-76.2018.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Ivan Henrique Pereira, Advogado: Matheus Jose Araujo De Lima. **Processo:** 0003694-40.2013.815.2002, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Husselyn De Lima Amorim, Advogado: Starsky Lee Gouveira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0004705-31.2018.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Alisson Araujo Da Silva, Defensor: Hercilia Maria Ramos Regis, Fernanda Ferreira Baltar, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0005291-68.2018.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Desacato Apelante: Zaerson Do Carmo Guedes Torres, Advogado: Francisco Eugenio Gouvea Neiva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0007034-16.2018.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Roubo Apelante: Glebson Felipe Martins De Moura, Advogado: Renan Elias Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0007559-95.2018.815.2002, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crimes Contra A Ordem Tributaria Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Alberi Goncalves Da Silva, Advogado: Carlos Daniel Vieira Ferreira. **Processo:** 0007964-68.2017.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Furto Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Everson Dornelas Da Silva Bezerra, Defensor: Adriana Ribeiro Barboza. **Processo:** 0007968-91.2015.815.0251, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Rel. Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao - Decorrente De Violencia Domestica Apelante: Jucelio Gomes De Maria, Defensor: Carollyne Andrade Souza, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0011546-42.2018.815.2002, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crimes De Transito Apelante: Leonardo De Almeida Camboim, Advogado: Luciano Carneiro Da Cunha Filho, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0014000-29.2017.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Joelson Ferreira Da Silva, Keuvys Barbosa Salvador, Defensor: Andre Luiz Pessoa De Carvalho. **Processo:** 0022258-96.2015.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Homicidio Simples Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Eduardo Abreu De Jesus, Advogado: Guilherme Fontes De Medeiros. **Processo:** 0022769-31.2014.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Crimes De Transito Apelante: Edvaldo Gomes De Medeiros, Defensor: Adriana Ribeiro Barboza, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0032114-50.2016.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Apropriacao Indevida Apelante: Gilberto Pereira Nunes Filho, Defensor: Adriana Ribeiro Barboza, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0033042-98.2016.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Corrupcao Passiva 01 Apelante: Romildo Chaves Da Silva, Advogado: Juscelino De Araujo Anisio, 02 Apelante: Renato Da Costa Pereira, Advogado: Joilma De Oliveira F A Santos, Apelado: Justica Publica.



PUBLICAÇÕES DO PJE – NOTAS DE FORO DO PRIMEIRO GRAU

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. NOTA DE FORO nº 114/2019. AUDIÊNCIA. Processo PJE nº. 0804403-62.2019.8.15.0731. De Ordem da MMª. Juiza de Direito da 4ª Vara Mista de Cabedelo manda que em cumprimento a este, nos autos do processo em epigrafe, que move MARIA JOSE ARAGAO DE BRITO em face da ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A INTIME-SE ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, através de seu advogado, GERALDEZ TOMAZ FILHO, OAB/PB 11401, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, a ser realizada no dia 20/11/2019, às 14:00 horas, na sala de audiência da 4ª vara mista do Fórum de Cabedelo/PB.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Aaaaaa aaaaaa aaaaaa aaaaaa 005052 - A • 497; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 256; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295 - Pb • 37; Adao Soares De Sousa 018678 - Pb • 169; Adauto Luiz De Amorim 005805 - Pb • 12; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 409; Adriano Manzatti Mendes 011660 - Pb • 15; Adson Jose Alves De Farias 001292 - A • 52, 61; Afro Rocha De Carvalho 013623 - Pb • 176; Alberdan Coelho De Souza Silva 017984 - Pb • 161; Alberdan Jorge Da Silva Costa 001767 - Pb • 488; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 534; Alberto Costa Dos Santos 014823 - Pb • 47; Alberto Domingos Grisi Filho 004700 - Pb • 88, 536; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 541; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 116; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 121; Alessandra A Araujo Furtunato 001337 - Ce • 19; Alessandro Francisco De Melo Franca 179209 - A • 208; Alessandra Scaran Guerra 012601 - Pb • 479; Alessandra Xavier Barbosa De Carval 020560 - Pb • 163; Alessandro De Sa

Gadella 010403 - Pb • 577; Alessandro Figueiredo Valadares Fil 021049 - Pb • 14; Alessandro Lia Fook Santos 014830 - Pb • 119; Alexandre De Almeida 056124 - Pr • 19; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 42; Alexandre Servio De C. Silveira 009491 - Pb • 541; Aline Maria Da Silva Moura 021564 - Pb • 107; Alinne Portella Nobrega 019921 - Pb • 517; Alipio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 251, 409; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 415; Aloisio Rruda Filho 010324 - Pe • 504; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 209, 235, 236; Aluisio De Carvalho Neto 008426 - Pb • 123; Aluizio Hilario De Souza 004303 - Pb • 603; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 184; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 76, 117, 121; Ana Claudia Chianca Rodrigues Braga 016419 - Pb • 17; Ana Cristina De Oliveira Vilarim 011967 - Pb • 125; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 266, 279, 398, 575; Ana Marta De Queiroz Quirino 019204 - Pb • 600; Ana Raquel De Souza E S. Coutinho 011968 - Pb • 87, 92, 96; Ana Rosa De Lima Lopes Bernardes 009755 - Sc • 361; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 42; Andre Gustavo Figueiredo Silva 015385 - Pb • 216; Andre Luiz Ferreira 018747 - Pb • 96; Andre Mendes Moreira 087017 - Mg • 140; Andre Severino De Araujo Gambarra 016988 - Rn • 543, 544; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 126; Andressa Cristina Silva Belem 010300 - Rn • 494; Anna Rafaela Marques 016264 - Pb • 245, 246; Anna Walkyria De Almeida Ribeiro 015738 - Pb • 535; Antonia Carla Maciel De Figueiredo 019202 - Pb • 472; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 4, 86, 108, 109; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 45, 120, 186; Antonio De Lima 002322 - Pb • 193; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 124, 540; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 016983 - Pe • 97, 594, 598; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 020282 - A • 413; Antonio Emilio De Sousa Guimaraes 018529 - Pb • 83; Antonio Fausto Terceiro De Almeida 011116 - Pb • 84, 371; Antonio Mendonca Monteiro Junior 009585 - Pb • 282; Antonio Moraes Dourado Neto 023255 - Pb • 277; Antonio Navarro Ribeiro 010172 - Pb • 507, 535; Antonio Tavares De Carvalho 000336 - Pb • 286, 343; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 195; Antonio Teotônio De Assuncao 010492 - Pb • 418; Ariano Da Silva Medeiros 008877 - Pb • 516; Arinaldo Andrade De Oliveira 022256 - Pb • 233, 259; Ariosvaldo Pinto De Medeiros Junior 022476 - Pb • 538; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633 - Pb • 527; Arinetti Maria Lins 009077 - Pb • 357; Arsenio Celestino Pimentel Neto 004956 - Rn • 526; Arthur Aurelio De Oliveira Muniz 023342 - Pb • 232, 237; Arthur Da Silva Fernandes 024868 - Pb • 220; Arthur Richardsson 021323 - Pb • 411; Astrogildo Matias 007859 - Pb • 215; Auanna Tayrine Veiga Pedrosa 025443 - Pb • 571, 573, 574; Augusto Carlos B. Aragao Filho 014670 - Pb • 15; Aylan Da Costa Pereira 017896 - Pb • 521; Ayrton Lacet Correia Porto 002915 - Pb • 422; Benedito De Andrade Santana 003737 - Pb • 48; Benedito Gomes Da Silva 004287 - Pb • 524; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945 - Pb • 84; Bruna Maria Meireles Da Fonseca 014410 - Pb • 130; Bruna Rachel Nogueira De Sousa 012703 - Pb • 69; Bruno Kleberon De Siqueira Ferrei 016266 - Pb • 499, 510; Bruno Augusto Deriu 019728 - Pb • 415; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 211; Bruno Henrique De Oliveira Vanderlei 021678 - Pe • 113; Bruno Lira Carvalho 020725 - Pb • 413; Bruno Roberto Figueira Mota 015981 - Pb • 562; Bruno Tyrone Virginio Cabral 018154 - Pb • 38; Cacio Roberto Pereira De Queiroga 022440 - Pb • 533; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 437; Caius Marcellus De Lima Lacerda 023661 - Pb • 114; Caius Marcellus Lacerda 005207 - Pb • 40, 114, 122; Camilla Santa Cruz Lins De Siqueira 017469 - Pb • 43, 56, 93; Camilla Vwanderley Queiroga Lira 017846 - Pb • 244; Camillo Soubhia Netto 124824 - A • 537; Camilo Soubhia Netto 001265 - A • 537; Carla Cristina Lopes Scoretcci 024688 - A • 110; Carla Da Prato Campos 156844 - Sp • 55; Carlos Alberto Baiao 021800 - A • 277; Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 466, 471, 475, 478; Carlos Eduardo Pereira Teixeira 327026 - Sp • 55; Carlos Eduardo Toscano Leite Ferrei 011772 - B • 126; Carlos Magno Nogueira De Castro 023937 - Pb • 553; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 551; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - A • 63; Carlos Rogerio Marinho Dias 010819 - Pb • 485, 528, 539; Carlyson Renato Alves Da Silva 019830 - A • 63; Cassia Jamima Paredes Oliveira Albu 023966 - Pb • 162; Cesar Verzulei Lima 009726 - Pb • 426, 457; Christiane Karinne Lauritzen Ferna 026243 - Pb • 173; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 114; Cicero Roberto Da Silva 017388 - Pb • 26; Clailson Cardoso Ribeiro 013125 - Ce • 529; Claudécio Tavares Soares 006041 - Pb • 185; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 496; Claudio Jose Raymond 110707 - Rj • 241; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 576, 578, 583, 585; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 12, 131; Claudio Tavares Neto 013513 - Pb • 59; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415 - Pb • 88, 536; Clebson Do Nascimento Bezerra 023049 - Pb • 506; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 187; Cleildo Batista Da Silva 008532 - Pb • 577; Clodoval Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 199; Coriolano Dias De Sa 006947 - Pb • 122; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 104, 605; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 423, 436, 440, 442, 445, 446, 449, 450; Dalton Cavalvanti Molina Belo 007191 - Pb • 181; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 518; Daniel Jose De Brito Veiga Pessoa 014960 - Pb • 91; Daniel Nunes Romero 168016 - Sp • 23; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 111; Daniel Silva Pinto De Oliveira 036348 - Pe • 52, 61; Daniela Adelino De Menezes 020459 - Pb • 277; Danielle Ismael Da Costa Macedo 019296 - Pb • 511; Danielle Ismael Da Costa Macedo 021389 - Pb • 512; Danilo B. Herculano Dias 014551 - Pb • 64; Dante Mariano Gregnanin Sobrinho 031618 - Sp • 6; Dario Ribeiro Gomes 022746 - Pb • 608; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 442, 559; Debora De Carvalho Oliveira 024662 - Pb • 602; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 612; Denize Cruz Cabral 012363 - Pb • 101; Deoclecio Coutinho De Araujo Neto 015276 - Pb • 550; Deorge Aragao De Almeida 010902 - Pb • 70; Deyse Elizia Lopes Da Silva 017396 - Pb • 11; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 59; Dieggo Guerra Felix 017072 - Pb • 113; Diego Fernandes P Benicio 018375 - Pb • 216; Diego Leite Guimaraes 023597 - Pb • 477; Diego Wagner Paulino Coutinho Perei 017073 - Pb • 253, 416, 558; Dinaldo De Queiroz Lima 002619 - Pb • 234; Diogo Zilli 015928 - B • 551; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 459; Doriel Veloso Gouveia Filho 014405 - Pb • 103; Edemilson Koji Motoda 231747 - Sp • 6; Edgar Smith Neto 008223 - A • 2, 3; Edgar Smith Neto 008223 - Rn • 605; Edmundo Dos Santos Costa 007349 - Pb • 570; Edna Tania Fernandes Souza 040676 - Pr • 191; Edson Barros Batista 007042 - Pb • 520; Edson Batista De Souza 003183 - Pb • 242; Edson Herpo Barreto E Damasceno 023065 - Pb • 540; Edson Ribeiro Ramos 008187 - Pb • 227; Eduardo Bittencourt De Barros 017179 - B • 129; Eduardo Braga Filho 011319 - Pb • 17; Eduardo Chalfin 022177 - A • 480; Eduardo Jorge A De Menezes 008204 - Pb • 167; Eduardo Sant ana Lins 024683 - Pb • 555; Elaine Alves Silva De Santana 022627 - A • 99; Elias Carneiro Da Silva 019939 - Pb • 128; Eliibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 410; Elicely Cesario Fernandes 013168 - Pb • 611; Elinalda Costa De Andrade 011799 - Pb • 479; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 2, 3, 102; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 77, 115; Elson Pessoa De Carvalho Filho 014160 - Pb • 132; Emilly Dantas Vilas Boas 020652 - Pb • 583; Eneas Verissimo De Araujo Souza 016927 - Pb • 412; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 257, 361; Erika Tuanny De Moura Melo 018413 - Pb • 6; Everaldo Da Costa Agra Neto 024994 - Pb • 265; Fabiana De Salles Leandro 013758 - Pb • 54; Fabio Carneiro Cunha Lima 013527 - Pb • 96; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 63; Fabio Frasato Caires 001105 - A • 105; Fabio Livio Da Silva Mariano 017235 - Pb • 213; Fabio Romero De Souza Rangel 004405 - Pb • 551; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 476, 577; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 82; Felipe Andre Honorato Nobrega 023495 - Pb • 545; Felipe Daniel Alves Camara 016205 - Pb • 225; Felipe Dantas De Carvalho 015132 - Pb • 581; Felipe De Medeiros Farias 016897 - Pb • 133; Felipe Eduardo Farias De Sousa 025251 - Pb • 58, 110; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 44, 126; Felipe Monteiro Da Costa 018429 - Pb • 421; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 529; Felype Felicio Costa 016757 - Rn • 179; Fernanda Gorette De Melo Barros 017820 - Pe • 307; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 35; Fernanda Leite Pires 017894 - Pb • 206; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 27, 106; Fernando Luz Pereira 147020 - Sp • 79; Fernando Macedo De Araujo 022217 - Pb • 568, 569; Flauber Jose Dantas Dos Santos Carn 023221 - Pb • 277; Flavia Almeida Moura Di Latella 109730 - Mg • 125, 556; Flavia De Paiva Medeiros De Oliveira 010432 - Pb • 262, 263, 264; Flaviano Rodrigues Carlos 013997 - Pb • 448; Flavio Colaco Da Silva 020919 - Pb • 175; Flavio Jose Costa De Lacerda 013528 - Pb • 428; Flavio Maximino Da Silva Serafim 025957 - Pb • 506; Flodoaldo Carneiro Da Silva 002080 - Pb • 270; Franci Claudio De Franca Rodrigues 021118 - Pb • 131, 166, 419; Francis Fredie Camelo 008551 - Pb • 105; Francisco Da Silva Lima Neto 005767 - Pb • 603; Francisco De Assis Maximo Silva 008992 - Pb • 437; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 410; Francisco De Fatima Barbosa Cavalca 010342 - A • 160; Francisco Edward Aguiar Neto 012199 - Pb • 551, 552; Francisco Landin Ramalho 003432 - Pb • 520; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 223; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 219; Francisco Sylas Machado Costa 012051 - Pb • 126; Francisco Valeriano Ramalho 016034 - Pb • 470; Franklin Cabral Avelino 022092 - Pb • 217; Frida Gandelsman Azoubel 021392 - Pe • 59; Gabriel Honorato De Carvalho 016488 - Pb • 93; Gabriel Meira Fialho Fonseca 016920 - Pb • 463; Gabriela Cristina Guedes Araujo 026266 - Pb • 604; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 583; George Antonio Paulino C. Pereira 020967 - Pb • 239, 253, 416, 417, 558; Georgia Maria Almeida Gabínio 011130 - Pb • 483; Geraldez Tomaz Filho 011401 - Pb • 109; Geraldo De Margela Madruga 003329 - Pb • 176; Geraldo De Queiroga Lopes 003410 - Pb • 244; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633 - Pb • 132; Germana Nobrega 011402 - Pb • 204; Giancarlo Alves Do Nascimento 016922 - Pb • 50; Gibran Motta 011810 - Pb • 498; Gilberto Aureliano De Lima 009560 - Pb • 224; Gilberto Borges Da Silva 058647 - Pr • 605; Gilberto Goes De Mendonca 012544 - Pb • 183; Gildasio Alcantara Morais 006571 - Pb • 212; Gildo Leobino De Souza Junior 028669 - Ce • 277; Gilmar Nogueira Silva 018667 - Pb • 608; Gilson De Brito Lira 007830 - Pb • 181; Gilson Santiago 022154 - Pb • 412; Gina Gabrielle Barreto De Almeida 017482 - Pb • 199; Giordano Bruno Paiva Pinheiro De Al 015465 - Pb • 14; Giordano Mouzalas De Souza E Silva 019460 - Pb • 27, 94; Girlande Carneiro Limeira 019603 - Pb • 128; Gitana Soares De Mello E Silva Pare 016443 - Pb • 27, 539; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 32, 95, 127; Glauco Pedrogan Mendonca 402125 - Sp • 521; Guilherme Marinho Soares 018556 - B • 25; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 250; Gustavo Cabral De Moura 017681 - Pb • 273, 274, 275; Gustavo Candido Barbosa Da Silva V 025739 - Pb • 540; Gustavo Costa Vasconcelos 012778 - Pb • 198; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 517; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 019297 - A • 65; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 019297 - Pb • 598; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Pb • 67, 72, 509; Hanieri Da Silva Sousa 024524 - Pb • 523; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 180; Haroldo Alves Dos Santos 002616 - Pa • 329; Hebert Levi De Oliveira 008228 - Pb • 77; Helcio Stalin Gomes Ribeiro 010978 - Pb • 587; Henrique Guedes De Oliveira 021624 - Pb • 240; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 2, 3, 102; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 77; Henrique Tome Da Silva 019422 - Pb • 188; Herculio Leite Nobrega Filho 007455 - Pb • 278; Herleson Sarllan Anacleto De Almeid 016732 - Pb • 611; Hermann

Lundgren Correa Regis 012767 - Pb • 408; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 8, 22, 111; Heverson Smith Medeiros Alves 014853 - Pb • 81; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 247; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 80, 89, 104, 106; Hugo Gondim Nepomuceno 019842 - Pb • 522; Hyngrid Lorena Leite Frade 024912 - Pb • 406; Ilenio Gomes Da Veiga Pessoa Junior 014712 - Pb • 45; Igor Diego Amorim Marinho 015490 - Pb • 178; Igor Espinola De Carvalho 013699 - Pb • 132; Ilana Driele Mendes Da Cunha Lima 025615 - Pb • 200; Ilza Regina Defilippi Dias 027215 - Sp • 5; Inacio Ramos De Queiroz Neto 016676 - Pb • 172; Irenaldo Amancio 005724 - Pb • 414; Isabella Negreiros De Medeiros 020201 - Pb • 85; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 34; Isadora Dantas Montenegro 019824 - Pb • 241; Israel Remora Pereira De Aguiar Men 017757 - Pb • 275; Italo Ricardo Guedes Pereira 010901 - E • 63; Ivalci Sousa Brito Ramos 021878 - Pb • 604; Ivannova Maria Figueredo F De Lima 015007 - Pb • 1; Jailson Gomes De Andrade Filho 017938 - Pb • 525; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde 011591 - Pb • 583, 585; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412 - Pb • 248; Jane Vanessa Silva De Oliveira 016816 - Pb • 202, 260; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 273; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 594; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 564, 565, 566; Jefferson John Queiroz Campos 025749 - Pb • 607; Jhon Kennedy De Oliveira 020682 - Pb • 438; Joana D Arqui Da Silva Ribeiro 001728 - Pb • 425; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 68; Joao Antonio De Moura 013138 - Pb • 1; Joao Fidelis De Oliveira Neto 016366 - Pb • 8; Joao Helio Lopes Da Silva 007732 - Pb • 576; Joao Jose Ramos Da Silva 133451 - Pb • 438, 453, 454, 455; Joao Moura De Araujo 007634 - Pb • 252; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334 - Pb • 73; Joao Paulo Estrela 016449 - Pb • 580, 589, 590; Joao Vitor Chaves Marques 030348 - Ce • 587; Joelma Figueiredo 012128 - Pb • 159; John Lennon Da Silva Araujo 025916 - Pb • 560; Johnson Gonçalves De Abrantes 001663 - Pb • 539; Jonas Antunes De Lima Neto 008973 - Rn • 526; Jorge Gilson Pereira De Farias 002100 - Pb • 165; Jorge Henrique Bezerra Fragoso Pere 021264 - Pb • 533; Jorge Luiz Camilo Da Silva 008378 - Pb • 159; Jorge Marcio Pereira 016051 - Pb • 230; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 60, 530; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 541; Jose Andre Oliveira De Araujo 019480 - Pb • 523; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - A • 10, 430, 596; Jose Augusto Da Silva Nobre Filho 005568 - Pb • 85; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 481; Jose Braga Junior 006609 - Rn • 579; Jose Carlos Scortecci Hilst 008007 - Pb • 29; Jose Cirilo Fernandes Neto 006490 - Pb • 583; Jose Claudio Pontes 002706 - Pb • 13; Jose De Anchieta Chaves 007629 - Pb • 468; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 261; Jose Etealdo Da Silva Pessoa Neto 011249 - Pb • 132; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 226; Jose Everaldo Vieira Freire 011932 - Pb • 31; Jose Felismino 006192 - Pb • 469; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 204; Jose Francisco De Lira 004234 - Pb • 542; Jose Francisco Nunes Antonino 008917 - Pb • 563; Jose Gervazio Junior 023556 - Df • 467; Jose Gomes Da Veiga Pessoa Neto 002769 - Pb • 45; Jose Goncalo Sobrinho 006265 - Pb • 404; Jose Hilton Ferreira Da Silva 005649 - Pb • 495; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 544, 603; Jose Laurindo Da Silva Segundo 013191 - Pb • 588; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 101, 531; Jose Lyndon Jonhson Braga 007835 - Pb • 579; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 356; Jose Maria Tavares De Melo Neto 003995 - Pb • 13; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 97, 102; Jose Paulo De Oliveira 002095 - Pb • 422; Jose Paulo Filho 007476 - Pb • 464, 467; Jose Sueldo Gomes Bezerra Filho 016900 - Pb • 93; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 130; Jose Wilton Marques Demezio 011342 - Pb • 407; Joseane Feliciano 013030 - Pb • 501, 557; Joyce Da Costa Emerenciano 004053 - E • 605; João Vinicius Soares De Figueiredo 018821 - Pb • 406; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 245, 246; Julio Cesar Nunes Da Silva 018798 - Pb • 239; Julius Cesar Lopes De V Santos 006969 - Al • 78; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 25; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 269; Juvaldo Figueiredo De Pinho Junior 006944 - Pb • 343, 492; Kaline De Melo Duarte Vilarim 014042 - Pb • 28, 120; Kallyna Clea B Do Nascimento 013201 - Pb • 1; Karla Estefanny De Lacerda Almeida 019880 - Pb • 593; Karla Maria Martins Pimentel Regis 021726 - Pb • 561; Katia Maria Nunes Da Costa 001721 - Rn • 526; Katia Regina Freire Numeriano 010322 - Pb • 276; Kennedy Gusmao 015378 - Pb • 5; Kleber Salgado Bandeira Filho 010324 - Pb • 505; Landoaldo Cesar Da Silva Filho 022824 - Pb • 529; Landoaldo Falcao De Sousa Neto 013544 - Pb • 114; Landsberg F. Do Nascimento. 010660 - Pb • 126, 273; Laplace Rosado Coelho Neto 007088 - Rn • 526; Larissa Costa De Almeida 015501 - Pb • 36; Laura Berquo 011151 - Pb • 131; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 8, 22, 111; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 64, 91; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 71, 268; Lidiane Pereira Silva 013381 - Pb • 53; Lillian Catiene P Freitas 011089 - Pb • 42; Lillian Maria Duarte Souto 011490 - Pb • 57; Livia De Sousa Sales 017492 - Pb • 203; Lorena Dantas Montenegro 016849 - Pb • 241; Lucas Henriques De Queiroz Melo 016228 - Pb • 14, 112; Luciana Fernandes De Araujo 016371 - Pb • 281; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb • 100; Luciana Moreira Cardoso De Holanda 015751 - Pb • 201; Luciano Breno Chaves Pereira 021017 - Pb • 217; Luciano Jose Guedes Pinheiro 020634 - Pb • 218; Luis Cassiano Da Silva 003582 - Pb • 60; Luis Felipe De Souza Rebelo 017593 - Pe • 44; Luis Felipe Nunes Araujo 016678 - Pb • 27, 79; Luis Fernando Martins Santos 017291 - Pb • 241; Luiz Armando Camisao 002498 - Sc • 552; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 360; Luiz Dos Santos Lima 003037 - Pb • 459; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325 - Pb • 29; Luiz Fernandes Neto 004504 - Pb • 301; Luiz Pinheiro Lima 010099 - Pb • 39; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 552; Manuela Sarmento 018454 - Ba • 100; Marcel De Moura Maia Rabello 012895 - Pb • 255; Marcelino Xenofanos Diniz 011015 - Pb • 229; Marcelo Alexandre Furtado Fialho 004454 - Pb • 575; Marcelo Dantas Lopes 018446 - Pb • 604; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 401, 404; Marcelo Lourenco De Mendonca 023219 - Pb • 267; Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes 005190 - Pb • 131; Marcelo Tostes De Castro Maia 063440 - Mg • 125; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 250; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 71, 268; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200 - Pb • 131; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 247; Marcio Regis Gomes De Souza 006650 - Pb • 424; Marcio Sarmento Cavalcanti 016902 - Pb • 210; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 10, 242, 249, 271, 272, 285, 411, 443, 482, 490, 493, 499, 510, 538, 540, 611; Marcos Antonio Silva 010109 - Pb • 228; Marcos Frederico Muniz Castelo Bran 012157 - Pb • 409; Marcos Reis Gandin 026415 - A • 551, 552; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 5, 8; Marcos Souto Maior Filho 013338 - Pb • 5, 8; Marcos William Guedes De Arruda 001246 - Pb • 198; Marcus Andre Medeiros Barreto 011535 - Pb • 273; Maria Aldevan Abrantes Fortunato 005609 - Pb • 584; Maria Cecilia Batista Campos 017033 - Pb • 55; Maria Cleyde Paiva Costa 002292 - Pb • 47; Maria Das Neves Da Silva Brasilino 017142 - Pb • 266, 575; Maria Divani Oliveira Pinto De Mene 003891 - Pb • 194; Maria Guedes De Figueiredo 004219 - Pb • 472; Maria Ivanete De Figueiredo 004973 - Pb • 465; Maria Lde Lourdes Moura 002710 - Pb • 22; Maria Leticia De Sousa Costa 018121 - Pb • 591; Maria Silvana Alves 024046 - Pb • 514; Maria Veronica Luna Freire Guerra 009492 - Pb • 113; Mariana Reis Lucena Nobrega 019644 - Pb • 62; Marília Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 268; Marília Almeida Vieira 012343 - Pb • 120; Marília Do Carmo Rocha 014358 - Pb • 41; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 103; Mario De Andrade Gomes 020072 - Pb • 133; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 207; Markyllwer Nicolau Goes 009555 - Pb • 364; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 8; Martinho Faustino Xavier Junior 011900 - Pb • 70; Mateus Morato Almeida 023376 - Pb • 214; Matioska Nathalia Eloy 019902 - Pb • 210; Mauro Jose Ribas 000753 - To • 470; Maximiano Jose Correia Maciel Neto 029555 - Pe • 255; Maxwell Da Silva Araujo 013396 - Pb • 54; Milton Alves De Sousa 009575 - Pb • 437; Moises Batista De Sousa 149225 - Sp • 27; Moises Batista De Souza 149225 - A • 50, 106; Mona Lisa Oliveira 017498 - Pb • 227; Mylena Da Silva Vieira 027013 - Pb • 546, 547; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 132; Nadja De Oliveira Santiago 009576 - Pb • 577; Nadja Diogenes Palitot 002316 - Pb • 498; Narryma Kezia Da Silva Jatoba 025651 - Ba • 79; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb • 560; Natanael Silva Honorato 021197 - Pb • 572; Nazelia Lucia Da Costa 003936 - Pb • 278; Nelson Luiz Nouvel Alessio 061713 - Sp • 5, 8; Nelson Wilians Fraton Rodrigues 128341 - A • 33; Nelson Wilians Fraton Rodrigues 128341 - Sp • 16; Neuvanzize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 174; Nevita Maria Franca Luna 014974 - Pb • 44; Nilo De Siqueira Costa Neto 014861 - Pb • 43; Onildo Veloso Junior 005116 - Pb • 207; Orlando Gonçalves Lima 001303 - Pb • 577; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 580, 582, 589; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 590; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 12, 74; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 54, 70, 80, 115, 118; Paulo Americo Maia De Vasconcelos 000395 - Pb • 131; Paulo Andrade Da Nobrega 010748 - E • 62; Paulo Antonio Cabral De Menezes 008830 - Pb • 273, 274, 275; Paulo Cristovao Alves Freire 003006 - Pb • 432; Paulo Fernando Paz Alarcon 037007 - Pr • 24; Paulo Gustavo De Mello E Silva Soar 011268 - Pb • 474; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233 - Pb • 518; Paulo Luciano Nascimento Da Silva 018504 - Pb • 46; Paulo Porto De Carvalho Junior 013114 - Pb • 204; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 399; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 198; Pedro Correia Dos Santos Junior 021092 - Pb • 280; Pedro Henrique Tartaruga 033919 - Pe • 19; Pedro Lucas Figueiredo Leite Batist 018222 - Pb • 205; Pedro Nobrega Candido 016692 - Pb • 13; Pedro Pontes Candido 011167 - Pb • 224; Pericles F De Athayde Filho 012479 - Pb • 18, 512; Petronilo Viana De Melo Junior 013948 - Pb • 567; Philippe Kevin Da Rocha Viegas 020385 - Pb • 182; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 100; Polyana Cristina De Brito 021448 - Pb • 189; Priscilla Raquel Alves Lira 015571 - Pb • 201; Rafael Bezerra Maia Duarte 014513 - Pb • 433; Rafael De Sousa Resende Monti 018044 - Ce • 69; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 90; Rafael Pordeus Costa Lima Neto 023599 - Ce • 520; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Sp • 37; Rafaela Silveira Da Cunha Araujo 012463 - Pb • 597; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 612; Raimundo De Souza Medeiros Junior 013005 - Pe • 289; Raissa Cristine Ferreira Nery 015248 - Pb • 73; Ramon Lopes Dias Ferreira 020582 - Pb • 466, 478 ; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 98; Raphael Felipe Correia Lima Do Ama 015535 - Pb • 284; Raquel Eloana Zenaide De Melo 013412 - Pb • 130; Rayner Barros Almeida Santos 026167 - Pb • 262, 263, 264; Rebecca Coutinho Nery Santos 015538 - Pb • 36; Regina Lucia Medeiros Da N Carvalho 003569 - Pb • 519; Rejane Maria Mello De Vasconcelos 005492 - Pb • 215; Renan Elias Da Silva 018107 - Pb • 196; Rene Primo De Araujo 001653 - Pb • 435; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 27; Ricardo Jorge Rabelo Pimentel Belez 017879 - Pe • 20, 21; Ricardo Jorge Rabelo Pimentel Belez 022839 - A • 20, 21; Ricardo Jose Porto 016725 - Pb • 133; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 427, 443, 448; Rinaldo Cirilo Costa 018349 - Pb • 30, 530; Rinaldo Wanderley 008508 - Pb • 515; Rita De Cassia S Arroxelas Macedo 006497 - Pb • 430; Roberto Dhorn Moreira Monteiro Da F 021697 - Pb • 315; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 9, 66; Roberto G.Bezerra Cavalcante Junior 010217 - Pb • 133; Roberto Nobrega De Carvalho 004490 - Pb • 30; Roberto Paiva De Mesquita Neto 026912 - Pb • 171; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 54; Robervaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 403;

Robson Carlos De Oliveira 018358 - Pb • 216; Rodrigo Brandao Melquiades De Arauj 011537 - Pb • 16; Rodrigo Lins De Carvalho 013110 - Pb • 51; Rogerio Cunha Estevam 016415 - Pb • 128; Rogerio Rezende Freitas 005649 - Se • 78; Rogerio Silva Oliveira 010650 - Pb • 577; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 430, 463; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 551, 552; Rosany Araujo Parente 020993 - A • 19, 75; Roseane De Almeida Costa Soares 011885 - Pb • 262, 263, 264, 548; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 447; Rosival Almeida Costa 022466 - Pb • 262, 263, 264, 548; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 71, 72, 591; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 515, 520; Rubyanna Dely De Oliveira Bezerra 038470 - Ce • 420; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 4, 87; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 532; Sarah Kelly Figueiredo Maciel 025954 - Pb • 164, 171; Saul Barros Brito 014520 - Pb • 17; Saulo De Tarso De Araujo Pereira 006639 - Pb • 170; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523 - Pb • 269; Sebastiao Carlos Derick 011114 - Rn • 543, 544; Sebastiao Fernandes Botelho 007095 - Pb • 596; Sergio Da Nobrega Farias 016989 - Pb • 244; Sergio Jose Santos Falcao 007093 - Pb • 528; Sergio Schulze 007629 - Sc • 361; Sergio Schulze 019473 - A • 361; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 221; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 10, 29, 430, 596; Severina Natalice Franca Da Silva 006132 - Pb • 273; Severino Catao Cartaxo Loureiro 020104 - Pb • 198; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 468, 474; Shaena Guedes Rocha 018689 - Pb • 609; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 62; Sibeila Silva Do Nascimento 015953 - Pb • 42; Sidnei Ferraria 251317 - Sp • 23; Silvia Barobosa De Farias 019302 - Pb • 599; Solange De Campos Cesar 032477 - Df • 112; Solange Maria Cavalcante Pontes 004525 - Pb • 278; Sosthenes Martinho Costa 004886 - Pb • 33 ; Stella Kamilli Cavalcante De Pontes 026044 - Pb • 463; Suelaine Souza Guedes 024796 - Pb • 235, 236; Sueldo Kleber Soares De Farias 013807 - Pb • 84; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 67; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 581, 592; Tallius De Tarsus Pessoa Da Costa 015999 - Pb • 250; Tatiane Lelysua Farias Silva 026481 - Pb • 554; Taylisse Catarina Rogerio Seixas 182694 - A • 83; Tereza Cristina Pitta Pinheiro Fabr 014694 - Ce • 25; Thacio Nascimento Araujo 020668 - Pb • 165; Thaisa Mara Dos Anjos Lima 024137 - Pb • 549; Themis Pereira Dos Santos 010531 - Pb • 582; Theo Mafra Dafion 023194 - Pb • 192; Thiago Bezerra De Melo 023782 - Pb • 606; Thiago Litwak Rodrigues De Souza 024198 - Pe • 512; Thomaz Guilherme Castro Silva 016965 - Pb • 128; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262 - Pb • 122; Thyago Gladysson Leite Carneiro 016314 - Pb • 534; Tiago Bastos De Andrade 016242 - Pb • 283; Tiago Cardoso De Arruda 041577 - Pe • 262, 263, 264; Ubirajara Rodrigues Pinto Segundo 022516 - Pb • 258; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 177; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 601; Valdomiro De Siqueira F. Sobrinho 010735 - Pb • 119; Valeria Cornelio Da Silva 009645 - Pb • 484; Valter De Melo 007994 - Pb • 270; Vanessa De Queiroz Neves 021688 - Pb • 222; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 83; Victor Salles De Azevedo Rocha 019965 - Pb • 182; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 79; Virgolino De Medeiros Neto 003374 - Pb • 431; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910 - Pb • 238, 254; Viviane Moura Teixeira 009884 - Pb • 503; Vlairton Viana Araujo 012468 - Pb • 491; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 242, 245, 246; Walderiz Ferreira De Menezes Neto 023858 - Pb • 606; Waldey Leite Leandro 013958 - Pb • 517; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 437; Walter Batista Da Cunha Junior 015267 - Pb • 513; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 532; Washington De Andrade Oliveira 022768 - Pb • 190; Wellington Marques Lima Filho 012257 - Pb • 198; Wilson Dos Santos Sales 021717 - Pb • 22; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 7, 49; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 11, 58, 130, 250, 437, 472, 593; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 231, 277; Ysabelle Alves De Araujo Dias 013479 - Pb • 528; Yuri Paulino De Miranda 008448 - Pb • 59; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 207



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 0043898-71.2009.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: EDITE ALVES DE ARAUJO ADVOGADO: 013201PB KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, 013138PB JOAO ANTONIO DE MOURA, 015007PB IVANNOVA MARIA FIGUEIREDO F DE LIMA. REU: ATLANTIS INCORPORACOES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDAREPRESENTANTE LEGAL: BERIZOMAR P DE ARAUJOREU: JOSE ROBERTO MARCELINO PEREIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 024/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00002 Processo: 0040128-70.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRANEIDE GUEDES DE ANDRADE ADVOGADO: 008223A EDGAR SMITH NETO. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Despacho: Intime-se as partes para no prazo comum de 05 dias se manifestarem sobre a proposta de honorários periciais apresentada.

00003 Processo: 0040128-70.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRANEIDE GUEDES DE ANDRADE ADVOGADO: 008223A EDGAR SMITH NETO. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 15 dias, cumprir com o estatuído nos incisos I a III do artigo 465 do NCPC.

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 250/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00004 Processo: 0002123-03.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PRISCILA JACINTO DA SILVA ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente Vistos, etc...p/CONDENAR a Seguradora Lider...ao pgto da quantia de R\$337,50(trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)...Condeno(...).reu ao pgto das custas e dos honorarios,estes em 20%...PRI...

00005 Processo: 0007294-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA BENTO DA SILVA ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO. AUTOR: JOAO BENEDITO GOMES ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, 015378PB KENNEDY GUSMAO. AUTOR: MARILENE VASCONCELOS LOPES ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, 015378PB KENNEDY GUSMAO. REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS ADVOGADO: 061713SP NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO, 027215SP ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS. Despacho: Intime-se Vistos, etc...declino de officio a competencia para o processo e julgamento deste feito e detrimno a sua remessa para Justica Federal. Providencias necessarias.

00006 Processo: 0009634-52.2014.815.2001 - DEPOSITO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADVOGADO: 231747SP EDEMILSON KOJI MOTODA, 031618SP DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO. REU: HARISSON HEIM VELOSO FILHO ADVOGADO: 018413PB ERIKA TUANNY DE MOURA MELO. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Vistos, etc...nos termos do art.485, III, CPC. Custas ex lege. Arquite-se.

00007 Processo: 0036643-23.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CUSTODIO DALMEIDA AZEVEDO FILHO TODDY HOLLAND ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO. Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito,prazo de 15 dias.

00008 Processo: 0039712-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ABILIO REGIS CESAR ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO, 016366PB JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO. AUTOR: MARIA FRANCISNETE DE AZEVEDO ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO, 016366PB JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO. AUTOR: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, 016366PB JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO. AUTOR: EVA MARIA DE LIRA CHAVES ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO, 016366PB JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO. REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS ADVOGADO: 061713SP NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO, 008463PB HERMANO GADELHA DE SA, 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS. Despacho: Intime-se Vistos, etc...declino de officio a competencia para o processo e julgamento deste feito e determino a sua remessa para Justica Federal. Providencias necessarias.

00009 Processo: 0045027-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE DANTAS FERREIRA ADVOGADO: 017594PB ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR. REU: TST GARANTIA VEICULAR Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Vistos, etc...nos termos art.485,VIII,CPC. Custas ex lege. PRI. Apos o transito em julgado, de-se baixa na distribuicao e arquite-se, com as cautelas legais.

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 251/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00010 Processo: 0000878-30.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL MAURICIO DE ALMEIDA ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS, 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. Despacho: Intime-se o banco demandado como requerido. J.P; 09/10/2019.(intimação do banco demandado para que junte nos autos a comprovação do recebimento dosvalores,conf.allegado na negat. (protocolo nº HAB-001-20181107-00124348

00011 Processo: 0001074-87.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILEIDE DA SILVA ALVES ADVOGADO: 017396PB DEYSE ELIZIA LOPES DA SILVA. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Pedido julgado improcedente o que faço com esteio no art. 487, i,cpc/15. Condeno a demandante em custas e pagamento da verba honorária...devendo ser observado o disposto no art.98,§3º do cpc/15,por ser a autora benef.just. gratuita.



- 00012** Processo: 0017055-40.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010573PB PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA**. REU: AGROPECUARIA CUISSURA S/A **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, 005805PB ADAUTO LUIZ DE AMORIM**. REPRESENTANTE LEGAL: SANDOVAL NEPOMUCENO Despacho: Pedido deferido-Desarquite-se. Após, permaneça o processo suspenso até 30.12.2019. João Pessoa, 09/10/2019.
- 00013** Processo: 0020667-54.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARIA TAVARES DE MELO NETO **ADVOGADO: 002706PB JOSE CLAUDIO PONTES, 003995PB JOSE MARIA TAVARES DE MELO NETO**. AUTOR: JAIRO AMARAL TAVARES **ADVOGADO: 002706PB JOSE CLAUDIO PONTES, 003995PB JOSE MARIA TAVARES DE MELO NETO**. REU: ESPORTE CLUBE CABO BRANCO **ADVOGADO: 016692PB PEDRO NOBREGA CANDIDO**. Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento do despacho de fl. 408-v, no prazo legal.
- 00014** Processo: 0040020-41.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADVOGADO: 016228PB LUCAS HENRIQUES DE QUEIROZ MELO, 021049PB ALESSANDRO FIGUEIREDO VALADARES FILHO**. REU: TAMBATUR TAMBABU TURISMO E VIAGENS LTDA **ADVOGADO: 015465PB GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se (...) determine a suspensão da presente execução pelo prazo de 1 ano, com a remessa do feito ao arquivo provisório, a teor do art.921,§1º, do cpc/15.
- 00015** Processo: 0044987-42.2003.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ANTONIO BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 011660PB ADRIANO MANZATTI MENDES**. REU: JOAO BATISTA CARVALHO CORREIA **ADVOGADO: 014670PB AUGUSTO CARLOS B. ARAGAO FILHO**. Despacho: Pedido deferido parcialmente (fls.154) para determinar o levantamento do valor penhora por meio de expedição de alvará...determine a suspensão da presente execução pelo prazo de 1 ano...(despacho de fl.164).
- 00016** Processo: 0062187-76.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ALFREDO NOIA ROCHA **ADVOGADO: 011537PB RODRIGO BRANDAO MELQUIADES DE ARAUJ**. REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Aguarde-se os autos por o interesse da parte credora, nesta fase de cumprimento de sentença, por 6 meses. Não havendo manifestação durante esse período, arquite-se P.I.
- 00017** Processo: 0112405-79.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELIO OLIVEIRA SIMOES DA SILVA **ADVOGADO: 014520PB SAUL BARROS BRITO**. REU: MB COM DE CALCADOS LTDA **ADVOGADO: 011319PB EDUARDO BRAGA FILHO**. REU: ELISA DE ARAUJO BATISTA **ADVOGADO: 011319PB EDUARDO BRAGA FILHO, 016419PB ANA CLAUDIA CHIANCA RODRIGUES BRAGA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito nos termos do art. 485, iii, do cpc. Custas ex lege. Arquite-se.
- 00018** Processo: 0114768-39.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: PROCARDIO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DA PARAIBA LTDA **ADVOGADO: 012479PB PERICLES F DE ATHAYDE FILHO**. REU: GENESIA ARAUJO SANTOS Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre o conteúdo da certidão de fls. 92/94, no prazo de 15 dias.
- 4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 252/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00019** Processo: 0000983-22.2000.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 001337CE ALESSANDRA A ARAUJO FURTUNATO, 033919PE PEDRO HENRIQUE TARTARUGA, 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE**. REU: FABIO PIRES MEIRA AUTOR: NPL1 FUNDO DE INVEST EM DIR CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS **ADVOGADO: 056124PR ALEXANDRE DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se Vstos,etc...determine a suspensão da presente execução pelo prazo de 1 (um) ano, com remessa do feito ao arquivo provisório, a teor do art.921,§1, CPC...PI.
- 00020** Processo: 0001844-13.1997.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PCG BRASIL MULTICARTEIRA **ADVOGADO: 022839A RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA, 017879PE RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA**. Despacho: Intime-se Vistos,etc. Defiro em parte os pedidos formulado pelo exequente p/determinar expedição da certidão de crédito, determinar inclusão do executado nos orgaos de protecao.Devera o exequente observar art.828,§1,CPC...
- 00021** Processo: 0001844-13.1997.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PCG BRASIL MULTICARTEIRA **ADVOGADO: 017879PE RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA, 022839A RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA**. Despacho: Intime-se (...)determine a suspensão da presente execução pelo pra de um ano, com remessa ao arquivo provisório,teor do art.921,§1,CPC...PI
- 00022** Processo: 0007263-52.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DIAS **ADVOGADO: 002710PB MARIA LDE LOURDES MOURA, 021717PB WILSON DOS SANTOS SALES**. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA, 013040PB LEIDSON FLAMARIAN TORRES MATOS**. Despacho: Intime-se Aguarde-se o interesse da parte credora, nesta fase de cumprimento de sentença, por 6 meses. Nao havendo manifestacao durante esse periodo, arquite-se.PI.
- 00023** Processo: 0011570-15.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 253137SP SIDNEI FERRARIA, 168016SP DANIEL NUNES ROMERO**. REU: SIBELIUS DONATO TENORIO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Vistos,etc...o que faco com esteio no art.485, III,CPC. Custas pagas. Arquite-se. PRL>
- 00024** Processo: 0012107-45.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PRE **ADVOGADO: 037007PR PAULO FERNANDO PAZ ALARCON**. Despacho: Pedido deferido de fls.428. (concessao de prazo de 15 dias)
- 00025** Processo: 0012457-33.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 018556PB GUILHERME MARINHO SOARES, 014577PB JULYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, 014694CE TEREZA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRICO**. Despacho: Intime-se executado p/efetuar o pgto do debito acrescido das custas,prazo de 15 dias,sob pena de multa de 10% sobre montante da condenacao,mais fixacao de honorarios percen.10% sobre total da divida(art.523,§1,CPC).
- 00026** Processo: 0016100-62.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVALDO ROSENDO DE SOUSA **ADVOGADO: 017388PB CICERO ROBERTO DA SILVA**. AUTOR: FRANCISCA ANIVALDA ROSENDO DE SOUSA **ADVOGADO: 017388PB CICERO ROBERTO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 dias, requerer o que for de direito.
- 00027** Processo: 0025151-34.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVAN CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES, 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 016443PB GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO, 149225SP MOISES BATISTA DE SOUSA, 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA**. Despacho: Intime-se Vistos,etc. Defiro o pedido de habilitacao de fls.186/187. a vista da certidão de fl.185v, aguarde-se interesse da parte credora, nesta fase de cumprimento, por 6 meses...
- 00028** Processo: 0030139-69.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 014042PB KALINE DE MELO DUARTE VILARIM**. Despacho: Intime-se a parte exequente para em 05 dias providenciar o impulsionamento do feito, sob as penas processuais aplicaveis.
- 00029** Processo: 0036690-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS**. REU: CONSTRUNOR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA **ADVOGADO: 008007PB JOSE CARLOS SCORTECCI HILST, 014325PB LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST**. REU: MARIA ANUNCIADA MENEZES DA SILVA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Vistos,etc...nos termos do art.485, III,CPC. Custas ex lege. Arquite-se.
- 00030** Processo: 0039535-02.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSIRES FERREIRA DE LIMA SILVA **ADVOGADO: 004490PB ROBERTO NOBREGA DE CARVALHO**. REU: VIGAS CONSTRUCOES LTDA **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA**. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ALVES FERREIRAREPRESENTANTE LEGAL: ALISSON FERNANDES FERREIRAREPRESENTANTE LEGAL: ALINE FERNANDES FERREIRA Despacho: Processo suspenso por 1 (um) ano, com a remessa do feito ao arquivo provisório, a teor do artigo 921,§1,CPC...PI
- 5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 219/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00031** Processo: 0077966-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROBERTO DA SILVA VIANA **ADVOGADO: 011932PB JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE**. Despacho: Intime-se ao promovente para recolher as custas processuais em cinco dias úteis
- 7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 224/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00032** Processo: 0064710-61.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDJAILSON BORGES DOS ANJOS **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/AAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 227/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00033** Processo: 0006352-06.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILEIDE MARIA DE MELO **ADVOGADO: 004886PB SOSTHENES MARTINHO COSTA**. REU: ROGERIO FERNANDES GURGEL **ADVOGADO: 004886PB SOSTHENES MARTINHO COSTA**. REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADVOGADO: 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Ato Ordinatório: Autos retornaram do TJPB e cortes superiores. Intimo a parte exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, inclusive juntado planilha de debitos atualizada,se for o caso.
- 00034** Processo: 0016368-24.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 021155A ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. REU: DIVA RAUCINO BRONZEADOAtto Ordinatório: Alvara assinado e a disposicao, pelo prazo de 10 dias, apos sera arquivado junto com os autos.
- 00035** Processo: 0017830-16.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES**. REU: ATLANTICA OPERA-
- DORA DE TURISMO LTDAREU: JULIANA DE MELLO E SILVA FIGUEIREDO Despacho: Intime-seintime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender ser de direito.
- 00036** Processo: 0019158-15.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZOETANIA NERY DANTAS **ADVOGADO: 015501PB LARISSA COSTA DE ALMEIDA, 015538PB REBECCA COUTINHO NERY SANTOS**. Ato Ordinatório: Alvara assinado e a disposicao pelo prazo de 10 dias,apos sera arquivado junto com os autos.
- 00037** Processo: 0043284-71.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON MENDES DE SOUZA FIRMINO **ADVOGADO: 001295PB ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Despacho: Intime-se Alvara assinado e a disposicao pelo prazo de 10 dias,apos sera arquivado junto com os autos.
- 00038** Processo: 0047170-34.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RISHELEY COM DE CONFECÇÕES LTDA **ADVOGADO: 018154PB BRUNO TYRONE VIRGINIO CABRAL**. AUTOR: RITA KELLY DE ARAUJO LUMMERT **ADVOGADO: 018154PB BRUNO TYRONE VIRGINIO CABRAL**. REU: CLARO S/AAtto Ordinatório:alvara assinado e a disposicao pelo prazo de 10 dias,apos sera arquivado junto com os autos.
- 00039** Processo: 0074222-39.2012.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA LUCIA SOUSA BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 010099PB LUIZ PINHEIRO LIMA**. REU: CAPESESP CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DAto Ordinatório: Alvara assinado e a disposicao pelo prazo de 10 dias, apos ser arquivado junto com os autos.
- 11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 061/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00040** Processo: 0000177-30.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: UNICRED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA**. REU: JOSE RODOLFO DE LUCENA ANDRADEAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00041** Processo: 0004341-04.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS **ADVOGADO: 014358PB MARILIA DO CARMO ROCHA**. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/AAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00042** Processo: 0004593-46.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ARIELLE REBECA DO NASCIMENTO SOUZA **ADVOGADO: 010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, 015953PB SIBELLE SILVA DO NASCIMENTO, 014439PB ANDRE GOMES BRONZEADO**. AUTOR: ROSEMERE DO NASCIMENTO VIANA **ADVOGADO: 011089PB LILIAN CATIANE P FREITAS**. REU: FLAVIANA RODRIGUES DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00043** Processo: 0005461-48.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RONILSON ERNANI DA SILVA **ADVOGADO: 017469PB CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA, 014861PB NILO DE SIQUEIRA COSTA NETO**. REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVATAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00044** Processo: 0017636-16.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSA ALVES GADELHA **ADVOGADO: 014974PB NEVITA MARIA FRANCA LUNA**. REU: FIORI VEICULO **ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, 017593PE LUIS FELIPE DE SOUZA REBELO**. REU: FIAT AUTOMOVEIS S/A **ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00045** Processo: 0032929-26.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ARAUJO SOUTO **ADVOGADO: 014712PB IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR, 002769PB JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00046** Processo: 0041930-64.2013.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: GICELIO BATISTA MOURA **ADVOGADO: 018504PB PAULO LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA**. REU: HIGEFOCUS CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDAREU: JULIO PEREIRA BEZERRAREU: IMOBILIARIA J GALDINO CORRETOR DE IMOVELSREU: JOAB GALDINO DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00047** Processo: 0046231-59.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALERIA DE ALBUQUERQUE SOUZA **ADVOGADO: 014823PB ALBERTO COSTA DOS SANTOS, 002292PB MARIA CLEYDE PAIVA COSTA**. REU: TIBERIO CESAR NEVES DE BRITOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00048** Processo: 0065787-08.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISMAEL JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 003737PB BENEDITO DE ANDRADE SANTANA**. REU: LEANDRO CELSO DIAS DE ARAUJOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00049** Processo: 0069307-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO**. REU: HOTEL INTERCITY LTDA-Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00050** Processo: 0127424-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE HELIO ALVES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 016922PB GIANCARLO ALVES DO NASCIMENTO**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 072/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00051** Processo: 0000196-65.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRAN ALVES SOARES **ADVOGADO: 013110PB RODRIGO LINS DE CARVALHO**. REU: BANCO DO BRASIL S/AAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00052** Processo: 0000260-75.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AIRTON FELIX DOS SANTOS **ADVOGADO: 036348PE DANIEL SILVA PINTO DE OLIVEIRA, 001292A ADSON JOSE ALVES DE FARIAS**. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORAREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/AAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00053** Processo: 0000598-59.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA AUREA PEREIRA LUNA **ADVOGADO: 013381PB LIDYANE PEREIRA SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA INACIA SOUZA DA SILVAREU: BANCO BRADESCO S/AAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00054** Processo: 0000628-94.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDGAR COSTA FILHO **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS**. AUTOR: SILVIA VASCONCELOS COSTA **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS, 013396PB MAXWELL DA SILVA ARAUJO, 013758PB FABIANA DE SALLES LEANDRO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00055** Processo: 0001350-55.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NORMA LUCIA BATISTA CAMPOS **ADVOGADO: 017033PB MARIA CECILIA BATISTA CAMPOS**. REU: BANCO BMG **ADVOGADO: 156844SP CARLA DA PRATO CAMPOS, 327026SP CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00056** Processo: 0001988-54.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AILTON SANTOS DE AZEVEDO **ADVOGADO: 017469PB CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA**. REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVATAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00057** Processo: 0002702-14.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIS FERNANDO VITURINO DA SILVAREPRESENTANTE LEGAL: MARIA VITORINO DA SILVA **ADVOGADO: 011490PB LILIAN MARIA DUARTE SOUTO**. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/AAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00058** Processo: 0005014-60.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JAMERSON SILVA LACERDA **ADVOGADO: 025251PB FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA**. REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00059** Processo: 0005643-73.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADVOGADO: 021392PE FRIDA GANDELSMAN AZOUBEL, 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS**. REU: JOSELENE FREIRE FERNANDES **ADVOGADO: 013513PB CLAUDIO TAVARES NETO, 008448PB YURI PAULINO DE MIRANDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00060** Processo: 0005974-50.2014.815.2001 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: WELLINGTON SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 003582PB LUIS CASSIANO DA SILVA**. AUTOR: SCHELLA BARBOSA DE ANDRADE **ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO**. REU: ALMIR FRANCISCO DOS SANTOSAtto Ordina-



- torio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00061** Processo: 0005996-74.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS ALEXANDRE FELISBELA FERNANDES **ADVOGADO: 036348PE DANIEL SILVA PINTO DE OLIVEIRA , 001292A ADSON JOSE ALVES DE FARIAS.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVATo Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00062** Processo: 0007713-24.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YANARA PESSOA LEAL **ADVOGADO: 011590PB SHEYNER ASFORA , 019644PB MARIANA REIS LUCENA NOBREGA, 010748E PAULO ANDRADE DA NOBREGA.** REU: ANGELA MARIA LINS DA SILVAo Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00063** Processo: 0007949-44.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO CAMPOS DE ALMEIDA FILHO **ADVOGADO: 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO , 010901E ITALO RICARDO GUEDES PEREIRA.** AUTOR: OMEGATI COM DE INFORMATICA LTDA **ADVOGADO: 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO , 010901E ITALO RICARDO GUEDES PEREIRA.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 020283A CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO , 019830A CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00064** Processo: 0008042-70.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: QUERINALDO LIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014551PB DANILO B. HERCULANO DIAS.** REU: PRIME COM DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00065** Processo: 0008412-15.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCINEIDE DE ARAUJO LIMA **ADVOGADO: 019297A GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROSAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00066** Processo: 0010672-65.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS PEREIRA **ADVOGADO: 017594PB ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/AREU: TERRAMAR CONSTRUCOES LTDAAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00067** Processo: 0013226-70.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIMAS ALFREDO DE MENEZES **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00068** Processo: 0014514-24.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: MARIA AUXILIADORA TARGINO DE ARAUJOAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00069** Processo: 0015493-15.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ CARLOS DE BRITO **ADVOGADO: 012703PB BRUNA RACHEL NOGUEIRA DE SOUSA , 018044CE RAFAEL DE SOUSA RESENDE MONTI.** REU: MAPFRE SEGURADORA S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00070** Processo: 0018986-73.2010.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: AMARELINHO COM DE TINTAS E FERRAGENS LTDA **ADVOGADO: 011900PB MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR , 010902PB DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CAROLINO DELGADO NETO-REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00071** Processo: 0020618-95.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA LEANDRO **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS , 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00072** Processo: 0021625-25.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO SEVERINO DA SILVA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00073** Processo: 0021688-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAISA COSTA ARANHA **ADVOGADO: 009334PB JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO , 015248PB RAISSA CRISTINE FERREIRA NERY.** REU: BANCO BRADESCO S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00074** Processo: 0026749-91.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010573PB PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: DANIEL MUNIZ VERAZ DE SOUZAREU: DANIEL MUNIZ VERAS DE SOUZAREU: JANETE SILVA COSTAAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00075** Processo: 0027743-51.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE.** REU: OMEGATI COM DE INFORMATICA LTDA REU: MARCUS VINICIUS FERREIRA NERY REU: ANTONIO CAMPOS DE ALMEIDA FILHOAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00076** Processo: 0027918-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VILMA FERREIRA JUVENCIO **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: ITAUCARD S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00077** Processo: 0029408-05.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EVILAZIO TAVARES PINTO **ADVOGADO: 008228PB HERBERT LEVI DE OLIVEIRA.** REU: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAOREU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00078** Processo: 0033223-10.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MOINHOS DE TRIGO INDIGENA S/A MOTRISA **ADVOGADO: 005649SE ROGERIO REZENDE FREITAS , 006969AL JULIUS CESAR LOPES DE V SANTOS.** REU: CENTRAL TRIGO DISTRIBUIDORA DE TRIGOS LTDAAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00079** Processo: 0035070-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOMACI PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 025651BA NARRYMA KEZIA DA SILVA JATIBA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO , 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA , 147020SP FERNANDO LUZ PEREIRA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00080** Processo: 0039818-30.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA HOSANA DA COSTA LIMA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00081** Processo: 0040272-05.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES **ADVOGADO: 014853PB HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES.** AUTOR: LUZINETE SOUZA MEDEIROS **ADVOGADO: 014853PB HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES.** REU: RIODEGEM VASCONCELOS DA ROCHAREU: JADER NILSON VASCONCELOS DA ROCHAREU: JADER NILSON VASCONCELOS DA ROCHAAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00082** Processo: 0040413-92.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVANDO FRANCISCO DE PONTES **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES.** AUTOR: MARLEIDE CAVALCANTE DE PONTES **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES.** REU: MANOEL DE PAULA MAGALHAES REPRESENTANTE LEGAL: RANULFO DE PAULA MAGALHAESAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00083** Processo: 0042337-70.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: ROSANE JAPIASSU PEREIRA **ADVOGADO: 014892PB VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA , 018529PB ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARAES.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 182694A TAYLISE CATERINA ROGERIO SEIXAS.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00084** Processo: 0043231-51.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO FONSECA MUNGUBA **ADVOGADO: 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO , 013807PB SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS.** AUTOR: SARA CRISTINA FERREIRA MUNGUBA **ADVOGADO: 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO , 013807PB SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS.** REU: INCORPLAN INCORPORACOES LTDA **ADVOGADO: 011116PB ANTONIO FAUSTO**
- TERCEIRO DE ALMEIDA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00085** Processo: 0046779-84.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO ALBERTO DINIZ DE MEDEIROS **ADVOGADO: 020201PB ISABELLA NEGREIROS DE MEDEIROS.** REU: ESPOLIO DE MARIA EUNICE DA CRUZ RAMOS REPRESENTANTE LEGAL: ALBA MARIA RAMOS BELTRAO **ADVOGADO: 005568PB JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00086** Processo: 0047708-54.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** AUTOR: JOSEFAANA DA SILVA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: ARIMATEIA IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA REPRESENTANTE LEGAL: JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIMAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00087** Processo: 0047867-55.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACKSON MARINHO DE SANTANA **ADVOGADO: 011968PB ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00088** Processo: 0051118-81.2013.815.2001 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: ALMIR FRANCISCO DOS SANTOS **ADVOGADO: 005415PB CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU , 004700PB ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO.** REU: SCHEILLA BARBOSA DE ANDRADEREU: WELLINGTON DA SILVA SANTO-Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00089** Processo: 0055185-55.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VIOLETA ODETE CORREIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: CONSTRUTORA TENDA S/AREU: FIT 07 APE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDAAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00090** Processo: 0059757-54.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONALDO VITAL DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015534PB RAFAEL PONTES VITAL.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICOAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00091** Processo: 0061943-50.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JUAREZ JOSE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014960PB DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA.** REU: PRIME COM DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA REU: JOSUE RODRIGO ROBERTO DANTAS **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: MARIA ROBERTA PATRICIA DANTAS REU: PEDRO ROBERTO DANTAS REU: MARIA VILMA DE SOUZA ROBERTOAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00092** Processo: 0062074-25.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DANIEL MORGOS COELHO **ADVOGADO: 011968PB ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** AUTOR: JOSEMAR SALVIANO PATRICIO **ADVOGADO: 011968PB ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00093** Processo: 0063395-95.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MONALISA LAURENTINO DE LIRA **ADVOGADO: 017469PB CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA , 016900PB JOSE SUELDO GOMES BEZERRA FILHO , 016488PB GABRIEL HONORATO DE CARVALHO.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00094** Processo: 0064596-25.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: MARIA FRANCISCA DE SOUZA **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00095** Processo: 0065191-24.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO ALEXANDRE CRISPIM DE ALMEIDA **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00096** Processo: 0066438-40.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 011968PB ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO , 013527PB FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 018747PB ANDRE LUIZ FERREIRA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00097** Processo: 0066824-70.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS PORTO SEGURO VIDA E PREVI **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00098** Processo: 0067566-95.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALQUIRIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: C3 ENGENHARIA LTDAAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00099** Processo: 0069331-04.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ERIVALDO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 022627A ELAINE ALVES SILVA DE SANTANA.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00100** Processo: 0072322-50.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO JOSE COSTA FERREIRA **ADVOGADO: 013767PB POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA , 014574PB LUCIANA RIBEIRO FERNANDES.** REU: BV FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 018454BA MANUELA SARMENTO.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00101** Processo: 0083623-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANESSA CARLA FARIAS DE LIMA **ADVOGADO: 009351PB JOSE LUIS DE SALES.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 012363PB DENIZE CRUZ CABRAL.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00102** Processo: 0086737-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISTIANO HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: AYMORE REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00103** Processo: 0087157-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA MARCELINA SANCHES **ADVOGADO: 014405PB DORIEL VELOSO GOUVEIA FILHO.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 000983A MARINA BASTOS DA PORCIUNCLA BENGHI.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00104** Processo: 0092762-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO ANDERSON DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00105** Processo: 0099061-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001105A FABIO FRASATO CAIRES.** REU: GRAFITE ENGENHARIA LTDA **ADVOGADO: 008551PB FRANCIS FREDIE CAMELO.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00106** Processo: 0100397-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE GLENDSON PINHEIRO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA , 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00107** Processo: 0105489-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 021564PB ALINE MARIA DA SILVA MOURA.** REU: POUSSADA MARIZIA LTDAAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00108** Processo: 0106590-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00109** Processo: 0125307-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00110** Processo: 0125557-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADALBERTO JOSE LEITE **ADVOGADO: 025251PB FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 024688A CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00111** Processo: 0126514-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE DIELSON PESSOA DE LIMA **ADVOGADO: 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00112** Processo: 0200482-30.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADVOGADO: 016228PB LUCAS HENRIQUES DE QUEIROZ MELO.** REU: PARAIBA CARNE DE SOL **ADVOGADO: 032477DF SOLANGE DE CAMPOS CESAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 165/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00113** Processo: 0101485-46.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SOUZA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 017072PB DIEGGO GUERRA FELIX , 009492PB MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA.** REU: CREDIFIBRA S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 107/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00114** Processo: 0000087-80.2017.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: LEILA MARIA DE ARRUDA HENRIQUES **ADVOGADO: 013544PB LANDOALDO FALCAO DE SOUSA NETO.** REU: UNICRED **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO , 023661PB CAIUS MARCELLUS DE LIMA LACERDA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 10/12/2019, às 14:30 horas, na sala de audiências da 16ª vara cível
- 00115** Processo: 0002688-69.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER BANESPA BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seo banco para recolher o pagamento das custas processuais no prazo de dez dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 00116** Processo: 0006979-15.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-sea parte executada para pagamento do saldo remanescente apontado na pe-tição às fls.260/261, no prazo de quinze dias, sob pena de novo bloqueio on line.
- 00117** Processo: 0007358-48.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JURANDIR MARQUES DA COSTA JUNIOR **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00118** Processo: 0008478-63.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea parte promovida para recolher as custas processuais em cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 00119** Processo: 0019608-16.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: PETRUS FRANCIS PEREIRA **ADVOGADO: 014830PB ALESSANDRO LIA FOOK SANTOS , 010735PB VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.
- 00120** Processo: 0024778-76.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012343PB MARILIA ALMEIDA VIEIRA , 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA , 014042PB KALINE DE MELO DUARTE VILARIM.** Despacho: Intime-sea parte interessada para se manifestar em 05 dias, sobre as certidões de fls.297 e 300.
- 00121** Processo: 0025569-74.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: LOANA CAVALCANTE MARTINS **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00122** Processo: 0025779-91.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 014262PB THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA , 006947PB CORIOLANO DIAS DE SA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para recolher as custas processuais em cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 00123** Processo: 0026168-47.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZELIA MARIA RIBEIRO BASTOS **ADVOGADO: 008426PB ALUISIO DE CARVALHO NETO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00124** Processo: 0026169-61.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para recolher as custas processuais, em cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 00125** Processo: 0036538-46.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA PAULO DA SILVA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADVOGADO: 109730MG FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA , 063440MG MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00126** Processo: 0042648-66.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISABELLY CARNEIRO MARCELINO ANDRADE ARAUJO **ADVOGADO: 012051PB FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA , 012332PB ANDREI DORNELAS CARVALHO.** REU: COPAUTO COM PATOENSE DE AUTOMOVEIS LTDA **ADVOGADO: 011772B CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA , 010660PB LANDSBERG F. DO NASCIMENTO.** REU: FIAT AUTOMOVEIS LTDA **ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** Despacho: Intime-sea autora para recebimento do alvará de n.013/19 em cinco dias, sob pena de recolhimento. Int.a parte promovida para se manifestar acerca da pe-tição de fls.339, no prazo de dez dias.
- 00127** Processo: 0061758-12.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE AGUIAR MARQUES GUIMARAES **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** Despacho: Intime-seo autor para se manifestar acerca da petição a qual acosta comprovante de depósito judicial referente ao saldo remanescente, no prazo de dez dias.
- 00128** Processo: 0071718-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIDIA NOEMI PAREDES PERALTA **ADVOGADO: 016965PB THOMAZ GUILHERME CASTRO SILVA , 019603PB GIRLANE CARNEIRO LIMEIRA , 019939PB ELIAS CARNEIRO DA SILVA.** REU: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO ESTADO PB **ADVOGADO: 016415PB ROGERIO CUNHA ESTEVAM.** Despacho: Intime-selndefiro o pedido de habilitação, intime-se a parte autora, para requerer o que entender de direito no prazo de dez dias.
- 00129** Processo: 0126509-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: FACITUR VIAGENS E TURISMO LTDA **ADVOGADO: 017179B EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS.** Despacho: Intime-sea parte promovida para recolher sua parte da custas processuais, em 05 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 00130** Processo: 0128778-88.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALTECIO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 014410PB BRUNA MARIA MEIRELES DA FONSECA , 011416PB JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO.** REU: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 013412PB RAQUEL ELOANA ZENAIDE DE MELO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 136/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00131** Processo: 0000036-51.1989.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO JUSTINO DA SILVA RIBEIRO COUTINHO **ADVOGADO: 005190PB MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES , 011151PB LAURA BERQUO.** REU: JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO **ADVOGADO: 010200PB MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** REU: MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO **ADVOGADO: 000395PB PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** REU: SELDA FALCONE RIBEIRO COUTINHO **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES.** REU: FLAVIANO RIBEIRO COUTINHO FILHO **ADVOGADO: 012118PB FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00132** Processo: 0007101-09.2003.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: GERALDO VALE CAVALCANTE **ADVOGADO: 004423PB NADIR LEOPOLDO VALENGO , 012633PB GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO , 011249PB JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO.** INTERESSADO: ANA FLAVIA PESSOA VALE CAVALCANTE **ADVOGADO: 014160PB ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO , 013699PB IGOR ESPINOLA DE CARVALHO.** INTERESSADO: JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO **ADVOGADO: 011249PB JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00133** Processo: 0034920-66.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: DINA EULALIA DE AZEVEDO NOBREGA **ADVOGADO: 016725PB RICARDO JOSE PORTO.** INTERESSADO: ELZEIVIR FERREIRA CAVALCANTE **ADVOGADO: 016897PB FELIPE DE MEDEIROS FARIAS , 020072PB MARIO DE ANDRADE GOMES.** INTERESSADO: ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTI **ADVOGADO: 010217PB ROBERTO G.BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 146/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00134** Processo: 0013304-26.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: AUGUSTO GRAFICA LTDA Ato Ordina-

natório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 00135** Processo: 0020999-50.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ODESIO DE SOUZA MEDEIROS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00136** Processo: 0021166-67.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SISTEMA EDUCACIONAL IMPACTO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00137** Processo: 0021861-36.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ADJAMIR TOSCANO BARRETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00138** Processo: 0030248-93.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: S E A ENGENHARIA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00139** Processo: 0031603-41.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOAO RAMOS RIBEIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00140** Processo: 0040454-88.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 087017MG ANDRE MENDES MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte TELEMAR NORTE LESTE S/A, para no prazo de 10(dez) dias, manifesta-se sobre o laudo pericial de fls.
- 00141** Processo: 0047243-21.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: METALCAR IND E COM DE REBOQUES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00142** Processo: 0050419-71.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ASTROS IND COM DE C LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00143** Processo: 0051811-46.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ADALBERTO SOARES S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00144** Processo: 0052518-14.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ENARQ ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00145** Processo: 0055566-78.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SEVERINO AMORIM Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00146** Processo: 0063828-17.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE IBIAPINA MOREIRA DINIZ Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00147** Processo: 0080383-80.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: IBRAHIM HAMAD IND E COM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00148** Processo: 0766785-76.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: IVONE VICENTE DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00149** Processo: 0767304-51.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE LUCAS DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00150** Processo: 0775510-54.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SEVERINO ISIDRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00151** Processo: 0787930-91.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARA DA LUZ DE O FRAZAO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00152** Processo: 0787968-06.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: EDISIO TRAVASSOS DE ARRUDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00153** Processo: 0901691-37.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ANTONIA FIRMINO DE ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00154** Processo: 0906335-23.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIA JOSE LOPES PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00155** Processo: 0906427-98.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00156** Processo: 0906858-35.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE AMARO PINHEIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00157** Processo: 0907005-61.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: AUREO CLEMENTE GUEDES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00158** Processo: 0913160-80.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: I M DINO PROJETO CONST LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 158/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00159** Processo: 0001780-62.2018.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSENILDO SANTANA DA PAIXAO **ADVOGADO: 008378PB JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA , 012128PB JOELNA FIGUEIREDO.** Sentença: Reu pronunciado
- 00160** Processo: 0030309-62.2016.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: THIAGO DANTAS DA SILVA **ADVOGADO: 010342A FRANCISCO DE FATIMA BARBOSA CAVALCANTI.** Despacho: Pedido deferido

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 093/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00161** Processo: 0000482-74.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: A. C. S. **ADVOGADO: 017984PB ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** Despacho: Intime-sea sentença de fls 187/193, julgo procedente em parte.
- 00162** Processo: 0009162-43.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. L. V. P. **ADVOGADO: 023966PB CASSIA JEMIMA PAREDES OLIVEIRA ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seo patrono do reu para apresentar defesa previa, no prazo legal.
- 00163** Processo: 0010242-81.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: A. X. B. C. **ADVOGADO: 020560PB ALESSANDRA XAVIER BARBOSA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seo patro do reu para apresentação das razões da respectiva apelação.
- 00164** Processo: 0012572-12.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: M. G. D. F. **ADVOGADO: 025954PB SARAH KELLY FIGUEIREDO MACIEL.** Despacho: Intime-seo assistente da acusação, acerca da interposição do recurso, para querendo, contrarrazoá-lo.
- 00165** Processo: 0022252-89.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. G. S. S. B. **ADVOGADO: 002100PB JORGE GILSON PEREIRA DE FARIAS , 020668PB THACIO NASCIMENTO ARAUJO.** Despacho: Intime-seda senetença de fls.71/75, julgo prodente a denuncia.

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 135/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00166** Processo: 0002761-57.2019.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: REGINALDO DE SOUZA SANTOS **ADVOGADO: 012118PB FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES.** Despacho: Intime-seDr. Franciscloudio de França Rodrigues-OAB/PB 12118, fcais ciente/in-timado da redesignação da audiência de INSTRUÇÃO para o dia 25/03/2020 pelas 09:30 horas, ref ao militar REGINALDO DE SOUZA SANTOS

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 164/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00167** Processo: 0000691-38.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSENILDO CARLOS LEITE JUNIOR **ADVOGADO: 008204PB EDUARDO JORGE A DE MENEZES.** Despacho: Intime-se DE SENTENÇA DE EXTIÇÃO DE PUNIBILIDADE
- 00168** Processo: 0005688-93.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBERTO GOMES FERREIRA Despacho: Intime-se a defesa o advogado do acusado para juntar a procuracao, no prazo decimo dias.
- 00169** Processo: 0005688-93.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBERTO GOMES FERREIRA **ADVOGADO: 018678PB ADAO SOARES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o advogado do acusado para juntar procuracao, no prazo de cinco dias.
- 00170** Processo: 0006797-45.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RENATO MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 006639PB SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Intime-se a defesa do acusado para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.
- 00171** Processo: 0012728-63.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JACQUELINE MACEDO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 026912PB ROBERTO PAIVA DE MESQUITA NETO , 025954PB SARAH**



KELLY FIGUEIREDO MACIEL. Despacho: Intime-se o advogado do seguinte despacho: o advogado recebe o processo do modo que se encontra, assim, defiro a habilitação, devendo doravante ser intimado dos atos processuais, encaminhe-se os autos ao TJ/PB.

00172 Processo: 0013727-50.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: M. C. F. V. F. **ADVOGADO: 016676PB INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** Despacho: Intime-se o advogado do despacho que deferiu a habilitação.

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 161/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00173 Processo: 0003458-78.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IGOR FERNANDO TRINDADE DA SILVA **ADVOGADO: 026243PB CHRISTIANNE KARINNE LAURITZEN FERNANDES TAVARES.** Despacho: Sentença condenatória

00174 Processo: 0013957-92.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: EVELINE PEREIRA LEITE **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MARIA DOROTEIA LEITE PEREIRA **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: ERONIDES PEREIRA **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se A Defesa dos reus para os fins do art.402 do CPP(fls.171).

00175 Processo: 0028550-63.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: LUCIANO HONORATO DE CARVALHO **ADVOGADO: 020919PB FLAVIO COLACO DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado para fornecer o endereço do mesmo, no prao de 05 dias, a fim de que seja intimado da sentença

00176 Processo: 0032246-10.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: E. L. F. M. **ADVOGADO: 013623PB AFRO ROCHA DE CARVALHO, 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA.** Despacho: Sentença condenatória

00177 Processo: 0043968-17.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAQUES DOUGLAS GOMES MARQUES **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea defesa do acusado Jacques Douglas Gomes Marques, para no prazo legalapresentar as alegacoes finais.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 171/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00178 Processo: 0000975-17.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 015490PB IGOR DIEGO AMORIM MARINHO.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para justificar em tres, tendo em vista a possivelrevogacao do beneficio de suspensao condicional do processo.

00179 Processo: 0008957-43.2019.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE RONALDO DE MORAIS COSTA **ADVOGADO: 016757RN FELYPE FELICIO COSTA.** Despacho: Intime-se audiência designada para o dia 24.10.2019, pelas 14:40hs, na 3ª varacriminal da comarca de joão pessoa/pb ara fins de inquirir a testemunha de denuncia jonh kennedy vieira lins neto

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 148/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00180 Processo: 0001174-97.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CAIO FERNANDES DE SOUZA **ADVOGADO: 009132PB HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Sentença: Intime-se O ADVOGADO DO DENUNCIADO PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA:ROUBO QUALIF.CONCURSO DE PESSOAS E EMPREGO DE ARMA DE FOGO.PLURALIDADE DE VITIMAS.CONCURSO FORMAL DE CRIMES.AUTORIA E METER.COMPROV.CONDENAÇÃO.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 160/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00181 Processo: 0000350-41.2019.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: SEBASTIAO MATEUS DA SILVA **ADVOGADO: 007191PB DALTON CAVALVANTI MOLINA BELO, 007830PB GILSON DE BRITO LIRA.** REU: MARIVALDO MATEUS DA SILVA **ADVOGADO: 007191PB DALTON CAVALVANTI MOLINA BELO, 007830PB GILSON DE BRITO LIRA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais, em forma de memoriais, no prazo.

00182 Processo: 0003040-43.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EZEQUIEL DA CONCEICAO SOARES **ADVOGADO: 020385PB PHILIPPE KEVIN DA ROCHA VIEGAS, 019965PB VICTOR SALLES DE AZEVEDO ROCHA.** Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS, EM FORMA DE MEMORIAIS, NO PRAZO LE-GAL.

00183 Processo: 0004392-36.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JOACILDO FELICIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 012544PB GILBERTO GOES DE MENDONCA.** Despacho: Intime-se o advogado para juntar aos autos instrumento de procuração originalpara fins de decisao quanto ao pedido de habilitação como assistente de acusação

00184 Processo: 0005404-85.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLEBE JONY SILVA DE FREITAS **ADVOGADO: 006365PB ALUIZIO NUNES DE LUCENA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais, em forma de memoriais, no prazo legal.

00185 Processo: 0009460-64.2019.815.2002 - CRIMES DE CALUNIA, I VITIMA: LEODEGARIO ARRUDA NETO **ADVOGADO: 006041PB CLAUDECY TAVARES SOARES.** Despacho: Intime-seIndefiro o pedido de gratuidade. Intime-se para pagamento das custas,nos termos do disposto no art. 806, do CPP, no prazo de 72(setenta eduas) horas.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 067/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00186 Processo: 0033762-38.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seo promovido do pedido deferido processo em cartorio para obtenção de cópias

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 197/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00187 Processo: 0002794-15.2017.815.2003 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: J. S. N. **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** Despacho: Intime-separa audiencia no dia 07/11/19 as 14:30 hs.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 197/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00188 Processo: 0000609-67.2018.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MAGLIANO DAVID DE LIMA **ADVOGADO: 019422PB HENRIQUE TOME DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 14 de novembro de 2019, às 16 horas, neste Juízo - instrução e julgamento.

00189 Processo: 0000817-17.2019.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MATHEUS RODRIGUES COSTA **ADVOGADO: 021448PB POLYANA CRISTINA DE BRITO.** Despacho: Intime-se A defesa da sentença para condenar o réu a uma pena de 08 anos e 04meses de reclusão.

00190 Processo: 0000817-17.2019.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MAXWUEL SILVA SANTOS **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a defesa da sentença para absolver Maxswuel Silva Santos com fulcrons art. 386, V, do CPP.

00191 Processo: 0001658-46.2018.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JANIO ALVES NOGUEIRA **ADVOGADO: 040676PR EDNA TANIA FERNANDES SOUZA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 18 de dezembro de 2019, às 15 horas - instrução.

00192 Processo: 0001978-67.2016.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO FERNANDES DE FARIAS SILVA **ADVOGADO: 023194PB THEO MAFRA DAFLON.** REU: RODRIGO RIBEIRO REGO **ADVOGADO: 023194PB THEO MAFRA DAFLON.** Despacho: Audiencia designada para o dia 14 de novembro de 2019, às 17 horas, neste juízo - instrução e julgamento.

00193 Processo: 0003819-68.2014.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 002322PB ANTONIO DE LIMA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em Cartorio, no prazo da lei.

00194 Processo: 0053439-54.2011.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: YCARO JORGE BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES.** Despacho: Audiencia designada para o dia 28 de novembro de 2019, às 16 horas - instrução e julgamento.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 169/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00195 Processo: 0000522-51.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ANDRESA DE SALES MARCULINO **ADVOGADO: 010015PB ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 dias.

00196 Processo: 0014513-94.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JAILSON SANTOS DE MATOS **ADVOGADO: 018107PB RENAN ELIAS DA SILVA.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

2. JZ ESPECIAL REGIONAL DE MANGABEIRA NF 031/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00197 Processo: 0033322-69.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REPRESENTADO: J. L. S. J.VITIMA: I. L. S.VITIMA: A. G. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAMPINA GRANDE

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 141/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00198 Processo: 0003593-25.2014.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: ELVIA ALMEIDA VILAR DE MIRANDA

ADVOGADO: 001246PB MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA, 020104PB SEVERINO CATAO CARTAO LOUREIRO. AUTOR: ORLANDO VILAR DE MIRANDA **ADVOGADO: 012257PB WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, 012778PB GUSTAVO COSTA VASCONCELOS.** REU: ESPOLIO DE DULCE CASTRO ALMEIDA **ADVOGADO: 007261PB PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** AUTOR: RICARDO CASTRO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 007261PB PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do laudo de avaliação de fls.251.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 031/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00199 Processo: 0002500-71.2007.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. B. M. **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO, 017482PB GINA GABRIELLE BARRETO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o advogado para fazer vista dos autos pelo prazo de 5 dias. Caso seja necessario interpor nova peticao que as partes o facam atraves do sistema PJe.

00200 Processo: 0006714-95.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. A. O. **ADVOGADO: 025615PB ILANA DRIELE MENDES DA CUNHA LIMA.** Despacho: Intime-sea advogada para fazer vista dos autos pelo prazo de 5 dias. Caso sejanecessario interpor nova peticao que as partes o facam atraves do sistema pje.

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 008/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00201 Processo: 0011976-41.2004.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: E. G. A. **ADVOGADO: 015571PB PRISCILLA RAQUEL ALVES LIRA, 015751PB LUCIANNA MOREIRA CARDOSO DE HOLANDA.** Despacho: Intime-se o advogado para fazer vistas dos autos pelo prazo de 5 dias. Caso seja necessario interpor nova peticao que as partes o facam atraves do sistema PJe.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 190/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00202 Processo: 0010360-45.2015.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: JANE VANESSA SILVA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 016816PB JANE VANESSA SILVA DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 054/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00203 Processo: 0000142-55.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINALDO BATISTA ALVES **ADVOGADO: 017492PB LIVIA DE SOUSA SALES.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00204 Processo: 0002025-71.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR, 011402PB GERMANA NOBREGA.** REU: POSITIVO INFORMATICA S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00205 Processo: 0004063-85.2016.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 018222PB PEDRO LUCAS FIGUEIREDO LEITE BATISTA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00206 Processo: 0007672-76.2016.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: POSITIVO INFORMATICA S/A **ADVOGADO: 017894PB FERNANDA LEITE PIRES.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00207 Processo: 0009682-06.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL NUNES DA CRUZ **ADVOGADO: 010416PB MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PB PREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 005116PB ONILDO VELOSO JUNIOR, 014246PB YURI SIMPSON LOBATO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00208 Processo: 0018712-94.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE REU: LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA **ADVOGADO: 179209A ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 134/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00209 Processo: 0006874-18.2016.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: AMANDA REGINA ALVES DE BRITOREU: JOCEMIR SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 016891PB ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas25.11.2019 14:00

00210 Processo: 0008705-04.2016.815.0011 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JEFERSON HENRIQUES GOMES DO NASCIMENTOINDICIADO: EDNA LIMA LAUREANO **ADVOGADO: 016902PB MARCIO SARMENTO CAVALCANTI.** INDICIADO: MOISES DE ARAUJO DA SILVA **ADVOGADO: 019902PB MATIOSKA NATHALIA ELOY.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas19.11.2019 14:00

00211 Processo: 0011776-48.2015.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOEVEYERSON DOS SANTOS **ADVOGADO: 012591PB BRUNO CESAR CADE.** VITIMA: HENRIQUE BEZERRA LEOA Despacho: Intime-seJuri dessao designada para o dia 11.11.2019, pelas 14 horas.

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 128/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00212 Processo: 0043348-51.2017.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDGLAY ERICK SIMPLICIO PAULINO **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Sentença: Reu impronunciado

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 157/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00213 Processo: 0005480-68.2019.815.0011 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: AILTON DE ARAUJO **ADVOGADO: 017235PB FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO.** VITIMA: GILMARA PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se do despacho: "tendo em vista o requerimento retro, defiro pedido de habilitação. Ainda, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que o advogado se manifeste".

00214 Processo: 0006569-29.2019.815.0011 - PEDIDO DE PRISAO PRE REU: JOSE DIEGO SOARES FERREIRA **ADVOGADO: 023376PB MATEUS MORATO ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o advogado subscritor da peticao de fls. 38/43 para, em 05(cinco) dias, juntar instrumento procuratorio regularizando a representacao processual.

00215 Processo: 0011807-68.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DARLAN DE LIMA SILVA **ADVOGADO: 007859PB ASTROGILDO MATIAS, 005492PB REJANE MARIA MELLO DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se para apresentar resposta a acusacao, prazo 10 dias,nos moldes dos art396 e 396-A do CPP.

00216 Processo: 0011884-77.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PETERSON ROQUE LIMA DOS SANTOS **ADVOGADO: 018358PB ROBYSON CARLOS DE OLIVEIRA, 018375PB DIEGO FERNANDES P BENICIO, 015385PB ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar alegacoes finais

00217 Processo: 0039264-07.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROSINALDO LIRA **ADVOGADO: 021017PB LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA, 022092PB FRANKLIN CABRAL AVELINO.** VITIMA: MARILIA CLAUDIA COSTA LIRA Despacho: Intime-sevistas etc...audiencia de instrução e julgamento designada para o dia25 de novembro de 2019, as 15h20 no forum local.

00218 Processo: 0042665-14.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GENIVAL LACERDA FILHO **ADVOGADO: 020634PB LUCIANO JOSE GUEDES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se O Advogado do acusado,para no prazo legal,apresentar as ALEGAÇÕES FINAIS.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 077/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00219 Processo: 0006022-86.2019.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: B. M. N. **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** VITIMA: J. B. S. **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Pedido indeferido

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 147/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00220 Processo: 0010513-39.2019.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: SAULO BARROSO FREITAS **ADVOGADO: 024868PB ARTHUR DA SILVA FERNANDES.** REU: EULLER HENRIQUE PAIVA DE SOUSA **ADVOGADO: 024868PB ARTHUR DA SILVA FERNANDES.** Despacho: Intime-se para audiência marcada para o dia 30/10/2019, às 15:30 horas, nestavara.

00221 Processo: 0035370-23.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSINALDO PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 015868PB SERGINALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se da sentença que declassificou o crime imputado a Josinaldo Pedro daSilva para o de furto simples(art. 155,caput,do CP)e abriu vistas ao MP para se manifestar sobre a aplicabilidade da suspensão condicional.

00222 Processo: 0038552-17.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDEN ALLEN AGIDIO DE OLIVEIRA PEQUENO **ADVOGADO: 021688PB VANESSA DE QUEIROZ NEVES.** Despacho: Intime-seo advogado para tomar ciencia do deferimento da realizacao da periciarequerida.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 153/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



- 00223** Processo: 0005890-29.2019.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JERONIMO TELES DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 007280PB FRANCISCO NUNES SOBRINHO**. Despacho: Intime-se Audiência de Instrução designada para o dia 13/11/2019, às 16:00h, neste juízo, bem como, da expedição de carta precatória à comarca de aroeiras-pb, e, para no prazo de 15 dias, juntar a procuração nos autos (fls.49).
- 00224** Processo: 0011122-22.2019.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JONATAS DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO **ADVOGADO: 011167PB PEDRO PONTES CANDIDO , 009560PB GILBERTO AURELIANO DE LIMA**. Despacho: Intime-se vistos, etc...intime-se p/audiência designada dia 06/11/2019, às 16hs na 3ª vara criminal 2º andar do fórum ffonso campos campina grande-pb.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 172/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00225** Processo: 0009459-43.2016.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: LUCIA LIMA DOS SANTOS CAVALCANTE **ADVOGADO: 016205PB FELIPE DANIEL ALVES CAMARA**. Despacho: Intime-se da sentença de extinção.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 167/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00226** Processo: 0007415-46.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ROGERIO DE LIMA GUIMARAES **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE**. Despacho: Relaxamento de prisao indeferido
- 00227** Processo: 0008620-13.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSE DE ARIMATEIA DAS MERCES SALVADOR **ADVOGADO: 008187PB EDSON RIBEIRO RAMOS**. REU: JANCLEUDO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA**. REU: GRAZIELA FREITAS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA**. Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 17/12/2019, às 14:15 horas na Vara de Entorpecentes de Campina Grande/PB.
- 00228** Processo: 1111111-86.2016.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ALVARO GABRIEL ALVES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 010109PB MARCOS ANTONIO SILVA**. REU: KALINE DOS SANTOS BARBOSA **ADVOGADO: 010109PB MARCOS ANTONIO SILVA**. Despacho: Intime-sea defesa para apresentar razões de apelação dentro do prazo legal.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 154/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00229** Processo: 0000293-78.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YOLANDA DO CARMO LIMA **ADVOGADO: 011015PB MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito. Prazo 15 dias.

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 154/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00230** Processo: 0000655-80.2014.815.0941 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: CRISTIANNE FLORENCIO DE AZEVEDO CORREIA **ADVOGADO: 016051PB JORGE MARCIO PEREIRA**. Despacho: Intime-se o promovido quanto à sentença que extinguiu a punibilidade da ré.

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 158/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00231** Processo: 0000106-85.2005.815.0941 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatório: intime-se a promovida para, no prazo de cinco dias, indicar conta para fins de recebimento do valor considerado excesso de penhora.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 138/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00232** Processo: 0000106-45.2018.815.0031 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: RODRIGO DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 023342PB ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA MUNIZ**. Despacho: Intime-se para conhecimento que foi expedida precatoria para oitiva da vitima na cidade de Itaguai/RJ. Sumula 273 do STJ.
- 00233** Processo: 0000112-86.2017.815.0031 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: FELIPE SOUZAAGRA **ADVOGADO: 022256PB ARIONALDO ANDRADE DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 (cinco) dias.
- 00234** Processo: 0000220-57.2013.815.0031 - AÇÃO PENAL - PROCEDI VITIMA: ADAUTO ONOFRE DE MIRANDA FILHO **ADVOGADO: 002619PB DINALDO DE QUEIROZ LIMA**. Despacho: Intime-se para em 05 (cinco) dias, apresentar as alegacoes finais.
- 00235** Processo: 0000270-10.2018.815.0031 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: VERONEIDE PESSOA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 016891PB ALTAMAR CARDOSO DA SILVA , 024796PB SUELAINÉ SOUZA GUEDES**. REU: JOBSON DA SILVA BERNARDO **ADVOGADO: 016891PB ALTAMAR CARDOSO DA SILVA , 024796PB SUELAINÉ SOUZA GUEDES**. Despacho: Sentença condenatoria
- 00236** Processo: 0000270-10.2018.815.0031 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: VERONEIDE PESSOA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 016891PB ALTAMAR CARDOSO DA SILVA , 024796PB SUELAINÉ SOUZA GUEDES**. Despacho: Intime-se que seja a re veroneide pessoa de oliveira, apresentada em cartorio para ciencia da sentença.
- 00237** Processo: 0000482-65.2017.815.0031 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: RAIMUNDO FRANCISCO BEZERRA **ADVOGADO: 023342PB ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA MUNIZ**. Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 (cinco) dias.
- 00238** Processo: 0000505-11.2017.815.0031 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: MARINALDO FELICIANO DA SILVA **ADVOGADO: 011910PB VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. Sentença: Sentença condenatoria
- 00239** Processo: 0002021-03.2016.815.0031 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: DANILO DANTAS DA SILVA **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA , 018798PB JULIO CESAR NUNES DA SILVA**. Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 (cinco) dias.
- 00240** Processo: 0002539-90.2016.815.0031 - TERMO CIRCUNSTANCIADO REU: JOSE MARINALDO DE LIMA GOMES **ADVOGADO: 021624PB HENRIQUE GUEDES DE OLIVEIRA**. Sentença: Sentença absolutoria

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 140/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00241** Processo: 0000161-93.2018.815.0031 - GUARDA-AUTOR: KATHIANE QUEILDA DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 110707RJ CLAUDIO JOSE RAYMUNDO**. REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO AUGUSTO DA SILVA SANTOS REU: ELIDIANA SERGIO DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 017291PB LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS , 016849PB LORENA DANTAS MONTENEGRO , 019824PB ISADORA DANTAS MONTENEGRO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00242** Processo: 0000552-92.2011.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIMERY AFONSO DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , 003183PB WALCINOS BATISTA DE SOUZA**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00243** Processo: 0000744-54.2013.815.0031 - EXECUCAO FISCAL REU: SILVIA XAVIER BARBOSA-AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA-Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00244** Processo: 0000868-76.2009.815.0031 - EXECUCAO FISCAL REU: CIAPA CIAAGROPASTORIL ALVORADA **ADVOGADO: 003410PB GERALDO DE QUEIROGA LOPES , 017846PB CAMILA VWANDERLEY QUEIROGA LIRA , 016989PB SERGIO DA NOBREGA FARIAS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00245** Processo: 0001318-09.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANA DA SILVA ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 016264PB ANNA RAFAELLA MARQUES**. REU: CINDEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA INDEPENDENCIA LTDA **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ , 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00246** Processo: 0001988-81.2014.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANACLETO ANDERSON MELO RODRIGUES **ADVOGADO: 016264PB ANNA RAFAELLA MARQUES**. REU: CINDEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA INDEPENDENCIA LTDA **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ , 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 153/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00247** Processo: 0000155-47.2004.815.0041 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. F. N. **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA , 015989PB HEWERTON DANTAS DE CARVALHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00248** Processo: 0000199-51.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ**. Despacho: Intime-se o advogado da parte ré do desarquivamento dos autos para fins de obtenção de cópia integral, devendo haver manifestação no prazo de 15 dias, ou serão os autos novamente arquivados.

- 00249** Processo: 0000409-97.2016.815.0041 - INTERDICAÇÃO AUTOR: CICERA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: EVA MARIA DA CONCEICAO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00250** Processo: 0000642-70.2011.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE MENDES **ADVOGADO: 015649PB GUILHERME OLIVEIRA SA , 015999PB TALLIUS DE TARSUS PESSOA DA COSTA , 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 153/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00251** Processo: 0000216-87.2013.815.0041 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: MATUSAEL COELHO DOS SANTOS **ADVOGADO: 017103PB ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO**. Sentença: Julgada extinta a punibilidade em decorrência da morte do agente (Sentença datada de 08/05/2019).
- 00252** Processo: 0000821-28.2016.815.0041 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSE LUIZ CORREIA NETO **ADVOGADO: 007634PB JOAO MOURA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se o acusado José Luiz Correia Neto, por seu Advogado, para apresentar alegações finais, no prazo de 05 dias.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 189/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00253** Processo: 0000254-07.2019.815.0521 - CARTA PRECATORIA CRI REU: RICARDO DA CONCEIÇÃO **ADVOGADO: 017073PB DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA , 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA**. Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiência de oitiva, designada para o dia 11/12/2019, às 08:50, no forum de alagoinha.
- 00254** Processo: 0000365-30.2015.815.0521 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: WELLINGTON DOS SANTOS ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 011910PB VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 12/12/2019, às 08:40 horas, no forum de alagoinha.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 081/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00255** Processo: 0000226-54.2014.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZA DE FRANCA SENA E SILVA **ADVOGADO: 029555PE MAXIMIANO JOSE CORREIA MACIEL NETO**. REU: FM EMPREENDIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 012895PB MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO**. REU: INCADIL INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA REU: CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS CONASALTA **ADVOGADO: 012895PB MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO**. REU: VIAMAY S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 082/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00256** Processo: 0000167-27.2018.815.0411 - INQUERITO POLICIAL REU: LEANDRO GALDINO DA SILVA **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. VITIMA: EDILSON FELIX DE BARROS Despacho: Intime-se a defesa, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário, ate o maximo de 05(cinco), oportunidade em que podera juntar documentos e requerer diligencias.
- 00257** Processo: 0000557-31.2017.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO RAMOS DA SILVA **ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS**. VITIMA: ROBERTO GALDINO DOS SANTOS Despacho: Intime-se a defesa do reu para apresentar defesa preliminar, conforme despacho fl. 37.
- 00258** Processo: 0000942-42.2018.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUCAS DIAS DE OLIVEIRA SANTOS **ADVOGADO: 022516PB UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO**. INDICIADO: ANTONIO CARLOS MARCOLINO DA CRUZ JUNIOR **ADVOGADO: 022516PB UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO**. INDICIADO: JOSIANO LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 022516PB UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO**. Despacho: Intime-se o advogado dos REUS Ubirajara Rodrigues Pinto Segundo, para no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos o instrumento de procuracao.

ARARUNA

2A. VARA DE ARARUNA NF 104/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00259** Processo: 0000080-54.2018.815.0061 - AÇÃO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSIELIO DIOGO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 022256PB ARIONALDO ANDRADE DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se A DEFESA PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS
- 00260** Processo: 0000090-98.2018.815.0061 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: V. F. G. **ADVOGADO: 016816PB JANE VANESSA SILVA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se A DEFESA DA DECISAO QUE MANTEM A SENTENÇA E DETERMINA A SUBIDA DOS AUTOS AO TJPB.
- 00261** Processo: 0001426-79.2014.815.0061 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: WALFREDO DE ASSIS VIEIRA **ADVOGADO: 005071RN JOSE DUTRA DA R. FILHO**. Despacho: Intime-se a defesa do acusado para que apresente as alegações finais no prazo legal.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 143/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00262** Processo: 0000119-19.2017.815.0471 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: RENATA DA SILVA FREITAS ARAUJO **ADVOGADO: 026167PB RAYNER BARROS ALMEIDA SANTOS , 010432PB FLAVIA DE PAIVA MEDEIROS DE OLIVEIRA**. REU: JOSEFA RIVALDINA ALVES BARBOSA **ADVOGADO: 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES , 022466PB ROSIVAL ALMEIDA COSTA**. REU: ANTONIO DE PADUA BENICIO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES , 022466PB ROSIVAL ALMEIDA COSTA**. REU: JOSE CLEMILTON DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES , 022466PB ROSIVAL ALMEIDA COSTA**. REU: INALDO CARDOSO DE ARRUDA **ADVOGADO: 041577PE TIAGO CARDOSO DE ARRUDA**. REU: ARTUR CARDOSO DE ARRUDA **ADVOGADO: 041577PE TIAGO CARDOSO DE ARRUDA**. Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 04/02/2020, às 10:10h, na sala de audiência do Fórum Oscar Dias de Sá, localizado na Rua Padre Leonel de Franca, 170, Centro, Aroeiras (PB)
- 00263** Processo: 0000119-19.2017.815.0471 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: RENATA DA SILVA FREITAS ARAUJO **ADVOGADO: 026167PB RAYNER BARROS ALMEIDA SANTOS , 010432PB FLAVIA DE PAIVA MEDEIROS DE OLIVEIRA**. REU: JOSEFA RIVALDINA ALVES BARBOSA **ADVOGADO: 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES , 022466PB ROSIVAL ALMEIDA COSTA**. REU: ANTONIO DE PADUA BENICIO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES , 022466PB ROSIVAL ALMEIDA COSTA**. REU: JOSE CLEMILTON DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES , 022466PB ROSIVAL ALMEIDA COSTA**. REU: INALDO CARDOSO DE ARRUDA **ADVOGADO: 041577PE TIAGO CARDOSO DE ARRUDA**. REU: ARTUR CARDOSO DE ARRUDA **ADVOGADO: 041577PE TIAGO CARDOSO DE ARRUDA**. Despacho: Intime-se Súmula 273 STJ - Intimada a defesa da expedição da Carta Precatória, torna-se desnecessária a intimação da data da audiência no juízo deprecado. Carta Precatória expedida para a Comarca de João Pessoa (PB).
- 00264** Processo: 0000119-19.2017.815.0471 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: RENATA DA SILVA FREITAS ARAUJO **ADVOGADO: 026167PB RAYNER BARROS ALMEIDA SANTOS , 010432PB FLAVIA DE PAIVA MEDEIROS DE OLIVEIRA**. REU: JOSEFA RIVALDINA ALVES BARBOSA **ADVOGADO: 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES , 022466PB ROSIVAL ALMEIDA COSTA**. REU: ANTONIO DE PADUA BENICIO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES , 022466PB ROSIVAL ALMEIDA COSTA**. REU: JOSE CLEMILTON DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES , 022466PB ROSIVAL ALMEIDA COSTA**. REU: INALDO CARDOSO DE ARRUDA **ADVOGADO: 041577PE TIAGO CARDOSO DE ARRUDA**. REU: ARTUR CARDOSO DE ARRUDA **ADVOGADO: 041577PE TIAGO CARDOSO DE ARRUDA**. Despacho: Intime-se Súmula 273 STJ - Intimada a defesa da expedição da Carta Precatória, torna-se desnecessária a intimação da data da audiência no juízo deprecado. Carta Precatória expedida para a Comarca de João Pessoa (PB).
- 00265** Processo: 0000643-79.2018.815.0471 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO MACEDO DE AZEVEDO **ADVOGADO: 024994PB EVERALDO DA COSTAAGRA NETO**. VITIMA: JOSIANE CABRAL DE AZEVEDO Despacho: Intime-se a parte re através do seu procurador de todo o teor da decisao de fls 64/ 65v, bem como intime-se da audiencia de instrucao designada parao dia 04/02/2019 as 09:00 horas no forum local.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 117/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00266** Processo: 0000128-16.2019.815.0081 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA CARDOSO **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO , 017142PB MARIA DAS NEVES**



DA SILVA BRASILEIRO. VITIMA: AUGUSTO ADRIANO CANDIDO Despacho: Intime-sea advogada do réu para apresentar alegações finais, no prazo legal.

00267 Processo: 0000285-23.2018.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: CLAUDEMIR DA COSTA SOBRAL **ADVOGADO: 023219PB MARCELO LOURENCO DE MENDONCA.** Despacho: Audiência designada instrução e julgamento para o dia 19 de novembro de 2019, às 09:30horas, no fórum local.

BAYEUX

2A VARA DE BAYEUX NF 077/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00268 Processo: 0001412-62.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIEL DA SILVA ALMEIDA **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS , 015502PB LIBNI DIEGO PE-REIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 014976PB MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Sentença: Pedido julgado improcedente sentença disponível em inteiro teor

00269 Processo: 0001418-74.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SILVESTRE DA SILVA **ADVOGADO: 012519PB JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA , 010523PB SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado precedente sentença disponível em inteiro teor

00270 Processo: 0002616-49.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO VANDER-LAN ALVES CARVALHO **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 002080PB FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado improcedente sentença disponível em inteiro teor

00271 Processo: 0002705-72.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GEORGE GOMES ARAUJO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado improcedente sentença disponível em inteiro teor

00272 Processo: 0004664-78.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO RIBEIRO DE ARAUJO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado improcedente sentença disponível em inteiro teor

4A VARA DE BAYEUX NF 169/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00273 Processo: 0000985-07.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE BAYEUX PB **ADVOGADO: 008830PB PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES , 017681PB GUSTAVO CABRAL DE MOURA.** REU: IPAM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BAYEUX **ADVOGADO: 010660PB LANDSBERG F. DO NASCIMENTO. , 010547PB JANIO LUIS DE FREITAS.** REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADVOGADO: 006132PB SEVERINA NATALICE FRANCA DA SILVA , 011535PB MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00274 Processo: 0002098-88.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PIERRE BEZERRA DE SOUZA **ADVOGADO: 008830PB PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES , 017681PB GUSTAVO CABRAL DE MOURA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00275 Processo: 0002353-46.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS ANTONIO ANDRADE DA SILVA **ADVOGADO: 008830PB PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES , 017681PB GUSTAVO CABRAL DE MOURA.** REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADVOGADO: 017757PB ISRAEL REMORA PEREIRA DE AGUIAR MENDES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 150/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00276 Processo: 0000011-22.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONAS ESPINOLA DIAS DA COSTA SOARES **ADVOGADO: 010322PB KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer a execução do julgado, em 15 dias.

00277 Processo: 0000423-50.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDMUNDO FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 028669CE GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR , 020459PB DANIELA ADELINO DE MENEZES.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 021800A CARLOS ALBERTO BAIÃO , 023255PB ANTONIO MORAES DOURADO NETO , 023221PB FLAUBER JOSE DANTAS DOS SANTOS CARNEIRO.** Despacho: Intime-seHOMOLOGO A DESISTENCIA E EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO

00278 Processo: 0000801-31.2001.815.0601 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 003936PB NAZELIA LUCIA DA COSTA , 004525PB SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES , 007455PB HERCIO LEITE NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-sefale a parte autora sobre a ocorrência de prescrição.

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 150/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00279 Processo: 0000134-49.2018.815.0601 - AUTO DE APREENSAO EM ADOLESC AUTOR DO ATO: J. F. S. **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** Despacho: Intime-seALEAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL

00280 Processo: 0000200-63.2017.815.0601 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO RODRIGUES DE MELO FILHO **ADVOGADO: 021092PB PEDRO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR.** Despacho: Intime-seo advogado do réu para apresentar razões recursais.

BREJO DO CRUZ

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 144/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00281 Processo: 0000355-43.2019.815.0101 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: J. H. A. A. **ADVOGADO: 016371PB LUCIANA FERNANDES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea defesa do menor para, com urgência, apresentar alegações finais, ficando ciente que se trata de menor internado provisoriamente

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 134/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00282 Processo: 0000312-93.2018.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VICTOR BERNARDO DA SILVA **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR.** INDICIADO: JESSIENE GREYCE CABRAL FRANCO **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR.** Despacho: Intime-seo advogado subscritor da peticao de fl. 448 para em 08 dias,juntar asrazoes do recurso e a procuracao referente ao mandato outorgado ao mesmo por Jessiene Grace C. Franco.

00283 Processo: 0004091-27.2016.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS JOSE DE MELO NETO **ADVOGADO: 016242PB TIAGO BASTOS DE ANDRADE.** Despacho: Audiência designada 18/11/2019 as 14h00

2A. VARA DE CABEDELO NF 112/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00284 Processo: 0001173-21.2014.815.0731 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO **ADVOGADO: 015535PB RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL.** AUTOR: JULIANA RIBEIRO FARIAS XAVIER DE ARAUJO **ADVOGADO: 015535PB RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00285 Processo: 0003563-37.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EDSON CLEMENTE DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

3A. VARA DE CABEDELO NF 128/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00286 Processo: 0000013-54.1997.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL **ADVOGADO: 000336PB ANTONIO TAVARES DE CARVALHO.** REU: COPERFARMA COML PESSOENSE DE PROD FARM E HOSPITALARES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00287 Processo: 0000033-64.2005.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: CONSERGE CONSULTORIA E SERVICOS GERAIS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00288 Processo: 0000039-86.1996.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: ADROALDO GOMES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00289 Processo: 0000071-27.2015.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA REU: FRICAL FRIGORIFICO DE CARNES LTDA **ADVOGADO: 013005PE RAIMUNDO DE SOUZA MEDEIROS JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00290 Processo: 0000103-57.2000.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: TUNAMAR COM LTDA ATO: FAZENDA NACIONAL ATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00291 Processo: 0000118-50.2005.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: LO-JAS PRIMAVERA COM DE MOVEIS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00292 Processo: 0000230-82.2006.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: IATE CLUBE DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00293 Processo: 0000437-76.2009.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELORREU: IATE CLUBE DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00294 Processo: 0000447-52.2011.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: J V DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00295 Processo: 0000458-28.2004.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: GCI GESSO CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00296 Processo: 0000506-40.2011.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELORREU: JOSIMAR FERNANDES PAIVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00297 Processo: 0000512-23.2006.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: N F NEIVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00298 Processo: 0000640-87.1999.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: CO-PERFARMA COML PESSOENSE DE PROD FARM E HOSPITALARES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00299 Processo: 0000649-49.1999.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: CO-PERFARMA COML PESSOENSE DE PROD FARM E HOSPITALARES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00300 Processo: 0000650-34.1999.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: CO-PERFARMA COML PESSOENSE DE PROD FARM E HOSPITALARES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00301 Processo: 0000758-19.2006.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: LENIO JOSE TEOTONIO **ADVOGADO: 004504PB LUIZ FERNANDES NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00302 Processo: 0000768-58.2009.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: M. C. REU: M. R. V. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00303 Processo: 0000813-91.2011.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELORREU: TAM LINHAS AEREAS S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00304 Processo: 0000831-35.1999.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: AMAZON FERRAGENS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00305 Processo: 0000841-98.2007.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: J V DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDAREU: SORAYA SANE GOMES DA SILVAREU: MARCIUS ALEXANDRO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00306 Processo: 0000858-37.2007.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: KARINA DE OLIVEIRA GOMEZ Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00307 Processo: 0000908-92.2009.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: IMPORTEC IMPORTACAO EXPORTACAO E DIST DE ALIMENTOS **ADVOGADO: 017820PE FERNANDA GORETTE DE MELO BARROS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00308 Processo: 0000913-22.2006.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00309 Processo: 0000921-62.2007.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: IMPORTE EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00310 Processo: 0001222-19.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00311 Processo: 0001233-77.2003.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: IATE CLUBE DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00312 Processo: 0001243-92.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00313 Processo: 0001246-47.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00314 Processo: 0001249-02.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00315 Processo: 0001253-97.2005.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: ROBERTO DHORN MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA **ADVOGADO: 021697PB ROBERTO DHORN MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00316 Processo: 0001254-24.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00317 Processo: 0001257-76.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00318 Processo: 0001258-41.2013.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE SUDEMAREU: MILTON LUCIO CAMBIU Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00319 Processo: 0001259-46.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00320 Processo: 0001261-16.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00321 Processo: 0001263-83.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00322 Processo: 0001265-53.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00323 Processo: 0001271-60.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00324 Processo: 0001274-15.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL REU: TUNAMAR COM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00325 Processo: 0001275-97.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00326 Processo: 0001277-67.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00327 Processo: 0001279-37.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



- 00328** Processo: 0001287-14.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00329** Processo: 0001289-81.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDA **ADVOGADO: 002616PA HAROLDO ALVES DOS SANTOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00330** Processo: 0001293-21.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00331** Processo: 0001312-27.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: CO-
PERFARMA COML PESSOENSE DE PROD FARM E HOSPITALARES LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00332** Processo: 0001314-94.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: CO-
PERFARMA COML PESSOENSE DE PROD FARM E HOSPITALARES LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00333** Processo: 0001316-64.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: CO-
PERFARMA COML PESSOENSE DE PROD FARM E HOSPITALARES LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00334** Processo: 0001321-86.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: CO-
PERFARMA COML PESSOENSE DE PROD FARM E HOSPITALARES LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00335** Processo: 0001323-56.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: CO-
PERFARMA COML PESSOENSE DE PROD FARM E HOSPITALARES LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00336** Processo: 0001349-54.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: CO-
PERFARMA COML PESSOENSE DE PROD FARM E HOSPITALARES LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00337** Processo: 0001489-88.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00338** Processo: 0001523-24.2005.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: GIR-
LENE CAVALCANTI GAMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe -
Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00339** Processo: 0001526-18.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00340** Processo: 0001571-22.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00341** Processo: 0001593-80.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00342** Processo: 0001617-11.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00343** Processo: 0001643-48.1997.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL **ADVOGADO: 000336PB ANTONIO TAVARES DE CARVALHO , 006944PB JIVALDO FIGUEIREDO DE PINHO JUNIOR.** REU: ARNALDO RIBEIRO GOMES DA SILVA NETOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00344** Processo: 0001703-69.2007.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: JOSIMAR FERNANDES DE PAIVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00345** Processo: 0001723-70.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00346** Processo: 0001753-47.1997.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSIMAR FERNANDES DE PAIVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00347** Processo: 0001762-67.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00348** Processo: 0001764-37.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00349** Processo: 0001775-66.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00350** Processo: 0001777-36.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00351** Processo: 0001787-80.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00352** Processo: 0001791-20.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: PES-
QUEIRA ATLANTIC TUNAMAR COM LTDA S/AAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00353** Processo: 0001812-93.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00354** Processo: 0001820-70.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: TUNAMAR COM LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00355** Processo: 0001845-44.2005.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00356** Processo: 0001845-63.2013.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: EUDES DE ARRUDA BARROS FILHO **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** REU: MUNICIPIO DE CABEDELORREUAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00357** Processo: 0001850-47.1997.815.0731 - EMBARGOS AUTOR: CO-
PERFARMA COML PESSOENSE DE PROD FARM E HOSPITALARES LTDA **ADVOGADO: 009077PB ARLINETTI MARIA LINS.** REU: FAZENDA NACIONALAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00358** Processo: 0001893-42.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: BES-
SAMAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00359** Processo: 0001912-48.2001.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: BES-
SAMAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00360** Processo: 0002023-17.2010.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: NF NEIVA **ADVOGADO: 006456PB LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREUAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00361** Processo: 0002044-22.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO DA PENHA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 009755SC ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES , 007629SC SERGIO SCHULZE , 019473A SERGIO SCHULZE.** Despacho: Intime-se as partes, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre a resposta do perito nomeado por este Juízo.
- 00362** Processo: 0002241-21.2005.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: KARINA DE OLIVEIRA GOMEZAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00363** Processo: 0002473-57.2010.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELORREU: JOSIMAR FERNANDES PAIVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00364** Processo: 0002483-48.2003.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU **ADVOGADO: 009555PB MARKYLLWER NICOLAU GOES.** REU: IMOBILIARIA CONSTRUTORA VISUAL LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00365** Processo: 0002529-03.2004.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: COPERFARMA COML PESSOENSE DE PROD FARM E HOSPITALARES LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00366** Processo: 0002563-70.2007.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: SONIA SIQUEIRA CANDIDOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00367** Processo: 0002789-46.2005.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: META DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00368** Processo: 0002868-49.2010.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: EDGARD SAEGERREU: D P I DIST DE PROP DE INFORMATICA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00369** Processo: 0002893-67.2007.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: ODESIO DE SOUZA MEDEIROSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00370** Processo: 0002945-34.2005.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: IATE CLUBE DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00371** Processo: 0003063-44.2004.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: FRANCISCO CIRILO JUNIOR **ADVOGADO: 011116PB ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00372** Processo: 0003118-53.2008.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: OTINALDO SOARES FAGUNDESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00373** Processo: 0003122-90.2008.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: KARINA DE OLIVEIRA GOMEZAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00374** Processo: 0003152-28.2008.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: WILMA NASCIMENTO DE CARVALHOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00375** Processo: 0003453-72.2008.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELORREU: N F NEIVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00376** Processo: 0003459-79.2008.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELORREU: MARIA MADALENA DA NOBREGA BATISTA DE OLIVEIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00377** Processo: 0003491-50.2009.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MILLENIUM LUBRIFICANTES IND E COM LTDAREU: AGNALVA FEITOSA DA CUNHAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00378** Processo: 0003539-38.2011.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LUCIANA ANDRADE DE LIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00379** Processo: 0003552-37.2011.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SHOPPING DAS PISCINAS COMERCIAL LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00380** Processo: 0003582-43.2009.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA INST BRAS DO MEIO AMB E DOS REC NAT RENOVAVEISREU: POSTO OPCAO REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00381** Processo: 0004158-65.2011.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELORREU: ALZIR ESPINOLA E CIA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00382** Processo: 0004602-74.2006.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: ADAMASTOR CAVALCANTE DE MELO MEAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00383** Processo: 0004622-60.2009.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELORREU: IATE CLUBE DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00384** Processo: 0004703-14.2006.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: JOSE RICARDO FELIX ALVESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00385** Processo: 0004818-35.2006.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CIEC COM DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COURO LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00386** Processo: 0005052-41.2011.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: ALZIR ESPINOLA E CIA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00387** Processo: 0005222-47.2010.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELORREU: JOSIMAR FERNANDES PAIVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00388** Processo: 0005490-04.2010.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELORREU: EUDES DE ARRUDA BARROS FILHOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00389** Processo: 0006132-06.2012.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LUCIANA ANDRADE DE LIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00390** Processo: 0006243-87.2012.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: KARINA DE OLIVEIRA GOMEZAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00391** Processo: 0006461-18.2012.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ATACADO SANTO ANTONIO LTDAREU: ANTONIO BENTO FERREIRAREU: MARIA TANIA RODRIGUES DE ASSIS FERREIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00392** Processo: 0006629-88.2010.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOSREU: MARIA DE LOURDES MARCOLINO DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00393** Processo: 0009070-23.2002.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: JOSEMAR FERNANDES DE PAIVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00394** Processo: 0009409-79.2002.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: JOSE DAS NEVESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00395** Processo: 0011559-96.2003.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: JOSE CARLOS SOARESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00396** Processo: 0012719-59.2003.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTEREU: MARCOS ANTONIO DOS SANTOSAUTOR: PROCURADORIA GERAL FEDERALAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00397** Processo: 0013853-58.2002.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELORREU: CONSTRUTORA NORDESTE LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAICARA

- VARA UNICA DE CAICARA NF 087/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00398** Processo: 0000325-79.2018.815.0121 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE CARLOS DE ANDRADE **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** Sentença: Sentença condenatoria



CAJAZEIRAS

1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 106/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00399 Processo: 0001294-64.2018.815.0131 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOELBA ANTAS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA**. Despacho: Carta precatória expedida PARA COMARCA DE JOAO PESSOA-PB E AUDIENCIA DESIGNADA PARA DIA 06/11/2019 AS 14 HORAS - 6 VARA REGIONAL MANGABEIRA

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 164/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00400 Processo: 0000167-96.2015.815.0131 - RECLAMACAO AUTOR: MARIA CAMILA DA SILVAREU: MUNICIPIO DE CAJAZEIRASAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00401 Processo: 0001565-25.2008.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEMAR SALVINO DE SOUZA **ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS**. Despacho: Intime-se o autor da expedição do RPV para acompanhar o seu processamento.

00402 Processo: 0001765-66.2007.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO RODRIGUES ALVES Despacho: Intime-se a parte autora da expedição dos RPVS para acompanhar o seu processamento. Após, archive-se.

00403 Processo: 0002025-65.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANESSA DE ALMEIDA ARAUJO **ADVOGADO: 007337PB ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA**. Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias.

00404 Processo: 0002691-91.2000.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 006265PB JOSE GONCALO SOBRINHO, 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS**. AUTOR: ELVIRA DOS SANTOS FERREIRA **ADVOGADO: 006265PB JOSE GONCALO SOBRINHO, 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS**. AUTOR: ANA CLAUDIA DOS SANTOS FERREIRA **ADVOGADO: 006265PB JOSE GONCALO SOBRINHO, 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS**. AUTOR: VICENCIA MARIA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 006265PB JOSE GONCALO SOBRINHO, 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS**. AUTOR: FRANCISCO RICARTE DA SILVA **ADVOGADO: 006265PB JOSE GONCALO SOBRINHO, 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS**. AUTOR: JOSE PEREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 006265PB JOSE GONCALO SOBRINHO, 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sepagamento requisitado por RPV.

00405 Processo: 0003418-30.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO LIMA RODRIGUES HOLANDAREU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA BPREVAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 137/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00406 Processo: 0000084-88.2013.815.0151 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GUSTAVO HEYDER DANTAS BASILIO **ADVOGADO: 024912PB HYNGRID LORENNIA LEITE FRADE, 018821PB JOÃO VINICIUS SOARES DE FIGUEIREDO**. Sentença: Sentença condenatória julgo procedente a denuncia para condenar o reu Gustavo Heyder DantasBasilio, nas penas do art 155, caput do codigo penal.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 118/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00407 Processo: 0000987-60.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA ALVES TAVARES **ADVOGADO: 011342PB JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CONDE

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 186/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00408 Processo: 0000998-58.2013.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WILLIANS PEREIRA GOMES **ADVOGADO: 012767PB HERMANN LUNDGREN CORREA REGIS**. Sentença: Intime-se Denúncia Julgada Procedente.

ESPERANCA

2A. VARA DE ESPERANCA NF 129/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00409 Processo: 0000017-63.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO DA SILVA SOUTO **ADVOGADO: 017103PB ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO**. AUTOR: NOVORUMO MOTORES E PECAS LTDA **ADVOGADO: 012157PB MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRANCO**. REU: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 009506PB ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO**. Despacho: Intime-seas contrarrazoes, no prazo legal.

00410 Processo: 0001357-47.2010.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIANA IZIDORO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. AUTOR: MARIA TEREZIANA DOS SANTOS BATISTA **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. REU: MUNICIPIO DE AREIAL **ADVOGADO: 005900PB FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR**. Despacho: Intime-seintimar a parte autora para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

00411 Processo: 0002224-69.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CELIA PEREIRA LOPES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADVOGADO: 021323PB ARTHUR RICHARDISSON**. Despacho: Intime-seINTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

00412 Processo: 0002898-08.2016.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAX MACEDO RIBEIRO **ADVOGADO: 016927PB ENEAS VERISSIMO DE ARAUJO SOUZA**. REU: MUNICIPIO DE MONTADAS **ADVOGADO: 022154PB GILSON SANTIAGO**. Sentença: Embargos acolhidos

00413 Processo: 0003092-76.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAFAELA SOUZA DOS SANTOS **ADVOGADO: 020725PB BRUNO LIRA CARVALHO**. REU: LIDER SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Despacho: Intime-seINTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 129/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00414 Processo: 0000525-67.2017.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: M. J. P. **ADVOGADO: 005724PB IRENALDO AMANCIO**. Sentença: Sentença condenatória

GUARABIRA

1A. VARA DE GUARABIRA NF 112/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00415 Processo: 0001022-51.2017.815.0181 - PROCEDIMENTO ESPECIAL INDICIADO: JOYCE SANTANA DA SILVA **ADVOGADO: 019728PB BRUNO AUGUSTO DERIU**. REU: GIOVANE ARTOM DA COSTA MOREIA **ADVOGADO: 016470PB ALLISON BATISTA CARVALHO**. Despacho: Intime-se PARA PARTICIPAREM DE AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 21/11/2019, AS 09 :50HORAS, NA 1 VARA DA COMARCA DE GUARABIRA/PB.

00416 Processo: 0001242-15.2018.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WALLACE SOUZA FERREIRA DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 017073PB DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA, 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA**. Despacho: Intime-se PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 21/11/2019, 09:00 HORAS, NA 1 VARA DA COMARCA DE GUARABIRA/PB.

00417 Processo: 0001473-76.2017.815.0181 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: C. E. S. C. **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA**. Despacho: Intime-se PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 21/11/2019, AS 09:3 0 HORAS, NA 1 VARA DA COMARCA DE GUARABIRA/PB.

2A. VARA DE GUARABIRA NF 170/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00418 Processo: 0000289-22.2016.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RANIELLY SANTANA DAS NEVES **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Sentença: Sentença condenatóriaSubstituída por 01(uma) Restritiva de direito

00419 Processo: 0001375-91.2017.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: E. B. L. **ADVOGADO: 012118PB FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES**. Despacho: Intime-se a defesa do acusado, para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

00420 Processo: 0002619-84.2019.815.0181 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE EDUARDO MENEZES RIBEIRO **ADVOGADO: 038470CE RUBYANNA DELLY DE OLIVEIRA BEZERRA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 21/11/2019, as 10:00 h, na Sala de audiências da 2ªVara.

INGA

2A. VARA DE INGA NF 088/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00421 Processo: 0000762-79.2015.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA **ADVOGADO: 018429PB FELIPE MONTEIRO DA COSTA**. Despacho: Intime-se o advogado de que a peticao com o pedido de prisao domiciliar,foi encaminhada juntamente com a guia de execucao,para a vara das execucoes penais, ou seja,para a 1 Vara.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 118/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00422 Processo: 0000004-46.1995.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: NUTRIBEM IND E COM DE ALIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 002915PB AYRTON LACET CORREIA PORTO, 002095PB JOSE PAULO DE OLIVEIRA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00423 Processo: 0000050-39.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. REU: ORLANDO FERREIRA DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00424 Processo: 0000080-07.1994.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 006650PB MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA**. REU: LUIZ APOLINARIO DOS ANJOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00425 Processo: 0000163-52.1996.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 001728PB JOANA D ARQUI DA SILVA RIBEIRO**. REU: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA NEVESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00426 Processo: 0000190-44.2010.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAO **ADVOGADO: 009726PB CESAR VERZULEI LIMA**. REU: JOSE MARIA SANTIAGOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00427 Processo: 0000352-29.2016.815.0381 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00428 Processo: 0000544-11.2006.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA**. REU: NILTON MARQUES BEZERRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00429 Processo: 0000574-46.2006.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COMERCIAL DE ESTIVAS RAINHA DO VALE LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00430 Processo: 0000594-61.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENILDA SANTOS **ADVOGADO: 015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ, 006497PB RITA DE CASSIA S ARROXELAS MACEDO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS, 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00431 Processo: 0000610-93.2003.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INMETRO **ADVOGADO: 003374PB VIRGULINO DE MEDEIROS NETO**. REU: SILVA E BEZERRA LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00432 Processo: 0000709-68.2000.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: MYRTHES NEVES DE LIMA **ADVOGADO: 003006PB PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00433 Processo: 0000779-41.2007.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 014513PB RAFAEL BEZERRA MAIA DUARTE**. REU: JUNIOR NASCIMENTO DE ANDRADEAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00434 Processo: 0000830-33.1999.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAOREU: NUTRIBEM IND E COM DE ALIMENTOS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00435 Processo: 0001029-69.2010.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FUNASA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE **ADVOGADO: 001653PB RENE PRIMO DE ARAUJO**. REU: NILTON MARQUES BEZERRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00436 Processo: 0001039-79.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. REU: ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRAREU: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00437 Processo: 0001118-05.2004.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. F. A. **ADVOGADO: 008992PB FRANCISCO DE ASSIS MAXIMO SILVA, 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA**. REU: T. N. L. S. **ADVOGADO: 009575PB MILTON ALVES DE SOUSA, 015095A CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00438 Processo: 0001151-92.2004.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAO **ADVOGADO: 133451PB JOAO JOSE RAMOS DA SILVA**. REU: IMPORTADORA E EXPORTADORA FONSECALTA **ADVOGADO: 020682PB JHON KENNEDY DE OLIVEIRA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00439 Processo: 0001230-95.2009.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAOREU: J C COMBUSTIVEIS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00440 Processo: 0001269-53.2013.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. REU: MANOEL RAFAEL DE SOUZAREU: MANOEL SEBASTIAO FERREIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00441 Processo: 0001430-49.2002.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00442 Processo: 0001449-40.2011.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO, 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. REU: EUZEBIO GOMESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00443 Processo: 0001450-54.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RILVA MARIA BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00444 Processo: 0001509-28.2002.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: FRANCISCA ALVES DA CONCEICAOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00445 Processo: 0001539-14.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. REU: JOSE SALUSTIANO DE SOUZAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00446 Processo: 0001559-05.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. REU: ELENICE DOS SANTOS ARRUDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00447 Processo: 0001573-57.2010.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISTIANE ALEXANDRE DA SILVA **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00448 Processo: 0001605-57.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIANO RODRIGUES CARLOS **ADVOGADO: 013997PB FLAVIANO RODRIGUES CARLOS**. REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00449 Processo: 0001609-31.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. REU: ANTONIO LOPES DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00450 Processo: 0001630-07.2012.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. REU: JOSE PEREIRA DE LIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00451 Processo: 0001739-94.2007.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAOREU: A T R CONSTRUCOES LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00452** Processo: 0001770-22.2004.815.0381 - EXECUCAO FISCAL REU: AUTO POSTO MISTURAO LTDAAUTOR: UNIAOATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00453** Processo: 0002034-39.2004.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAO ADOVADO: 133451PB JOAO JOSE RAMOS DA SILVA. REU: J P FILHO VESTUARIOATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00454** Processo: 0002044-83.2004.815.0381 - EXECUCAO FISCAL REU: CAPELLA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDAAUTOR: UNIAO ADOVADO: 133451PB JOAO JOSE RAMOS DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00455** Processo: 0002054-30.2004.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAO ADOVADO: 133451PB JOAO JOSE RAMOS DA SILVA. REU: JOAO BATISTA FERREIRAATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00456** Processo: 0002069-23.2009.815.0381 - EXECUCAO FISCAL REU: ADALBERTO RODRIGUES DE LIMA-REU: ANTONIO DA COSTA SILVAATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00457** Processo: 0002074-11.2010.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAO ADOVADO: 009726PB CESAR VERZULEI LIMA. REU: CLAUDIO WAGNER GONCALVES DA SILVEIRAATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00458** Processo: 0002290-69.2010.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CYLL FARNE ANTONIO LINS ARAUJOATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00459** Processo: 0002314-05.2007.815.0381 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DAMIANA MARIA RAMUNDO ADOVADO: 003037PB LUIZ DOS SANTOS LIMA. REU: DANIEL TEOTONIO DE MELO ADOVADO: 008737PB DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00460** Processo: 0002780-91.2010.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMAREU: AUTO POSTO MARIA LTDAATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00461** Processo: 0002864-97.2007.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ANTONIO FREDERICO LOPESAATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00462** Processo: 0007144-24.2001.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAOREU: COMERCIAL DE ESTIVAS PINTOREU: HILTON PINTO LIRAATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 1A. VARA DE ITABAIANA NF 118/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00463** Processo: 0000347-41.2015.815.0381 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LEONARDO AVELINO DE SOUSA ADOVADO: 015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ , 016920PB GABRIEL MEIRA FIALHO FONSECA , 026044PB STELLA KAMILLI CAVALCANTE DE PONTES. Despacho: Intime-se para comparecer a sessao de julgamento do reu, designada para o dia13/11/2019, as 08:00h, neste Juizo.

ITAPORANGA

- 2A. VARA DE ITAPORANGA NF 117/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00464** Processo: 0000147-35.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ABILIO DA SILVA ADOVADO: 007476PB JOSE PAULO FILHO. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00465** Processo: 0000346-62.2007.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA MARIA DE QUEIROZ ADOVADO: 004973PB MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALATOR: MARIA DE FATIMA ALVES DE QUEIROZ ADOVADO: 004973PB MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO. AUTOR: GERALDA ALVES DE QUEIROZ ADOVADO: 004973PB MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO. AUTOR: MARIA APARECIDA ALVES DE LILMA ADOVADO: 004973PB MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO. AUTOR: DAMIANA ALVES DE QUEIROZ ADOVADO: 004973PB MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO. AUTOR: MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ ADOVADO: 004973PB MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO. AUTOR: ALZENI DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DA SILVA ADOVADO: 004973PB MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO. AUTOR: MARIA JOAQUINA CDE QUEIROZ MARTINSATOR: MARIA DAS DORES DE QUEIROZ GONÇALVESATOR: FRANCISCO ALVES DE QUEIROZATOR: CICERA QUEIROZ DOS SANTOSATOR: SEBASTIÃO ALVES DE QUEIROZATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00466** Processo: 0000386-63.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO DE SOUSA RUFINO ADOVADO: 005959PB CARLOS ALBERTO FERREIRA , 020582PB RAMON LOPES DIAS FERREIRA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00467** Processo: 0000417-93.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES GREGORIO ARAUJO ADOVADO: 007476PB JOSE PAULO FILHO , 023556DF JOSE GERVAZIO JUNIOR. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00468** Processo: 0000675-93.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NILDO BARROS ADOVADO: 007629PB JOSE DE ANCHIETA CHAVES. AUTOR: FRANCISCA BARROS DE SOUSA ADOVADO: 007629PB JOSE DE ANCHIETA CHAVES. AUTOR: JOSEFA BARROS DE ARAUJO ADOVADO: 007629PB JOSE DE ANCHIETA CHAVES. AUTOR: MARIA GENILDA BARROS PIRES ADOVADO: 007629PB JOSE DE ANCHIETA CHAVES. AUTOR: FRANCISCO BARROS DA SILVA ADOVADO: 007629PB JOSE DE ANCHIETA CHAVES. AUTOR: DAMIAO BARROS DA SILVA ADOVADO: 007629PB JOSE DE ANCHIETA CHAVES. AUTOR: MANOEL BARROS DA SILVA ADOVADO: 007629PB JOSE DE ANCHIETA CHAVES. REU: AZILDA BARROS LEITE ADOVADO: 005556PB SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00469** Processo: 0000762-59.2009.815.0211 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE DIAMANTE PBREU: ERNANI DE SOUSA DINIZ ADOVADO: 006192PB JOSE FELISMINO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00470** Processo: 0000878-55.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACINTA HERCULANO DA SILVA FREITAS ADOVADO: 016034PB FRANCISCO VALERIANO RAMALHO. REU: MUNICIPIO SAO JOSE DE CAIANAREU: BANCO PAULISTA S/A ADOVADO: 000753TO MAURO JOSE RIBAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00471** Processo: 0001195-53.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIANA BASILIO LOPES DA SILVA ADOVADO: 005959PB CARLOS ALBERTO FERREIRA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00472** Processo: 0001393-27.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO DE SOUSA JOB ADOVADO: 004219PB MARIA GUEDES DE FIGUEIREDO , 019202PB ANTONIA CARLA MACIEL DE FIGUEIREDO. REU: OI TNL PCS ADOVADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00473** Processo: 0001422-29.2004.815.0211 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDEATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00474** Processo: 0001475-29.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA ADOVADO: 005556PB SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES. REU: ENERGISA/ A ADOVADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00475** Processo: 0001645-30.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALMIR JANUARIO DE SA ADOVADO: 005959PB CARLOS ALBERTO FERREIRA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00476** Processo: 0001805-65.2008.815.0211 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: M. P. E. P.REU: M. S. G. P.REU: J. R. S. ADOVADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA. REU: R. F. F. ADOVADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA. REU: E. N. S. S. M. D. S. ADOVADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA. REU: E. N. S. S. M. D. S. ADOVADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA. REU: E. N. S. S. M. D. S. ADOVADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA. REU: V. C. S. S. REU: D. S. C. S. REU: I. A. S. S. REU: L. S. S. S. REU: J. H. M. C. S. REU: J. A. C. S. REU: M. S. M. A. REU: R. V. S. REU: J. V. M. REU: J. A. S. REU: J. B. C. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00477** Processo: 0002375-41.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLUCE MANOEL DE SOUSA ARAUJO ADOVADO: 023597PB DIEGO LEITE GUIMARAES. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURAATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 3A. VARA DE ITAPORANGA NF 117/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00478** Processo: 0000280-04.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEANE DE SOUSA PEREIRA ADOVADO: 005959PB CARLOS ALBERTO FERREIRA , 020582PB RAMON LOPES DIAS FERREIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

JACARAU

- VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 140/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00479** Processo: 0000556-50.2010.815.1071 - RECLAMACAO AUTOR: JORGE CORDEIRO DE ARAUJO ADOVADO: 012601PB ALESSANDRA SCARANO GUERRA , 011799PB ELINALDA COSTA DE ANDRADE. Despacho: Intime-semanifeste-se as partes acerca da documentação apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00480** Processo: 0000737-41.2016.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO PAN AMERICANO ADOVADO: 022177A EDUARDO CHALFIN. Despacho: Intime-separa pagar o débito constante da sentença exequenda, objeto dos cálculos de atualização apresentados pela parte exequente, no prazo de 15 dias, acrescido de custas.

JUAZEIRINHO

- VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 139/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00481** Processo: 0000300-54.2019.815.0631 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: NATANAEL DOS SANTOS ADOVADO: 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS. REU: MATHEUS CANDIDO DE LIMA E SILVA Despacho: Intime-se a defesa acerca de todo o teor da sentença prolatada nos autos.

MAMANGUAPE

- 1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 198/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00482** Processo: 0000309-28.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUNIO SANTOS DA SILVA ADOVADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00483** Processo: 0000320-62.2011.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADOVADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00484** Processo: 0000382-97.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA DAS DORES FARIAS DA SILVA ADOVADO: 009645PB VALERIA CORNELIO DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00485** Processo: 0000566-39.2003.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA SILVANA DO NASCIMENTO ADOVADO: 010819PB CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00486** Processo: 0000671-11.2006.815.0231 - EXECUCAO FISCAL REU: PAULO VERISSIMO CORREIAATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00487** Processo: 0000709-86.2007.815.0231 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00488** Processo: 0000790-69.2006.815.0231 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTTA ADOVADO: 001767PB ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00489** Processo: 0000861-08.2005.815.0231 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00490** Processo: 0001167-93.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ GRANJEIRO PEREIRA ADOVADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00491** Processo: 0001195-61.2013.815.0231 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: BENEDITO LOURENCO CALIXTO ADOVADO: 012468PB VLAIRTON VIANA ARAUJO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00492** Processo: 0001219-46.2000.815.0231 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL ADOVADO: 006944PB JUALDO FIGUEIREDO DE PINHO JUNIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00493** Processo: 0001282-17.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO ANTONIO DA SILVA ADOVADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00494** Processo: 0001619-69.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSANEA SANTOS DE OLIVEIRA ADOVADO: 010300RN ANDRESSA CRISTINA SILVA BELEM. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00495** Processo: 0001724-32.2003.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS N ADOVADO: 005649PB JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00496** Processo: 0002179-84.2009.815.0231 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: PEDRO CABRAL DE SOUZA ADOVADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00497** Processo: 0002483-20.2008.815.0231 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA NACIONAL ADOVADO: 005052A AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 204/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00498** Processo: 0001280-86.2009.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PINTO ADOVADO: 002316PB NADJA DIOGENES PALITOT , 011810PB GIBRAN MOTTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00499** Processo: 0001435-16.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSALVA SEVERINO DOS SANTOS ADOVADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA ADOVADO: 016266PB BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00500** Processo: 0001625-47.2012.815.0231 - BUSCA E APREENSAO REU: ANTONIO FERREIRA DA SILVA-AUTOR: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00501** Processo: 0001929-41.2015.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISMAEL DA SILVA RANGEL ADOVADO: 013030PB JOSEANE FELICIANO. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVATAATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00502** Processo: 0001994-22.2004.815.0231 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: IRMAOS FERNANDES COM DE MATERIAL DE CONSTRUCAOATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00503** Processo: 0002054-92.2004.815.0231 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO MATARACA ADOVADO: 009884PB VIVIANE MOURA TEIXEIRA. REU: IVAN DE MENEZES LIRAATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00504** Processo: 0002276-84.2009.815.0231 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: CAMPO ALEGRE AGRICULTURA E COM LTDA ADOVADO: 010324PE ALOISIO RRUDA FILHO. REU: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDAATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00505** Processo: 0002455-18.2009.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAMPO ALEGRE AGRICULTURA E COM LTDA ADOVADO: 010324PB KLEBER SALGADO BANDEIRA FILHO. REU: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDAATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 134/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00506 Processo: 0000985-34.2018.815.0231 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUT DO ATO: A. S. B. **ADVOGADO: 023049PB CLEBSON DO NASCIMENTO BEZERRA, 025957PB FLAVIO MAXIMINO DA SILVA SERAFIM.** Despacho: Intime-se PARA OFERECER DEFESA PRÉVIA E ROL DE TESTEMUNHAS, NO PRAZO DE 03 DIAS BEM COMO, DA AUDIÊNCIA EM CONTINUAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 21/11/2019 NESTE FÓRUM LOCAL
00507 Processo: 0001825-49.2015.815.0231 - EXECUCAO DE MEDIDAS ADOLESC AUT DO ATO: CARLOS RAFAEL DAMIAO DA SILVA **ADVOGADO: 010172PB ANTONIO NAVARRO RIBEIRO.** Sentença: Intime-se DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 136/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00508 Processo: 0000202-86.2011.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PEREIRA DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00509 Processo: 0000609-87.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MIGUEL FILHO **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00510 Processo: 0002314-91.2012.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSIVALDO VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ITAPOROCA **ADVOGADO: 016266PB BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 140/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00511 Processo: 0000476-50.2011.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE MAMANGUAPE **ADVOGADO: 019296PB DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO.** Despacho: Intime-se O PROMOVIDO PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO RPV EXPEDIDO, SOB PENA DE BLOQUEIO ON LINE VIA BACENJUD.
00512 Processo: 0002300-39.2014.815.0231 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: BOECKMANN COM E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 012479PB PERICLES F DE ATHAYDE FILHO.** REU: MARIA EMILIA BOECKMANN E SILVA **ADVOGADO: 024198PE THIAGO LITWAK RODRIGUES DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE MAMANGUAPE **ADVOGADO: 021389PB DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 140/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00513 Processo: 0001285-93.2018.815.0231 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JARDEL SANTOS DA SILVA FIGUEIREDO **ADVOGADO: 015267PB WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado do réu para apresentar suas alegações finais no prazo legal.

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 092/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00514 Processo: 0000724-73.2017.815.0241 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: PAULO HENRIQUE MENDES LIMAREU: GENIVAL GUEDES DA SILVA **ADVOGADO: 024046PB MARIA SILVANA ALVES.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas 26 de novembro de 2019, pelas 09h00 na sala do Tribunal do Juri

PATOS

2A. VARA DE PATOS NF 093/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00515 Processo: 0003017-49.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOAO PAULO LUIZ DA SILVA **ADVOGADO: 012421PB RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA, 008508PB RINALDO WANDERLEY.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 5 dias, apresentar alegacoes finais.
00516 Processo: 0005409-74.2009.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: O. V. S. F. **ADVOGADO: 008877PB ARIANO DA SILVA MEDEIROS.** Despacho: Carta precatória expedida para interrogatório do réu na comarca de Mamanguape/PB.

3A. VARA DE PATOS NF 180/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00517 Processo: 0010263-38.2014.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: PRISCYLA EMILY MEDEIROS MONTEIRO **ADVOGADO: 013958PB WALDEY LEITE LEANDRO.** AUTOR: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA MONTEIRO FILHO **ADVOGADO: 013958PB WALDEY LEITE LEANDRO.** AUTOR: LENIRA MEDEIROS DE ARAUJO **ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** AUTOR: LUIZ MEDEIROS **ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** REU: JEANN FABIO BARBOSA DE MACEDO **ADVOGADO: 019921PB ALINNE PORTELLA NOBREGA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da peticao edocumentos de 962/970 acostados aos autos supramencionados.

4A. VARA DE PATOS NF 166/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00518 Processo: 0000710-35.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINDICATO DOS FUNC PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATOS E REGIAO **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM **ADVOGADO: 014233PB PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00519 Processo: 0002182-62.1998.815.0251 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHAREU: REGINA LUCIA MEDEIROS DA NOBREGA CARVALHO **ADVOGADO: 003569PB REGINA LUCIA MEDEIROS DA N CARVALHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00520 Processo: 0008028-69.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDO VIEIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012421PB RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 003432PB FRANCISCO LANDIN RAMALHO, 023599CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

6A. VARA DE PATOS NF 146/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00521 Processo: 0001124-86.2019.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSE VICTOR FELIX DA SILVA **ADVOGADO: 001225SP GLAUCO PEDROGAN MENDONCA, 017896PB AYLAN DA COSTA PEREIRA.** REU: RAILMA GOMES MEDEIROS **ADVOGADO: 402125SP GLAUCO PEDROGAN MENDONCA, 017896PB AYLAN DA COSTA PEREIRA.** Despacho: Intime-se Pedido de revogação de prisão indeferido.

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 134/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00522 Processo: 0000292-61.2017.815.0271 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: JOSE LUIZ OLIVEIRA DIAS **ADVOGADO: 019842PB HUGO GONDIM NEPOMUCENO.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais em 05 (cinco) dias.
00523 Processo: 0000316-89.2017.815.0271 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: J. D. S. G. **ADVOGADO: 019480PB JOSE ANDRE OLIVEIRA DE ARAUJO, 024524PB HANIERI DA SILVA SOUSA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.
00524 Processo: 0000500-11.2018.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: C. A. A. S. **ADVOGADO: 004287PB BENEDITO GOMES DA SILVA.** Despacho: Intime-se da audiência designada para o dia 19/02/2020 às 08:30 horas na sala de audiência deste Fórum.
00525 Processo: 0001430-34.2015.815.0271 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GILSON FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 017938PB JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO.** Sentença: Intime-se da sentença. CONDENAÇÃO.
00526 Processo: 0001710-20.2006.815.0271 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO FANDEMARCOS DE SOUZA **ADVOGADO: 004956RN ARSENIO CELESTINO PIMENTEL NETO, 008973RN JONAS ANTUNES DE LIMA NETO.** REU: FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO **ADVOGADO: 001721RN KATIA MARIA NUNES DA COSTA.** REU: SANDOVAL CLAUDINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 007088RN LAPLACE ROSADO COELHO NETO, 007042PB EDSON BARROS BATISTA, 008973RN JONAS ANTUNES DE LIMA NETO.** Despacho: Intime-se AS PARTES DO TEOR DA DECISÃO FLS 1906.
00527 Processo: 0002640-86.2016.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: IVANILDO DE ARAUJO SANTOS **ADVOGADO: 006633PB ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** Despacho: Intime-se O APELANTE, POR SEU CAUSÍDICO, PARA JUNTAR AS RAZOES RECURSAIS NO PRAZO LEGAL.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 162/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00528 Processo: 0000050-43.2015.815.0281 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: EVANDRO DOS SANTOS PIMENTEL **ADVOGADO: 007093PB SERGIO JOSE SANTOS FALCAO.** REU: PAULO SERGIO DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 010819PB CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS, 013479PB YSABELLE ALVES DE ARAUJO DIAS.** Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 29/01/2020, pelas 10h00min, no forum local, observando-se o contido no art. 334, § 3º, do CPC.

00529 Processo: 0000849-86.2015.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 016681PB FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA, 022824PB LANDOALDO CESAR DA SILVA FILHO.** REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA **ADVOGADO: 013125CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO.** REU: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA **ADVOGADO: 013125CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 04/12/2019, pelas 11h00min, no forum local, observando-se o contido no art. 334, § 3º, do CPC.

VARA UNICA DE PILAR NF 162/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00530 Processo: 0000144-20.2017.815.0281 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JEFFERSON LIMA DE ARAUJO **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA.** REU: LEANDRO LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/11/2019, pelas 10h40min, no forum local. Intime-se ainda das expedidas de Carta Precatórias para oitiva de testemunhas de defesa para Joao Pessoa/pb e São Gonçalo do Amarante/RN.
00531 Processo: 0000926-66.2013.815.0281 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: J. F. N. **ADVOGADO: 009351PB JOSE LUIS DE SALES.** Despacho: Audiência designada designada o dia 13 11 2019 as 11 00h no Forum local.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 179/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00532 Processo: 0001979-66.2006.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAQUIM GALDINO DE SOUSA NETO **ADVOGADO: 006846PB WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DE POMBAL NF 174/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00533 Processo: 0000522-13.2017.815.0301 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE LAGOA **ADVOGADO: 021264PB JORGE HENRIQUE BEZERRA FRAGOSO PEREIRA, 022440PB CACIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DE POMBAL NF 174/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00534 Processo: 0000010-93.2018.815.0301 - REPRESENTACAO CRIMIN VITIMA: TASSO JESSE TERTULIANO MARTINS **ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: MARCOS ROBERTO FORMIGA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 016314PB THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13/11/2019, as 10:45h, na sala de audiências deste juízo.

3A. VARA DE POMBAL NF 172/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00535 Processo: 0002693-50.2011.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: CLODOALDO DA SILVA **ADVOGADO: 010172PB ANTONIO NAVARRO RIBEIRO, 015738PB ANNA WALKYRIA DE ALMEIDA RIBEIRO.** Despacho: Apelação interposta pelo autor 30 advogado do réu para, no prazo de cinco dias, justificar o descumprimento da condição de comparecimento mensal, sob pena de revogação do benefício.

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 099/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00536 Processo: 0000585-76.2015.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: FRANCISCO ENIRAN LOPES **ADVOGADO: 004700PB ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO, 005415PB CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** REU: FRANCISCO EVIDAN LOPES CAVALCANTE **ADVOGADO: 004700PB ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO, 005415PB CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Despacho: Intime-se as partes da redistribuição do feito, conforme resolução 030/2019 TJPB, intime-se, ainda o patrono dos réus, no prazo de cinco dias, para apresentar seus endereços atualizados, para análise de revogação prisão

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 177/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00537 Processo: 0000343-88.2012.815.0581 - SUSPENSAO DE LIMINAR AUTOR: TUANE REGINA FIDELIS DE LIMA **ADVOGADO: 001265A CAMILO SOUBHIA NETTO, 124824A CAMILLO SOUBHIA NETTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00538 Processo: 0000584-62.2012.815.0581 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MARIA DE LOURDES ARAUJO DOS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, 022476PB ARIOSVALDO PINTO DE MEDEIROS JUNIOR.** Despacho: Intime-se Intime-se a autora para dizer se tem interesse em se reconciliar, no prazo de 15 dias.
00539 Processo: 0000654-45.2013.815.0581 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: PAULO SERGIO DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 010819PB CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS, 016443PB GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE, 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se Aguarde-se a manifestação da parte interessada no prazo de 10 dias. Inexistindo qualquer petição naquele prazo, arquivar-se, dando baixa na distribuição.
00540 Processo: 0001145-86.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDVALDO DAS NEVES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BV LEASING S/A **ADVOGADO: 025739PB GUSTAVO CANDIDO BARBOSA DA SILVA VIEIRA, 023065PB EDSON HERPO BARRETO E DAMASCENO, 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00541 Processo: 0001737-96.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEFA VERISSIMO DA CONCEICAO **ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO **ADVOGADO: 009491PB ALEXANDRE SERVIO DE C. SILVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00542 Processo: 0001924-41.2012.815.0581 - CAUTELAR INOMINADA REU: NILSON JOSE DOS SANTOS **ADVOGADO: 004234PB JOSE FRANCISCO DE LIRA.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de habilitação de fl. 51 e concedo o pedido de vistas dos autos pelo prazo de cinco dias.

SANTA LUZIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 244/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00543 Processo: 0000205-81.2019.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: SERGIO BUARQUE DE SOUZA SILVESTRE **ADVOGADO: 011114RN SEBASTIAO CARLOS DERICK, 016988RN ANDRE SEVERINO DE ARAUJO GAMBARRA.** Despacho: Intime-seaudiencia de interrogatorio dos denunciados designada para o dia 24 de outubro de 2019 as 13 horas no forum local
00544 Processo: 0000205-81.2019.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: SERGIO BUARQUE DE SOUZA SILVESTRE **ADVOGADO: 011114RN SEBASTIAO CARLOS DERICK, 016988RN ANDRE SEVERINO DE ARAUJO GAMBARRA.** INDICIADO: JOSE FREDSON DINIZ MORAIS **ADVOGADO: 016988RN ANDRE SEVERINO DE ARAUJO GAMBARRA, 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-sedesignado interrogatorio dos denunciados para o dia 24 de outubro de 2019 as 13horas no forum local
00545 Processo: 0000318-35.2019.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: EDVALDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 023495PB FELIPE ANDRE HONORATO NOBREGA.** Sentença: Sentença condenatoria 15 (quinze) dias de prisão simples.
00546 Processo: 0000371-16.2019.815.0321 - INQUERITO POLICIAL REU: FRANCISCO ALVES TORRES JUNIOR **ADVOGADO: 027013PB MYLENA DA SILVA VIEIRA.** Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 28 de novembro de 2019 às 09h30min, no Fórum local.
00547 Processo: 0000455-17.2019.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: FRANCISCO DAS CHAGAS MATIAS **ADVOGADO: 027013PB MYLENA DA SILVA VIEIRA.** Despacho: Intime-separa comparecer audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29 de outubro de 2019 as 12h30min no forum local

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 110/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00548 Processo: 0000915-71.2019.815.0331 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LAMBERT CABRAL LEAL DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 022466PB ROSIVAL ALMEIDA COSTA, 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29/11/2019 AS 09:00 HRS NESTE FORUM.
00549 Processo: 0001309-49.2017.815.0331 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDILSON GONCALO LOPES **ADVOGADO: 024137PB THAISA MARA DOS ANJOS LIMA.** REU: ERIVALDO GONCALO LOPES **ADVOGADO: 024137PB THAISA MARA DOS ANJOS LIMA.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23/01/2020 as 14:00hrs neste forum.



00550 Processo: 0001919-80.2018.815.0331 - Acao Penal - Procedi Reu: JALES CRUZ DA SILVA **ADVOGADO: 015276PB DEOCLECIO COUTINHO DE ARAUJO NETO.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23/01/2020 às 16:30hrs neste fórum.

2A. VARA DE SANTA RITA NF 128/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00551 Processo: 0000044-85.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LORENA TRIGUEIRO BARBOSA SILVA **ADVOGADO: 026415A MARCOS REIS GANDIN , 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR , 015928B DIOGO ZILLI.** AUTOR: JOSELMA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 026415A MARCOS REIS GANDIN , 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR , 015928B DIOGO ZILLI.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 048812RJ ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** INTERESSADO: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADVOGADO: 012199PB FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO , 004405PB FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL.** Sentença: Intime-se AS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 964/968.

00552 Processo: 0002355-83.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO SILVA DE LIRA **ADVOGADO: 004104SC MANOEL ANTONIO BRUNO NETO , 002498SC LUIZ ARMANDO CAMISAO , 026415A MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: MARIA ROMAO FERRAZ **ADVOGADO: 004104SC MANOEL ANTONIO BRUNO NETO.** AUTOR: MARIA DO CARMO FERREIRA LUIZ **ADVOGADO: 004104SC MANOEL ANTONIO BRUNO NETO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 048812RJ ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** INTERESSADO: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADVOGADO: 012199PB FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO.** Sentença: Intime-se AS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 735/739.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 151/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00553 Processo: 0001221-40.2019.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: TONY MARLON DOS SANTOS **ADVOGADO: 023937PB CARLOS MAGNO NOGUEIRA DE CASTRO.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/11/2019 ÀS 14H30

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 158/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00554 Processo: 0000530-25.2019.815.0881 - CRIMES DE CALUNIA, I VITIMA: GILLIAN ALVES BATISTA BRITO **ADVOGADO: 026481PB TATIANE LELLYS FARIAS SILVA.** REU: CAROLINA CARNEIRO DOS SANTOS Despacho: Intime-se da audiência de reconciliação designada para o dia 06/11/2019, às 11h

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 118/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00555 Processo: 0000146-30.2019.815.0051 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ALAN ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 024683PB EDUARDO SANT ANA LINS.** Despacho: Intime-sea defesa do reu para comparecer a audiência de custódia dia 23/10/19,pelas 09H30.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 159/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00556 Processo: 0000897-92.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 109730MG FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.** Despacho: Intime-se o promovido para pagar as custas processuais no prazo de 10 dias.

1A. VARA DE SAPE NF 159/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00557 Processo: 0001376-17.2018.815.0351 - Acao Penal - Procedi Reu: EDUARDO MIRANDA DA SILVA **ADVOGADO: 013030PB JOSEANE FELICIANO.** Despacho: Reconvencao julgada procedente
00558 Processo: 0002018-58.2016.815.0351 - Acao Penal - Procedi Reu: EGINO RICARDO DA SILVA **ADVOGADO: 017073PB DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA , 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 240. "Sem prejuízo, INTIME-SE o advogado constituído pelo réu, para, no prazo de dez dias, apresentar defesa prévia."

2A. VARA DE SAPE NF 139/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00559 Processo: 0003677-44.2012.815.0351 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-separ recolher as diligencias necessarias ao cumprimento da ordem pelo meirinho, no prazo de quinze dia.

2A. VARA DE SAPE NF 139/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00560 Processo: 0000714-19.2019.815.0351 - HABEAS CORPUS AUTOR: N. G. A. **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA , 025916PB JOHN LENNON DA SILVA ARAUJO.** AUTOR: J. L. S. A. **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA , 025916PB JOHN LENNON DA SILVA ARAUJO.** Despacho: Intime-se, da sentença que CONCEDEU O PEDIDO DE HABEAS CORPUS, confirmando a decisão liminar anteriormente proferida.
00561 Processo: 0001282-69.2018.815.0351 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE LAERCIO RODRIGUES DOS SANTOS **ADVOGADO: 021726PB KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL REGIS.** Despacho: Intime-se, querendo, manifestar-se sobre a prova produzida, no prazo de 05 (cinco) dias.

3A. VARA DE SAPE NF 155/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00562 Processo: 0000721-11.2019.815.0351 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: BARBARA FERREIRA MEDEIROS **ADVOGADO: 015981PB BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de habilitacao da re Barbara Ferreira Medeiros e o pedido de vistas dos autos.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 158/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00563 Processo: 0000052-58.2018.815.0911 - Acao Penal - Procedi Reu: J. M. A. B. **ADVOGADO: 008917PB JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00564 Processo: 0000743-43.2016.815.0911 - Acao Penal - Procedi Reu: LUCAS ALVES MARTINS **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00565 Processo: 0000848-20.2016.815.0911 - Acao Penal - Procedi Reu: ALZENHALLEY DAS NEVES BEZERRA **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00566 Processo: 0000888-02.2016.815.0911 - Acao Penal - Procedi Reu: JOSÉ GILDOMARK SOUZA DOS SANTOS **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 178/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00567 Processo: 0000160-50.2016.815.0461 - Acao Penal - Procedi Reu: FRANCISCO DE ASSIS PAULO DA SILVA **ADVOGADO: 013948PB PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-se audiência admonitória designada para o dia 01/11/2019, pelas 08:00 horas, no fórum local.

00568 Processo: 0000797-64.2017.815.0461 - Acao Penal - Procedi Reu: GERONILDO VICENTE DUTRA **ADVOGADO: 022217PB FERNANDO MACEDO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se audiência admonitória designada para o dia 01/11/2019, pelas 08:15 horas, no fórum local.

00569 Processo: 0000824-13.2018.815.0461 - Acao Penal - Procedi Reu: CICERO RODRIGUES DE MATOS **ADVOGADO: 022217PB FERNANDO MACEDO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais emem 5 dias.

00570 Processo: 0001220-58.2016.815.0461 - Acao Penal DE COMPET REU: JOSELIO PEREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 007349PB EDMUNDO DOS SANTOS COSTA.** Despacho: Intime-se audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/10/2019,pelas 11:00 horas, no fórum local.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 159/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00571 Processo: 0000179-22.2018.815.0191 - Acao Penal - Procedi Indiciado: MARCONE COSTA DA SILVA **ADVOGADO: 025443PB AUANNA TAYRINE VEIGA PEDROSA.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentar alegações finais, no prazo de 10 dias.

00572 Processo: 0000184-10.2019.815.0191 - Acao Penal - Procedi Reu: RICHERME SANTOS DE MEDEIROS **ADVOGADO: 021197PB NATANAELSON SILVA HONORATO.** Despacho: Audiência designada PARA O DIA 27/11/2019, AS 09:00 HORAS.

00573 Processo: 0000189-03.2017.815.0191 - Acao Penal - Procedi Indiciado: JOSINALDO GUIMARAES **ADVOGADO: 025443PB AUANNA TAYRINE VEIGA PEDROSA.** Despacho: Intime-seDeferida a habilitação.

00574 Processo: 0000189-03.2017.815.0191 - Acao Penal - Procedi Indiciado: JOSINALDO GUIMARAES **ADVOGADO: 025443PB AUANNA TAYRINE VEIGA PEDROSA.** Despacho: Intime-separa apresentar alegações finais, no prazo de 10 dias.

00575 Processo: 0002219-16.2014.815.0191 - Acao Penal - Procedi Indiciado: FABIO RENANN ALMEIDA VIANA **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO , 017142PB MARIA DAS NEVES DA SILVA BRASILINO.** INDICIADO: GUTEMBERG FERREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 004454PB MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Sentença: Intime-seJulgada IMPROCEDENTE A pretensão punitiva (sentença de fls. 262/262v).

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 164/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00576 Processo: 0001723-92.2015.815.0371 - Acao Penal DE COMPET REU: MARCOS BENTO SOARES **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** REU: JOCIVAL MANOEL DE SOUSA **ADVOGADO: 008023PB CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** Despacho: Intime-se para apresentarem razoes de recurso no prazo de 08 dias.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 103/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00577 Processo: 0000043-44.1993.815.0371 - DEMARCACAO / DIVISAO AUTOR: MARIA ZENEIDE DE OLIVEIRA GADELHA **ADVOGADO: 001303PB ORLANDO GONCALVES LIMA.** AUTOR: JOAO ROMAO DANTAS FILHO **ADVOGADO: 010403PB ALESSANDRO DE SA GADELHA.** REU: AURENIL NEVES GADELHA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** REU: FRANCISCO DE SALES GADELHA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009576PB NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO.** REU: MANOEL GADELHA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010650PB ROGERIO SILVA OLIVEIRA.** REU: LUIZ ALBERTO GADELHA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008532PB CLENILDO BATISTA DA SILVA.** Despacho: Intime-separa ciencia da decisão de fls. 4186-4187. prazo legal

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 169/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00578 Processo: 0000003-61.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELTON VIEIRA MOREIRA **ADVOGADO: 008023PB CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** REU: LATICINIO DICEREPRESENTANTE LEGAL: FELIPE AUGUSTO CHAVES PEREIRA DA SILVAREPRESENTANTE LEGAL: ERINALDO LUIZ DE SOUSAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00579 Processo: 0001224-16.2012.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: UNICRED **ADVOGADO: 006609RN JOSE BRAGA JUNIOR , 007835PB JOSE LYNDON JONHSON BRAGA.** REU: ARIANA VIEIRA AMARO DA SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00580 Processo: 0001628-62.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRESSA ROBERTO LINS **ADVOGADO: 016449PB JOAO PAULO ESTRELA.** REU: VERA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADVOGADO: 011956PB OSMANDO FORMIGA NEY.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00581 Processo: 0001720-74.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 015132PB FELIPE DANTAS DE CARVALHO , 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00582 Processo: 0001784-12.1999.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RAIMUNDO ANTONIO FURTADO **ADVOGADO: 011956PB OSMANDO FORMIGA NEY.** REU: MARTINS FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 010531PB THEMIS PEREIRA DOS SANTOS.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00583 Processo: 0002017-96.2005.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADVOGADO: 015013PB GEORGE OTAVIO BRASILINO OLEGARIO , 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE.** REU: ANTONIO ALVES ARAUJOREU: DANILO LIRA MACIEL **ADVOGADO: 006490PB JOSE CIRILO FERNANDES NETO , 020652PB EMILLY DANTAS VILAS BOAS.** REU: JOSE AMERICO CARTAXO **ADVOGADO: 008023PB CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** REU: ANIBAL ARAUJO CARTAXOREU: VALMIR NOBREGA DE MELOREU: ADRIANO FORMIGA DE MELOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00584 Processo: 0002393-09.2010.815.0371 - HABILITACAO PARA ADO AUTOR: J. F. S. S. **ADVOGADO: 005609PB MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO.** AUTOR: F. G. S. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00585 Processo: 0002505-36.2014.815.0371 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: ESPOLIO JOSE AMERICO CARTAXO **ADVOGADO: 008023PB CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00586 Processo: 0002867-04.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MINISTERIO PUBLICO-REU: MUNICIPIO DE SOUSAINTESSADO: ICARO SOARES FORMIGAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00587 Processo: 0003004-83.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EXPEDITO LAURINDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010978PB HELCIO STALIN GOMES RIBEIRO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADVOGADO: 030348CE JOAO VITOR CHAVES MARQUES.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00588 Processo: 0003088-89.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GOMES RUFINO **ADVOGADO: 013191PB JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/AAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00589 Processo: 0003121-74.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLYSSON FRANCISCO SILVA BESERRA **ADVOGADO: 016449PB JOAO PAULO ESTRELA.** REU: VERA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADVOGADO: 011956PB OSMANDO FORMIGA NEY.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00590 Processo: 0003158-04.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BOSCO DOS SANTOS **ADVOGADO: 016449PB JOAO PAULO ESTRELA , 005510PB OZAL DA COSTA FERNANDES.** REU: VERA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00591 Processo: 0003161-90.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HOSER CLIDES DE ARAUJO **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00592 Processo: 0003204-47.2002.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO.** REU: ELVIRA VICENTEREU: FRANCISCO JUVENAL DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00593 Processo: 0003777-65.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDGLAYS CEZAR VALE **ADVOGADO: 019880PB KARLA ESTEFANNY DE LACERDA ALMEIDA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00594 Processo: 0004021-57.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DONIZETE GOMES DE ASSIS **ADVOGADO: 011984PB JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00595 Processo: 0004349-55.2013.815.0371 - Acao Civil Publica AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: ESTADO DA PARAIBALITISCONSORTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDEINTERESSADO: ISAAC GABRIEL LEALAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00596 Processo: 0004704-41.2008.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OSCAR MARIANO HAFLE **ADVOGADO: 007095PB BASTIAO FERNANDES BOTELHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00597 Processo: 0005757-04.2001.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012463PB RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO.** REU: ISTOES JACOME DE PAULAREU: FRANCISCA CELESTINO DE PAULAREU: JOAO RODRIGUES DE SOUSA-Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



00598 Processo: 0123931-44.2016.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE LEONEL ALVES **ADVOGADO: 019297PB GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 126/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00599 Processo: 0000051-95.2018.815.0451 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALAN AUGUSTO DA COSTA LIANDRO **ADVOGADO: 019302PB SILVIA BARBOSA DE FARIAS.** Sentença: Sentença condenatoria

00600 Processo: 0000177-19.2016.815.0451 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ADILSON CHAVES FEITZA **ADVOGADO: 019204PB ANA MARTA DE QUEIROZ QUIRINO.** Sentença: Sentença condenatoria

00601 Processo: 0000475-11.2016.815.0451 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROGERIO SILVA DE LIMA **ADVOGADO: 005986PB VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** Sentença: Sentença condenatoria

00602 Processo: 0000478-29.2017.815.0451 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GERALDO CLEMENTINO DE SOUZA **ADVOGADO: 024662PB DEBORA DE CARVALHO OLIVEIRA.** Sentença: Sentença condenatoria

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 147/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00603 Processo: 0000454-10.2000.815.0091 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MAINAR ARAUJO E CIA LTDA MAINAR CONSTRUCOES **ADVOGADO: 005767PB FRANCISCO DA SILVA LIMA NETO, 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: MAINAR ARAUJO **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA, 005767PB FRANCISCO DA SILVA LIMA NETO, 004303PB ALUIZIO HILARIO DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE LIVRAMENTO Despacho: Intime-se a parte credora, para qreendo, e no prazo de 05(cinco) dias, colacionar aos autos os seus dados pessoais e bancários, atualizados, visando ao pagamento do crédito a faz jus.

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 147/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00604 Processo: 0001111-68.2008.815.0091 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA APARECIDA BARROS ALVES **ADVOGADO: 021878PB IVALCI SOUSA BRITO RAMOS.** REU: MARTINHO ALEXANDRE DA SILVA **ADVOGADO: 018446PB MARCELO DANTAS LOPES, 026266PB GABRIELA CRISTINA GUEDES ARAUJO.** Despacho: Intime-se a dra gabriela cristina guedes araujo do deferimento da habilitacao, bem como para comparecer a sessao do juri designada para o dia 11/11/2019, as 09h00min, no forum local.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 184/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00605 Processo: 0001741-63.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WENES MENDES **ADVOGADO: 008223RN EDGAR SMITH NETO, 004053E JOYCE DA COSTA EMERECIANO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, 058647PR GILBERTO BORGES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu patrono, para efetuar o pagamento das custas processuais da presente demanda, no import de R\$ 384,92, no prazo de 10 dias, sob pena de inscricao em divida ativa do Estado.

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 184/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00606 Processo: 0000085-56.2018.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDERSON OLIVEIRA DE MENDONCA **ADVOGADO: 023782PB THIAGO BEZERRA DE MELO, 023858PB WALDERIZ FERREIRA DE MENEZES NETO.** Despacho: Intime-se a defesa do reu para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, as suas alegacoes finais.

00607 Processo: 0000280-07.2019.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDSON ARAUJO COSTA **ADVOGADO: 025749PB JEFFERSON JOHN QUEIROZ CAMPOS.** VITIMA: ANTONIA CARLA SANTOS SILVA Despacho: Intime-se as partes, sentença que condenou o acusado a uma pena de 1 ano e 3 meses de detencao, em regime semiaberto.

00608 Processo: 0000664-09.2015.815.0391 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ISMAEL DAVI DOS SANTOS **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA.** INDICIADO: MARCELO DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 022746PB DARIO RIBEIRO GOMES.** INDICIADO: ELIVELTON TIBURTINO DA SILVA **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA.** VITIMA: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE MAE D AGUA PB Despacho: Intime-se a defesa dos reus para, em 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca do aditamento, sob pena de aplicacao das sancoes previstas no art. 265, caput, do CPP.

00609 Processo: 0001004-50.2015.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE INALDO FERREIRA **ADVOGADO: 018689PB SHAENA GUEDES ROCHA.** VITIMA: MARIA ROSICLEIDE LAURENTINO Despacho: Intime-se a defesa da parte re para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as suas alegacoes finais.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 139/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00610 Processo: 0000120-75.2016.815.0491 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: MUNICIPIO DE UIRAUNA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00611 Processo: 0000164-02.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA ELIZABETH MORAIS PINHEIRO QUEIROGA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE UIRAUNA **ADVOGADO: 016732PB HERLESON SARRLAN ANACLETO DE ALMEIDA, 013168PB ELICELY CESARIO FERNANDES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00612 Processo: 0000757-07.2008.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE **ADVOGADO: 004018PB RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, 014541PB DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00613 Processo: 0001131-13.2014.815.0491 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



PUBLICAÇÕES DO SISCOM/WEB – PRIMEIRO GRAU

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 0001297-11.2014.8.15.0761 CLASSE: 64 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimentos Especiais - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos - Ação Civil de Improbidade Administrativa PARTES: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJ (09.284.001/0001-80) - AUTOR JOAO BATISTA DIAS (429.191.347-87) - RÉU JOSE CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR (930.953.504-06) - RÉU JOSE CAVALCANTI DOS SANTOS (338.188.784-04) - RÉU MARIA ESTELA DA SILVA FERREIRA (033.922.084-85) - RÉU MANOEL BARBOSA DE ARAUJO (202.889.564-00) - RÉU JOSE CARLOS DA SILVA PESSOA - ME (24.291.940/0001-45) - RÉU INTERGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP (023.974.662/0001-98) - RÉU GR FICA E EDITORA SANT'ANA EIRELI - ME (00.642.923/0001-47) - RÉU JOSE CARLOS DA SILVA PESSOA (157.010.424-72) - RÉU KYVIA CRISTINA BARBOSA DANTAS FREITAS (069.650.204-66) - RÉU NICACIO FREITAS DANTAS (324.946.294-20) - RÉU JULIANA AZEVEDO BRASILINO SILVA (047.859.354-64) - RÉU JOSE AIRTON DA SILVA (673.905.108-97) - RÉU ADVOGADOS: 15024 PB - WELLINGTON NÓBREGA VILAR 15024 PB - WELLINGTON NÓBREGA VILAR 15024 PB - WELLINGTON NÓBREGA VILAR NOTA DE FORO Nº 098/2019 - INTIME-SE O ADVOGADO - OAB/PB 15739 BRUNO CESAR N HOLLANDA DA COSTA PARA DEVOLVER AO CARTORIO O PROCESSO EM EPIGRAFE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 0001298-93.2014.8.15.0761 CLASSE: 283 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum - Ação Penal - Procedimento Ordinário PARTES: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJ (09.284.001/0001-80) - AUTOR JOAO BATISTA DIAS (429.191.347-87) - RÉU JOSE CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR (930.953.504-06) - RÉU JOSE CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR (N/A) - RÉU JOSE CAVALCANTI DOS SANTOS (338.188.784-04) - RÉU MARIA ESTELA DA SILVA FERREIRA (033.922.084-85) - RÉU MANOEL BARBOSA DE ARAUJO (202.889.564-00) - RÉU JOSE CARLOS DA SILVA PESSOA (157.010.424-72) - RÉU KYVIA CRISTINA BARBOSA DANTAS FREITAS (069.650.204-66) - RÉU NICACIO FREITAS DANTAS (324.946.294-20) - RÉU JULIANA AZEVEDO BRASILINO SILVA (047.859.354-64) - RÉU JOSE AIRTON DA SILVA (673.905.108-97) - RÉU ADVOGADOS: 10827 PB - EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES 10827 PB - EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES 7588 PB - BRUNO LOPES DE ARAUJO 7588 PB - BRUNO LOPES DE ARAUJO 12242 PB - TEREZINHA DE JESUS RANGEL DA COSTA 14610 PB - RODRIGO LIMA MAIA 14610 PB - RODRIGO LIMA MAIA NOTA DE FORO Nº 098/2019 - INTIME-SE O ADVOGADO - OAB/PB 15739 BRUNO CESAR N HOLLANDA DA COSTA PARA DEVOLVER AO CARTORIO O PROCESSO EM EPIGRAFE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 0001536-49.2013.8.15.0761 CLASSE: 7 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento Ordinário PARTES: SEVERINO DA SILVA (025.869.064-03) - AUTOR EDILSON FERNANDES VITORINO (123.919.994-53) - RÉU ADVOGADOS: 7737 PB - CLÁUDIO FREIRE MADRUGA 16106 PB - EDINALDO DA SILVA NAVARRO JUNIOR 6845 PB - ANALIA VIEIRA XAVIER 15591 PB - JOSE MARIA TORRES DA SILVA NF 98/2019 INTIME-SE O EXECUTADO PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, IMPUGNAR A PENHORADOS VALORES BLOQUEADOS VIA BACENJUD.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000263-42.2016.8.15.0761 CLASSE: 283 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum - Ação Penal - Procedimento Ordinário PARTES: CLAUDINO CESAR FREIRE (008.385.604-82) - RÉU JOSE CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR (930.953.504-06) - RÉU JOAO BATISTA DA SILVA NETO (046.134.704-04) - RÉU NICACIO FREITAS DANTAS (324.946.294-20) - RÉU MARIA SONALY AMORIM DE LIMA (554.633.474-68) - RÉU JOSE AIRTON DA SILVA (673.905.108-97) - RÉU ADVOGADOS: N/A NOTA DE FORO Nº 098/2019 - INTIME-SE O ADVOGADO - OAB/PB 15739 BRUNO CESAR N HOLLANDA DA COSTA PARA DEVOLVER AO CARTORIO O PROCESSO EM EPIGRAFE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000377-15.2015.8.15.0761 CLASSE: 436 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível PARTES: JOCIANE PAMERA COUTINHO DA SILVA (055.188.974-80) - AUTOR BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (01.149.953/0001-89) - RÉU ADVOGADOS: 19865 PB - CAIO CHAVES ALVES PESSOA 19937 PB - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES NOTA DE FORO Nº 098/2019 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUER O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL – 13ª VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. O Dr. ANTÔNIO SÉRGIO LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL NO ESTADO DA PARAÍBA. AÇÃO REPARATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, PROCESSO Nº0826919-20.2017.815.2001. Requerida por FÁBIO RIBEIRO ANDRADE, em face de CONDOMÍNIO DA CHÁCARA 191/1B DO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES. CITA o CONDOMÍNIO DA CHÁCARA 191/1B DO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, CNPJ Nº08.563.290/0001-93, para contestar a ação acima mencionada no prazo de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. CUMPRASE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca da Capital do Estado da Paraíba, aos 22 dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e dezenove(2019). Eu, Fábio Andrade, Técnico Judiciário, da 13ª vara cível, que o digitei. Antônio Sérgio Lopes, Juiz de Direito.

15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. O Dr. KÉOPS DE VASCONCELOS AMARAL VIEIRA PIRES, MM. Juiz de Direito na 15ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, se processam os termos de uma Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos morais e materiais, processo nº 0839571-06.2016.8.15.2001, promovida por Márcio Gonçalves Silva e Elioberto de Freitas da Silva, em face de Star Motos Ltda, situado à Rua Ministro Jose Américo de Almeida, nº 64 – Bairro Torre – João Pessoa/PB, CEP: 58040-300 e Carvalho E Leite Ltda, situado à Rua Joaquim Torres, nº 532, Bairro Torre – João Pessoa/PB – CEP: 58040-210. E, é o presente para CITAR Carvalho E Leite Ltda, CNPJ 00210606/0001-51 por seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação e, querendo, contestá-la no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos termos dos arts. 257, II do CPC. Ficando advertido de que, não sendo contestada a ação, no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, e será nomeado Curador Especial, nos termos do art. 257, IV, CPC. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa, no futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, Capital do estado da Paraíba, aos 09 de outubro de 2019. Eu, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. KÉOPS DE VASCONCELOS AMARAL VIEIRA PIRES - Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0854362-72.2019.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: ALEXANDRE VIRGINIO DA SILVA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: JOAQUIM VIRGINIO DA SILVA, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 C 90.0, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 1.767 e segs do Novo CPC, e no art. 487, I do Novo CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 22 de outubro de 2019. Eu, ELIETE ARAUJO DOS SANTOS, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0833674-26.2018.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA DAS GRACAS VIEGAS em face de LIDIANA DO NASCIMENTO VIEGAS SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de LIDIANA DO NASCIMENTO VIEGAS SILVA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA DAS GRACAS VIEGAS. João Pessoa, 22 de outubro de 2019. RICARDO DA COSTA FREITAS. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0806023-82.2019.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: LEONARDO PAULINO ALVES, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARIA DA PENHA PAULINO ALVES, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 10 de outubro de 2019. Eu, EURIDES PONTES DA SILVA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE -PJE. PROCESSO Nº 0839079-43.2018.8.15.2001. Prazo: 20 dias, para que a informação do despacho ID 25467569 torne-se pública e chegue ao conhecimento da autora. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7), movida por ANA PAULA DOS SANTOS ROZENDO em face de NARIÉ ALVES GABRIEL DA SILVA e outros. Pelo presente fica INTIMADA ANA PAULA DOS SANTOS ROZENDO, para que venha dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, cumprindo e/ou requerendo, caso haja conveniência pela continuidade do processo, as medidas necessárias de direito sem as quais o feito não pode prosseguir validamente, especialmente atualizando o seu próprio endereço, sob pena de preclusão e de consequente extinção, de ofício, do processo, sem resolução do mérito, por não se ter cumprido providência necessária para o regular andamento da ação, ex vi do art. 485, incisos III e IV, do invocado diploma processual em vigor. João Pessoa, 22 de outubro de 2019. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz de Direito. MARIA DAS DORES PEREIRA BARROS. Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0830295-43.2019.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por ANGELA GAETA PEREIRA DOS SANTOS em face de DIRCE GAETA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de DIRCE GAETA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). ANGELA GAETA PEREIRA DOS SANTOS. João Pessoa, 22 de outubro de 2019. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. CRIMINAL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 21588120198152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER DANIEL TEIXEIRA DE LIMA, brasileiro, em uniao estavel, natural de Joao Pesoa/PB, nascido em 20.01.1999, filho de Arlete Maria Teixeira de Lima, queresidia na R.Joana Coutinho de Oliveira, Lote 160, Qd201, Gramame, atualmente, em lugar incerto e nao sabido que desde ja considere-se CITADO para NO PRAZO DE 10 DIAS, apresentar defesa escrita, atraves de advogado, nos termos do art 396 do CPP, ficando consignado que decorrido o prazo se ra nomeado Defensor Publico por infracao ao art 155, IV do CP e art 244B do ECA c/c art 70 do CP, c/c art 69 do CP. Joao Pessoa, 21/10/2019. Dra Shirley Abrantes Moreira REgis Juiza de Direito. Eu, Ana Lucia Cavalcant



COMARCA DA CAPITAL.- VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: EDUARDO BEZERRA LUCAS. DR. JOSÉ GERALDO PONTES, MM Juiz de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL, processo nº 8000833-32.2019.8.15.2002, em desfavor de EDUARDO BEZERRA LUCAS, brasileiro(A), filho(a) de MARIA JOSELIA BEZERRA LUCAS e JOSE CARLOS FERREIRA LUCAS atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA COMPARECER AO SETOR MULTIDISCIPLINAR DA VEPA, A FIM DE FAZER A ENTREVISTA DEVIDA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, SEXTA-FEIRA, TURNO DA MANHÃ, VARA DAS EXECUÇÕES DE PENAS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, SOB PENA DE CONVERSÃO DA PENA EM PRIVATIVA DE LIBERDADE. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou a MM. Juiz de Direito publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 22 de outubro de 2019. DR. JOSÉ GERALDO PONTES, MM Juiz de Direito da Vara de Execuções de Penas Alternativas da Capital.

COMARCA DA CAPITAL.- VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: ELIANE CAVALCANTE DA SILVA. DR. JOSÉ GERALDO PONTES, MM Juiz de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL, processo nº 7003224-45.2017.8.15.2002, em desfavor de ELIANE CAVALCANTE DA SILVA, brasileira(A), filha(a) de CELIA MARIA CAVALCANTE e SEVERINO RAMOS BALDOINO DA SILVA atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA A REFERIDA APENADO PARA JUSTIFICAR EM JUÍZO, EM 3 (TRÊS) DIAS ATRÁVES DE ADVOGADO/DEFENSOR O DESCUMPRIMENTO DA PENA, VARA DAS EXECUÇÕES DE PENAS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, SOB PENA DE CONVERSÃO DA PENA E DECRETAÇÃO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou a MM. Juiz de Direito publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 22 de outubro de 2019. DR. JOSÉ GERALDO PONTES, MM Juiz de Direito da Vara de Execuções de Penas Alternativas da Capital.

COMARCA DE 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA – PB. EDITAL DE PRAÇA E LEILÕES. Processo: 0031319-51.2010.8.15.2003. Ação: Divórcio Litigioso. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Regional de Mangabeira, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que o Leiloeiro Oficial, Sr. VINÍCIUS VIDAL LACERDA, credenciado no TJPB e JUCEP nº 016, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, nos dias 21 de novembro de 2019, às 14h, através do site: www.leiloespb.com.br, o(s) bem(ns) penhorados nos autos do Processo n.º 0031319-51.2010.8.15.2003, em que são partes GERALDO GONCALVES DE LIMA e GERALDA GOMES NOGUEIRA, pelo maior lance ofertado, não inferior ao valor da avaliação, em primeira praça. OBS.: O leilão estará aberto para lances a partir das 14h do dia 18 de novembro de 2019. Os interessados em dar lances deverão realizar seu cadastro previamente no site www.leiloespb.com.br. BEM (NS): 1 (um) imóvel residencial localizado na R. Joaquim Galdino de Lima, 103 - Valentina Figueiredo, João Pessoa - PB, 58063-020, sendo o mesmo de alvenaria, com cobertura de telha e madeira; terreno medindo 10 x 20m; composto de 02 quartos, wc social, 01 sala, 01 cozinha, 01 área de serviço, quintal, toda gradeada e murada, com cerâmica e estado regular de conservação. VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 27 de novembro de 2019, às 14h, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente a comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado/remido/adjudicado (art. 884, parágrafo único, NCPD). DAS DÍVIDAS DOS BENS: 1. No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias. 2. Eventuais dívidas sobre débitos ou ônus existentes em relação a bem podem ser esclarecidas com o leiloeiro designado ou perante este juízo. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPD/2015) ou parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015. Na ocasião de parcelamento, o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. Ressalte-se que o lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão. Ficam as partes intimadas pelo presente Edital, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is) e seu(a) cônjuge se casado(a) for, caso não tenha sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os fiel(is) depositário(s) e seu cônjuge se casado(a) for; e credores hipotecários/fiduciários, do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor (es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 15 de outubro de 2019. Eu, Vinícius Vidal Lacerda, Leiloeiro Oficial, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. Edital de. Prazo: Interdição dias. Processo nº. AÇÃO: A MM. 10 (dez) 0802168-94.2016.8.15.2003 INTERDIÇÃO (58) Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos de o levantamento da interdição WALKIRIA MATIAS DOS SANTOS posto que está "apta a reger sua vida, restando demonstrada a capacidade da. E para que a autora para gerir a própria pessoa e seus bens negócios e a si própria ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por vezes no Diário da Justiça com 03 (três) Intervalo de dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de 10 (dez) em 10 (dez) Mangabeira/PB,. Eu, TCMS, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela de outubro de 2019 Coelho de Salles, Juíza de Direito BELEM

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. Edital de Intimação. Prazo: 20 (vinte) dias. Processo nº 0801256-97.2016.8.15.2003. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112). A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER que fica(m) INTIMADO(S) pelo presente edital o(a) EXEQUENTE: RAFAELA MUNIZ MACHADO, atualmente em local incerto e não sabido, pelo que mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente edital, a fim de, intimá-lo(a), para no prazo de vinte (20) dias, para atualizar o seu endereço, bem como falar sobre a quitação do débito pelo executado no prazo de cinco (5) dias.. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 5ª Vara Regional de Mangabeira-PB, João Pessoa, 22 de outubro de 2019. Eu, DANIELLE MARIA DE PAIVA GUEDES QUARESMA, Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

EDITAL DE PROCLAMAS – 7º SERVIÇO REGISTRAL “GOMES DE SOUZA”. Faça saber a quem possa interessar possa que pretendem se casar: MIKAEL MIRRAY COSTA PEREIRA E CAMILA GABRIELLY CORREIA DE VASCONCELOS. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa-PB, 83 3221-6832, 22 de Outubro de 2019. Lucas Matheus Gomes de Oliveira. Oficial Substituto, o digitei.

CAMPINA GRANDE

ATA DA 71ª REUNIÃO – EXERCÍCIO 2019 - DA TURMA RECURSAL DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, pelas 13.30 horas, no auditório da Turma Recursal, Fórum Afonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal. Presentes o Juiz Presidente ALBERTO QUARESMA e os demais membros Juízes ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS e ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Presente ainda o dr. Clark de Sousa Benjamin – Promotor(a) de Justiça. Lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Segue resultado do julgamento: PROCESSO 0800042-15.2019.8.15.9004 - MANDADO DE SEGURANÇA - ABUSO DE PODER - PARTES: JUCELIO ROCHA DE LIMA (KLEBER ROCHA PORDEUS GONCALVES (ADVOGADO) / MM JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SOUSA/PB - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. COMPARECEU O BEL. KLEBER ROCHA PORDEUS GONCALVES - OAB/PB 25582 – ADVOGADO DO IMPETRANTE. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de conceder a segurança para CASSAR a decisão recorrida quanto a liberação em favor de terceiros da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), confirmando a liminar de ID 4311957. Concedido o benefício da gratuidade judiciária para tramitação da presente demanda constitucional, ficando a exigibilidade das custas suspensas na forma do art. 98, §3, do CPC. PROCESSO 0815961-24.2018.8.15.0001 - APELAÇÃO CRIMINAL - CALÚNIA - PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ 09.284.001/0001-80 / ANDRE ATANASIO MARANHÃO ALMEIDA e OUTROS (ALANNA GISELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. COMPARECEU A BELA. ALANNA GISELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA – OAB/PB 14581. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). PROCESSO 0801812-59.2016.8.15.0141 - OFERTA E PUBLICIDADE - PARTES: ANTONIA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA (ROBERTO AMARO DAMACENA (ADVOGADO) / SESJT - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR SAO JUDAS TADEU LTDA – ME (CLAYANNE CORREA SANTOS (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios

fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0818336-32.2017.8.15.0001 - BANCÁRIOS - PARTES: SEVERINA CAVALCANTE (FABIANA BATISTANEVES (ADVOGADO) / BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de CONHECER O RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reconhecer a legalidade da tarifa de seguro prestamista, mantendo a sentença quanto à devolução da tarifa de avaliação de bem conforme voto do relator. PROCESSO 0819412-57.2018.8.15.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: SONIA MARIA DA SILVA MONTEIRO (MARKSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / LOJAS AMERICANAS S.A. (JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento em parte para condenar a LOJAS AMERICANAS SA a devolver a recorrente o valor pago pelo televisor R\$ 2.468,00, devidamente corrigido, devendo a autora devolver a TV à parte recorrida; mantendo a sentença quanto a impropriedade dos danos morais - nos termos do voto divergente da Juíza Adriana Lossio. Vencida a Relatora que mantinha a sentença por seus próprios fundamentos. PROCESSO 0801852-07.2017.8.15.0141 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: ELVIRA ARAUJO FONSECA SILVA (OZAIR PEREIRA DA SILVA FILHO (ADVOGADO) / BANCO DO BRASIL S.A (RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0806417-72.2017.8.15.0251 - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - PARTES: DAMASIO EDUCACIONAL S.A. (FLAVIA TIEZZI COTINI DE AZEVEDO SODRE (ADVOGADO) / LAEIDY LARYSSA FREITAS. BENTO NOGUEIRA CEZAR (LAEIDY LARYSSA FREITAS BENTO NOGUEIRA CEZAR (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), corrigido. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0801220-62.2017.8.15.0211 - CARTÃO DE CRÉDITO - PARTES: FRANCISCO PEREIRA DE LIMA (VANDERLY PINTO SANTANA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0815078-77.2018.8.15.0001 - BANCÁRIOS - PARTES: RAIMUNDO RIBEIRO DO NASCIMENTO (RAYFF AUGUSTO BATISTA (ADVOGADO) / CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (CAROLINA DE ROSSO AFONSO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. COMPARECEU O BEL. RAYFF AUGUSTO BATISTA – OAB/PB 23014 – ADVOGADO DO AUTOR). Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por outros fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0802462-72.2017.8.15.0141 - PRÁTICAS ABUSIVAS - PARTES: ZUILA VIEIRA DE OLIVEIRA FERNANDES (ELYVELTON GUEDES DE MELO (ADVOGADO) / BANCO PANAMERICANO SA (EDUARDO CHALFIN (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento para determinar a devolução dos valores indevidamente descontados do benefício da autora de forma simples e reduzir a reparação por dano moral fixada na sentença à quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantendo a decisão atacada em seus demais termos. PROCESSO 0801567-72.2017.8.15.0251 - COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS - PARTES: ANDRE LUIZ DANTAS BEZERRA (CHENOS GADELHA VIANA (ADVOGADO) / COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS COSTINHA LTDA - ME (LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / RAIEN COMBUSTÍVEIS SA / SHELL BRASIL PETROLEO LTDA (CASSIO RAMOS HAANWINCKEL (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. COMPARECEU O BEL. CAIO NUNES DE LIRA BRAGA – OAB/PB 22813 – ADVOGADO DO RECORRENTE. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por outros próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0802323-19.2018.8.15.0131 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - PARTES: MARIA DE FATIMA SANTOS ANDRADE (ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA (ADVOGADO) / BANCO PANAMERICANO SA (EDUARDO CHALFIN (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, sentido de conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento para determinar a devolução dos valores indevidamente descontados do benefício da autora de forma simples e reduzir a reparação por dano moral fixada na sentença à quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo a decisão atacada em seus demais termos. PROCESSO 0816125-86.2018.8.15.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: CARMELITA ZACARIAS FRANCISCO (DIEGO EMANUEL MENEZES PEDROSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800416-26.2016.8.15.0051 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - PARTES: MANOEL GOMES DA SILVA (JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS (ADVOGADO) / BANCO ITAUCARD S.A. (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), corrigido. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0001598-52.2012.8.15.0041 - BANCÁRIOS - PARTES: ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA (MARIA DA GUIA PEREIRA (ADVOGADO) / BANCO MERCANTIL DO BRASIL - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, para, rejeitar as preliminares, e determinar a devolução dos valores efetivamente descontados, de forma simples, bem como reduzir o dano moral para a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), mantendo incólume os demais termos da sentença por seus próprios fundamentos, conforme voto da Relatora. PROCESSO 0815732-98.2017.8.15.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: EDITORA TRES LTDA (SAULO VELOSO SILVA (ADVOGADO) / MARIA ROSILENE MENDES BARBOSA (RONEY SANTOS BRAGA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir os danos morais fixados na sentença, mantendo-a em seus demais termos. PROCESSO 0817701-17.2018.8.15.0001 - CARTÃO DE CRÉDITO - PARTES: LUZIA ELITA DE CARVALHO MENDONÇA (MARIA ISABEL DA SILVA SALU (ADVOGADO) / TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA. - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0819419-83.2017.8.15.0001 - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - PARTES: VANESSA DE CASTRO LIMA (LUZIMARIA GOMES LEITE (ADVOGADO) / EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0818944-30.2017.8.15.0001 - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - PARTES: CLARISSA SANTOS FREIRE (MAREVAL ALENCAR FREIRE (ADVOGADO) / ESCOLA E CURSO HABILIS LTDA – ME (LUIZ ARTUR SABINO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. COMPARECEU O BEL. MAREVAL ALENCAR FREIRE – OAB/PB 24169 – ADVOGADO DA RECORRENTE. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800769-49.2018.8.15.0131 - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: RODOLFO LINS DE SOUSA (SALME PEDROSA CALADO (ADVOGADO) / SIEC - SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE CAJAZEIRAS LTDA - ME - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento em parte apenas para determinar a exclusão do nome do autor do cadastro de inadimplentes. PROCESSO 0803265-53.2018.8.15.0001 - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. (ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (ADVOGADO) / MARIA IRACEMA FEITOSA FRAGOZO (ALEX SOUTO ARRUDA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso, por ser tempestivo e devidamente preparado e, no mérito, dar-lhe provimento



para julgar improcedentes os pedidos da inicial, nos termos do voto da Relatora, deixando de condenar o recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em face do provimento do recurso. **PROCESSO 0801314-26.2017.8.15.0141 - - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: MARIA MISCILENE DINIZ SILVA (HELDER DE LIMA FREITAS (ADVOGADO) / SESJT - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR SAO JUDAS TADEU LTDA – ME (CLAYANNE CORREA SANTOS (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA.** Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS, para NEGAR PROVIMENTO a irresignação da autora e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da instituição de ensino, reduzindo o dano moral fixado na sentença à quantia de R\$ 5.000,00. Condenada a autora ao pagamento de honorários sucumbenciais que fixo, com base no art. 85, §8º, do CPC, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com exigibilidade suspensa diante do benefício da gratuidade judiciária. **PROCESSO 0801227-34.2019.8.15.0001 - - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: MARIA JOALEIDE GUIMARAES FIGUEIREDO(ANA CRISTINA FEITOSA TORREAO BRAZ LEITE (ADVOGADO) / CONDOMINIO CENTRO MEDICO SAN PIETRO (BRUNO APOLINARIO FARIAS (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA.** Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento em parte para reduzir a condenação por danos morais para o valor de R\$ 2.000,00. Contra o voto da Juíza Érica Tatiana que dava provimento ao recurso para julgar improcedente a ação. **PROCESSO 0819018-84.2017.8.15.0001 - - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL -PARTES: JANEKELY DE SOUSA COSTA SILVA (EDSON DANIEL RAMOS (ADVOGADO) / POLIANA VIRGINIA DE FRANCA BRITO PEREIRA (LIVIA SILVEIRA AMORIM (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA.** Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. **PROCESSO 0817058-59.2018.8.15.0001 - - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: FRANCISCA CABRAL (JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO (ADVOGADO) / HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. (ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS.** Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. **PROCESSO 0812016-63.2017.8.15.0001 - - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: SONIA MARIA GUEDES MENDONCA (ELIBIA AFONSO DE SOUSA (ADVOGADO) / MARIA DALVA DOS SANTOS CUNHA (LUCIANO JOSE GUEDES PINHEIRO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA.** Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. **PROCESSO 0803143-94.2018.8.15.0371 - - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: JOSE RICARDO PEREIRA (JOAO HELIO LOPES DA SILVA (ADVOGADO) / VAL OLIMPIO E BETO DO POSTO (JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA.** ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar provimento para acatar a preliminar de coisa julgada formal, em face da ilegitimidade ativa, para extinguir o feito sem resolução do mérito. **PROCESSO 0819159-06.2017.8.15.0001 - - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL -PARTES: CARLOS DOUGLAS CARDOSO DINIZ (TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO (ADVOGADO) / TADEU SUPERMERCADO LTDA - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA.** Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. **PROCESSO 0820803-81.2017.8.15.0001 - - BANCÁRIOS -PARTES: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (ADVOGADO) / EDNALDA FELIX DE ARAUJO (LUCIA DE FATIMA COSTA GORGONIO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS.** ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, nos termos do voto da relatora. **PROCESSO 0817025-06.2017.8.15.0001 - - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL -PARTES: GIOVANA BATISTA TEJO (DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES (ADVOGADO) / COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (FELICIANO LYRA MOURA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA.** Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. **PROCESSO 0800246-05.2017.8.15.0541 - - EXTRAVIO DE BAGAGEM -PARTES: AYLSSON GUIMARAES SANTOS (RAIANIA QUIRINO DANTAS NOBREGA (ADVOGADO) / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA (PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA.** Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. **PROCESSO 0803890-58.2016.8.15.0001 - - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL -PARTES: JOAO ANDRE ARAUJO (THIAGO MATHEUS CAMPOS ALCANTARA (ADVOGADO) / BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA (THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA.** Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de CONHECER O RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para condenar o BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA a pagar ao autor a quantia de R\$ 2.912,00 (dois mil novecentos e doze reais), além de arcar com os ônus de grau que estavam no veículo e com os danos morais, nos termos fixados na sentença recorrida. **PROCESSO 0804461-84.2018.8.15.0251 - - CARTÃO DE CRÉDITO -PARTES: ISAC BRITO DE MEDEIROS (GLEBSON JARLEY LIMA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. (ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS.** Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. **PROCESSO 0800661-85.2019.8.15.0001 - - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL -PARTES: JOSAFÁ SEBASTIAO DE OLIVEIRA (DIEGO DINIZ ALENCAR DE MELO (ADVOGADO) / VIA VAREJO S/A (FELICIANO LYRA MOURA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA.** Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. **PROCESSO 0800334-12.2017.8.15.0131 - - ARRAS OU SINAL -PARTES: FRANCISCO JOSE ARAUJO DE SOUZA (ARTHUR MIKAEL MARQUES BASTOS (ADVOGADO) / SUPERMERCADO CAJAZEIRAS LTDA – ME (MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA.** Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula. **PROCESSO 0802849-85.2018.8.15.0001 - - ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO -PARTES: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) / CLAUDIO PEREIRA DUARTE (ROSEVALDO PEREIRA DA SILVA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS.** ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, nos termos do voto da relatora. Sem honorários. **PROCESSO 0800801-56.2018.8.15.0001 - - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -PARTES: VIA VAREJO S/A (FELICIANO LYRA MOURA (ADVOGADO) / HERIBERTO ALMEIDA COSTA (ITALO FREIRE CANTALICE (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA.** ACORDAM os juizes que compõem a Egrégia Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, para dar provimento em parte ao mesmo, somente para reformar a sentença no montante da condenação em danos morais para, refixando-o em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **PROCESSO 3000234-15.2012.8.15.0131 - - ESPÉCIES DE CONTRATOS -PARTES: GILVANIA LUDGERO FARIAS (LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM (ADVOGADO) / TIM CELULAR S.A. (CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA.** ACORDAM os juizes que compõem a Egrégia Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e não provimento do recurso da exequente, bem como pelo conhecimento e provimento do recurso da executada para afastar a incidência da multa (astreintes) no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), arbitrada pelo Juízo de origem, mantendo a sentença atacada em seus demais termos. **PROCESSO 0816950-30.2018.8.15.0001 - - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA (RAWLLA KYCIA ANDRADE SOUZA (ADVOGADO) / HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. (ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS.** Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. **PROCESSO 0823078-37.2016.8.15.0001 - - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL -PARTES: ALLINNE MENEZES BARROS (GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO (ADVOGADO) / VIA VAREJO S/A - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO**

LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. **PROCESSO 0000931-55.2004.8.15.0491 - - COBRANÇA INDEVIDA DE LIGAÇÕES -PARTES: NAHY ANA DE FREITAS. (JOSE ALVES FORMIGA (ADVOGADO) / TELEMAR NORTE LESTE S/A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA.** Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Fica o recorrente condenado às custas e honorários no valor de 15% sobre o valor do restante da execução, corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. **PROCESSO 0812967-91.2016.8.15.0001 - - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL -PARTES: JOAO BATISTA DA SILVA CANDIDO (HELDER FARIAS DINIZ (ADVOGADO) / HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) / LIMA DERMOCOSMETICOS LTDA-ME (AMANDA DE FIGUEIREDO PEREIRA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS.** ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais e manter a sentença nos demais pontos, nos termos do voto da Relatora **PROCESSO 0800677-80.2018.8.15.0031 - - PRÁTICAS ABUSIVAS -PARTES: MARIA DO SOCORRO NASARIO DE SOUSA (ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO (ADVOGADO) / VIA VAREJO S/A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA.** Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. **APELAÇÃO CRIMINAL(QUEIXA-CRIME): 0000235.84.2017.815.0031 - - JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOA GRANDE -PB -QUERELANTE: CRISTIANO DA COSTA SOUZA. ADVOGADO: WALCIDES MUNIZ. QUERELADO: RAFAEL DE LIMA RODRIGUES. ADVOGADO: ROBERTO VENÂNCIO DA SILVA. RELATOR: ALBERTO QUARESMA.** ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em CONHECER O RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator. Servirá de Acórdão a presente súmula. **APELAÇÃO CRIMINAL- 0000373-28.2017.815.0071- JUIZADO ESPECIAL DE AREIA -PB -APELANTE: GEOVÁ DOS SANTOS PEDROSA. ADVOGADO: ANDSON CLEMENTINO SANTOS. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. RELATOR: ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS.** Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Servirá de Acórdão a presente súmula. **APELAÇÃO CRIMINAL- 0000332-56.2015.815.0451- JUIZADO ESPECIAL DE SUMÉ - PB -APELANTE: JOSÉ SITAE BATISTA DE LIMA. ADVOGADO: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. RELATOR: ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA.** Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Servirá de Acórdão a presente súmula. **Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE - “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 - “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “§ 1º - Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 - “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Angélica Karla Meira Lins - Téc. Judiciária, a digitei.**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 1ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 0812445-59.2019.8.15.0001 - AÇÃO: DIVÓRCIO. O Dr. Cláudio Pinto Lopes, Juiz de Direito, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os termos da ação de Divórcio, promovida por JOAO BOSCO DE FRANCA em face de MARIA NAZARÉ CORREIA DE FRANÇA, em razão de constar nos autos que a parte promovida encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Cláudio Pinto Lopes, expedir o presente Edital para que fique a mencionada parte promovida MARIA NAZARÉ CORREIA DE FRANÇA devidamente CITADA para responder aos termos da referida ação, até sentença final, sob as penas da Lei, ficando advertida que se a ação não for contestada, pela promovida, no prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente em sua peca inicial. CUMPRASE. Campina Grande, 22/10/2019. Eu, Gevânia Carlos de Brito, Técnica Judiciária em Exercício, digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 1ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 0819845-27.2019.8.15.0001 - AÇÃO: DIVÓRCIO. O Dr. Cláudio Pinto Lopes, Juiz de Direito, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os termos da ação de Divórcio, promovida por JOSEFA MARIA SILVA em face de ANTONIO PEREIRA DA SILVA, em razão de constar nos autos que a parte promovida encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Cláudio Pinto Lopes, expedir o presente Edital para que fique a mencionada parte promovida ANTONIO PEREIRA DA SILVA devidamente CITADA para responder aos termos da referida ação, até sentença final, sob as penas da Lei, ficando advertida que se a ação não for contestada, pela promovida, no prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente em sua peca inicial. CUMPRASE. Campina Grande, 22/10/2019. Eu, Gevânia Carlos de Brito, Técnica Judiciária em Exercício, digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 1ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 0821885-79.2019.8.15.0001 - AÇÃO: GUARDA. O Dr. Cláudio Pinto Lopes, Juiz de Direito, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os termos da ação de Guarda, promovida por LUCIMAR ARAUJO DOS SANTOS em face de GEIZA KELLY MARIA DA SILVA, em razão de constar nos autos que a parte promovida encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Cláudio Pinto Lopes, expedir o presente Edital para que fique a mencionada parte promovida GEIZA KELLY MARIA DA SILVA devidamente CITADA para responder aos termos da referida ação, até sentença final, sob as penas da Lei, ficando advertida que se a ação não for contestada, pela promovida, no prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente em sua peca inicial. CUMPRASE. Campina Grande, 22/10/2019. Eu, Gevânia Carlos de Brito, Técnica Judiciária em Exercício, digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 1ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 0821974-05.2019.8.15.0001 - AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO. O Dr. CLAUDIO PINTO LOPES, Juiz de Direito da 1ª Vara de família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da ação de epigrafe, promovida por JOSE MARINHO DOS SANTOS em face de MARIA DE FATIMA LOPES DOS SANTOS, que por meio deste, fica o(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA LOPES DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADA para apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, III c/c 231, IV do Novo Código de Processo Civil. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. CLAUDIO PINTO LOPES, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, no vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de 2019. Eu, Susie Tejo Bezerra, Técnica Judiciária, o digitei e assinou.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 1ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAÇÃO - PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS - PROCESSO Nº 0810534-46.2018.8.15.0001- O Dr. CLAUDIO PINTO LOPES, MM Juiz de Direito, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicaço virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdicaço em epigrafe, requerida por LOURDIANE SHIRLEY SILVA EVARISTO na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 03/09/2019, na qual decretou, com fulcro no art. 4, III, do Código Civil, a interdição de JONAS JOSE EVARISTO, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), nos termos do art. 1.775, pará 1 do mesmo diploma, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, POR TRES VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. CUMPRASE. Campina Grande/PB, 22/10/2019. Eu, Susie Tejo Bezerra, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0802437-23.2019.8.15.0001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 1ª vara de Família Dr. Cláudio Pinto Lopes, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicaço virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdicaço, Processo nº 0802437-23.2019.8.15.0001, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 03/09/2019, na qual decretou, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c os arts. 1.767 e seguintes do CC, a interdição de JOSE PINHEIRO DOS SANTOS, portador(a) de enfermidades e(ou) de idade avançada, que o(a) impossibilita de agir junto às instituições públicas e privadas como bancos, hospitais e autarquias (INSS), e nomeando o(a) MARIA DO SOCORRO PINHEIRO ARAUJO. seu (sua) curador(a) especial, mediante termo de



compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por 03 (TRES) vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) dias. CUMPRASE. Campina Grande/PB, 22/10/2019. Eu, Gevania Carlos de Brito, Técnica Judiciária, digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 1ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO – O DR. CLÁUDIO PINTO LOPES, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramita a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 0801929-77.2019.8.15.0001**, proposta por **DEMILDE MORAIS OLINTO**, brasileira, casada, portadora de RG nº. 1.233.072 – SSP/PB, inscrita no CPF sob nº. 674.457.304-78, residente e domiciliada na Rua Vicente Correia, 232 – Centenário, Campina Grande-PB, em face de **ALICE MORAIS OLINTO**, brasileira, viúva, pensionista, portadora de RG nº. 3.269.822 - SSP/PB, inscrita no CPF sob nº. 020.497.554-90, residente e domiciliada na Rua Vicente Correia, 232 – Centenário, Campina Grande-PB, na qual foi decretada, conforme a sentença prolatada em data de **24/06/2019**, a interdição de **ALICE MORAIS OLINTO**, declarando-a relativamente incapaz de praticar os atos da sua vida civil, e, por consectário, nomeando-lhe curadora, na pessoa de **DEMILDE MORAIS OLINTO**, que deverá prestar compromisso de estilo, no prazo de 05(cinco) dias, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o **Dr. CLÁUDIO PINTO LOPES**, Juiz de Direito, expedir o presente Edital, o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e será publicado no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por **03 vezes, com intervalo de 10 dias**. CUMPRASE. Campina Grande/PB, 10 de outubro de 2019. Eu, Joelma Dantas Ramos, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0820877-38.2017.8.15.0001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 1ª vara de Família Dr. Cláudio Pinto Lopes, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a acao de Interdição, Processo nº 0820877-38.2017.8.15.0001, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 15/08/2019, na qual decretou, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c os arts. 1.767 e seguintes do CC, a interdição de JOSE FERREIRA DA SILVA, portador(a) de enfermidades e(ou) de idade avançada, que o(a) impossibilita de agir junto às instituições públicas e privadas como bancos, hospitais e autarquias (INSS), e nomeando o(a) JOANA FERREIRA SILVA seu (sua) curador(a) especial, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por 03 (TRES) vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) dias. CUMPRASE. Campina Grande/PB, 22/10/2019. Eu, Gevania Carlos de Brito, Técnica Judiciária, digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO – O DR. ANTÔNIO REGINALDO NUNES, JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramita a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 0803899-49.2019.8.15.0001**, proposta por **CILÂNDIA SANTA MOURA PLÁCIDO**, brasileira, convivente, portadora de RG nº. 2.232.367 - SSP/PB, inscrita no CPF sob nº. 027.775.134-90, residente e domiciliada na Rua Antônio Campos Menezes, s/nº. - Distrito de Galante, Campina Grande-PB, em face de **DAMIÃO AVELINO TRAJANO**, brasileiro, convivente, portador de RG nº. 2.269.939 – SSP/PB, inscrito no CPF sob nº. 083.345.787-09, residente e domiciliado na Rua Antônio Campos Menezes, s/nº. - Distrito de Galante, Campina Grande-PB, na qual foi decretada, conforme a sentença prolatada em data de **26/09/2019**, a interdição de **DAMIÃO AVELINO TRAJANO**, declarando-a relativamente incapaz de praticar os atos da sua vida civil, e, por consectário, nomeando-lhe curadora, na pessoa de **CILÂNDIA SANTA MOURA PLÁCIDO**, que deverá prestar compromisso de estilo, no prazo de 05(cinco) dias, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o **Dr. ANTÔNIO REGINALDO NUNES**, Juiz de Direito, expedir o presente Edital, o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e será publicado no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por **03 vezes, com intervalo de 10 dias**. CUMPRASE. Campina Grande/PB, 10 de outubro de 2019. Eu, Joelma Dantas Ramos, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO – O DR. ANTÔNIO REGINALDO NUNES, JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 0811426-52.2018.8.15.0001**, requerida por **MAURÍCEIA FREIRE MANGUEIRA BEZERRA**, brasileira, casada, empresária, portadora de RG nº. 1.143.308 - SSP/PB, inscrita no CPF sob nº. 028.646.184-60, residente e domiciliada na Rua Aristides Lobo, nº. 39, CS – São José, Campina Grande-PB, em face de **ADEVAL CHAGAS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de RG nº. 25.894 (2ª via) – SSP/PB, inscrita no CPF sob nº. 008.852.314-49, residente e domiciliada na Rua Independência, nº. 412 – Térreo, Prata, Campina Grande-PB, na qual foi decretada, conforme a sentença prolatada em data de **18/06/2019**, a interdição de **ADEVAL CHAGAS DA SILVA**, declarando-a relativamente incapaz de praticar os atos da sua vida civil, e, por consectário, nomeando-lhe curadora, na pessoa de **MAURÍCEIA FREIRE MANGUEIRA BEZERRA**, que deverá prestar compromisso de estilo, no prazo de 05(cinco) dias, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o **Dr. ANTÔNIO REGINALDO NUNES**, Juiz de Direito, expedir o presente Edital, o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e será publicado no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por **03 vezes, com intervalo de 10 dias**. CUMPRASE. Campina Grande/PB, 09 de outubro de 2019. Eu, Joelma Dantas Ramos, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMÍLIA. AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 0810585-23.2019.815.0001. Edital de Interdição. Autora: **JACILENE ARAÚJO DE MELO**. Interditado: **GILVAN RODRIGUES DE MELO**. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, **ONDE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DE GILVAN RODRIGUES DE MELO, tendo sido nomeada sua curadora, a sra. JACILENE ARAÚJO DE MELO, que o representará em todos os atos da vida civil, tudo conforme o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil. E atendendo ao previsto no art. 1.184 do CPC, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital que segue para publicação por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume.** Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 10/10/2019. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMÍLIA. AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 0802417-32.2019.815.0001. Edital de Interdição. Autora: **MARIA DE CARVALHO SILVA**. Interditado: **MARCO ANTONIO CARVALHO LIMA**. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, **ONDE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DE MARCO ANTONIO CARVALHO LIMA, tendo sido nomeada sua curadora, a sra. MARIA DE CARVALHO SILVA, que o representará em todos os atos da vida civil, tudo conforme o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil. E atendendo ao previsto no art. 1.184 do CPC, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital que segue para publicação por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume.** Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 10/10/2019. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMÍLIA. AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 0809257-58.2019.815.0001. Edital de Interdição. Autora: **MARILENE TAVARES FREIRE**. Interditada: **MARIA TAVARES FREIRE**. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, **ONDE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DE MARIA TAVARES FREIRE, tendo sido nomeada sua curadora, a sra. MARILENE TAVARES FREIRE que a representará em todos os atos da vida civil, tudo conforme o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil. E atendendo ao previsto no art. 1.184 do CPC, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital que segue para publicação por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume.** Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 10/10/2019. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMÍLIA. AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 0812551-21.2019.815.0001. Edital de Interdição. Autora: **JOANA DARQUE MENDES PIRES DE FARIAS**. Interditada: **JOSEFA MARIA PIRES LOPES**. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, **ONDE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DE JOSEFA MARIA PIRES LOPES, tendo sido nomeada sua curadora, a sra. JOANA DARQUE MENDES PIRES DE FARIAS que a representará em todos os atos da vida civil, tudo conforme o que preceitua a nossa Lei**

substantiva e adjetiva civil. E atendendo ao previsto no art. 1.184 do CPC, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital que segue para publicação por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 10/10/2019. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMÍLIA. AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 0803796-08.2019.8.15.0001. Edital de notificação com o prazo de 20 (vinte) dias. Autor: **A.C.S.S.; R.V.S.S. V.S.S., representados por sua genitora VALQUIRIA DE SOUSA MOREIRA**. Requerido: **RAFAEL TARGINO SOARES**. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por **A.C.S.S.; R.V.S.S.; V.S.S., representados por sua genitora VALQUIRIA DE SOUSA MOREIRA** em face de **RAFAEL TARGINO SOARES**. E como o mesmo encontra-se em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, é expedido o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, pelo qual, **NOTIFICA O REQUERIDO PARA, NO PRAZO DE TRÊS DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO ALIMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.084,58 (TRÊS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO/DEZEMBRO/2018; JANEIRO ATÉ JULHO/2019, MAIS AS PARCELAS QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO, PROVAR QUE O FEZ, OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO CIVIL E PROTESTO**. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação no Diário da Justiça e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 10/10/2019. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

ALAGOA GRANDE

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DI AS Processo: 276620188150031 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de Quinze (15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e escritania, aos termos do processo crime acima, que a Justiça Publica move contra **EDUARDO SILVA DE MOURA**, nascido em 05.06.1996, filho de Anacleto Baltazar de Moura e Tereza Virginia da Silva, residente na rua Ermenegildo, 96 Vieira Diniz, Joao Pessoa-PB e **JOAO MARCOS LEITE SILVA**, conhecido por Mago, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande, nascido em 08.06.1985, filho de Mario Targino Leite e Maria de Lourdes Martim da Silva, residente no Agamenon Magalhaes, 312, bairro das placas, Campina Grande, e nao sendo estes encontrados, achando-se em lugar incerto e nao sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias, pelo qual, nos termos do artigo 396 A, do Codigo de Processo Penal, ficam devidamente CITADO para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apos o decurso do prazo da publicacao do edital, apresentar resposta acusacao lhes impostas, denunciados pela pratica delitiva constante no art. 155 paragrafo quarto, inciso IV, do Codigo Penal Brasileiro,, e segundo consta dos autos, no dia 03.01.2018, subtraíram o veiculo da vitima Thais Albuquerque de Brito Lira, na rua Martiniano Nascimento, nessa cidade de Alagoa Grande. Ficam advertidos que na resposta, deve manifestar toda a materia de defesa, inclusive oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas que pretende produzir, inclusive a prova testemunhal, onde as testemunhas deverao serem qualificadas e requerida a intimacao das mesmas. E para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital que sera afixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, Vara unica, aos 21.10.2019. Eu, Joao de Melo Rodrigues, Chefe de Cartorio, o digitei. Dr. Jose Jackson Guimaraes. Juiz de Direito.

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 05 DIAS Processo: 2794020168150031 Acao: PROCEDIMENTO INVESTIG O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo, aos termos do processo supra, em e denunciado **JOSEILDO MARIANO DA SILVA**, filho de Josue Manoel Mariano e Ana Mariano da Silva, residente na rua Ernesto Cavalcante, 180, Alagoa Grande, e não sendo encontrado no endereço indicado nos autos, estando em lugar incerto e não sabido pelo presente fica devidamente INTIMADO para no prazo de 05 (cinco) dias, constituir novo advogado, sob pena de lhe ser nomeado defensor dativo. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, aos 21.10.2019. Eu, Joao de Melo Rodrigues, Tec Judiciário, o digitei. As. Dr. Jose Jackson Guimaraes-Juiz de Direito.

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DI AS Processo: 2895020178150031 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de Quinze (15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e escritania, aos termos do processo crime acima, que a Justiça Publica move contra **MERCIA DO NASCIMENTO MELQUIADES**, nascido em 16.01.1996, filha de Severino Melquiades da Silva e Luciana do Nascimento, residente na rua Comandante Luis Couto, 791, Tanque, Rio de Janeiro, e nao sendo esta encontrada, achando-se em lugar incerto e nao sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias, pelo qual, nos termos do artigo 396 A, do Codigo de Processo Penal, fica devidamente CITADA para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apos o decurso do prazo da publicacao do edital, apresentar resposta acusacao lhes impostas, denunciados pela pratica delitiva constante no art. 331, Caput, do Codigo Penal Brasileiro,, e segundo consta dos autos, no dia 25.06.2017, em estado de embriaguez a denunciada desacatou os policiais militares. Ficam advertidos que na resposta, deve manifestar toda a materia de defesa, inclusive oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas que pretende produzir, inclusive a prova testemunhal, onde as testemunhas deverao serem qualificadas e requerida a intimacao das mesmas. E para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital que sera afixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, aos 21.10.2019. Eu, Joao de Melo Rodrigues, chefe de cartorio o digitei. As. Jose Jackson Guimaraes-Juiz de Direito.

AREIA

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo: 0800373-58.2018.8.15.0071. Acao: INTERDICAÇÃO. Prazo dias. A MM. Juiza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele noticia tiverem, ou interessar possa, que junto a Vara Unica desta Comarca de Areia (PB), correm os tramites legais da Acao de Interdição distribuida sob n. 0800373-58.2018.8.15.0071, ajuizada por **MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora de RG 1.657.246 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 045.723.094-00, residente e domiciliada à Rua Desp. Eduardo Pereira, 23 – Pedro Perazzo – Areia/PB, em face de seu esposo **CÍCERO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador de RG 163.695 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 090.842.314-49, residente e domiciliado no mesmo endereço da autora, na qual a MM Juiza de Direito desta Comarca decretou, por sentença, a interdição de **CÍCERO GOMES DE OLIVEIRA**, em virtude de apresentar quadro compatível com G 31 CID-10 e, na forma do art. 40, III, do CC, é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (art. 85 da Lei 13.146/2015 c/c o art. 1782 do CC), nomeando-lhe curadora a Sra. **MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA** (CPF sob o nº 045.723.094-00), esposa do interditado, que podera representar o interditado em todos os atos da vida civil. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedição do presente edital, que devera ser publicado na forma da lei, por (03) tres vezes, no Diário da Justiça, nos termos do art. 1184, do CPC. Dado e passado nesta cidade de Areia, aos 21 de outubro de 2019. Eu, Adenilda de Lima Ribeiro, Aux. Judiciário, o digitei. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juiza de Direito.

BAYEUX

COMARCA DE CABEDELO-PB – 5ª VARA MISTA DE CABEDELO – EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO 0803526-59.2018.8.15.0731 AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Cabedelo-PB, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, movida por **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO**, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF 569.669.704-68, com endereço situado à Rua Clovis de Holanda Calado, 241, Intermares, CEP 58.015-700 em favor de **YASMIN RODRIGUES DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 701.147.534-66, residente e domiciliada à Rua Clovis de Holanda Calado, 241, Intermares, CEP 58.015-700, portadora de hemiparesia permanente que a torna civilmente incapaz, tendo sido decretada a sua INTERDIÇÃO por sentença prolatada na data de 07/10/2019, sendo nomeada **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO** como sua curadora. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado no Diário de Justiça por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias cada, e afixado copia no local publico de costume. Dado e passado em 21/10/2019, Eu Rita de Cássia Montenegro Menezes Patriota, o digitei. Dr. JOÃO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA – AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800618-32.2019.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO -DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de IVETE AMELIA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 03, nomeando-lhe como curador(a) MARILENE DA SILVA FERNANDES. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 10/10/2019. Anderson Antonio Dias da Cunha, Auxiliar Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.



COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0801262-72.2019.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO - DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de JOSE DO EGITO GONCALVES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 03, nomeando-lhe como curador(a) JOSE HEBERTO GONCALVES. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 10/10/2019. Anderson Antonio Dias da Cunha, Auxiliar Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800592-34.2019.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO - DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de RUBENS DA SILVA FRASAO, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 43.1, nomeando-lhe como curador(a) VIVIANE DE LIMA PEREIRA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 10/10/2019. Anderson Antonio Dias da Cunha, Auxiliar Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

BELEM

COMARCA DE BELEM. EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. A Exm.ª Sr.ª Dr.ª Barbara Bortoluzzi Emmerich, MM. Juíza de Direito em Substituição Cumulativa desta Comarca de Belém-PB, no uso das atribuições que lhe são inerentes e em virtude da Lei. FAZ SABER a todos quanto vejam, ou conhecimento tiverem do presente Edital, que por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Interdição nº 0800036-94.2019.8.15.0601, tendo como autor REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, e como interditanda MARIA APARECIDA DELFINO CAMPOS, no qual fora prolatada a Sentença cujo o final vai aqui transcrito: "... Ante o exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, ante a incapacidade relativa do(a) interditado(a) MARIA APARECIDA DELFINA CAMPOS e DECRETO A SUA INTERDIÇÃO exclusivamente para a prática de atos de conteúdo patrimonial e negocial, assegurando-lhe o direito de exercer e praticar os demais atos da vida civil, na forma do art. 84 e 85, da Lei nº13.146/2015. Nesse passo, nomeio como curador(a), sob compromisso, o promovido REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, que deverá assinar o termo respectivo no prazo de 05 dias, contados de sua intimação pessoal, dispensando-se-lhe a hipoteca legal. Por consequência, CONFIRMO a tutela antecipada concedida. Observe a escritura o disposto no art. 755, §3º, do NCPC, no que se mostra plenamente exequível, inscrevendo-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais, para o qual a presente sentença terá FORÇA DE MANDADO, publicando-a no Diário Oficial e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, caso esta já tenha sido criada. Sem condenação em custas e honorários. Expeça-se o termo de curatela, observando-se os limites fixados acima e intime-se a curadora para que, no prazo legal, assine o termo de compromisso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, independente de nova conclusão. E, nada mais havendo a tratar, mandou a MM. Juíza encerrar este termo que, depois de lido e achado conforme, foi devidamente assinado. Eu, Francisco de Assis Barbosa da Silva, o digitei e assino. Belém/PB, 22 de outubro de 2019. Barbara Bortoluzzi Emmerich. JUÍZA DE DIREITO.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO - 4ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS - PROCESSO Nº 0804419-16.2019.8.15.0731 - AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÕES DE FAZER E DE NÃO FAZER, C/C DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE - A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Mista de Cabedelo, Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam nesta Vara e Comarca os autos da ação supracitada que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA move em face do MUNICÍPIO DE CABEDELO, e para que mais tarde alguém não venha alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente edital para INTIMAR eventuais interessados que possam intervir no processo como litisconsortes, nos termos do art. 94 do CDC. Cabedelo, 22 de outubro de 2019. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito - Eu, Janete de Araújo Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CABEDELO-PB – 5ª VARA MISTA DE CABEDELO – EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO 0803091-85.2018.8.15.0731. AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Cabedelo-PB, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por MARIA MAXIMIANO DA SILVA em favor de JOAO BOSCO PATROCINIO DOS SANTOS, portador de Esquizofrenia Indiferenciada – (CID 10 F 20.3), tendo sido JULGADO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DE INTERDIÇÃO por sentença prolatada em 07 de outubro de 2019 para submeter o requerido JOAO BOSCO PATROCINIO DOS SANTOS, à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput e § 1º, da Lei 13.146/2015, nomeando sua esposa MARIA MAXIMIANO DA SILVA, curadora, para fins de representação, devendo prestar contas anualmente. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado no Diário de Justiça por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias cada, e afixado copia no local publico de costume. Dado e passado aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, Eu Sara Micheline Tavares Guimarães, o digitei. Dr. Joao Machado de Souza Junior, Juiz de Direito.

COMARCA DE CABEDELO-PB – 5ª VARA MISTA DE CABEDELO – EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO 0802600-78.2018.8.15.0731. AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Cabedelo-PB, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por VITOR HUGO DIAS DE OLIVEIRA em favor de ADRIANA DA SILVA DIAS, portador de Transtorno Depressivo recorrente, episódio atual grave com sintomas psicóticos – (CID 10 F 33.3), tendo sido JULGADO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DE INTERDIÇÃO por sentença prolatada em 07 de outubro de 2019 para submeter o requerido ADRIANA DA SILVA DIAS à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput e § 1º, da Lei 13.146/2015, nomeando seu filho VITOR HUGO DIAS DE OLIVEIRA curador, para fins de representação, devendo prestar contas anualmente. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado no Diário de Justiça por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias cada, e afixado copia no local publico de costume. Dado e passado aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, Eu Sara Micheline Tavares Guimarães, o digitei. Dr. Joao Machado de Souza Junior, Juiz de Direito.

COMARCA DE CABEDELO-PB – 5ª VARA MISTA DE CABEDELO – EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO 0801661-98.2018.8.15.0731. AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Cabedelo-PB, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por JOSÉ LOPES DA SILVA em favor de MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA, portador de Transtorno afetivo bipolar, episódio atual maniaco com sintomas psicóticos – (CID 10 F 31.2), tendo sido JULGADO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DE INTERDIÇÃO por sentença prolatada em 08 de outubro de 2019 para submeter o requerido MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput e § 1º, da Lei 13.146/2015, nomeando seu esposo JOSÉ LOPES DA SILVA curador, para fins de representação, devendo prestar contas anualmente. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado no Diário de Justiça por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias cada, e afixado copia no local publico de costume. Dado e passado aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, Eu Sara Micheline Tavares Guimarães, o digitei. Dr. Joao Machado de Souza Junior, Juiz de Direito.

COMARCA DE CABEDELO-PB – 5ª VARA MISTA DE CABEDELO – EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO 0802157-30.2018.8.15.0731 AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Cabedelo-PB, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, movida por LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob nº 1.802.694 SSDS/PB e CPF sob nº 753.403.804-91 em favor de EDVALDO DE OLIVEIRA SOARES, brasileiro, CPF nº 705.702.064-30, portador de CID 10, F10.2 e F70 que o torna civilmente incapaz, tendo sido decretada a sua INTERDIÇÃO por sentença prolatada na data de 21/10/2019, sendo nomeada LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS como sua curadora. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado no Diário de Justiça por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias cada, e afixado copia no local publico de costume. Dado e passado em 21/10/2019, Eu Rita de Cássia Montenegro Menezes Patriota, o digitei. Dr. JOÃO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR, Juiz de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 0800334-84.2019.8.15.0731 Acao: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento, que foi JULGADO PROCEDENTE EM PARTE o pedido e, ante a incapacidade do requerido GEONARDO STRESS DE MEDEIROS LINS decreto a sua INTERDIÇÃO, nomeando-lhe, para fins de representação, estando a curatela restrita aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, devendo prestar contas anualmente, como curadora a sua esposa MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE MELO LINS, sob compromisso, tendo sido a incapacidade revelada por ser o interditado portador de "AVC (CID 10 I-64)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

mandei expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes com intervalo mínimo de 10 dias e afixado na porta do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cabedelo-PB. Aos 10 de outubro de 2019. Eu, Quintino Augusto Leitão Régis, Analista Judiciário, o digitei. Drº João Machado de Souza Júnior, Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Cabedelo/PB.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 14728120168150131 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e serventia do 2 Cartório, tramita a ACAO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARIO. DECORRENTE DE VIOLENCIA DOMESTICA, n 0001472-81.2016.8.15.0131, movida pela Justica Publica contra JOAO ROBERTO DA SILVA NETO, conhecido por JOÃO NETO ou TREK., brasileiro, nascido em 08/10/1981, filho de Valdemiro Borges dos Santos e Rita Roberto Silva Santos, atualmente em lugar incerto e no sabido, dando-o como incurso nas penas do art. 129, §9º c/c art. 147, nos termos do art. 69, todos do Código Penal. E como o denunciado encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica CITADO para oferecer defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias art. 396 e 396-A, do CPP, o acusado podera arguir preliminar e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessario. E, para que cheguem ao conhecimento do denunciado, foi expedido o presente edital que sera afixado no local publico de costume. CUMPRÁ-SE. Cajazeiras/PB, 21/10/2019. Eu, Lucivaldo Duarte de Andrade, Analista Judiciario, o digitei. Dr. Francisco Thiago da Silva Rabelo. Juiz de Direito em Substituição.

CATOLE DO ROCHA

COMARCA DE CATOLE DO ROCHA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 5109120178150141 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado SEBASTIAO DE OLIVEIRA SOUSA, vulgo branco, brasileiro, nascido em 23 de marco de 1985, filho de Antonio Pereira de Sousa e Maria Sebastiana de Oliveira Sousa, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que para nos autos da acao supra foi determinada a CITACÃO DO acusado supra para apresentar resposta escrita a acusacao, no prazo de 10 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, mandou o MM. Juíza DRA FERNANND A DE ARAUJO PAZ expedir o presente Edital. C. Rocha, 21/10/2019, Eu, Elaine Cristina Vieira Carneiro, técnica judiciaria, o digitei.

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 0801614-62.2017.8.15.0181 Acao: INTERDIÇÃO. A MM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito desta vara, decretou, por sentença, a interdição de ROSENILDO EVARISTO DA SILVA, CPF: 084.246.944-30, portador(a) de Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool – Transtorno Psicótico (CID 10 F 10.5), residente e domiciliado(a) na RUA RUY DE FREITAS ALBUQUERQUE, 69, SÃO JOSÉ, GUARABIRA - PB - CEP: 58200-000 que o(a) torna incapaz de reger sua pessoa e gerir seus negócios nos atos da vida civil, impossibilitando-o de prover, por si só, a sua subsistência, nomeando-lhe curador(a) na pessoa de ROZINETE MARIA DA CONCEICAO CPF: 853.572.864-34, brasileiro(a), casado(a), profissão(a), residente no mesmo endereço do(a) interditado(a), que não poderá de qualquer modo alienar ou onerar bens moveis ou imoveis de qualquer natureza pertencente ao(a) interditado(a), sem autorização judicial. Do que para constar ordenou o(a) MM. Juiz(a) a expedição do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, nos termos do art. 755 § 3º do CPC. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Guarabira, em 10/10/2019. Eu, Teresa Cristina da Silva Maia Pontes, Técnica Judiciária o digitei. Dr.(a) Hígia Antônia Porto Barreto – MM. Juiz(a) de Direito.

COMARCA DE GUARABIRA – 5ª VARA MISTA – EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 30 DIAS – PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL nº 0802237-92.2018.8.15.0181 – OBRIGAÇÃO DE FAZER/NÃO FAZER. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que perante este Juízo tramita a Ação de Procedimento Comum Cível PJE n. 0802237-92.2018.8.15.0181, movida por LUCIANO DA SILVA contra DANILO VUNJÃO SANTANA, tendo sido determinada a expedição do presente EDITAL para fins de CITAR o promovido DANILO VUNJÃO SANTANA, em face do mesmo encontrar-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, para integrar a presente relação processual, e, querendo, defenderem-se no prazo de 15 dias, advertindo-os que, não sendo contestada a ação, serão considerados revêis e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial, tudo sob as cautelas legais e advertências dos arts. 238 e 344 do NCPC, prosseguindo-se a ação em todos os seus termos até final julgamento. Tudo conforme previsão do NCPC e demais cominações legais pertinentes à matéria. Advertindo-se que, decorrido o prazo, será nomeado curador. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, aos 21 dias do mês de outubro de 2019. Eu, Francineide Anacleto da Costa Guedes, Técnica Judiciária que o digitei. SILSE MARIA DA NÓBREGA TORRES, MM. Juíza de Direito em substituição desta 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira/PB.

ITABAIANA

COMARCA DE ITABAIANA – 2ª VARA – EDITAL DE INTERDIÇÃO, PROCESSO Nº 0801692-38.2017.8.15.0381 – Interdição, Requerente: JANAINA MARIA DA SILVA, Requerido: LEONARDO SILVA ALVES DE LIMA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana-PB, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana-PB, se processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, movida por JANAINA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, sem profissão, portadora da cédula de identidade/R.G. nº 2916.838 – SSP/PB e CPF/MF nº 074.480.284-99, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº 102, Centro – Itabaiana/PB, CEP: 58360-000; onde foi prolatada a sentença que decretou a interdição de LEONARDO SILVA ALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, sem profissão, portador da cédula de identidade/R.G. nº4.055.402 – SSD/PB e CPF/MF nº 116.776.734-94, residente e domiciliado no mesmo endereço da requerente, e por ser reconhecidamente incapaz para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador a ora requerente, especificamente para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, resguardando-se ao(à) curatelado(a) o pleno exercício do direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. Assim sendo e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, determino o(a) MM. Juiz(a) a publicação do presente Edital de Interdição, que será publicado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça deste Estado e afixado no lugar de costume pelo prazo de lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Itabaiana-PB, Comarca de Itabaiana, aos 22 de outubro de 2019. Eu, Wallyson David Oliveira de Lima, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. MICHEL RODRIGUES DE AMORIM, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DE ITABAIANA – 2ª VARA – EDITAL DE INTERDIÇÃO, PROCESSO Nº 0801121-67.2017.8.15.0381 – Interdição, Requerente: ADRIANO JOSÉ DE ARAUJO, Requerido: PAULO FERNANDES DA SILVA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana-PB, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana-PB, se processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, movida por ADRIANO JOSÉ DE ARAUJO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.381.832 SSDS/PB, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 096.764.994-39, residente e domiciliado no Sítio Feira Nova, Zona Rural, Salgado de São Félix/PB; onde foi prolatada a sentença que decretou a interdição de PAULO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, nascido em 18/08/1982, portador da cédula de identidade nº 2.788.692 – 2ª Via SSDS/PB, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 065.666.114-36, residente e domiciliado no mesmo endereço da requerente, e por ser reconhecidamente incapaz para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curadora a ora requerente, especificamente para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, resguardando-se ao(à) curatelado(a) o pleno exercício do direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. Assim sendo e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, determino o(a) MM. Juiz(a) a publicação do presente Edital de Interdição, que será publicado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça deste Estado e afixado no lugar de costume pelo prazo de lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Itabaiana-PB, Comarca de Itabaiana, aos 22 de outubro de 2019. Eu, Wallyson David Oliveira de Lima, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. MICHEL RODRIGUES DE AMORIM, Juiz(a) de Direito.

LUCENA

COMARCA DE VARA ÚNICA DE LUCENA – PB. Edital de Citação. Prazo: 10 dias. Processo nº 0800475-89.2017.8.15.1211. Ação: Tutela. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Lucena, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: ANTONIA ELIAS DA SILVA em face DE DULCIVANIA ELIAS DA SILVA que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara DA CONHECIMENTO A TODOS DA SENTENÇA QUE decretou a interdição de DULCIVANIA ELIAS DA SILVA, CUJA CURADORA É ANTONIA ELIAS DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Lucena-Pb, 22 de outubro de 2019. Eu, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito.



COMARCA DE VARA ÚNICA DE LUCENA – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0800125-33.2019.8.15.1211. Ação: DE USUCAPIÃO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Lucena, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: ANTONIO JOSE JOAQUIM, MARIA DO CARMO SILVA, SEVERINA MARIA MONTEIRO, ANTONIA MARIA DA CONCEICAO, CLAUDIANA MARIA DA CONCEICAO, FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO DUARTE em face de NIVARDO RIBEIRO FALCAO, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar OS REUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, BEM COMO SEUS CONJUGES E/OU SUCESSORES QUE QUE GILBERTO GOMES DA SILVA, MARIA DE LOURDES FERRAZ GOMES AJUIZOU AÇÃO DE USUCAPIÃO, VISANDO A DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL 250 mts2, sendo: 10,00 mts., de frente e fundos, por 25,00 mts. de comprimento, ambos os lados, situada na rua Evangelista de França, s/n, centro, Lucena/PB. ALEGANDO POSSE MANSA E PACÍFICA, NO PRAZO LEGAL. ESTANDO EM TERMOS, EXPEDE O PRESENTE EDITAL PARA CITAÇÃO DOS INTERESSADOS E, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, A FLUIR APÓS O PRAZO DE 30 DIAS, CONTESTEM O FEITO, SOB PENA DE PRESUMIREM VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR.. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Lucena-Pb, 22 de outubro de 2019. Eu, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Juiz(a) de Direito.

PATOS

COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0801511-05.2018.8.15.0251. Ação: INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA ANTECIPADA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a AÇÃO DE CURATELA DE INTERDITO supra, requerida por MARIA JOSÉ DOS SANTOS PAULINO em favor de BRENDA JAMINE DOS SANTOS, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 19/07/2018, decretando a interdição de BRENDA JAMINE DOS SANTOS em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a MARIA JOSÉ DOS SANTOS PAULINO, que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e II do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 10 de outubro de 2019. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

PIRIPITUBA

COMARCA DE PIRIPITUBA. VARA ÚNICA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS – Ação USUCAPIÃO Proc. nº. 00000628.92-2015.815.0511. A Exmª. Sra. Dra. BRUNNA MELGAÇO ALVES, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Piripituba, no uso das atribuições que lhe são inerentes e em virtude da Lei... FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo os autos da ação acima mencionada, movida por MARIA DE LOURDES FORTUNA SOARES DOS SANTOS, em face de contra LUIZA SOARES DOS SANTOS, MARIA PEREIRA DOS SANTOS, JOSÉ FORTUNA PEREIRA DOS SANTOS e EUCIDES PEREIRA DOS SANTOS. E para que não se alegue no futuro ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente para que fique devidamente CITADOS os herdeiros dos promovidos- Maria Pereira dos Santos e Euclides Pereira dos Santos, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido para, no prazo 15 dias, contestar o feito, sob pena de revelia e confissão. Piripituba, 27/06/2019. Eu, Lusilândia Perla Freitas de Pontes, Servidora, o digitei. Dra Brunna Melgaço Alves, Juíza de Direito.

COMARCA DE PIRIPITUBA. PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 01 /2019. A MM. Juíza de Direito desta Comarca de Piripituba, Drª BRUNNA MELGAÇO ALVES, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a competência para processar e julgar matérias relativas aos registros públicos, inclusive a fiscalização dos serviços notarial e de registro, na forma dos artigos 169 e 288 e seguintes da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 96/2010) e artigos 37 e 38 da Lei nº 8.935/94 e artigo 11, §2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, cumulado com o art. 80 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO a necessidade da realização de fiscalizações permanentes nas serventias extrajudiciais; CONSIDERANDO o disposto no art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, o qual estabelece o procedimento e a obrigatoriedade de realização de correição geral anual nas serventias extrajudiciais, sempre no mês de novembro de cada ano, pelo Juiz Corregedor Permanente da respectiva Comarca. **RESOLVE: Art. 1º** – Instaurar Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais desta Comarca, consoante relação anexa à presente portaria. **Art. 2º** – Estabelecer o prazo para a conclusão da correição e encaminhamento da ata circunstanciada à Corregedoria Geral da Justiça até o dia 15/12/2019, nos termos do art. 82, § 4º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. **Art. 3º** – Nomear a Servidora Liziana Paula Freitas de Pontes Cantalice, Gerente do Fórum, para secretariar os trabalhos deste processo, devendo cumprir as determinações aqui constantes, bem como outras que lhe forem conferidas, e, ao final, elaborar ata circunstanciada das atividades desenvolvidas. **Art. 4º** – Designar o dia 22/10/2019, às 14:00 horas, para audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a se realizar na sala de audiências, situada no Fórum Gilson Guedes Cavalcante Albuquerque, localizada à Rua Antônio Batista, nº 200, centro, nesta cidade e Comarca; **Art. 5º** – Para a audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais desta Comarca. **Art. 6º** – Intime-se, por mandado, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, a fim de que se façam presentes na audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, apresentando cópias dos seus títulos de nomeação/designação para fins de comprovação e arquivamento, bem como que coloquem à disposição deste Juízo, em local próprio no serviço extrajudicial, a partir da instalação da correição, os livros, pastas, ofícios, documentos e demais informações necessárias ao efetivo exercício desta correição. **Art. 7º** – Expeça-se edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e afixado em local apropriado na sede desta Comarca, bem como encaminhada cópia aos agentes acima identificados e autoridades locais. Publique-se, intime-se e cumpra-se, com a observância das formalidades de estilo. Piripituba, 09 de outubro de 2019. Brunna Melgaço Alves. Juíza de Direito.

QUEIMADAS

COMARCA DE QUEIMADAS. 2ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PROCESSO Nº 0801700-87.2019.8.15.0981 – MEDITA PROTETIVA DE URGÊNCIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se processa neste Juízo a ação em epígrafe, movida por JULIANA MINERVINA DUARTE, qualificada nos autos, em face de JOSÉ CARLOS FIRMINO DE SOUZA, residente e domiciliado em endereço incerto e não sabido, que, através desse edital fica INTIMAÇÃO DO(A) PROMOVIDO(A), do inteiro teor da decisão que fixou as seguintes medidas protetivas, com validade de 01 (um) ano: a) que o suposto agressor se mantenha a uma distância de 100 (cem) metros da vítima e seus familiares, sob pena de, constatado o descumprimento, ensejar eventual decretação de prisão preventiva. b) fica proibido o suposto autor do fato, AINDA, de manter contato com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, sob pena de, constatado o descumprimento, ensejar eventual decretação de prisão preventiva. c) fica proibido o suposto autor do fato, POR FIM, de se ausentar da comarca, por mais de 30 (trinta) dias, sem autorização judicial. Mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, afixando-se cópia no local de costume. Queimadas, 22 de outubro de 2019. Eu, Enrique de Farias Meira, técnico judiciário, o digitei. FABIANO LUCIO GRAÇASCOSTA, Juiz de direito, em substituição.

COMARCA DE QUEIMADAS. 2ª VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PROCESSO Nº 0801148-59.2018.8.15.0981 – AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se processa neste Juízo a ação em epígrafe, movida por ELLEN NUNES MACIEL BEZERRA, qualificada nos autos, em face de CARLOS RAMOS BEZERRA, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado em endereço incerto e não sabido, que, através desse edital fica CITADO O (A) PROMOVIDO(A), para contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, a contar dessa publicação, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato alegado, contestar a ação nos termos da petição inicial. Mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, afixando-se cópia no local de costume. Queimadas, 22 de outubro de 2019. Eu, Enrique de Farias Meira, técnico judiciário, o digitei. FABIANO LUCIO GRAÇASCOSTA, Juiz de direito, em substituição.

SAPE

2ª VARA MISTA DE SAPÉ. PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298). PROCESSO N. 0802708-49.2019.8.15.0351 [Tabelionato, Registros, Cartórios]. REPRESENTANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. REQUERIDO: TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SAPÉ. PORTARIA Nº 003/2019. A Exma. Srª. Drª ANDRÉA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Sapé-PB, no uso das atribuições de Juíza do Registro Público em exercício, conferidas pela Lei 8.935/94 e Lei Estadual nº 6.402/94 e, CONSIDERANDO que compete ao Juízo do Registro Público, nos termos do art. 37, da Lei nº 8.935/94, a fiscalização dos atos notariais e de registro, sempre que necessário, ou mediante representação de qualquer interessado. CONSIDERANDO que a sindicância e o processo administrativo disciplinar visam a apurar o descumprimento dos deveres atinentes ao exercício da

função pública delegada e aplicar as penalidades disciplinares previstas na Lei nº 8.935/94 e Lei Estadual nº 6.402/94, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Provimento n. 003/2015 da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. **CONSIDERANDO** que a fiscalização das serventias extrajudiciais compete ao Poder Judiciário e é exercida, em cada Comarca, pelo Juiz competente para as matérias do Registro Público, conforme artigos 37 e 38 da Lei 8.935/94 – que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal – c/c art. 169 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba. **CONSIDERANDO** a notícia de eventual descumprimento da Lei Estadual nº 10.132/2013, que instituiu o Selo Digital de Fiscalização Judicial por parte do TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SAPÉ (CNS 07.145-6), de atual responsabilidade da sra. Severina Lúcia Malheiros Feliciano Sá, entre 01/09/2014 e 30/04/2017 e no ano de 2018. **CONSIDERANDO** a remessa de cópia do Pedido de Providências n. 0000604-78.2017.8.15.1001, em trâmite na Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal do Estado da Paraíba, pugnando pela instauração deste expediente, tendo em vista que a responsável pela serventia persistiu na prática das irregularidades apuradas pela Gerência de Fiscalização Extrajudicial, não obstante devidamente notificada, o que fez gerar o presente processo administrativo (0802708-49.2019.8.15.0351). **RESOLVE: Art. 1º.** Instaurar processo administrativo disciplinar em face da Tabeliã do TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SAPÉ, para apurar a prática, em tese, da conduta tipificada no artigo 32, II e IV, art. 33, III e art. 35, todos da Lei Federal n. 8.935/194 e art. 2º, §6º, da Lei Estadual 10.132/2013, que instituiu o Selo Digital de Fiscalização Judicial, conduta esta que gerou divergências, tanto no sistema do Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial como no Sistema Integrado de Guias de Recolhimento – SIGRE, entre 01/09/2014 e 30/04/2017, bem como no ano de 2018, de acordo com o órgão fiscalizador. **Art. 2º.** O procedimento instaurado deverá ser autuado como “Procedimento Administrativo – Registro Público”, cuja numeração já foi definida em distribuição de processo judicial eletrônico (0802708-49.2019.8.15.0351), devendo conter a identificação da natureza de Processo Administrativo Disciplinar, com o nome do(s) promovido(s) e descrição do objeto. **§ 1º.** O procedimento observará fielmente o Provimento nº 003/2015 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. **Art. 3º.** Publique-se a presente portaria no Diário da Justiça, nos termos do art. 96, do Provimento nº 003/2015, da Corregedoria Geral de Justiça. **Art. 4º** Oficie-se o Corregedor Geral de Justiça comunicando acerca da instauração do presente processo administrativo e remetendo cópia desta Portaria inaugural (artigo 90 do Código de Normas Extrajudicial). **Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publicado eletronicamente. CUMPRASE. Sapé/PB, 18 de outubro de 2019. Andréa Costa Dantas Botto Targino. Juíza de Direito.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE CITAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 0000405-03.2016.815.0351 Ação: EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tramitam os termos da ação supracitada, em que figura como promovente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A contra ALEX SANTOS DE SOUZA, CPF 101.772.274-94, atualmente em local incerto e não sabido. Pelo presente, CITO ALEX SANTOS DE SOUZA, para que, no lapso de 03 dias, efetue o pagamento da dívida, acrescido de juros, multa de mora e dos honorários de advogado, e para, no prazo de 15 dias, contados, conforme o caso, na forma do art. 231, querendo, oferecer embargos (art. 915 do CPC). Valor da execução R\$ 19.206,86, em caso de revelia, será nomeado cura especial. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL. Dado e passado nesta cidade e comarca de Sapé (PB), aos 22 de outubro de 2019. Eu, Telmar Santos de Souza, Téc. Judiciário. (a) Renan do Valle Melo Marques, Juiz de Direito.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE CITAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 0003445-61.2014.8.15.0351 Ação: COBRANÇA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tramitam os termos da ação supracitada, em que figura como Promovente NANGE CONFECÇÕES LTDA contra MARINA DA NÓBREGA NASCIMENTO, atualmente em local incerto e não sabido, fica devidamente citada, para querendo, contestar a presente ação no prazo de quinze(15) dias, sob pena de revelia e confissão e se presumir aceitos os fatos da inicial. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. Valor da causa R\$ 8019,31 (oito mil e dezenove reais e trinta e um centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL, que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do TJ/PB. Dado e passado nesta cidade e comarca de Sapé (PB), aos 22 de outubro de 2019. Eu, Telmar Santos de Souza, Téc. Judiciário. (a) Renan do Valle Melo Marques, Juiz de Direito.

COMARCA DE SAPÉ. 3A VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 0801175-26.2017.8.15.0351 Ação: TUTELA E CURATELA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que o Excelentíssimo Senhor Dr. Renan do Valle Melo Marques, decretou por sentença, a interdição de Maria José Araújo da Silva, brasileira, aposentada, portadora do CPF de nº 036.696.724-00, e, RG: 2.327.245 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Vereador Sebastião Alves Barbosa, s/nº, Bairro Abel Cavalcante, Sapé/PB, portador(a) de TRANSTORNOS MENTAIS DEVIDOS A LESÃO E DISFUNÇÃO CEREBRAL E A DOENÇA FÍSICA (CID 10 F 06.2) e SÍNDROME PÓS-TRAUMÁTICA (CID 10 F 07.2), que o(a) impede de praticar atos da vida civil por si só, estando pois, impossibilitado(a) exclusivamente para a prática de atos de conteúdo patrimonial e negocial, nomeando-lhe curador(a) na pessoa de Luiz Geraldo de Araújo, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF de nº 951.708.714-49, RG: 1.647.406 SSP/PB, residente e domiciliado em igual endereço. Do que para constar ordenou o MM Juiz a expedição do presente edital que devesse ser publicado por três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a Vara da Comarca de Sape, em 22/10/2019. Eu, Telmar Santos de Souza, Tec. Judiciário, o digitei. Dr. Renan do Valle Melo Marques, MM Juiz de Direito.

SOLÂNEA

COMARCA DE VARA ÚNICA DE SOLÂNEA – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 05 DIAS. PROCESSO Nº 0800853-64.2017.8.15.0461 AÇÃO: INTERDIÇÃO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Solânea, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida pela REQUERENTE: JENELSON SANTINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no RG nº 3229026 SSP/PB e CPF sob o nº. 074.901.744-90, residente e domiciliado no Sítio Vidal, s/nº, Zona Rural, no município de Solânea/PB, CEP 58.225-000, em face de JOSINETE SANTINO DOS SANTOS, brasileira, solteira, incapaz, inscrita no CPF sob o nº 964.681.654-15 – Solânea/PB, CEP: 58225-000, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra intimar o interditando e/ou eventuais interessados para no prazo de 05 dias, impugnar a presente ação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Solânea/PB, aos 21/10/2019. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei.

COMARCA DE VARA ÚNICA DE SOLÂNEA – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 05 DIAS. PROCESSO Nº 0800052-51.2017.8.15.0461. AÇÃO: INTERDIÇÃO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Solânea, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida pela REQUERENTE: MARIA ROSANGELA COSTA, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado na Rua São José, 823, Solânea, PB, portadora do CPF nº 768.337.204-87 e RG nº 1.473.576 SSP/PB em face de MANOEL GABRIEL COSTA, brasileiro, maior incapaz, residente e domiciliado na Rua São José, 980 – Solânea/PB, CEP: 58225-000, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra intimar o interditando e/ou eventuais interessados para no prazo de 05 dias, impugnar a presente ação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Solânea/PB, aos 22/10/2019. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei.

COMARCA DE VARA ÚNICA DE SOLÂNEA – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 05 DIAS. PROCESSO Nº 0800873-84.2019.8.15.0461. AÇÃO: INTERDIÇÃO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Solânea, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida pela REQUERENTE: ERLANDA EMILIA DE SOUSA, brasileira, solteira, monitora, residente e domiciliada na Rua João Fausto Pinto, 313, Solânea, PB, portadora do CPF nº 040.550.364-42 e RG nº 1.893.509 2ª via SSP/PB em face de EXPEDITA DIAS DE SOUSA, brasileira, maior incapaz, residente e domiciliada no endereço da inicial, portadora do CPF nº 421.934.514-00 e RG nº 1.030.835 SSP/PB – Solânea/PB, CEP: 58225-000, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra intimar o interditando e/ou eventuais interessados para no prazo de 05 dias, impugnar a presente ação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Solânea/PB, aos 22/10/2019. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei.

COMARCA DE VARA ÚNICA DE SOLÂNEA – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 05 DIAS. PROCESSO Nº 0800752-90.2018.8.15.0461. AÇÃO: INTERDIÇÃO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Solânea, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida pela REQUERENTE: MARIA DE LOURDES DOS ANJOS, brasileira, casada, agricultora, portadora do documento de identidade nº 1.589.813 2ª via SSP/PB., inscrita no CPF sob o nº 536.905.674-91, domiciliada no Sítio Jacaré, Solânea/PB em face de MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO, brasileira, viúva, aposentada, portadora do documento de identidade nº 4.411.76 – SSP/PB. inscrita no CPF sob o nº 965.800.114-91, domiciliada no Sítio Jacaré, s/n., – Solânea/PB, CEP: 58225-000, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra intimar o interditando e/ou eventuais interessados para no prazo de 05 dias, impugnar a presente ação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Solânea/PB, aos 22/10/2019. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei.



ATOS DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Comissão do Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrars do Estado da Paraíba, com o auxílio operacional do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, considerando o disposto nos itens 11.2 e 12.1 do Edital 001/2013, consolidado com as observações contidas no Edital nº 001/2019,

RESOLVE:

1. Considerar aptos à participação no sorteio de ordem de arguição da Prova Oral, os seguintes candidatos da modalidade 6015 – Ingresso por provimento, cuja documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para outorga de delegações e inscrição definitiva foi entregue e considerada conforme, sendo deferida sua inscrição definitiva nos termos do Edital ou estando o respectivo processo *sub judice*: ACHILLES COSTA ROCHA - 412330891; ADALBERTO SIMÃO NADER FILHO - 411452155; ADELLE CRISTINE LEAL RODRIGUES - 412255505; ADEMAR HARRISON MARQUES MEDEIROS NÓBREGA - 413050256; ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JÚNIOR - 413539285; ADRIANA MARQUES - 410030153; ADRIANA MEDEIROS BEZERRA - 410154475; ADRIANE IZABEL GERHARDT - 410797555; AFRÂNIO CÉSAR DA COSTA LUZ - 412969139; AIANA CERQUEIRA FITERMAN - 413184908; AILMA CHALEGRE DE LIRA (SUB JUDICE) - 41115399; AIRTON MOACIR NEDEL JUNIOR - 410332493; ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL - 410305152; ALBERTO SOARES PAES - 412994537; ALESSANDRA CAVALCANTI RIBEIRO - 410538180; ALEX CESNA COMINOTTO - 412825792; ALEXANDRA CORREIA GUERRA DE MEDEIROS - 411074135; ALEXANDRE CARDOSO DE BRITO - 413608788; ALTAMIR SOARES BUSTORFF QUINTÃO - 411962481; AMANDA NUNES MELO - 411454369; AMON VILAR DE LIMA - 411179776; ANAANGELICA BEZERRA CAVALCANTI - 411824642; ANA CHRISTINA ARAUJO - 412921188; ANA CRISTINA FORMIGA DE QUEIROGA - 410181847; ANA FLAVIA VELLOSO BORGES PEREIRA MACEDO - 412929942; ANA LÚCIA GONÇALVES RIBEIRO ELIAS - 410809604; ANA LUIZA TOSCANO SILVEIRA - 411544987; ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO - 410770275; ANA MYRTHES ESTEVAM DA SILVEIRA - 411903343; ANA PALMIRA LINS SCAIRATO - 411583523; ANA PAULA ALVES HARROP - 410979121; ANA PAULA DE ARAUJO KOERNER - 410738930; ANA PAULA GAVIOLI BITTENCOURT - 411980944; ANA TEREZA DE ARAUJO BARACUHY ABRANTES - 410595231; ANAMARIA ADERALDO LOBO - 411950768; ANAYANA DE CARVALHO PINHEIRO - 411315767; ANDERSON ANDRADE DE ARAUJO - 410161770; ANDERSON LUCENA MOURA DE MEDEIROS - 413052986; ANDRÉ ARAUJO MELO CRUZ - 412170282; ANDRE HELLISON OLIVEIRA VERISSIMO - 413433506; ANDRÉ LUIS MARTINS TEIXEIRA - 410699461; ANDRE LUIS TOLENTINO MOURA - 411151616; ANDRE LUIZ KARRER FIGUEIREDO DA SILVA - 411189730; ANDRE SOBREIRA BOTELHO - 410339186; ANDRÉ WILLIAMS FORMIGA DA SILVA - 410764880; ANDREA BACSFALUSI - 411166326; ANDREA MEDEIROS BEZERRA DA SILVA - 410812893; ANDREA PAZ LÓPEZ - 411314182; ANDRÉIA SIMONE LEAL BRUN - 412618741; ANDREZA SYTHIA VIRGOLINO GUIMARÃES GERMANO - 410224477; ANDREZZA FLÁVIA DA FONSECA - 410693207; ANE ROBERTA BORGES - 413296944; ANÉLIO DE ARAUJO SILVA NETO - 413267140; ÂNGELA MARIA GRANDINI DE ARAUJO FERREIRA - 411529701; ANÍBAL AGRA PORTO NETO - 410424988; ANNA BARBARA ALENCAR DE SA E FREITAS - 410196949; ANNA CECÍLIA GUEDES DE FARIAS CUNHA - 411480960; ANNA CLÁUDIA CAVALCANTI RIBEIRO - 412830725; ANNA LUIZA DA COSTA TAVARES - 413578861; ANNA PAULLA SANTOS OLIVEIRA - 411922504; ANTONIO JUCÉLIO AMANCIO QUEIROGA - 412797979; ARISTOTELES BEZERRA MADRUGA - 413110333; ARTUR ARAUJO FILHO - 413442100; ASSIR SOARES DE OLIVEIRA - 412798986; ATALICE BARBOSA - 413379561; ATILLA GUSTAVO DE LUNA AVELINO - 413698837; AUGUSTO CÉSAR COSTA DE ANDRADE - 410038984; AUGUSTO CÉSAR DE ARAUJO MARINHO - 412695926; AUGUSTO FRANKLIN DE PAIVA MAIA - 410204736; AUGUSTO SOUZA DE ARAS - 412683601; BEATRIZ MASCARENHAS CONTALDO - 410603840; BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO - 410825783; BERNARDO DE OLIVEIRA NETO - 410512373; BIANCA SANT ANNA DELLA GIUSTINA - 411671421; BRENNIO GUIMARAES ALVES DA MATA - 411852364; BRENO LEITE PINTO - 412685629; BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA - 410068354; BRUNA NEPOMUCENO DA SILVA - 412866945; BRUNNA CLARISSA CHAVES FERNANDES - 412455233; BRUNO ANDRADE PORTO VIRGINIO - 410673415; BRUNO D ANGELO SANTOS - 412536153; BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA - 410599257; BRUNO SAMPAIO DA COSTA - 410275614; CÁCIA DE DORDI TRES - 410372451; CAIO MARCIO MELO PATRICIO - 413330721; CAIO RODRIGO ATALIBA PAIVA DA SILVA - 410293400; CAIQUE CIRANO DI PAULA - 410558351; CAMILA BARROS PEREIRA - 410470926; CAMILA CARLOS DO AMARAL CANTIDIO - 411323133; CAMILA DE FARIAS DUBEUX - 410705362; CAMILA FARIAS NÓBREGA - 412823307; CAMILA MENEGATTI - 412334244; CANDICE ANNE PESSOA DE ARAUJO BRAGA - 413084809; CARLA BEATRIZ DA SILVA - 410500640; CARLA FERNANDES DE OLIVEIRA - 412124343; CARLA THOMAS - 410475125; CARLOS ALBERTO RIBEIRO ROMA JÚNIOR - 412447363; CARLOS AUGUSTO BREFERE ARNONI - 411235909; CARLOS CLAUDINO FERREIRA DA SILVA - 410183227; CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA - 411849633; CARLOS HENRIQUE RAMIRES (SUB JUDICE) - 411618676; CARLOS MAGNO ALVES DE SOUZA - 411709802; CARLOS ULYSSES DE CARVALHO NETO - 413296717; CARMEN LORENA FERNANDES MORALES - 411833344; CARMINA ALVES SILVA - 411914870; CAROLINE CAPIBARIBE CAVALCANTI (SUB JUDICE) - 412317353; CAROLINE REGINA ABREU FEIJÓ - 413322616; CAROLINE WEIRICH - 410835901; CAROLINNA NUNES DE LIMA - 410811386; CASSIO ROMESZ - 410657402; CÉLIO MONTE DA SILVA (SUB JUDICE) - 412641432; CHRISTIANE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE - 410147320; CHRISTIANE SCHORR MONTEIRO - 411325739; CHRISTINE MONTEIRO AUGUSTO SOUZA - 410399763; CLAIRES GOUVEIA SIQUEIRA - 412000361; CLARISSA CAVALCANTE MEDEIROS - 413228106; CLÁUDIA TATHIANA DE ALMEIDA MARTINS - 410986791; CLAUDIANA COSTA DE ALBUQUERQUE - 413294994; CLAUDIANY MARIA RAMOS CAVALCANTE - 412967393; CLÁUDIO RODRIGUES COSTA - 411696863; CLEBER LEANDRO LUCENA - 411398837; CLOVES BARBOSA DE SIQUEIRA - 412820622; CLÓVIS TENÓRIO CAVALCANTI NETO - 410815688; CREUSA MARIA DE JESUS GOMES - 411908564; CRISTIANA CARLOS DO AMARAL CANTIDIO - 411320167; CRISTIANE VIANA SOUZA - 411568848; CRISTIANO SILVESTRE DOS SANTOS - 410817562; CYNARA SIQUEIRA PAIVA DE SOUZA - 410834295; CYNTHIA CARLA ARROYO - 411832126; DAIANA TAISE PAGLIARINI - 410015744; DAIANE FERNANDES DIAS VIERA - 410588372; DALTON LEMOS CALHEIROS - 410178824; DANIEL CORRÊA DESTRO - 411539666; DANIEL MESQUITA DE PAULA SALLES - 410168719; DANIELLA SARMENTO VIEIRA PINHEIRO - 410203930; DANILO BORINATO BATISTA - 413807177; DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA - 412871749; DANILO ENRIQUE SANTOS ARAUJO - 411201368; DANILO JOSÉ PACHÊCO FERNANDES - 413478820; DANILO RODRIGUES MARTINS - 410136624; DANUBIO ILO SARAIVA DE SOUSA FILHO - 411209116; DANUTA MIRANDA DA SILVEIRA - 410952863; DAYANE BARBARA RIBEIRO DE SOUZA - 411772870; DÉBORA DAYSE TAVARES DA COSTA - 410278889; DÉBORA ESTER HENRIQUE CAMPOS - 410225847; DÉBORA MARIA SANTIAGO CAVALCANTE - 411197505; DÉBORA PAES DE LIMA DINIZ - 410962425; DELANO SOBRAL ROLIM - 411721399; DENIS FONTES DE MELO SOUSA - 411164935; DEOCLECIANO QUEIROZ RIBEIRO DE MELO E BRITO - 411190433; DIEGO MASCARENHAS OLIVA - 411424239; DIEGO TIRRENO MARTINS FERNANDES DE SÁ LEITÃO - 412082129; DIMITRIO JANDERLAN TIAGO DE SOUZA - 411818336; DINIZ DE CARVALHO NOGUEIRA FERRAZ - 413489545; DIOGO ALBER BURNIER GANIMI COSTA - 411542703; DIOGO GOMES MUNIZ DE ANDRADE - 413187402; DIOGO OLIVEIRA CANUTO - 411909279; DIOGO ROBERTO VERAS MEDEIROS - 410938141; DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE - 410334100; DOUGLAS RAMOS DE OLIVEIRA - 411658928; DYOANE INEZ MENDES DE OLIVEIRA - 412373300; ECLESTON DE BRITO MELO - 410084605; EDÉSUS BARBOSA GALDINO - 410163443; EDICREIZE DA CRUZ SANTOS - 411333489; EDMAR EDUARDO DE MOURA VIEIRA - 411067932; EDUARDO ALEIXO MONTEIRO - 410009204; EDUARDO ANTONIO DA GAMA CAMACHO - 410121351; EDUARDO DE ABREU LIMA SOBRINHO - 410474161; EDUARDO GOMES GUEDES - 410995774; EDUARDO MARTINES JÚNIOR - 410273309; EDUARDO MARTINS MATSUNAGA - 413773539; EDUARDO SOARES LINS DE CARVALHO - 413209151; ELAINE REGINA DE DORNELLES BAPTISTELLA - 410672968; ELAINE VERONICA DOMINGUES DOS SANTOS - 410216186; ELCICLEIDE ALEXANDRE DE MOURA - 411272929; ELDER SALDANHA PONTES FILHO - 410348418; ELEANDRO GRANJA CAVALCANTE DA COSTA - 412215285; ELIANA LEITE GUEDES - 410906618; ELIANE OLIVEIRA DA SILVA - 410738148; ELKE TICIANA DE ARAUJO CARNEIRO - 411802792; ELORA FRANCIS GERALDA DA SILVA ALVES - 411178118; ELTON GUSTAVO ALVES DA SILVA - 413081108; ELYANA FRANÇA MARQUES - 411365163; ELYSÂNGELA RIOS DUARTE MATOS - 412814106; EMANUELLE DUARTE LYRA - 410945137; EMIL JACQUES SPEZAPRIA CARDOSO - 410222305; EMIL SILVA - 410017777; EPITÁCIO QUEIROGA FILHO - 413220187; ERALDO LOPES NOGUEIRA - 410281471; ERIKA ARAUJO DE CASTRO - 412883954; ERIKA VIRGINIO DIAS DOS SANTOS - 412025825; EVERSON ITALO SOUSA MELO - 413112410; EVANDRO DE PAULA OLIVEIRA - 413429297; EZEQUIAS OLIVEIRA DE SANTANA - 410304676; FABIANA BARROS KALIL - 410670114; FABIANA KELLE MORAIS LOPES DE SOUZA - 410858664; FABIO DE LUCENA FALCÃO - 412572743; FABIO ROBERTO CORDEIRO BATISTA - 411531259; FABIO RODRIGO DE PAIVA HENRIQUES - 412038102; FABRICIO MARQUES HORTENCIO DE MEDEIROS - 410706898; FELICIO MARTINHO NOBREGA FILHO - 412863390; FELIPE BELTRAO DIAS - 410413735; FELIPE BRUNO DANTAS DE MACEDO - 411404642;

FELIPE GARRIDO TEIXEIRA WANDERLEY - 410777640; FERNANDA BELOTTI ALICE - 412473800; FERNANDA FERRAZ QUEIROGA GOMES WANDERLEY - 413320992; FERNANDA GOMES BRAGANCA - 410336612; FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA - 412221438; FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA - 410919362; FERNANDO CATHARINO LOURENÇO HIGINO - 410065422; FERNANDO HERBERTO LYRA COELHO - 410423103; FERNANDO LOPES LACERDA - 411601400; FILIPE CARVALHO PEREIRA - 413808176; FLAVIA KELLY PEREIRA - 411336183; FLÁVIO DA SILVA FERREIRA - 410981818; FLAVIO HENRIQUE SILVA POZZOBON - 411017359; FRANCINE OLIVEIRA QUEVEDO - 410631698; FRANCISCA NAYANA DANTAS DUARTE - 413704259; FRANCISCO ALISSON XEREZ BEZERRA - 411538288; FRANCISCO JANEIO DIÓGENES PEIXOTO - 413266471; FRANCISCO JOSÉ LEITE PINHEIRO - 411047234; FRANCISCO REGINALDO RODRIGUES - 411435757; FRANCISCO TEODORO DA COSTA JÚNIOR - 411498573; FRANCYER MOREIRA ALVES - 412879296; FRANKLIN DA SILVA NOGUEIRA - 411856771; FREDERICO BRASILEIRO OLIVEIRA - 411049466; FREDERICO HEBERTH CARVALHO DE SANTANA - 410749141; FRIGG KERSTING CHAVES - 410772459; GABRIEL MELO FERNANDES - 410049539; GABRIEL PERON - 410810988; GABRIELA APARECIDA CARVALHO IUNES - 412554981; GABRIELA CHRISTINA SCHWEITZER DE MIRANDA - 413352926; GABRIELA PAGANO - 412414144; GABRIELLE LEMES DOS SANTOS - 412748243; GARIBALDI CORREIA DE SALES FILHO - 411292181; GAXTROM YVES ANACLETO TORRES - 411553166; GEORGIA CARDOSO MAIA DO NASCIMENTO - 411211208; GESSYCLEIDE BATISTA DUARTE - 410030872; GETULIO DE PESSOA COELHO FILHO - 410521894; GETULIO RAMOS DE OLIVEIRA FILHO - 411904323; GILK DA SILVA SANTOS - 411548417; GILMAR DA SILVA FRANCELINO - 410373163; GIOVANI LOSI COUTINHO MENDES - 411628709; GIOVANNA BARROS OLIVEIRA DE FREITAS ALBUQUER - 412792463; GLAUBER MELO DE CARVALHO - 411694119; GLICIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - 410089750; GRACE CASTELO BRANCO FREITAS - 411436159; GRACE MARIA AGUIAR OLIVEIRA - 410228411; GRACIANO PINHEIRO DE SIQUEIRA - 412638367; GRAZIELA DE SOUZA LACERDA - 411224702; GRAZIELLA GUERRA BACELETE - 410073574; GUILHERME PINHO MACHADO - 411222901; GUILHERME STREIT CARRARO - 410505364; GUIOMAR ROCHA PEREIRA MAGALHÃES BITTENCOURT - 410751708; GUSTAVO HENRIQUE DE MORAES GOMES - 412665511; GUSTAVO HENRIQUE MATTOS VOLTOLINI - 410368334; GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO - 413182153; GUSTAVO SOARES BOSCARDIN - 411578947; HALLYSON DANNIEL JUCÁ PEREIRA - 412497250; HAROLDO CORREA CAVALCANTI NETO - 413185381; HELEE WIESEL DE ALMEIDA MOURÃO - 413234278; HELEN LUCIA DE BARROS SILVA - 412658592; HERBERT SOUZA HARROP - 410195556; HERBERTO SOUSA PALMEIRA JÚNIOR - 413561654; HERBET DE CARVALHO CUNHA - 411826797; HONORINA EVODIA SANTOS DA SILVA - 410940620; HUMBERTO CARNEIRO D'AVILA NÓBREGA NETO - 411998961; IAMÉ PEIXOTO DORNELAS (SUB JUDICE) - 410204983; IDELVAN OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO - 412849176; ILANO DE SOUSA GOMES - 410421203; ILKA THAYANA ALMEIDA VALENCA - 413302106; INDIRA MARGUES DOMINGUES - 411667448; INGRID BRANDÃO SARTOR - 410613517; INGRID MONTEIRO DO VALE SOUSA - 411291557; IOLANDA FRANÇA NETA - 412659123; IONETE ALECRIM ROCHA - 413044454; IRALIZA REBOUÇAS SAMPAIO - 410124382; IRENE ALEXANDRIA PINHEIRO - 410759774; ISAILMA ABRANTES SÁTIRO PALMEIRA - 4112993673; IVAN MENDONÇA DUTRA - 411411996; IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE - 411304908; IVINA GÉ TRIGUEIRO - 410241744; IYV HELENE LIMA PAGLIUSI - 410492667; JACIMON SANTOS DA SILVA - 410978660; JACIRA APARECIDA DOS ANJOS PELEGRINI - 413007857; JAMIL SALES PIMENTEL - 413306263; JANAINA FIGUEIREDO TORRES DE MELO MOURA - 410392842; JANE KEITYLA DE OLIVEIRA SOUZA - 411053920; JANICLEIDE NERI MONTEIRO - 410394958; JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN - 410520541; JEFERSON SILVA PEREIRA FILHO - 413252196; JEFFERSON OURIBES FLORES - 410694274; JENNIFFER LYDIAN DA SILVEIRA ALVES - 411819692; JERÔNIMO BARRIQUELLO PINTO - 410771727; JESSICA BARRETO FERNANDES - 411183826; JESSICA SEGADILHA FONSECA - 413722608; JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA - 4128112297; JOANA LIMA CORREA - 413792226; JOÃO DA CRUZ EVANGELISTA ARAUJO - 410390557; JOÃO GABRIEL MAYA ROSA GUARÁ - 410531954; JOAQUINA DALIA FORMIGA TAVARES GOMES - 412599255; JOBSON SEVERINO MENDES LUCENA - 411260643; JOCY DE VASCONCELOS FROTA ALVES NETO - 411838617; JOESIA SAIBROSA DA SILVA - 411946580; JONAS ABRANTES GADELHA - 413221723; JONATHAS EMMANUEL DO NASCIMENTO SILVA - 413015810; JONATHAN VITORINO DA SILVA - 413006350; JONATHAS BRAGA DE LIMA - 412907943; JORGE LUIZ PRAZERES MUNIZ - 412962469; JORGE RACHID HABER NETO - 410206885; JOSÉ ALBERTO VIEIRA ALEXANDRE PAES - 411188430; JOSE ANTONIO ALVES DONATO - 410432736; JOSE DARIO VIEIRA JUNIOR (SUB JUDICE) - 410027188; JOSE EDUARDO LINS DE ARAUJO - 411031838; JOSE ELTON DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA - 410406927; JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO - 410001742; JOSE MARCUS MELO DA SILVA - 410516913; JOSE MARIA DA SILVA - 411243487; JOSE MARIO PORTO NETO - 413068522; JOSE RICARDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - 410403415; JOSELITO DE MENESES PINHEIRO - 411459135; JOZÉLIA DE CARVALHO RODRIGUES - 411799337; JUCÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS - 411442186; JULIA PARREIRAS MARTINS - 410006656; JULIANA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS - 410229662; JULIANA DE FÁTIMA PINTO AZEVEDO - 413004145; JULIANA DE MOURA FELIN - 411345983; JULIANA DUCLERC COSTA REIS - 411245310; JULIANA ELLY DANTAS RODRIGUES MONTEIRO - 411777367; JULIANA MAZZER SALINET DE PAULA - 411360129; JULIANA PATRÍCIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - 413264420; JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA - 413000615; JULIETE LAURA ROCHA MAURICIO - 410218334; JULIO CESAR GUERRA DO NASCIMENTO - 413720713; KARINA CARMEM PASCOAL DE CARVALHO - 410383477; KARINA DA ROCHA CARVALHO - 411635641; KARINA NÚBIA DE OLIVEIRA - 412292425; KARLA LUZIA ÁLVARES DOS PRAZERES - 411136419; KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL - 412297226; KEILA FERNANDA LONGEN - 410159157; KILMA MAISA DE LIMA GONDIM - 411731196; KLEBER SANTANA MACEDO JÚNIOR - 411648273; KLÉVIA NUNES LIMA - 411960325; LAERCIO ANTONIO FERRARI JUNIOR - 413333316; LANA JUSSARA COSTA FIGUEIREDO - 410012891; LARA GOMES DAMASCENO - 411544451; LARISSA FERRO GOMES EVANGELISTA - 411420338; LARISSA SOUZA GOMES BRITO (SUB JUDICE) - 412235102; LAURA BARRETO GUEDES DA COSTA - 412968685; LAYS MEDEIROS - 412855574; LÁZARO CAYNAN SIQUEIRA - 410775260; LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES - 411337686; LEONARDO DE ARAUJO TRIGUEIRO - 411510924; LEONARDO BERNARDES DE MELLO COIMBRA - 412960209; LEONARDO BRANDALISE - 411788347; LEONARDO COUTO GIFFONI DOS SANTOS - 411273216; LEONARDO LEITE PEREIRA DA SILVA - 411173276; LEONARDO SIMÕES ALVES COSTA - 410173954; LÍDIA MELO DE AMORIM - 411687202; LÍLIAN ARAUJO CARVALHO BUCAR - 410034185; LIOMAR LIMA DA SILVA SANTOS - 411835373; LISANDRA VANESKA MONTEIRO NASCIMENTO SANTOS - 411945532; LOURENA SOUSA COSTA - 412475869; LUANA DREYER - 413346332; LUANA JUNG - 411078314; LUCAS CAMPOS SALMERON DANTAS - 410326572; LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA - 413623768; LUCAS FREIER CERON - 412525839; LUCIANA DE FRANÇA OLIVEIRA RODRIGUES - 410294265; LUCIANA LOYOLA DE SOUZA ZUMBA - 410132734; LUCIANA MACHADO CORDEIRO - 411094444; LUCIANE PIMENTEL NUNES GALVAO - 410189609; LUCIANO MOREIRA ALVES - 411054614; LUCIANO RODRIGUES MATTOS DE ANDRADE - 413043500; LUCIO BARREIRA AGUIAR PAIVA - 410487391; LUDINAURA REGINA SOUZA DOS SANTOS - 413524519; LUIS HENRIQUE FELIPE - 410491705; LUISA HELENA IUNG DE LIMA - 411682580; LUÍSA MARIA BARROS DE SOUSA FONTES - 411162491; LUISA PAULA GNOATTO - 410517469; LUIZ DIAS MARTINS FILHO - 413764459; LUIZ FELIPE GONÇALVES SANTIAGO - 410553897; LUIZ HENRIQUE CANDIDO DA SILVA - 410855347; LUIZ HENRIQUE SANTOS DA CRUZ - 412755781; LUIZ HENRIQUE XAVIER GOMES - 410087791; LUIZ MENEHUEL BETTIOL - 412891506; LYCIA IRIS PEREIRA DE ALBUQUERQUE - 410118750; LYCIA MARIA ULM FERREIRA VELLOSO - 412632146; LYGYA RAFAELA HENRIQUES DE ALBUQUERQUE - 413077987; MACÁRIO GRANGEIRO SANTANA - 411728763; MAFALDA ARAUJO FERNANDES - 412807125; MANOEL ARNOBIO DE SOUSA - 413556519; MANUELA GOMES VIEIRA DE ALMEIDA MAIA - 411764176; MANUELLA RIOS DE SOUZA MARTINS - 410357998; MARCELA BRASIL PEDROSA PINHEIRO - 412304180; MARCELINO FARIAS DE LAVOR - 410077874; MARCELLO RENNÓ DE SIQUEIRA ANTUNES - 410329459; MARCELO DE ALENCAR MOURA FÉ - 410617861; MARCELO FELIPE XAVIER DE ALBUQUERQUE - 411572176; MARCELO MACIEL ALVES (SUB JUDICE) - 411310613; MARCIA CRISTINA ZAVATARO - 410081285; MARCIA MARIA ROCHA GALDINO - 411265618; MARCIA SILVEIRA BORGES - 411467580; MARCILON MAURICIO DA SILVA - 413173164; MÁRCIO CORREIA VASCONCELOS - 410563676; MARCIO FLAVIO LINS SOUTO - 410515121; MARCIO JOSE ALVES DE SOUSA - 410473159; MARCIUS FERNANDO KOENEMANN FRANCO - 410671785; MARCO ANTONIO COSTA E SOUZA - 412982787; MARCONI EDSON CAVALCANTE - 412252147; MARCOS ANTONIO CORREIA DA SILVA - 411843565; MARCOS EUCLÉSIO LEAL - 410087257; MARCUS ALLAN SOUSA MELO - 412851168; MARCUS AURÉLIO VALE DA SILVA - 411155517; MARCUS FELIPE CARVALHO CRISTO REZENDE DOS SANTOS - 413372772; MARCUS VALÉRIO CHAVES ALVES - 410870677; MARCUS VINICIUS MARTINS DRUMOND - 412346187; MARGARETH VIEIRA E SILVA - 411205618; MARIA ALICE TEIXEIRA VISINTAINER - 412757890; MARIA AMELIA VIEIRA SEGUNDA - 411892151; MARIA AUXILIADORA ANDERSON - 412734842; MARIA BEATRIZ ROCHA TARGINO - 411266317; MARIA CAROLINA MASCARENHAS OLIVA GRUDZIN - 412039368; MARIA DE FATIMA VIEIRA ROLIN - 412637144; MARIA DO CARMO ÉLIDA DANTAS PEREIRA - 413543882; MARIA DO CARMO SOUZA NETA PEREIRA - 413229155;



MARIA DOLORES OLIVA DA FONSECA NETA - 410607907; MARIA JUSCELINA ROCHA DE ARRUDA - 411646390; MARIA LUCIMAR MOREIRA LEITE - 413385771; MARIA LUCINEIA SAMPAIO AMORIM - 412753982; MARIA LUIZA MAGALHAES DE MELO E FERREIRA - 411255705; MARIA MANOELA ROCHA DE ALBUQUERQUE QUINTAS - 412019231; MARIA MANUELA LUCENA RODRIGUES - 413711119; MARIA THERESA MUNIZ RIBEIRO - 410252283; MARIANA MENDONÇA DA FRANCA CAMACHO - 410122451; MARIANA SIQUEIRA BATISTA - 410111705; MARIANE PAES GONÇALVES DE SOUZA - 410543341; MARIANE VIEIRA RIZZO - 411933524; MARIANO JOSE BEZERRA FILHO - 411107571; MARILENE PONTES PEREIRA - 411172668; MARILIA CARLA GOMES DE ANDRADE - 411973126; MARINA MARIA FIORESE PHILIPPI - 413227888; MARINNA ARAÚJO BARBOSA - 410703356; MARISTELA SANTOS DE ARAUJO LOPES - 412688421; MARLON ROLIM QUEIROZ - 412208479; MASSILLANIA GOMES MEDEIROS - 413198111; MATEUS MILHOMEM DE SOUSA - 413731246; MATEUS TAVARES DE QUEIROZ - 410661211; MATHEUS CAMPOLINA MOREIRA - 410594112; MAXWELL PARIZ XAVIER - 410877886; MAYRA BARBOSA E CASTRO - 412999352; MESSIAS SIMEAO DE OLIVEIRA JUNIOR - 413265695; MOACIR JOSÉ DE SOUSA - 411662377; MOISES SANTANA BARRETO - 412283537; MONICA CRISTINA ANTONINO DE MELO - 412180461; MÔNICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA DE HOLA - 411861242; MORGANA DE MOURA COSTA SILVA - 411557289; MYLANE VIEGAS BRANDÃO GRISI - 412930843; NAIANNY KALLINY NOBREGA GONÇALVES - 410193269; NATALIA ALEXANDRINA CORDEIRO SILVA - 411505320; NATALIA MURAD DO PRADO - 410342536; NATÁLIA NANTES FONTOURA - 413777755; NATHÁLIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA - 410231822; NATHALIA OLIVEIRA MARQUES - 410177980; NELIA MELLO LUCAS LUCENA - 412383641; NELSON HENRIQUE QUEIROZ GAROFOLO - 411114282; NETHANYA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE - 412778354; NILTON VIEIRA LESSA - 411287133; NÍOBE MARACAJÁ HENRIQUES COUTINHO - 413015894; NORBERTO CHACON FRAGA JUNIOR - 413105236; NORMANDA SUELENA DA SILVA JARDELINO - 412953876; NÚBIA WELANY FARIAS DO NASCIMENTO - 410656459; ODIMAR GUILHERME FERREIRA - 412622742; OSCAR ROBERTO SILVA MIRANDA - 412846174; OSWALDO SHUSSAKU ISOBE - 411120329; OTTO GUILHERME MATOS ALMEIDA DO AMARAL - 410857597; OTTO MARCELLO DE ARAUJO GUERRA - 410833467; PABLO CAVALCANTE E SILVA - 412176129; PALOMA QUINTANILHA VELOSO - 410374426; PÂMELA HARIHANA MAIA FERNANDES CAVALCANTI - 410961151; PATRÍCIA BARROS FERREIRA - 412663369; PATRICIA CAVICCHIOLI NETTO - 411087534; PATRÍCIA DA SILVA DIAS AMARAL - 410892796; PATRICIA MAGNA DE OLIVEIRA - 410634681; PATRÍCIA MORAIS MONTE FLORENCIO - 413214481; PATRICIA PEREIRA LIMA - 410086537; PATRICK FAELBI ALVES DE ASSIS - 410571628; PAULA REJANE MORAIS DA COSTA - 410225391; PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES - 412743796; PAULO LUIS QUINTELA DE ALMEIDA - 410692110; PAULO MARCIO GUERRA BACELETE - 410949148; PAULO RABELO NETO - 410753274; PAULO ROBERTO NUNES DE FRANÇA - 413203561; PAULO RODRIGUES DO SOUTO SERRA NETO - 412677164; PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA - 413066478; PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO - 411704940; PEDRO BONINI BARBOSA - 412589657; PEDRO DA COSTA VARGENS - 411127652; PEDRO DIRCEU ZANINI - 411132540; PEDRO ESIO CORREIA DE OLIVEIRA - 412223187; PEDRO FERNANDO VILAR SOARES DA SILVA - 410593304; PEDRO HENRIQUE SILVA AMARAL - 410267963; PEDRO MARCELO SOUSA BALDEZ - 411857129; PEDRO PAULO BOFFY - 411208722; PEDRO PONTES DE AZEVEDO - 410338705; PEDRO RENE TORRES LEITE - 413779110; PETUNIA NUNES BOTELHO - 412405919; PLÍNIO DE CASTRO PARANHOS FERREIRA - 412435626; POLLIANE BASTOS LESSA - 411421513; PRISCILA DE CARVALHO SILVA - 413359770; PRISCILA MACHADO DOS SANTOS DANTAS - 412765602; PRISCILA MARIA MACIEL DELGADO BORINATO - 413808175; PRISCILA SILVA DE ALMEIDA - 410606757; RAFAEL ALMEIDA CRÔ BRITO - 411519675; RAFAEL CARVALHO OLDENBURG DE ALMEIDA - 412857312; RAFAEL SILVEIRA LOPES - 410932856; RAFAELA BALDISSERA - 410405315; RAFAELA FERREIRA ROCHA - 410534507; RAFAELA MARILIA ALMEIDA BOGALHEIRA - 410021201; RAFAELA WILDNER DE MEDEIROS - 412466435; RAFAELLA MAYANA ALVES ALMEIDA CARDINS - 413125323; RAFAELLA RODRIGUES PARDINI - 410250668; RAIMUNDO SERGIO ALVES - 410351649; RAINA COSTA DE FIGUEIREDO - 410550528; RAINNER DO AMARAL ROLIM CARNEIRO DE ALMEIDA - 410437891; RAISSA BARBOSA ASSIS - 413050334; RANNIA TAMEIRAO OLIVEIRA - 412562188; RANULPHO REGO MURARO - 410386130; RAPHAEL ALVES LEITE - 410175178; RAPHAEL SALES COSTA FRANÇA - 410125570; RAQUEL FORMIGA DE MEDEIROS - 410051183; RAQUEL PINHEIRO CUTRIM TAVARES - 410474598; RAUL PEQUENO SA CARVALHO - 412143185; RAYANE PEREIRA DE SÁ CARNEIRO - 413003547; REBECA MAGNO D'ABRÃO - 413431704; REGIANE RODRIGUES DE FREITAS - 411414981; RENAN GEORGE DO NASCIMENTO LIMA - 412407376; RENAN GONÇALVES MENEZES - 413569762; RENATA CORTEZ VIEIRA BELFORT - 413414144; RENATA FERNANDA ALVES - 411322727; RENATA GONÇALVES DUIA CASTELLO BRITES - 411888539; RENATA MARQUES LIMA DANTAS - 410628194; RENATA VASCONCELOS GOMES DA COSTA - 411664569; RENATO CÉSAR SINGULANI MACHADO - 412149319; RENATO OLIVEIRA MARSOL - 412699313; RIANE ALMEIDA RIZZO - 410974920; RICARDO NORIO DAITOKU - 411821483; RICARDO NUNES DE ANDRADE - 411977101; RICHARD FREITAS PASSADA - 411091591; RITA BERVIG ROCHA - 410483732; ROBERTA BATISTA VIRGINIO - 412329355; RODRIGO BADAN BETIOLI - 410696100; RODRIGO DINIZ CABRAL - 411251104; RODRIGO JOSÉ BOEIRA - 410188699; RODRIGO SANTOS MEIRA - 411895110; ROGERIO DA CONSOLAÇÃO DOMINGUES - 410676574; ROMILTON DUTRA DINIZ - 412938795; RONALDO SILVA DE OLIVEIRA - 410200455; ROSANA ATAÍDE CAVALCANTI (SUB JUDICE) - 411382144; ROSANNE ROCHA ANTONIALLI - 410622981; ROSEANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA - 410128316; ROUSEANE LETÍCIA CHAVES DE OLIVEIRA - 410527350; RUBENS BEZERRA SOARES - 412587683; RUI BARBOSA NETTO - 411741372; RUTH ARAUJO VIANA - 413017705; RUTH VIRGÍNIA LEITE NUNES DUQUE - 413342956; SÂMIA PRISCILA CABRAL MACHADO DE MACEDO - 411157365; SAMUEL CABRAL DUTRA DE MORAIS - 412653145; SARAÍ JUNCHETTI RODRIGUES - 411374382; SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR JUNIOR - 411210818; SHEILA RUSCHE JORGE - 410992352; SIDNEI DA SILVA PERFEITO - 410452352; SILVANA REGINA SOLIGO - 410698185; SILVESTRE GOMES DOS ANJOS - 410302509; SIMONE APARECIDA ALBINO RIBEIRO MENDONÇA - 411567497; SIMONE CASTOLDI RAVAZIO - 413201559; SIMONE DA ROCHA FERNANDES - 411023138; SIMONE DORNELAS CÂMARA GABARDO DE ANDRADE - 411214598; STENIO MAX LACERDA - 412054185; SYDIA MARA FERNANDES DE SOUZA ROSAS - 412720113; TÂMARA MOURA SILVA - 413541687; TAMIRES DE SOUZA PEREIRA - 410975523; TÁSSIA WERNER - 412413317; TEREZA AMÉLIA COSTA MEDEIROS DE OLIVEIRA - 413167181; THAINÁ SOUZA LOPES - 410055615; THAIS PIMENTA AUGUSTO AMARAL - 411409444; THALES BEZERRA FERNANDES - 413096171; THALES DE OLIVEIRA MACHADO - 411798346; THANYSOR DORNELAS DE MELO - 411564587; THATIANE FERREIRA FEDATO - 413374990; THEMIS SIMOES ROCHA MENEZES - 411456869; THERESA RAQUEL GOMES MONTEIRO - 410595112; THEREZA CRISTINA SANTOS BELTRÃO - 412102827; THIAGO FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA - 410110586; THIAGO FREIRE ARAÚJO - 412705446; THIAGO MARSIANO DA NÓBREGA ARAÚJO - 411702621; THIAGO PACHECO MEDEIROS - 413709903; THIÉRRY DE CARVALHO FARACCO - 413380760; THIAGO SIQUEIRA MENDONÇA - 411359766; UIANA AMAZONAS FALCÃO COIMBRA - 413617296; VALTÍVIA FERREIRA BRAGA - 412290314; VANESSA CARMEN LISBOA BRAGA BEZERRA CAVALCANTI - 410234438; VANESSA CRISTINE SOUZA CARVALHO - 411351195; VANESSA MENEZES DUARTE - 410659619; VANESSA PORTELA BARBOSA ZANINI - 411131836; VERÔNICA TICIANA MACAU FURTADO FERREIRA - 410923743; VERTHON CLEANIO ALCANTARA DE SOUSA - 410264155; VICTOR CALIOPE DE AGUIAR - 410972313; VICTOR HUGO BARBOZA CHALUB - 410752728; VILSO PIAS JUNIOR - 410013161; VINICIUS FRANCISCO GONÇALVES DE ALMEIDA - 412024568; VIVIAN BOECHAT CABRAL - 410011774; VIVIAN MARIA PEDRA - 412269836; VIVIANE CARACIOLO ALBUQUERQUE - 412306954; VIVIANE DA SILVA FELIX - 410841148; VIVIANNE FERREIRA BRAGA MACEDO - 412353650; VONEZ ANTONIO CARLOS - 411246447; WAGNER GARCIA STEVANELLI - 411871476; WALESKA ACIOLI CARTAXO - 411207468; WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO - 411363368; WANDERSON BEZERRA DE AZEVEDO - 411240183; WEMBLEY ALEJANDRO GARCIA CAMPOS - 410407557; WILLIAM WAGNER DA SILVA - 412167595; WILSON QUEIROZ BRASIL FILHO - 413148368; WLADIMIR ALCIBÍADES MARINHO FALCÃO CUNHA - 413412194; YANNA CRISTINA DA SILVA TEODÓSIO - 413249382; YELVA SOUSA ALMEIDA SANTANA - 413075123; YURI AMORIM DA CUNHA (SUB JUDICE) - 410113877; YURI BARROSO CAIADO FRAGA - 410843268; YURI GOMES DE AMORIM - 413641893.2.

Considerar aptos à participação no sorteio de ordem de arguição da Prova Oral, os seguintes candidatos da modalidade 6104 – Ingresso por remoção, cuja documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para outorga de delegações e inscrição definitiva foi entregue e considerada conforme, sendo deferida sua inscrição definitiva nos termos do Edital:

HILMA DÓUGLAS GONZAGA LEITE – 412769640; LINDALVA LIMA GOMES – 411369251.

3. Os candidatos relacionados nos itens 1 e 2 desta portaria ficam convocados, nos termos do item 12.1 do Edital nº 001/2013, consolidado com as observações contidas no Edital nº 001/2019, a fazerem entrega da documentação da prova de títulos, a qual será recolhida nos termos dos itens 11 e 12 desta portaria.

4. A Prova Oral será realizada no período de **24 a 30 de novembro de 2019**, conforme consta da tabela de horários de prova, anexa à presente portaria, conforme o item 11.2.1, do Edital nº 001/2013, consolidado com as observações contidas no Edital nº 001/2019.

5. A ordem de participação de cada candidato na prova oral, com indicação do dia e hora do início de sua arguição e hora limite para entrada em sala de prova, será definida por sorteio, em audiência pública a ser realizada no dia **29 (vinte e nove) de outubro de 2019, terça-feira, às 09 (nove) horas**, no mesmo local de

realização das provas, conforme o item 11.2.2, do Edital nº 001/2013, consolidado com as observações contidas no Edital nº 001/2019.

6. O sorteio da ordem de arguição e as provas serão realizadas na:

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DA PARAÍBA

Rua Abelardo S. G. Barreto, s/n, Altiplano

58046-110 - João Pessoa – Paraíba

7. O sorteio será realizado englobando-se em um único conjunto todos os convocados por esta Portaria.

8. Os candidatos beneficiados por liminar em recurso ou em ação judicial, após a expedição desta portaria, farão provas na sequência, após o último horário de provas de candidato objeto de sorteio, relacionados em ordem alfabética em numeração sequencial.

9. Os pontos objeto do sorteio, em anexo a esta portaria, para arguição dos candidatos serão discriminados a partir dos conteúdos programáticos indicados no Anexo IV do Edital nº 001/2013, consolidado com as observações contidas no Edital nº 001/2019, para as áreas relacionadas às letras "a", "b" e "c" do item 11.1.2 do Edital nº 001/2013, consolidado com as observações contidas no Edital nº 001/2019.

10. Após a identificação de cada candidato, no dia da prova oral, será sorteado pelo Coordenador Auxiliar de Aplicação da Prova, perante o candidato, até 40 (quarenta) minutos antes do início da realização da prova, o ponto dos programas (número único para os três examinadores), individualizando a matéria a ser arguida, sobre o qual versarão as perguntas de cada um dos examinadores do candidato.

11. Efetuado o sorteio, cada candidato, terá 30 (trinta) minutos para consulta a material de seu interesse, dirigindo-se em seguida ao local de arguição. A utilização dos materiais de consulta seguem as mesmas normativas aplicáveis aos materiais passíveis de utilização quando da realização da prova escrita e prática, conforme item 8.10, do Edital nº 001/2013, consolidado com as observações contidas no Edital nº 001/2019. Durante este período, sem dilatação de tempo, será recolhida a documentação da prova de títulos a ser entregue pelo candidato.

12. A documentação da prova de títulos não será recebida, se não estiver capa com a identificação do concurso, modalidade de ingresso e identificação do candidato e folha ao final com o número de páginas do conjunto. O candidato receberá recibo em que constará o número de páginas indicadas ao final da documentação, sem conferência dos títulos pelo coordenador que o firmar.

13. Fica revogada a Portaria nº 019/2015.

João Pessoa (PB), 22 de outubro de 2019.

Desembargador Arnóbio Alves Teodósio

Presidente da Comissão do Concurso para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registros do Estado da Paraíba.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
EDITAL 001 2013, consolidado com as observações do Edital nº 001/2019

PROVA ORAL - COMISSÕES EXAMINADORAS E QUADRO DE HORÁRIOS

1º Dia	Banca 1			Banca 2			Banca 3		
	Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3	Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3	Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3

24.11.2019

Domingo

09h	001	004	007	002	005	008	003	006	009
09h 15 min.	004	007	001	005	008	002	006	009	003
09h 30 min.	007	001	004	008	002	005	009	003	006
09h 50 min.	010	013	016	011	014	017	012	015	018
10h 5 min.	013	016	010	014	017	011	015	018	012
10h 20 min.	016	010	013	017	011	014	018	012	015
10h 40 min.	019	022	025	020	023	026	021	024	027
10h 55 min.	022	025	019	023	026	020	024	027	021
11h 10 min.	025	019	022	026	020	023	027	021	024
11h 30 min.	028	031	034	029	032	035	030	033	036
11h 45 min.	031	034	028	032	035	029	033	036	030
12h	034	028	031	035	029	032	036	030	033
12h 20 min.	037	040	043	038	041	044	039	042	045
12h 35 min.	040	043	037	041	044	038	042	045	039
12h 50 min.	043	037	040	044	038	041	045	039	042
15h	046	049	052	047	050	053	048	051	054
15h 15 min.	049	052	046	050	053	047	051	054	048
15h 30 min.	052	046	049	053	047	050	054	048	051
15h 50 min.	055	058	061	056	059	062	057	060	063
16h 5 min.	058	061	055	059	062	056	060	063	057
16h 20 min.	061	055	058	062	056	059	063	057	060
16h 40 min.	064	067	070	065	068	071	066	069	072
16h 55 min.	067	070	064	068	071	065	069	072	066
17h 10 min.	070	064	067	071	065	068	072	066	069
17h 30 min.	073	076	079	074	077	080	075	078	081
17h 45 min.	076	079	073	077	080	074	078	081	075
18h	079	073	076	080	074	077	081	075	078
18h 20 min.	082	085	088	083	086	089	084	087	090
18h 35 min.	085	088	082	086	089	083	087	090	084
18h 50 min.	088	082	085	089	083	086	090	084	087
19h 10 min.	091	094	097	092	095	098	093	096	099
19h 25 min.	094	097	091	095	098	092	096	099	093
19h 40 min.	097	091	094	098	092	095	099	093	096

2º Dia	Banca 1			Banca 2			Banca 3		
	Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3	Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3	Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3

25.11.2019

Segunda-feira

09h	100	103	106	101	104	107	102	105	108
09h 15 min.	103	106	100	104	107	101	105	108	102
09h 30 min.	106	100	103	107	101	104	108	102	105
09h 50 min.	109	112	115	110	113	116	111	114	117
10h 5 min.	112	115	109	113	116	110	114	117	111
10h 20 min.	115	109	112	116	110	113	117	111	114
10h 40 min.	118	121	124	119	122	125	120	123	126
10h 55 min.	121	124	118	122	125	119	123	126	120
11h 10 min.	124	118	121	125	119	122	126	120	123
11h 30 min.	127	130	133	128	131	134	129	132	135
11h 45 min.	130	133	127	131	134	128	132	135	129
12h	133	127	130	134	128	131	135	129	132
12h 20 min.	136	139	142	137	140	143	138	141	144
12h 35 min.	139	142	136	140	143	137	141	144	138
12h 50 min.	142	136	139	143	137	140	144	138	141
15h	145	148	151	146	149	152	147	150	153
15h 15 min.	148	151	145	149	152	146	150	153	147
15h 30 min.	151	145	148	152	146	149	153	147	150
15h 50 min.	154	157	160	155	158	161	156	159	162
16h 5 min.	157	160	154	158	161	155	159	162	156
16h 20 min.	160	154	157	161	155	158	162	156	159
16h 40 min.	163	166	169	164	167	170	165	168	171
16h 55 min.	166</								



17h 30 min.	172	175	178	173	176	179	174	177	180
17h 45 min.	175	178	172	176	179	173	177	180	174
18h	178	172	175	179	173	176	180	174	177
18h 20 min.	181	184	187	182	185	188	183	186	189
18h 35 min.	184	187	181	185	188	182	186	189	183
18h 50 min.	187	181	184	188	182	185	189	183	186
19h 10 min.	190	193	196	191	194	197	192	195	198
19h 25 min.	193	196	190	194	197	191	195	198	192
19h 40 min.	196	190	193	197	191	194	198	192	195

3º Dia									
26.11.2019									
Banca 1			Banca 2			Banca 3			
Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3	Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3	Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3	Avallador 3

Terça-feira

09h	199	202	205	200	203	206	201	204	207
09h 15 min.	202	205	199	203	206	200	204	207	201
09h 30 min.	205	199	202	206	200	203	207	201	204
09h 50 min.	208	211	214	209	212	215	210	213	216
10h 5 min.	211	214	208	212	215	209	213	216	210
10h 20 min.	214	208	211	215	209	212	216	210	213
10h 40 min.	217	220	223	218	221	224	219	222	225
10h 55 min.	220	223	217	221	224	218	222	225	219
11h 10 min.	223	217	220	224	218	221	225	219	222
11h 30 min.	226	229	232	227	230	233	228	231	234
11h 45 min.	229	232	226	230	233	227	231	234	228
12h	232	226	229	233	227	230	234	228	231
12h 20 min.	235	238	241	236	239	242	237	240	243
12h 35 min.	238	241	235	239	242	236	240	243	237
12h 50 min.	241	235	238	242	236	239	243	237	240
15h	244	247	250	245	248	251	246	249	252
15h 15 min.	247	250	244	248	251	245	249	252	246
15h 30 min.	250	244	247	251	245	248	252	246	249
15h 50 min.	253	256	259	254	257	260	255	258	261
16h 5 min.	256	259	253	257	260	254	258	261	255
16h 20 min.	259	253	256	260	254	257	261	255	258
16h 40 min.	262	265	268	263	266	269	264	267	270
16h 55 min.	265	268	262	266	269	263	267	270	264
17h 10 min.	268	262	265	269	263	266	270	264	267
17h 30 min.	271	274	277	272	275	278	273	276	279
17h 45 min.	274	277	271	275	278	272	276	279	273
18h	277	271	274	278	272	275	279	273	276
18h 20 min.	280	283	286	281	284	287	282	285	288
18h 35 min.	283	286	280	284	287	281	285	288	282
18h 50 min.	286	280	283	287	281	284	288	282	285
19h 10 min.	289	292	295	290	293	296	291	294	297
19h 25 min.	292	295	289	293	296	290	294	297	291
19h 40 min.	295	289	292	296	290	293	297	291	294

4º Dia									
27.11.2019									
Banca 1			Banca 2			Banca 3			
Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3	Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3	Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3	Avallador 3

Quarta-feira

09h	298	301	304	299	302	305	300	303	306
09h 15 min.	301	304	298	302	305	299	303	306	300
09h 30 min.	304	298	301	305	299	302	306	300	303
09h 50 min.	307	310	313	308	311	314	309	312	315
10h 5 min.	310	313	307	311	314	308	312	315	309
10h 20 min.	313	307	310	314	308	311	315	309	312
10h 40 min.	316	319	322	317	320	323	318	321	324
10h 55 min.	319	322	316	320	323	317	321	324	318
11h 10 min.	322	316	319	323	317	320	324	318	321
11h 30 min.	325	328	331	326	329	332	327	330	333
11h 45 min.	328	331	325	329	332	326	330	333	327
12h	331	325	328	332	326	329	333	327	330
12h 20 min.	334	337	340	335	338	341	336	339	342
12h 35 min.	337	340	334	338	341	335	339	342	336
12h 50 min.	340	334	337	341	335	338	342	336	339
15h	343	346	349	344	347	350	345	348	351
15h 15 min.	346	349	343	347	350	344	348	351	345
15h 30 min.	349	343	346	350	344	347	351	345	348
15h 50 min.	352	355	358	353	356	359	354	357	360
16h 5 min.	355	358	352	356	359	353	357	360	354
16h 20 min.	358	352	355	359	353	356	360	354	357
16h 40 min.	361	364	367	362	365	368	363	366	369
16h 55 min.	364	367	361	365	368	362	366	369	363
17h 10 min.	367	361	364	368	362	365	369	363	366
17h 30 min.	370	373	376	371	374	377	372	375	378
17h 45 min.	373	376	370	374	377	371	375	378	372
18h	376	370	373	377	371	374	378	372	375
18h 20 min.	379	382	385	380	383	386	381	384	387
18h 35 min.	382	385	379	383	386	380	384	387	381
18h 50 min.	385	379	382	386	380	383	387	381	384

5º Dia									
28.11.2019									
Banca 1			Banca 2			Banca 3			
Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3	Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3	Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3	Avallador 3

Quinta-feira

09h	388	391	394	389	392	395	390	393	396
09h 15 min.	391	394	388	392	395	389	393	396	390
09h 30 min.	394	388	391	395	389	392	396	390	393
09h 50 min.	397	400	403	398	401	404	399	402	405
10h 5 min.	400	403	397	401	404	398	402	405	399
10h 20 min.	403	397	400	404	398	401	405	399	402
10h 40 min.	406	409	412	407	410	413	408	411	414
10h 55 min.	409	412	406	410	413	407	411	414	408
11h 10 min.	412	406	409	413	407	410	414	408	411
11h 30 min.	415	418	421	416	419	422	417	420	423
11h 45 min.	418	421	415	419	422	416	420	423	417
12h	421	415	418	422	416	419	423	417	420
12h 20 min.	424	427	430	425	428	431	426	429	432
12h 35 min.	427	430	424	428	431	425	429	432	426
12h 50 min.	430	424	427	431	425	428	432	426	429
15h	433	436	439	434	437	440	435	438	441
15h 15 min.	436	439	433	437	440	434	438	441	435
15h 30 min.	439	433	436	440	434	437	441	435	438
15h 50 min.	442	445	448	443	446	449	444	447	450
16h 5 min.	445	448	442	446	449	443	447	450	444
16h 20 min.	448	442	445	449	443	446	450	444	447
16h 40 min.	451	454	457	452	455	458	453	456	459

16h 55 min.	454	457	451	455	458	452	456	459	453
17h 10 min.	457	451	454	458	452	455	459	453	456
17h 30 min.	460	463	466	461	464	467	462	465	468
17h 45 min.	463	466	460	464	467	461	465	468	462
18h	466	460	463	467	461	464	468	462	465
18h 20 min.	469	472	475	470	473	476	471	474	477
18h 35 min.	472	475	469	473	476	470	474	477	471
18h 50 min.	475	469	472	476	470	473	477	471	474

6º Dia									
29.11.2019									
Banca 1			Banca 2			Banca 3			
Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3	Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3	Avallador 1	Avallador 2	Avallador 3	Avallador 3

Sexta-feira

09h	478	481	484	479	482	485	480	483	486
09h 15 min.	481	484	478	482	485	479	483	486	480
09h 30 min.	484	478	481	485	479	482	486	480	483
09h 50 min.	487	490	493	488	491	494	489	492	495
10h 5 min.	490	493	487	491	494	488	492	495	489
10h 20 min.	493	487	490	494	488	491	495	489	492
10h 40 min.	496	499	502	497	500	503	498	501	504
10h 55 min.	499	502	496	500	503	497	501	504	498
11h 10 min.	502	496	499	503	497	500	504	498	501
11h 30 min.	505	508	511	506	509	512	507	510	513
11h 45 min.	508	511	505	509	512	506	510	513	507
12h	511	505	508	512	506	509	513	507	510
12h 20 min.	514	517	520	515	518	521	516	519	522
12h 35 min.	517	520	514	518	521	515	519	522	516
12h 50 min.	520	514	517	521	515	518	522	516	519
15h	523	526	529	524	527	530	525	528	531
15h 15 min.	526	529	523	527	530	524	528	531	525
15h 30 min.	529	523	526	530	524	527	531	525	528
15h 50 min.	532	535	538	533	536	539	534	537	540
16h 5 min.	535	538	532	536	539	533	537	540	534
16h 20 min.	538	532	535	539	533	536	540	534	537
1									



Informativos – Livros e Classificadores em Geral e Específicos – Títulos Extrajudiciais e Judiciais – Qualificação – Registros. Averbações. Anotações. Registro Civil das Pessoas Naturais em geral. Penalidades. Nascimento – Nome – Registro Fora do Prazo. Lei Federal 11.790/08 – Competência – Habilitação para Casamento – Proclamas – Casamento – Celebração do Casamento – Registro do Casamento Religioso para Efeitos Cíveis – Conversão da União Estável em Casamento – Registro civil de escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas.

PONTO 6

(9. cont.) Óbito – Disposições Gerais – Da Declaração de Óbito Anotada pelo Serviço Funerário – Emancipação – Interdição – Ausência – Morte Presumida – Curatela – Tutela – Adoção – Investigação de Paternidade – Negatória de Paternidade – Substituição e Destituição do Poder Familiar – Guarda – Averbações – Anotações – Retificações – Restaurações – Suprimentos – Traslados de Assentos Lavrados no Exterior – Opção de Nacionalidade – Estatuto do Estrangeiro - Papel de Segurança – Reconhecimento de Filhos – Gratuidade no Serviço de Registro Civil. Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos – Reconhecimento de Firmas e Autenticações – Lei Federal nº 8.935/94 – Diretrizes Gerais Extrajudiciais – Lei Federal nº 6.815/80 – Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Federal nº 8.560/92.

PONTO 7

(10) Tabelionato de Notas: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Livros e classificadores em geral e específicos do serviço notarial – Escrituração – Ordem do Serviço – Atos notariais em geral e em espécie – Os documentos necessários para a prática de atos notariais. As certidões negativas. Arquivamento e dispensa de arquivamento. – Publicidade – Certidões. Comunicações. Conservação – Responsabilidade – Da Lavratura dos Atos Notariais – Escritura pública. Requisitos. – Testamentos – Ata Notarial – Procuração – Doações – Cessões – Declaração e Reconhecimento de União Estável, União Homoafetiva e Correlatas – Reconhecimento de Filhos. Paternidade em geral. Alienação Parental – Escrituras de Imóveis em Geral – Dos Livros e Classificadores – Traslados e Certidões – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações – Cópias e Autenticações – Reconhecimento de Firmas – Da autenticação de documentos – Selo de Autenticidade – Escrituras de Separação, Divórcio e Inventário – Das disposições relativas à partilha de bens - Resolução 35/07 do CNJ – Central de escrituras e procurações – Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – Do Registro de Imóveis em Geral – Processo de Registro – Matrícula – Averbações e Cancelamentos – Bem de Família – Hipoteca – Livros – Princípios de Registro de Imóveis – Fé Pública – Sistema Financeiro da Habitação – Documentos estrangeiros – Diretrizes Gerais Extrajudiciais - Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 8.560/92 – Lei Federal nº 11.441/07.

PONTO 8

(11) Tabelionato de Protesto: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 9.492/97. (12) Registro de Imóveis: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Das Disposições Gerais do Registro de Imóveis – Competência – Princípios Informativos – Livros e Classificadores – Certidões – Registros – Averbações – Prenotação – Anotações – Títulos Extrajudiciais e Judiciais – Qualificação – Notificações – Procedimento de Dúvida – Matrícula – Registro – Retificações e Georreferenciamento

PONTO 9

(12. cont.) Alienação Fiduciária – Parcelamento do Solo Urbano e Rural – Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação – Sistema Financeiro da Habitação – Contratos Imobiliários – Compromisso e Loteamento – Sistema de Financiamento Imobiliário – Reserva Legal – Desafetação – Tombamento – Restrições Convencionais e Legais – Terrenos de Marinha – Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro – Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e de Produto Rural – Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis – Bem de Família – Princípios do Registro de Imóveis – Continuidade. Especialidade. Legalidade. Inscrição. Presunção e Fé-Pública – Prioridade – Instância – Remição do Imóvel Hipotecado – Diretrizes Gerais Extrajudiciais – Lei Federal nº 6.766/79 – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 9.514/97 – Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01) – Código de Águas – Lei Federal nº 11.977/09 – Lei Federal nº 10.169/00.

PONTO 10

(13) Registro de Títulos e Documentos: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Livros e Classificadores – Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Escrituração – Matrícula de Jornais, Oficinas, Impressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias – Registro de Títulos e Documentos – Atribuições – Escrituração – Transcrição e Averbação – Ordem do Serviço – Notificações – Cancelamento – Princípios Informativos – Registros de Associações, Fundações, Partidos Políticos e Sociedades – Lei Federal nº 8.935/94.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2013, CONSOLIDADO COM AS OBSERVAÇÕES DO EDITAL Nº 001/2019. SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS

PROVA ORAL - PONTOS DE SORTEIO NA AVALIAÇÃO

ATENÇÃO: DEVEM SER CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OCORRIDAS ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019.

B. DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL.**DIREITO CIVIL****PONTO 1**

(1) Lei de introdução às normas do Direito brasileiro. (alterado pela NCC). (2) Das pessoas - Das pessoas naturais e jurídicas. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. (3) Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica. (4) Do domicílio. (5) Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. Bem de família.

PONTO 2

(6) Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. (7) Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova.

PONTO 3

(8) Do direito das coisas: Princípios. Posse, propriedade, usufruto, servidão, enfiteuse, penhor, hipoteca e caução. Alienação fiduciária em garantia. Condomínios e incorporações. Novas formas de propriedade condominial. Parcelamento do solo.

PONTO 4

(9) Da posse e sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habilitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Incorporação - Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade.

PONTO 5

(10) Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores. (11) Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Das várias formas de contrato. Das várias espécies. Contratos preliminares. Contratos aleatórios. Promessa de fato de terceiro. Estipulação em favor de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Da compra e venda, compromisso de venda e compra. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, da empreitada, depósito. Do mandato. Da sociedade. Da comissão, agência e distribuição. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da constituição de renda. Do jogo e da aposta. Da fiança. Da transação. Do compromisso. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Das obrigações extracontratuais.

PONTO 6

(12) Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração, do casamento. Da prova

do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela e da interdição. Do bem de família. (19) Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

PONTO 7

(13) Dos Títulos de Crédito: Disposições Gerais. Do Título ao Portador. Do Título à Ordem. Do Título Nominativo. (14) Da Responsabilidade Civil: Da Obrigação de Indenizar. Da Indenização. (15) Das Preferências e Privilégios Creditórios. (17) Bens sonegados. Colações. Pagamento de dívidas. (18) Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. (20) Lei 9.610/98 – Direitos autorais. (21) Lei 10.931/04.

PONTO 8

(16) Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamentário. Do inventário e da partilha. Da transmissão da herança, aceitação e renúncia. Herança jacente.

DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL**PONTO 9**

(1) Do Empresário: Da Caracterização e da Inscrição, Da Capacidade. (2) Da Sociedade: Disposições Gerais. (3) Da Sociedade não Personificada: Da Sociedade em Comum, Da Sociedade em Conta de Participação. (4) Da Sociedade Personificada: Da Sociedade Simples, Da Sociedade em Nome Coletivo, Da Sociedade em Comandita Simples, Da Sociedade Limitada, Da Sociedade Anônima, Da Sociedade em Comandita por Ações, Da Sociedade Cooperativa, Da Sociedade Coligadas, Da Liquidação da Sociedade, Da Transformação da Incorporação, da Fusão e da Cisão das Sociedades, Da Sociedade de Autorização. (5) Do Estabelecimento. (6) Dos Institutos Complementares: Do Registro, Do Nome Empresarial, Dos Prepostos, Da Escrituração. (7) Arbitragem. (8) EIRELI – Lei nº 12.441/11.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL**PONTO 10**

(1) Fontes constitucionais do Processo Civil. (2) Atos processuais: formas, tempo, prazos, comunicação e nulidades. (3) Processo: partes, formação, suspensão e extinção. Condições da ação e pressupostos processuais (noções gerais). (4) Prova: teoria geral, meios de prova (oral, documental e pericial), ônus da prova, inspeção judicial. (5) Sentença: requisitos e efeitos. (6) Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, especial e extraordinário (noções gerais). Recursos Repetitivos. Súmulas Vinculantes. (7) Liquidação de sentença. (8) Processo de execução: título executivo, penhora, embargos de devedor e embargo de terceiro. Impugnação ao cumprimento de sentença. Bem de família (Lei 8009/90). (9) As Técnicas de Tutela Jurisdicional. Tutelas provisórias: conceituação e características. Tutela de urgência. Tutela antecipada e Tutela Cautelar requeridas em caráter antecedente. Tutela de evidência. (10) Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Inventário e arrolamento de bens. (11) Juizados Especiais Cíveis Estaduais e Federais e Juizados Especiais da Fazenda Pública. (12) Mandado de Segurança individual e Coletivo. (13) Execuções Especiais previstas em legislação extravagante (SFH). (14) Recuperação de Empresas e Falência. (15) Habeas Data e Ação Popular. (16) Estatuto do Idoso. (17) Lei da Ação Civil Pública. (18) Alienação Fiduciária em Garantia de móveis e imóveis. (19) Lei de Locações. (20) Execução Fiscal. (21) Código de Defesa do Consumidor. (22) Arbitragem.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2013, CONSOLIDADO COM AS OBSERVAÇÕES DO EDITAL Nº 001/2019. SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS

PROVA ORAL - PONTOS DE SORTEIO NA AVALIAÇÃO

ATENÇÃO: DEVEM SER CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OCORRIDAS ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019.

C. DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO E NORMAS ESPECIAIS.**DIREITO CONSTITUCIONAL****PONTO 1**

(1) Constituição: histórico do constitucionalismo; conceito; classificação; objeto, elementos. (2) Poder constituinte. (3) Controle de constitucionalidade: conceito e formas; o controle no direito brasileiro. (4) O princípio da Moralidade na Constituição do Brasil. (17) História das Constituições Brasileiras.

PONTO 2

5) Princípios fundamentais da República brasileira. (14) Da defesa do Estado e das instituições democráticas.

PONTO 3

6) Direitos e garantias fundamentais: direito e deveres, individuais e coletivos, direitos sociais e direito de nacionalidade. (11) Ordem social.

PONTO 4

7) Organização do Estado. (8) Administração Pública. (9) Organização dos Poderes. (10) Ordem econômica e financeira. (12) Proteção ao Meio Ambiente. (13) Família, Criança, Adolescente e Idoso.

PONTO 5

15) Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial. (16) A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro.

DIREITO ADMINISTRATIVO**PONTO 6**

(1) Administração pública: conceitos, princípios e poderes da Administração. (2) Serviço público: conceito, elementos de sua definição, princípios, classificação. (3) Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro e agente. (4) Servidores públicos e agentes públicos.

PONTO 7

(5) Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, classificação. Motivação. Vícios, revogação, invalidação e convalidação. (6) Contratos administrativos. (7) Bens públicos, Desafetação. (9) Intervenção do Estado na propriedade.

PONTO 8

(8) Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público. (10) Controle da administração pública, controle administrativo, legislativo e judicial. Os meios de controle judicial. (11) Processo Administrativo. Processos Administrativos no Tribunal de Justiça, no Conselho Superior da Magistratura, na Corregedoria Geral da Justiça e no Juízo Corregedor Permanente. (12) Ação Civil Pública, Mandado de Segurança e Ação Popular. (13) Lei Federal nº 9.784/99

NORMAS ESPECIAIS**PONTO 9**

(1) Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba. (2) Diretrizes Gerais Extrajudiciais. (Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba)

PONTO 10

(3) Regimento Interno Tribunal Justiça do Estado da Paraíba. (4) Provimentos e resoluções do CNJ. (5) Leis de Custas e Emolumentos – Leis Estaduais nº 5672/1992, 7624/2004, 8071/2006, 8721/2008, 9303/2010. (6) Fundo de Apoio ao Registro de Pessoas naturais – FARPEN – Leis Estaduais nº 7410/2003 e 9303/2010. (7) Legislação sobre atividade notarial e registral – Leis Estaduais nº 6402/1996, 8721/2008 e 8731/2008.